

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

ANA PAULA BULGARELLI

**John Stuart Mill: um liberal socialista?**

*Versão Corrigida*

São Paulo

2023

ANA PAULA BULGARELLI

**John Stuart Mill: um liberal socialista?**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientadora: Profa. Dra. Eunice Ostrensky

*Versão Corrigida*

São Paulo

2023



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

## ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE

### Termo de Anuência do (a) orientador (a)

**Nome do (a) aluno (a): Ana Paula Bulgarelli**

**Data da defesa: 14/08/2023**

**Nome do Prof. (a) orientador (a): Eunice Ostrensky**

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 29/08/2023

*(Assinatura do (a) orientador (a))*

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

B933j Bulgarelli, Ana Paula  
John Stuart Mill: um liberal socialista? / Ana Paula Bulgarelli; orientadora Eunice Ostrensky - São Paulo, 2023.  
156 f.

Dissertação (Mestrado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Ciência Política. Área de concentração: Ciência Política.

1. Teoria Política. 2. Ideologia Política. 3. Liberalismo. 4. Socialismo. I. Ostrensky, Eunice, orient. II. Título.

BULGARELLI, Ana Paula. **John Stuart Mill**: um liberal socialista? Dissertação (Mestrado) apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição \_\_\_\_\_

Julgamento \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição \_\_\_\_\_

Julgamento \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição \_\_\_\_\_

Julgamento \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição \_\_\_\_\_

Julgamento \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Aos meus pais.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço imensamente à minha orientadora, Profa. Eunice Ostrensky, por ter me aceito como sua orientanda e por sua diligência durante toda orientação. Suas leituras atentas, sugestões valiosas, comentários precisos, conversas acolhedoras e compreensão em diversos momentos asseguraram que esta dissertação pudesse florescer. Agradeço especialmente suas palavras cuidadosas, que suavizaram um percurso, por vezes árido, transformando-o em desafio estimulante e produção prazerosa.

Ao Felipe Freller e ao professor Bernardo Ricupero agradeço pela participação no exame de qualificação. Agradeço particularmente ao Felipe pelas sugestões bibliográficas, que me ajudaram a esclarecer não apenas os conceitos com que trabalhei na pesquisa, mas também serviram como rico material reflexivo para as análises desenvolvidas.

A toda(o)s a(o)s colegas do grupo de estudos Soberania Popular em Perspectiva Histórica, coordenado pela profa. Eunice Ostrensky, sou grata pela disposição em discutir a minuta do primeiro capítulo desta dissertação e, em especial, pelos comentários feitos pela profa. Eunice Ostrensky e pela(o)s colega(o)s Andréia Fressatti Cardoso, João Paulo de Castro Bernardes e Sérgio Mendonça.

A toda(o)s a(o)s secretária(o)s do Departamento de Ciência Política da USP, particularmente ao Vasne dos Santos, com quem tive mais contato, agradeço pela acolhida e ajuda em todos os momentos de que necessitei.

À(o)s colegas de trabalho, Alan Marques da Silva, Danilo Amorim de Souza, Flávia Roberta Torezin e Vanessa Regina Ferreira da Silva sou grata por terem me ajudado, cada qual à sua maneira, em momentos cruciais dessa caminhada.

À minha analista Márcia Jarretta Melega agradeço pelas ricas sessões que tivemos ao longo de todo processo turbulento e tenso que envolveu a pandemia de Covid-19, problemas de saúde, os desafios do trabalho docente remoto e a conciliação deles com os compromissos acadêmicos assumidos.

Agradeço ao meu pai, Wladimir (*in memoriam*), por me ensinar a valorizar o conhecimento e por todo o seu planejamento financeiro, que garantiu minha formação escolar e superior. Agradeço a minha mãe, Aparecida, por assegurar as condições materiais necessárias para que eu pudesse efetivamente estudar. À minha madrinha, Olivina, pelo apoio constante, afetivo, prático e financeiro, sem os quais eu também não teria tido condições de chegar até aqui. E, finalmente, ao meu doce Carlito, marido e companheiro, pelo estímulo constante, pelo amor dedicado a mim, pela compreensão em momentos difíceis e pelos melhores anos da minha vida.

Ao IFSP, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, agradeço pela existência do programa de afastamento para qualificação, sem o qual essa pesquisa não teria sido possível.



*“De todos os homens públicos de que me recordo, não houve nenhum, certamente nenhum filósofo, que pessoalmente preocupou-se com o povo como ele, e ajudou aqueles que em suas posições sociais mostraram individualidade ou capacidade de autoajuda.”*

George Jacob Holyoake, *John Stuart Mill: as some of the working class knew him.*

## RESUMO

BULGARELLI, Ana Paula. **John Stuart Mill**: um liberal socialista? 2023. 156 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

Esta dissertação tem como propósito investigar a possibilidade de conciliação entre socialismo e liberalismo no interior da obra milliana, buscando compreender o que John Stuart Mill, considerado um liberal clássico pela literatura canônica, teria querido dizer quando se autodeclara socialista e partidário de um “socialismo *qualificado*” em sua *Autobiografia* (1873). Trata-se de examinar, então, qual era o entendimento do autor acerca do socialismo e do liberalismo a partir do contexto social e linguístico de sua época para, com base nele, inteligir o modo como essas concepções se articulam de forma a compor um mesmo ideal de sociedade. Com vistas a esse fim, buscou-se traçar o processo que levou Mill a conceber uma possível transição do capitalismo ao socialismo e as razões que o teriam feito eleger certos ideais liberais e socialistas em detrimento de outros. A pesquisa baseia-se sobretudo na análise dos textos *Princípios de economia política* (1852, 3ª ed.), *A Liberdade* (1859), *Autobiografia* (1873) e *Capítulos sobre o socialismo* (1879), além de menções pontuais a outros textos e cartas do autor.

Palavras-chave: John Stuart Mill, liberalismo, socialismo.

## ABSTRACT

BULGARELLI, Ana Paula. **John Stuart Mill: a liberal socialist?** 2023. 156 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

This dissertation aims to study the possibility of a conciliation between socialism and liberalism in the work of John Stuart Mill, trying to understand what the author, who is considered a classical liberal by the canonical literature, intended to say when he declared himself a socialist and a partisan of a “qualified socialism” in his *Autobiography* (1873). We are particularly interested in examining what the author understood of socialism and liberalism taking into consideration the social and linguistic context of his time in order to understand how these conceptions interact with each other to form the same ideal of society. In this way, we tried to trace the process that took Mill to conceive a possible transition between capitalism and socialism and the reasons why he elected certain socialist and liberal ideas instead of others. Above all, this research is based on the analysis of *Principles of political economy* (1852, 3<sup>rd</sup> ed.), *On Liberty* (1873), *Autobiography* (1873) and *Chapters on socialism* (1879), besides other punctual mentions to other texts and letters written by the author.

Keywords: John Stuart Mill, liberalism, socialism.

## LISTA DE ABREVIATURAS

<i>Capítulos</i>	<i>Capítulos sobre o socialismo</i>
<i>Considerações</i>	<i>Considerações sobre o governo representativo</i>
<i>Princípios</i>	<i>Princípios de economia política</i>

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	13
<b>1. AS LINHAS GERAIS DO LIBERALISMO MILLIANO</b>	20
1.1 A TEORIA MILLIANA DA LIBERDADE	26
1.1.1 <i>A liberdade como não-sujeição</i>	30
1.1.2 <i>A subordinação do direito à liberdade a um fim ético</i>	38
1.1.3 <i>A educação cívica</i>	42
1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO LIBERALISMO MILLIANO	53
<b>2. O SOCIALISMO SOB A ANÁLISE MILLIANA</b>	58
2.1 A APROXIMAÇÃO DE MILL AO SOCIALISMO	60
2.2 A CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA CLÁSSICA	65
2.2.1 <i>O verdadeiro fim do desenvolvimento econômico</i>	68
2.3 A ANÁLISE MILLIANA DO SOCIALISMO	71
2.3.1 <i>O exame das dificuldades do socialismo nos Princípios</i>	76
2.3.2 <i>O exame das dificuldades do socialismo nos Capítulos</i>	92
2.4 SOBRE A POSSIBILIDADE DE UM CAPITALISMO APERFEIÇOADO	103
<b>3. O SOCIALISMO QUALIFICADO MILLIANO</b>	110
3.1 SOBRE A DEFESA DO MOVIMENTO COOPERATIVO	110
3.2 DO DIREITO DE PROPRIEDADE	133
3.3 MILL A PARTIR DA PERSPECTIVA FREEDENIANA	139
<b>CONCLUSÃO</b>	144
<b>REFERÊNCIAS</b>	151
<b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR</b>	155

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa surge da descoberta casual da autodeclaração de John Stuart Mill como socialista. Intrigada por essa omissão em grande parte da literatura canônica e pela suposta contradição que envolvia o fato de um liberal clássico ter se autointitulado socialista, iniciamos um levantamento bibliográfico para buscar referências sobre o assunto. Durante esse processo, descobrimos que o *socialismo milliano* era, de fato, pouco estudado, sobretudo nas universidades brasileiras. Em 2019, momento em que o projeto estava sendo gestado, encontramos apenas três artigos sobre o tema publicados no País, a saber, *John Stuart Mill, o socialismo e sua utopia liberal* (1999), de Laura Valladão de Mattos; *John Stuart Mill on socialism and accountability* (2010), de Átila Amaral Brilhante e Francisco José Sales Rocha; e *Socialismo democrático e conflito em J. S. Mill* (2017), de Gustavo Hessmann Dalaqua, o que nos fez crer que uma pesquisa que examinasse a vertente socialista milliana poderia contribuir a um alargamento dos estudos sobre Mill no Brasil e a um entendimento mais fidedigno de seu pensamento.

Na fase de elaboração do projeto, constatamos também que grande parte dos artigos e livros publicados sobre o autor provinha de estudos em Economia, nos quais, compreensivelmente, a ênfase era dada aos aspectos econômicos do seu liberalismo. Nesses, entretanto, havia pouco que destacasse a preocupação do autor com a justiça social. Parecíamos, *grosso modo*, que pairava sobre Mill um certo dogma, baseado no pressuposto de que ele foi, ao fim e ao cabo, um liberal clássico, com todos os clichês que essa compreensão muitas vezes envolve.

Parecia-nos igualmente que a ênfase nos aspectos liberais (no sentido convencional) e/ou econômicos do pensamento milliano apartava muitos pesquisadores de uma correta compreensão sobre as preocupações éticas do autor e sobre o modo como Mill tinha se posicionado perante as questões políticas mais prementes de seu tempo, notadamente, a crescente mobilização da classe trabalhadora e a ameaça democrática e socialista que pairava na Europa no século XIX – algo que impactava, como veremos, seus posicionamentos em matéria econômica.

Outro motivo que nos impelia à pesquisa era o período no qual Mill viveu, entre os anos de 1806 e 1873, extremamente rico à compreensão da primeira fase do capitalismo e dos desafios que as aceleradas transformações econômicas, sociais e políticas impunham aos pensadores da época, haja vista o caldeirão de perspectivas ideológicas em disputa naquele momento. Socialistas, comunistas, anarquistas, liberais e conservadores debruçavam-se sobre

os problemas sociais ocasionados pelos mecanismos do novo sistema de mercado, buscando, cada qual, alternativas políticas para resolvê-los. Nesse sentido, o estudo da aproximação entre liberalismo e socialismo em Mill pareceu-nos riquíssimo, não apenas para compreender como o último grande expoente da economia liberal clássica volta-se, em sua fase madura, à defesa do socialismo, mas também pelo fato de se tratar de um autor dinâmico, em constante diálogo com as transformações de seu tempo e com as correntes políticas contemporâneas e concorrentes à sua, buscando uma síntese entre o que havia de melhor em cada um desses posicionamentos. Assim teria sido formada sua propensão socialista, resultado do diagnóstico daquele momento histórico somado à ponderação das melhores alternativas que pudessem levar à construção de uma sociedade futura cujas decisões se pautassem pelo bem comum.

Mill dialoga não apenas com os socialistas, como Claude-Henry de Rouvroy (1760-1825), mais conhecido como Conde de Saint-Simon, Louis Jean Joseph Charles Blanc (1811-1882), Victor Prosper Considérant (1808-1893), e Robert Owen (1771-1858), mas também com Alexis de Tocqueville (1805-1859) e Auguste Comte (1798-1857) – além de travar contato direto com alguns dos mais importantes líderes trabalhistas da Inglaterra à época, como George Odger (1813-1877), William Randal Cremer (1828-1908) e George Howell (1820-1877), cujas causas chegou a apoiar. Toda sua bagagem intelectual, tanto teórica quanto prática, decorrentes de sua incomparável formação educacional e inteligência, e de suas experiências políticas práticas, fazem de Mill um autor ímpar a quem deseja compreender claramente os debates teóricos travados no século XIX e inspirar-se neles para, quiçá, iluminar o futuro nos tempos em que o aprisionamento intelectual no momento presente nos impede de vislumbrar alternativas viáveis ao modelo político vigente.

Apesar de todas as transformações econômicas e sociais pelas quais o mundo passou desde a segunda metade do século XIX até os dias atuais, e de muitos avanços obtidos ao longo desse processo – persistem, ainda hoje, muitos problemas econômicos, políticos e sociais em boa parte das democracias liberais no mundo. A interlocução com um passado tão fértil em ideias como foi o século XIX talvez possa, por meio de uma relação de alteridade com um período tão diferente, e, ao mesmo tempo, tão próximo do nosso, contribuir para desviar nosso olhar da fase do capitalismo globalizado, estabelecendo um distanciamento entre o “nós” e o “agora”, que nos permita desenvolver um estranhamento saudável em relação ao instituído e, desse modo, enxergá-lo de uma maneira mais clara e consistente.

Ao se fazer uso dos termos socialismo e liberalismo, pode-se ter a falsa impressão de que todos os autores classificados como defensores de um ou outro advogam, cada qual, em favor de um mesmo projeto de sociedade. Se, por um lado, quando um autor é classificado como um expoente de um deles, pressupõe-se que suas ideias devem se adequar a pontos comuns que, *grosso modo*, traduziriam o que há de essencial nele, por outro, essa classificação geral pode encobrir diferenças, por muitas vezes significativas, que esses mesmos autores possuem entre si, colocando em xeque, no limite, a própria adjetivação comum que recebem. Ademais, o termo usado para enquadrá-los em uma mesma classificação pode ser idêntico, mas não raro a denotação que lhe subjaz varia, transformando o conceito original em outro, o que pode dificultar sua compreensão, confundindo leigos e, por vezes, até estudiosos.

Trata-se de examinar, então, nesta dissertação, qual era o entendimento de Mill acerca do socialismo e do liberalismo para, a partir dele, inteligir o modo como essas concepções se articulam de forma a compor um mesmo ideal de sociedade. Com vistas a esse fim, buscamos investigar o processo que levou Mill a conceber uma possível transição do capitalismo ao socialismo e as razões que o teriam feito eleger certos ideais liberais e socialistas em detrimento de outros.

Em *Autobiografia* (1873), Mill, conhecido por ser o último grande expoente da economia liberal clássica, autointitula-se socialista. Ele afirma que alterou seu ideal político em direção a uma aproximação cada vez maior com um “socialismo qualificado”:

(...) as únicas mudanças substanciais de opinião que ainda estavam por ocorrer em mim relacionavam-se com a política e consistiram, de um lado, em uma maior aproximação, no que se refere às perspectivas últimas da humanidade, a um Socialismo qualificado e, por outro lado, em alterar meu ideal político, que passou de uma democracia pura tal como esta é normalmente entendida por seus partidários, para uma forma modificada dela, exposta em minhas *Considerações sobre o governo representativo* (MILL, 2007, p. 166).

O que quereria o autor dizer com isso se, examinado à luz da concepção marxista, por exemplo, classificá-lo como socialista soaria, no mínimo, impróprio? Foi nesse sentido que entendíamos necessário esclarecer o tratamento que os termos socialismo e liberalismo recebem na obra milliana, uma vez que nos parecia que a tradição marxista, que se tornou hegemônica historicamente ao pensarmos sobre o socialismo, constitui muitas vezes o modelo paradigmático a orientar a classificação de todos os demais autores como filiados ou não a ele.

À primeira vista, conceber um socialismo liberal (ou liberalismo socialista) pode parecer uma contradição de termos, dado que o liberalismo é geralmente entendido como uma ideologia indissociável do capitalismo, que reflete os valores dominante, cujos interesses, intrinsecamente ligados à economia de mercado e, assim, à propriedade privada, à livre iniciativa e à



competitividade, seriam contrários aos interesses do socialismo que, por sua vez, defenderia a abolição da propriedade privada, o igualitarismo e princípios de solidariedade. De acordo com essa visão, a classe dos proprietários (burguesia) jamais aceitaria um regime político que abolisse a propriedade privada e estatizasse os meios de produção – algo necessário, segundo Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Engels (1820-1895), para pôr fim à exploração do trabalhador -, razão pela qual, para eles, o socialismo, como fase intermediária da instauração de uma sociedade comunista, só seria alcançado pela via revolucionária. Nessa chave de compreensão, a defesa milliana de um socialismo liberal (ou liberalismo socialista) alcançado pela via reformista seria inconcebível.

Por outro lado, do mesmo modo que Marx e Engels, Mill vê a fase do capitalismo industrial como promotora de um antagonismo de classes – contrapondo os interesses dos capitalistas aos dos trabalhadores - e, assim, de interesses estreitos que prejudicam a perseguição do bem público e o progresso social. Para superar esse antagonismo, Marx e Engels lutavam pela substituição da economia de mercado por um novo modelo de funcionamento econômico que levasse à abolição da propriedade e, nessa medida, à construção de uma sociedade igualitária. Em sua fase madura, Mill denuncia, do mesmo modo que o marxismo, a relação assimétrica que há entre empregadores e trabalhadores, entendendo essa assimetria, somada às necessidades de sobrevivência, como causa da sujeição do trabalhador ao empregador, tolhendo-lhe, assim, a liberdade, tão cara ao liberalismo.

Contudo, diferentemente de Marx e Engels, Mill não entende o socialismo como um projeto social incompatível com o liberalismo, sendo esse o ponto no qual se concentra o interesse do nosso estudo. Quais seriam os pressupostos sobre os quais o autor constrói suas convicções? E a forma como lida com os obstáculos impostos pelo conflito de interesses presente na sociedade? Como vislumbrava viabilizar o autoaperfeiçoamento humano, haja vista que a almejada educação pública qualificada contrariaria os interesses daqueles que se beneficiam com a ignorância das massas? Mill chegou a antever esses obstáculos? Quais foram os fatos e/ou ideias que o convenceram de que o aperfeiçoamento das instituições políticas pela via da reforma seria factível? E quais foram as medidas concebidas por ele, tanto na economia quanto na política, para pôr em funcionamento o modelo de socialismo com que simpatizava?

No que tange a esta última questão, tomemos como exemplo duas passagens conhecidas das *Considerações* (1861) que alimentaram nossas indagações. Em uma delas, Mill defendia o sufrágio universal (num momento em que o voto era censitário na Inglaterra) por estar convicto de que a participação do trabalhador na política teria um efeito pedagógico necessário à sua formação política, no sentido de ele aprender “que causas remotas e eventos distantes geram

um efeito muito sensível mesmo em seus interesses pessoais”, e também para que, através da discussão e da ação política coletiva, ele aprendesse a “sentir pelos outros e junto com os outros” e se tornasse conscientemente membro de uma comunidade (Cf. MILL, 2018, p. 166). Em outra, todavia, o autor propõe um sistema de voto plural, segundo o qual os votos dos cidadãos melhor educados deveriam ter maior peso em relação aos demais, para que funcionasse como “suplemento ou corretivo complementar aos instintos de uma maioria democrática”, o que é, evidentemente, uma visão elitista (Cf. MILL, 2018, p.152). Se essa era a democracia *modificada* defendida pelo autor, e se o socialismo se pautava pelo princípio da igualdade, qual seria o tipo de socialismo *qualificado* a conformar-se com ela? Sabíamos que o argumento milliano em favor do voto plural baseia-se no pressuposto de que os interesses, tanto das classes proprietárias quanto das classes trabalhadoras, tendem a se tornar antagônicos e distantes do bem público na fase do capitalismo industrial e que o remédio a esse mal seria, a princípio, fortalecer o posicionamento daqueles cidadãos que estivessem comprometidos com ele. Contudo, a ideia de conferir maior poder político a certos cidadãos, por serem eles moral e intelectualmente superiores aos demais tornava problemática sua conciliação com os ideais socialistas. Se Mill manifestava desconfiança em relação à capacidade da maioria não educada de eleger os cidadãos mais preparados para participar do governo representativo, como defenderia um projeto socialista? Ainda que a defesa do voto plural fosse um projeto transitório e anterior à fase socialista – que estaria subordinada à evolução da sociedade e, nessa medida, ao desenvolvimento da educação e ao progresso moral dos cidadãos - caberia investigar os instrumentos políticos através dos quais Mill pretendia promover essa transformação, desviando as classes de seus interesses *sinistros* rumo à perseguição do bem comum. Ademais, não nos era claro como a implementação de um socialismo de tipo cooperativista poderia fazer frente aos interesses da classe dominante na Inglaterra vitoriana. Em resumo, essas eram as questões que, a princípio, nos intrigavam, e para as quais buscávamos respostas, tendo sido, em grande medida, orientadoras do diálogo estabelecido entre nós e o autor para ponderar a concepção dele em favor de um liberalismo socialista (ou socialismo liberal).

\*

Para examinar a conciliação entre liberalismo e socialismo na obra milliana, nosso recorte epistemológico focalizou, sobretudo, a identificação e a reconstrução dos argumentos do autor. Não se trata, contudo, de uma abordagem meramente textualista, uma vez que não nos detivemos apenas no texto. Esse procedimento, tratando-se de Mill, nem seria possível, dado que o autor não foi um teórico de gabinete, mas um pensador que dialoga a todo momento com sua realidade histórica. Diversamente, e na medida do possível, buscamos compreender o seu

pensamento em contexto. Por outro lado, nossa escolha significou, por exemplo, abrir mão de uma análise comparativa entre os posicionamentos de Mill e o de seus interlocutores, ou ainda, de um enfoque que cotejasse, sobretudo, diferentes interpretações propostas pelos comentadores de sua obra no que tange ao tema estudado. Embora isso tenha sido feito em pequena escala, e seja desejável, atribuímos essas carências aos limites temporais de uma pesquisa de mestrado. Metodologicamente, acreditávamos que tínhamos de dominar primeiro, com certa segurança, os textos que elegemos analisar para nos tornarmos aptas a nos aprofundar, sem deslizes, nas contextualizações e no debate intelectual da época. Como tínhamos elegido quatro textos a examinar, eles já nos pareciam em si uma empreitada de fôlego à pesquisa, e da compreensão deles dependia, sobretudo, as respostas que buscávamos. Assim, qualquer aprofundamento analítico acerca do debate intelectual travado no século XIX entre Mill e seus interlocutores teria de ficar para um projeto futuro.

Ao longo das leituras, foi inevitável constatar algumas divergências significativas entre a nossa interpretação e as de outros comentadores dos textos millianos. Nos momentos em que isso aconteceu, pontuamos e apresentamos nossas razões em contraste com as deles. Esses foram, notadamente, os casos de Isaiah Berlin (1958 e 1959) e Pedro Schwartz (1972) - apresentados no primeiro capítulo e na conclusão, respectivamente.

Nossas análises concentraram-se sobretudo nos seguintes textos millianos: *Princípios de economia política* (1848-1886), *A liberdade* (1859), *Autobiografia* (1873) e *Capítulos sobre o socialismo* (1879), sem os quais parecia-nos impossível mapear tanto a visão liberal quanto socialista do autor. Nos dois primeiros, estão contidos seus fundamentos liberais, e em todos, com exceção de *A Liberdade* (1859), suas análises acerca do socialismo, bem como as pistas sobre sua defesa dele. Assim, com base nos dois primeiros textos, buscamos compreender no primeiro capítulo em que consiste efetivamente o liberalismo milliano, em seus aspectos ético, político e econômico. No segundo, tentamos mapear o movimento que aproxima o autor do socialismo - ao mesmo tempo em que o afasta dos liberais clássicos - e as críticas e potencialidades que Mill enxergava nos projetos socialistas para, no terceiro (e último) capítulo, debruçarmo-nos sobre o que mais nos interessava, a saber, a compreensão acerca do que Mill chamou de “socialismo qualificado”, no interior do qual se daria a conciliação entre suas ideias liberais e socialistas.

Partimos para o mergulho nos textos sem hipóteses previamente definidas, guiadas apenas pelas perguntas já apresentadas, de modo que, a cada leitura e releitura, íamos juntamos peças informativas e argumentativas que foram, aos poucos, compondo um todo dotado de sentido, de modo a esclarecer as condições em que um socialismo liberal milliano poderia ser

efetivamente pensado. No final do processo, e com a ajuda, claro, das comentadoras e comentadores lidos e discriminados ao longo do texto e nas referências bibliográficas, foi possível, felizmente, compreender a questão com relativa segurança, bem como responder à maioria das perguntas levantadas.

Como se verá, sustentamos que a correta interpretação do liberalismo socialista (ou socialismo liberal) milliano depende da compreensão de sua concepção de história, sociedade e indivíduo. No nosso entendimento, são essas categorias que permitem ao leitor desfazer algumas contradições aparentes que podem surgir no interior do seu pensamento no que diz respeito ao assunto estudado. Nesse sentido, Mill foi, concomitantemente, um defensor do aperfeiçoamento do capitalismo, principalmente no que tange ao combate às desigualdades sociais através de mudanças na legislação da propriedade, nas instituições e na opinião pública, e um simpatizante do socialismo como ideal futuro de sociedade, à medida que via no movimento cooperativo um importante experimento social que podia desembocar, no futuro, numa sociedade socialista.

É importante mencionar ainda que Mill não se pauta por reflexões abstratas. Ele foi sobretudo um empirista, que se debruça sobre as experiências históricas para avaliar as tendências sociais e, a partir delas, posicionar-se e conceber reformas que pudessem levar ao aprimoramento da sociedade. Foi nesse sentido que via como positivo colocar à prova as teorias socialistas na forma de experimentos sociais em pequena escala que serviriam de confirmação ou refutação das teses que seus defensores apresentavam. Ao invés, considerava temerário implementá-las sem nenhuma confirmação empírica prévia. Consideramos ser esse o modo como as tensões no interior da obra milliana devem ser pensadas: numa relação dialética entre teoria e prática. Sua concepção de “socialismo qualificado” consistiria justamente na não apropriação de um modelo de socialismo *a priori*, a ser implementado à força na realidade histórica, desprezando-se, assim, todas as conquistas civilizatórias e econômicas já alcançadas. Diversamente, Mill pensava numa concepção maleável de sociedade que levasse em conta não apenas as peculiaridades de cada tempo e lugar, como também o conhecimento historicamente acumulado e os aspectos da *natureza humana* que, uma vez conhecidos, poderiam ser gerenciados em função do aperfeiçoamento humano e social.

Por fim, estamos convictas de que não seria possível compreender o liberalismo milliano de forma dissociada das aspirações socialistas do autor, pois elas nos ajudam a dar o devido peso ao ideal de justiça social que Mill defendia, bem como ao modo como ele poderia ser alcançado de fato.

## CAPÍTULO 1 - AS LINHAS GERAIS DO LIBERALISMO MILLIANO

Não há na obra milliana uma teoria do liberalismo, ou seja, a construção de um conhecimento especulativo que reúna um conjunto de ideias fundamentais visando a sistematização de certas crenças políticas, morais e/ou econômicas<sup>1</sup>. No caso de Mill, ele nem chega a descrever seus escritos como liberais (Cf. FREEDEN, 1996, p.143), apesar de ser considerado o maior expoente do liberalismo inglês do século XIX, e por muitos, o modelo paradigmático ou fundante do liberalismo moderno (Cf. BERLIN, 2002a, p.251; 2002b, p.207). O que há na obra milliana, pode-se dizer, é uma teoria da liberdade, apresentada no famoso ensaio *A Liberdade*, de 1859. Por isso, acreditamos que, tendo esse texto como linha mestra, somado a algumas remissões a outros escritos do autor, seja possível traçar uma visão geral (e suficiente aos nossos propósitos) do que hoje chamamos de liberalismo milliano – considerando-se, claro, os limites de tempo de uma dissertação de mestrado.

A construção de uma visão geral do liberalismo milliano nos é de suma importância, na medida em que dela depende a análise do terceiro - e principal - capítulo da dissertação, que tratará da possibilidade de compatibilização entre os valores liberais e socialistas numa possível sociedade socialista nos moldes daquela com a qual Mill passa a simpatizar tardiamente.

Todavia, antes de iniciarmos nossas análises sobre os textos millianos propriamente, é necessário esclarecer que interpretar a teoria da liberdade milliana implica inevitavelmente assumir posições, visto que há diferentes interpretações disponíveis acerca dela e, a depender da leitura que se faça, ênfases serão dadas a certos aspectos da teoria em detrimento de outros, direcionando a compreensão dos estudiosos do autor. Assim, ainda que não seja o escopo desta pesquisa debater sobre as diversas correntes interpretativas que se debruçaram sobre a teoria da liberdade milliana, é preciso indicar, ao menos naquilo que consideramos relevante à compreensão do socialismo liberal milliano, a orientação que seguiremos. Faremos isso primeiramente por oposição, examinando uma interpretação que nos parece bastante influente, a saber, a de Isaiah Berlin (1909-1997) em *Two concepts of liberty* (1958) e *John Stuart Mill and the ends of life* (1959), uma vez que nesses dois textos o autor reduz o conceito de liberdade milliano à noção de liberdade negativa e despreza, por extensão, o fim ético-normativo da teoria

---

<sup>1</sup> Tampouco o liberalismo, enquanto uma tradição de pensamento, possui tal sistematização. Segundo Rosanvallon: “Há uma dificuldade permanente enfrentada quando se tenta abordar a questão do liberalismo: a do caráter prolífico, às vezes contraditório, dos grandes textos que podem ser ligados a essa tradição. Mas esse caráter prolífico e contraditório só incomoda quando se trata de compreender o liberalismo como uma doutrina, ou seja, como um corpo ao mesmo tempo coerente e diferenciado de julgamentos e de análises. De fato, não existe unidade doutrinária no liberalismo. *O liberalismo é uma cultura*, e não uma doutrina” (ROSANVALLON, 2002, p.15-6).

milliana – dois posicionamentos aos quais nos opomos. Defenderemos uma interpretação distinta da de Berlin, em primeiro lugar, por acreditarmos ser o aspecto ético-normativo da teoria da liberdade milliana, juntamente com sua concepção alargada de liberdade, as bases que servem de apoio à aproximação de Mill em relação às ideias socialistas. Segundo, porque Berlin não busca naqueles textos investigar a intenção de Mill nos textos que este escreveu, mas, ao invés, como crítico e interlocutor, posiciona-se em relação ao que valoriza e despreza na teoria milliana. Nesse sentido, para embasar o que afirmamos, apresentaremos a seguir algumas passagens dos textos de Berlin que ilustram o que dissemos, seguidas das razões pelas quais discordamos da interpretação do autor.

Em *John Stuart Mill and the ends of life* (1959), Berlin chega a reconhecer o fim ético-normativo a que nos referimos ao afirmar que, para Mill, a liberdade seria um meio à perseguição da felicidade, e não um fim em si mesma (Cf. BERLIN, [1959] 2002a, p.225). Contudo, pondera que Mill não teria deixado claro o que entende por felicidade quando afirma que ela seria como “a realização dos desejos de alguém”, “a ponto de tornar o conceito vazio” (BERLIN, [1959] 2002a, p.226).<sup>2</sup> A partir dessa inferência, o autor passa, então, a defender que “a liberdade individual, a variedade e a justiça”, *independentemente* de terem sido chamados de “fins secundários” por Mill, seriam na verdade os valores mais importantes da teoria milliana, tomando como premissa dessa conclusão *a vida de Mill e as causas que ele defendeu ao longo dela*. Ou seja, Berlin ignora deliberadamente a relação originalmente estabelecida entre os conceitos que existem no interior da teoria milliana ao destituir a liberdade de sua posição de subordinação em relação à felicidade em razão daquilo que considera como *a vida e as causas defendidas por Mill ao longo de sua existência*, que, na argumentação dele, foram alçadas ao patamar de “evidências” que “comprovariam” a supremacia daqueles valores na obra milliana (Cf. BERLIN, [1959] 2002a, p.226). Ao fazer isso, Berlin promove o conceito de liberdade milliano ao estatuto de *fim*, quando ele foi concebido, na verdade, para ser *meio*.

Em outra passagem, Berlin afirma ainda que a felicidade seria em Mill o único fim da existência humana, equiparando-a à valorização da “diversidade, versatilidade e plenitude da vida” (BERLIN, [1959] 2002a, p. 221), sem fazer qualquer menção à relação que existe entre a felicidade e o ideal de progresso, manifesta diversas vezes em *A Liberdade* (1859) – como mostraremos neste capítulo mais à frente.

---

<sup>2</sup> Em *Utilitarismo* (1863), de fato, Mill afirma que a felicidade não é algo abstrato, mas aquilo que efetivamente as pessoas desejam. Segundo ele, ela seria um agregado de “ingredientes muito variados”, prazeres diversos, que mudam a depender da pessoa e dos valores que ela possui. Esses prazeres, decorrentes do gozo dos objetos desejados, não seriam, assim, simples *meios* para alcançar a felicidade, mas parte dela e, nessa medida, constituiriam, a um só tempo, meios e fim (Cf. MILL, [1863] 2000, p.233-5).

Encontramos uma única passagem, extraída de *Two concepts of liberty* (1958), em que Berlin parece vislumbrar o fim ético da teoria milliana da liberdade como progresso humano, quando ele afirmar que o argumento de Mill entende a liberdade como “uma *condição necessária ao crescimento do gênio humano*” (BERLIN, [1958] 2002b, p.175, ênfase nossa). Na continuação da passagem, contudo, Berlin critica Mill, argumentando que o autor teria *confundido* a ideia de liberdade como não-interferência com outra alheia a ela, qual seja, a de que a liberdade seria uma condição necessária ao crescimento do gênio humano. Berlin argumenta que a evidência histórica comprovaria a confusão de Mill, pois ela tende a mostrar que o “crescimento do gênio humano” ocorre tão frequentemente em “comunidades disciplinadas” quanto em sociedades mais tolerantes. Por essa razão, segundo Berlin, além de a liberdade não ser uma condição necessária ao crescimento do gênio humano, Mill, ao afirmar que ela é, teria de enfrentar um dilema crucial, pois haveria casos em que aqueles dois objetivos entrariam em conflito (Cf. BERLIN, [1958] 2002b, p.175). Com base nessa crítica, Berlin parece considerar legitimada, então, a desvinculação da liberdade milliana ao que ele chamou de “crescimento do gênio humano”, uma vez que, no julgamento dele, aquela subordinação parece-lhe equivocada.

Quanto ao argumento acima, deve-se primeiramente fazer a ressalva de que não temos como assegurar, de fato, se o que Berlin tem em mente quando usa a expressão “crescimento do gênio humano” está relacionado ao que Mill entende por “progresso humano” em *A Liberdade* (1859). Caso esteja (e nos parece que está), é preciso destacar que o “crescimento do gênio humano” seria apenas parte daquilo que Mill chama de “progresso humano”, uma vez que este conceito implica também, além do desenvolvimento das faculdades intelectuais, o das faculdades morais e ativas. Para Mill, a participação ativa nos assuntos práticos da vida é tão fundamental à educação de um povo quanto sua educação formal, constituindo o “exercício vigoroso das energias ativas” outra parte tão essencial ao aperfeiçoamento mental quanto esta. Em sociedades autoritárias, as quais Berlin chama de “disciplinadas”, as faculdades morais e ativas, tal como Mill as concebe (ao menos no que diz respeito ao desenvolvimento da autonomia e da individualidade), ficariam prejudicadas. Ademais, diversamente do que sugere Berlin, parece-nos que Mill não nega a possibilidade de o progresso humano ocorrer em sociedades *disciplinadas*, o que seria não só possível, como também desejável, sempre que os indivíduos não tenham desenvolvido ainda a maturidade necessária para viver numa sociedade livre.<sup>3</sup> Nesse sentido, o despotismo seria legítimo quando necessário ao aperfeiçoamento de um

---

<sup>3</sup> A maturidade a que se refere Mill significa, *grosso modo*, os indivíduos tornarem-se capazes de julgar e agir persuadidos por razões (ao invés de pautarem suas opiniões movidos por preferências e interesses particulares) e

povo que não é livre, por se tornar um mal necessário e provisório até que se eduque os cidadãos para a liberdade – mas apenas neste caso.<sup>4</sup> Em resumo, a liberdade milliana não está subordinada apenas ao “crescimento do gênio humano”, mas ao progresso humano em sentido amplo, e o suposto dilema da escolha entre dois objetivos opostos, a saber, “liberdade” *versus* “crescimento do gênio humano”, a ser enfrentado por Mill tal como sugerido por Berlin, parece não existir de fato, dado que Mill, assim como ele, não desconsidera a possibilidade de haver “crescimento do gênio humano” em “sociedades disciplinadas”.

Há ainda diversos outros argumentos que podem ser apresentados para nos contrapormos à interpretação de Berlin. Um deles é que a interpretação dele acarretaria algumas “contradições” no pensamento milliano que não existiriam caso adotemos outra abordagem interpretativa. Por exemplo, Berlin afirma em outra passagem que Mill, juntamente com Constant, seriam os pais do liberalismo e, nessa medida, defensores da chamada liberdade negativa num grau bastante alto, pois “demandariam um grau máximo de não-interferência compatível com as demandas mínimas da vida social” (BERLIN, [1958] 2002b, p.207). Se Berlin estiver correto, contudo, só nos restaria atribuir a Mill a contradição de ter considerado legítimo compelir os indivíduos à realização de “ações positivas”, ou deveres cívicos (Cf. MILL, [1859] 2000, p.19-20). Essas demandas não nos parecem necessariamente mínimas, como defende Berlin. Ademais, a julgar pelo teor dos *Princípios* (1852) e das *Considerações* (1861), há inúmeras situações em que a intervenção estatal se mostra legítima a Mill, a depender da conveniência geral em função da finalidade do bom governo, que é, como mostraremos, a melhoria do próprio povo e o progresso social.

Outro equívoco de Berlin (2002) aparece quando ele equivale aquilo que Mill chama de “interesses permanentes do homem” às “fronteiras da liberdade que ninguém teria o direito de cruzar” (Cf. BERLIN, [1958] 2002b, p.210), pois em *A Liberdade* (1859), Mill refere-se aos “interesses permanentes do homem como um *ser em progresso*” (Cf. MILL, [1859] 2000, p.19, ênfase nossa), afirmando que a *espontaneidade individual* estaria subordinada àqueles interesses (vamos nos debruçar melhor sobre essa questão ao longo do capítulo). Ou seja, os “interesses permanentes do homem” a que Mill faz menção não são apresentados no texto para

---

de desenvolver sentimentos de empatia e cooperação em prol do interesse público.

<sup>4</sup> Segundo Mattos, Mill distingue em *Civilization* (1836) o homem selvagem do homem civilizado. Enquanto este teria passado por um processo civilizatório no qual aprendeu a socializar-se e a submeter suas paixões e instintos à razão, tornando-se capaz de obedecer e submeter a sua vontade aos interesses da comunidade, o homem selvagem, ao invés, não toleraria sacrificar-se por qualquer outro propósito que não fosse sua satisfação pessoal, sendo essa a razão pela qual Mill acreditava que, neste caso, a implantação do despotismo seria uma forma capaz de dobrar as vontades individuais e ensinar os selvagens a obedecer as regras sociais (Cf. MATTOS, 1998, p.60-1).



indicar as “fronteiras da liberdade que ninguém teria o direito de cruzar”, como defende Berlin, mas para estabelecer um *limite à espontaneidade individual* (i.e., à própria liberdade individual), subordinando-a a eles.

Berlin chega a afirmar também que no centro do pensamento e “sentimentos” de Mill não estaria o seu utilitarismo, nem sua preocupação com o esclarecimento, tampouco a divisão entre o domínio público e privado, mas sua crença apaixonada de que os homens tornam-se homens por sua capacidade de escolha – *seja a escolha do mal ou do bem* (Cf. BERLIN, [1958] 2002a, p.237). Essa afirmação enfatiza novamente a questão da liberdade de escolha, colocando-a como “centro do pensamento e sentimentos” de Mill. Ela omite, contudo, mais uma vez, a subordinação da liberdade milliana ao progresso, à medida que Mill não almeja a liberdade para que os homens possam escolher o que quiserem “para o bem ou para o mal”, mas espera que os homens se aperfeiçoem para poderem fazer *bom uso* da liberdade, evitando que fiquem estagnados na mediocridade. Esta é, inclusive, uma das preocupações que orientam sua teoria de governo, apresentada nas *Considerações sobre o governo representativo* (1861).

Ao pensarmos em *Two concepts of liberty* (1958) como um todo, texto no qual Berlin mostra-se abertamente crítico a qualquer crença metafísica que embase uma finalidade ética *a priori* à sociedade (Cf. BERLIN, [1958] 2002b, p.213-7), e sabendo-se que Berlin é um crítico da crença iluminista nas ciências humanas (Cf. RYAN, 2007, p.189), torna-se compreensível o seu desprezo pelo fim ético-normativo da teoria milliana. O problema é, entretanto, que sua interpretação não deixa de ter, no nosso julgamento, desvirtuado a teoria de Mill.

Assim sendo, pareceu-nos mais fiel à intenção de Mill a linha interpretativa que reconhece aquele fim e subordina o conceito de liberdade a ele - tal como defendem explicitamente autores como Graeme Duncan (1973), Laura Valladão de Mattos (1998), Nadia Urbinati (2002) e Alan Ryan (2015, p.9) - só para citar alguns exemplos. Vale mencionar, ainda, que essa orientação será essencial ao capítulo seguinte, em que trataremos do socialismo, e à dissertação como um todo, uma vez que as análises millianas sobre o assunto, feitas tanto nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) quanto nos *Capítulos* (1979), foram pensadas com o intuito de investigar qual projeto de sociedade seria o mais conveniente à perseguição, em última instância, daquele *fim ético voltado ao progresso humano*.<sup>1</sup>

Por fim, antes de concluirmos esta seção, e ainda tratando do fim ético que orienta a obra milliana como um todo, vale a pena apontar que ele é uma das características que distinguem Mill de outros liberais, como Alexis de Tocqueville (1805-1859), seu contemporâneo, a despeito de *A Democracia na América* (1835) ter exercido forte influência sobre o autor. É certo que ambos os autores compartilham um diagnóstico comum acerca das

sociedades de massa, tanto por considerarem a tendência democrática como um fenômeno histórico inelutável e, ao mesmo tempo, promissor no que concerne à justiça social; quanto por temerem igualmente o despotismo<sup>5</sup> e a tirania da maioria, por desprezarem a mediocridade da cultura das classes médias (e a busca incessante delas por riqueza e bem-estar material), o individualismo e o confinamento dos homens nas esferas privadas, e por lamentarem a falta de espírito público e defenderem a participação política e deliberativa local como uma espécie de escola para servir de antídoto à indiferença cívica e à servidão. Mas Tocqueville, ao contrário de Mill, ao analisar a democracia norte-americana e procurar remédios para seus vícios, trabalha numa perspectiva “científica” e política ao mesmo tempo, na medida em que pauta suas análises sobre fatos observáveis e, com base nelas, persegue possibilidades de reversão da tendência histórica de derrocada da liberdade política através da ação humana, buscando convencer seus contemporâneos da possibilidade e da necessidade de reagir às consequências nefastas da propensão das democracias modernas ao despotismo (Cf. JASMIN, 2012, p.2 e 27). Para Tocqueville, *grosso modo*, a liberdade política estava sendo ameaçada pela igualdade de condições, devendo ser protegida, por ser ela o atributo conferidor de dignidade aos seres humanos. Nessa medida, não há em Tocqueville, como há em Mill, uma agenda política que eleja um ideal de progresso como princípio norteador da conduta do bom governo e dos homens. Para ele, a proteção da liberdade constitui um fim em si mesmo.

No ensaio *A Liberdade* (1859), por sua vez, o objetivo milliano não é construir uma análise “científica” da democracia como a toquevilleana. Primeiro, porque Mill não analisou empiricamente uma sociedade democrática, e segundo, porque Tocqueville já havia feito isso e Mill se inspirava parcialmente no diagnóstico traçado por ele (Cf. RYAN, 2015, p.10)<sup>6</sup>. A preocupação de Mill ao escrever o ensaio era o contexto social britânico, buscando chamar a atenção de seus concidadãos para a necessidade de valorização da liberdade e da ameaça que ela sofria nas sociedades de massa (Cf. RYAN, 2015, p.9). Todavia, diversamente de Tocqueville, Mill defendeu-a não por ser ela um fim em si, mas como algo imprescindível ao melhoramento dos homens e da sociedade. Por essa razão, além da participação política local, que deveria funcionar como uma escola cívica para tornar os cidadãos capazes de lidar com as responsabilidades democráticas em larga escala, Mill defende também a criação de muitas

---

<sup>5</sup> No caso de Mill em *A Liberdade* (1859), referimo-nos ao despotismo dos costumes, e de Tocqueville em *A Democracia na América* (1835), ao despotismo democrático, decorrente, *grosso modo*, de um Estado centralizador, que poderia se constituir em virtude do vazio político ocasionado pelos costumes privatistas e pela postura passiva adotada pelos cidadãos (que se comportariam como súditos) nas sociedades modernas e, indiferentes à coisa pública, só se preocupariam com a segurança de seus bens para o livre gozo de seus vulgares e pequenos prazeres privados (Cf. JASMIN, 2012, p.7-10; 17).

<sup>6</sup> Mill resenhou os dois volumes de *A Democracia na América* em 1840 (Cf. RYAN, 2015, p. 1).

outras instâncias participativas na vida cotidiana, nas quais os indivíduos pudessem exercer sua liberdade e, através dela, desenvolver suas faculdades intelectuais, morais e ativas. Com o mesmo propósito, ele defende um papel atuante por parte de um “bom” governo para transformar os arranjos sociais existentes, visando contribuir para a criação das condições necessárias ao amadurecimento dos indivíduos, ao asseguramento da liberdade e, assim, ao progresso humano e social.

Em resumo, enquanto a luta contra o despotismo democrático vislumbrada por Tocqueville concentra-se basicamente no cultivo local da liberdade política, Mill direciona suas atenções a um rol de participação em instâncias de discussão e deliberação mais amplo (incluindo o ambiente de trabalho e doméstico) e a uma atuação governamental de modo a fomentar a participação para que ela estimule o autoexame e o autoaperfeiçoamento intelectual, moral e ativo dos indivíduos e, por extensão, da sociedade como um todo. Nas palavras de Ryan (2015), “Mill era um crente no progresso de um modo que Tocqueville não era. (...) tinha uma crença profunda na possibilidade do progresso – econômico, social, político e cultural – e nenhuma nostalgia pelos valores aristocráticos como Tocqueville” (Cf. RYAN, 2015, p.5, tradução nossa).<sup>7</sup>

### 1.1 A teoria milliana da liberdade

Começamos pela análise de *A Liberdade* (1859). O ensaio é escrito em um contexto social e político particular, que impele Mill a debruçar-se sobre o que ele considera ameaças à liberdade que pairavam nas sociedades modernas no século XIX. Trata-se, como dissemos há pouco, do surgimento das sociedades de massa e do caminho à democratização que espreitava o futuro dos países europeus. Mill entendia estar em curso naquele momento um processo de mediocrização da vida como um todo, forjado pela padronização dos gostos, valores, pensamentos, ações e modos de vida. “Em política”, afirma, “é quase uma trivialidade dizer que agora a opinião pública governa o mundo” (MILL, [1859] 2000, p.101)<sup>8</sup>. Por opinião pública, o autor refere-se à parte mais numerosa ou ativa de um povo (Cf. MILL, [1859] 2000, p. 9), que não seria a mesma em todos os países: nos EUA, por exemplo, encerraria a opinião

<sup>7</sup> No original: “(...) Mill was a believer in progress in a way in which Tocqueville was not. (...) Nonetheless, Mill had a deep belief in the possibility of progress – economic, social, political, and cultural – and none of Tocqueville’s nostalgia for aristocratic values”.

<sup>8</sup> A opinião pública é, para o autor, um dos motivos pessoais mais poderosos para levar alguém a agir ou deixar de agir, como veremos no segundo capítulo (MILL, [1848-1886] 1965a, p.205).

dos homens brancos; e na Inglaterra, a da classe média. Fato era que a opinião pública poderia levar, na visão dele, ao despotismo dos costumes<sup>9</sup> e tyrannizar as mentes, transformando-se em uma opressão ainda maior à medida que fosse capaz de institucionalizar os valores da maioria por meio das leis, sem que ela tivesse a necessidade de debater suas convicções e negociar suas demandas com opositores, ou seja, sem passar por um processo deliberativo real – levando ao declínio da liberdade política.

Caso o peso da opinião pública suprimisse a individualidade, i. e, a possibilidade de os indivíduos moldarem suas vidas de acordo com valores e aspirações que partissem deles próprios, de suas experiências de vida e reflexões, e não do despotismo dos costumes (Cf. ZAKARIA, 2007, p.216), o resultado seria que a novidade, a imaginação e o progresso (moral, espiritual e cultural) iriam estancar (Cf. RYAN, 2015, p.10). No passado, acreditava Mill, as pessoas que possuíam posições sociais diferentes, ocupações diferentes, ou vivessem e frequentassem ambientes diferentes, viviam, de certa maneira, em mundos diferentes – o que não acontecia mais naquele momento, visto que estariam lendo e ouvindo as mesmas coisas, indo aos mesmos lugares, orientando suas esperanças e ambições para os mesmos objetos e tendo todas os mesmos direitos e liberdades. Na visão do autor, as mudanças políticas de sua época<sup>10</sup> seriam as responsáveis por aquela uniformização de gostos, valores e costumes, nivelando as pessoas por baixo e produzindo uma similaridade entre elas de modo a instituir a completa ascendência da opinião pública no Estado (Cf. MILL, [1859] 2000, p.111-13). Essa é a razão pela qual o autor defendia que, mais do que nunca, era preciso proteger a independência individual do pensamento, da fala, e da conduta contra o comportamento de massa, para manter a originalidade da mente e da individualidade de caráter que seriam “o único recurso do real progresso e da maioria das qualidades que fazem a raça humana muito superior a qualquer bando de animais” (MILL, [1848-1886] 1965b, p.939-40).

---

<sup>9</sup> Em *Mill sobre a democracia* (Mill on Democracy, 2002), Urbinati apresenta uma distinção entre *despotismo* e *tiranía* na obra milliana. A tirania seria a repressão da ação e a violação da liberdade (entendida como não-intervenção). O despotismo, por sua vez, tal como apresentado em *A Sujeição das mulheres* (1869), seria a violação da própria determinação do indivíduo para agir, algo que lhe rouba a autoconfiança, a privação do direito de alguém de escolher por si mesma, perdendo, pelo hábito, a capacidade de julgar e decidir racionalmente. Seria uma categoria de sujeição que não poderia ser imputada à vontade ou responsabilidade direta de ninguém em particular, pois se constitui como produto da compulsão de relações sociais que engendram resignação e passividade. Por essa razão, e também porque opera sobre as emoções, o despotismo seria muito mais absoluto e perverso do que a tirania, atacando com o medo e o amor simultaneamente. O caso das mulheres seria, na visão de Mill, o mais cruel, pois elas seriam treinadas para *desejar* servir seus senhores (Cf. URBINATI, 2002, p.175 e 192-4). Por analogia, interpretamos a expressão “despotismo dos costumes” que aparece em *A Liberdade* (1859) do mesmo modo como apresentado acima, uma dominação de corpos e mentes.

<sup>10</sup> Dentre essas mudanças, Mill menciona explicitamente a educação (que submetia as pessoas a influências comuns), o aperfeiçoamento dos meios de comunicação (que as colocava em contato pessoal mesmo vivendo em lugares distintos), e o aumento do comércio e da manufatura (que oferecia como ambição o desejo de ascensão social a todas as classes).

O grande obstáculo à liberdade, que tendia a se agravar no futuro com o inevitável crescimento da igualdade social (Cf. MILL, [1873] 2007, p.210), estava, portanto, como já havia alertado Tocqueville, na própria sociedade. Mill menciona, por exemplo, a pressão dos puritanos, que ainda se esforçavam naquele momento, “com grande êxito”, para impor seus hábitos austeros e rígidos sentimentos morais e religiosos a todos os membros da sociedade, ao invés de cuidarem de suas próprias vidas (Cf. MILL, [1859] 2000, p.132-3). Vale dizer que eles pertenciam majoritariamente à classe média, que, como mencionado, era na época o poder ascendente e mais ativo na Grã-Bretanha, e tinham, nessa medida, chances reais de dominar o Parlamento britânico.

Tratava-se, então, de conceber formas de promover o aperfeiçoamento humano nesse cenário de massificação, evitando que a humanidade estagnasse no padrão do homem médio. Nesse ponto, afirma Urbinati em *Mill sobre a democracia* (2002), Mill teria captado muito bem o paradoxo da democracia ao compreender que, para que ela tenha estabilidade, seria necessário, de um lado, que se formasse na sociedade uma grande classe média, mesmo que, por outro, essa mesma classe média acarretasse o enfraquecimento do pluralismo – algo fundamental, na visão do autor, ao desenvolvimento dos indivíduos e da sociedade. Por isso, a saída de Mill será buscar preservar o pluralismo dentro desse cenário (Cf. URBINATI, 2002, p.104).

O principal antídoto para evitar o despotismo dos costumes era, segundo Mill, a promoção do espírito de liberdade, considerado por ele, como veremos, não apenas como o estímulo à capacidade de agir sem que haja intervenção externa (liberdade como não-intervenção), mas também à possibilidade de cada um perseguir seu próprio bem, sem ter de se sujeitar à vontade de outrem (liberdade como não-sujeição) e de fazer florescer a própria individualidade (liberdade como autodesenvolvimento). Desse modo, a preocupação de Mill não era apenas proteger a sociedade contra a tirania dos governantes, como defendiam os liberais do passado, tampouco desejar que os interesses dos dirigentes políticos se identificassem com os dos governados, fazendo coincidir a vontade de ambos – como faziam muitos liberais democratas naquele momento -, mas sobretudo proteger a sociedade contra a tirania social, impedindo o despotismo dos costumes de atentar contra a liberdade individual pela via da opinião pública (Cf. MILL, [1859] 2000, p.8-9).

A emancipação do jugo dos costumes constituiria, na visão de Mill, o *principal interesse da história da humanidade*, pois dela dependia o progresso humano (Cf. MILL, [1859] 2000, p.107). Caso nada fosse feito naquele estágio inicial, ele pensava que dificilmente se reverteria

essa tendência, reduzindo-se a Europa a um único estilo de vida, “no qual todos os desvios” passariam “a ser considerados ímpios, imorais, até mesmo monstruosos e contrários à natureza” (MILL, [1859] 2000, p.112-3). Tratava-se, então, de proteger a liberdade e de indagar quais seriam os justos limites que poderiam ser impostos a ela, tanto pela lei quanto pela moralidade.

A tese de Mill é de que a liberdade para o cultivo da individualidade deveria ser inviolável, o que implica que ninguém teria o direito de arbitrar sobre a vida de outros, de modo a impor seus valores, modo de vida ou preferências individuais a eles. Essa ideia é corroborada nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), no qual Mill afirma que tudo que envolva o domínio da consciência, dos pensamentos e sentimentos, ou condutas externas que não tenham consequência dolorosa ou prejudicial a outrem, deve ser protegido contra a coerção individual, coletiva ou pública (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.938). O direito à liberdade seria, nessa medida, protetivo, e coincidiria com o direito de não ser impedido pela vontade de outrem de fazer o que se deseja acerca da *própria* vida. Nas palavras de Mill:

[A liberdade] Abarca o foro íntimo, exigindo liberdade de consciência, de gostos e atividades, de criar para si um plano de vida que esteja de acordo com nossas características, de fazer o que desejamos, de associarmo-nos a qualquer pessoa. [Ou seja] o direito de buscar nosso próprio bem da maneira que nos seja conveniente, contanto que não tentemos privar outros do que lhes convém, ou impedir seus esforços de obtê-lo (MILL, [1859] 2000, p.21).

É importante mencionar que, na visão de Mill, essa teoria normativa da liberdade só se aplicaria às sociedades nas quais os indivíduos já tivessem atingido a maturidade de suas faculdades, sendo *capazes de se orientar em prol de seu próprio aperfeiçoamento mediante discussão livre e igual*. Ou seja, ela só seria possível numa sociedade que tivesse alcançado um estágio de desenvolvimento de modo a tornar seus cidadãos capazes de reconhecer e se orientar por motivos razoáveis e, assim, de julgar e decidir *persuadidos* pelo interesse geral, sem que o Estado tivesse que se valer da *coerção* para conduzi-los ao caminho do *progresso*. Caso contrário, se se tratasse de uma sociedade de *bárbaros*, o despotismo seria, na visão de Mill, um modo legítimo de governar – como já havíamos antecipado no início do capítulo ao comentar a interpretação de Berlim sobre o liberalismo milliano (Cf. MILL, [1859] 2000, p.18-19).

### 1.1.1. A liberdade como não-sujeição

Em consonância com a tradição do liberalismo clássico, Mill afirma que a única exceção que poderia justificar uma limitação legítima da liberdade seria aquela esfera de ação que causasse ou ameaçasse causar dano a outras pessoas, sob o argumento de que os indivíduos têm uma responsabilidade perante a sociedade uma vez que recebem dela proteção, devendo, portanto, em retribuição, observar uma certa linha de conduta para com seus concidadãos. O direito de cada um à liberdade seria, assim, absoluto *apenas* naquilo que diz respeito a si mesmo, à sua mente e ao seu corpo, dado que possuem o *dever* não apenas de não prejudicar uns aos outros e os interesses de cada um, como também de arcar com os esforços e sacrifícios necessários para a defesa da sociedade e de seus membros contra o dano e o molestamento. Em suma, tudo que acarrete ou possa acarretar risco claro de dano não estaria no âmbito da liberdade, *mas da lei ou da moralidade* (Cf. MILL, [1859] 2000, p.17-18; 115; 125). Em outros termos, a liberdade individual, apesar de sumamente importante ao liberalismo, não seria absoluta para Mill – como muitas vezes o senso comum quer fazer crer.

A regra da limitação da liberdade individual demarcada pelo dano é clara, porém, genérica, uma vez que ainda não especifica precisamente o que o autor considera como tal. Temos, contudo, algumas pistas. A nos pautarmos por *A sujeição das mulheres* (1869) e pelos *Princípios* (1852, 3ª ed.), a depender do modo como ocorrem as relações interpessoais em diversos contextos sociais, é possível que alguém sofra dano não apenas por prejuízo, coerção ou violência explícita, mas também por uma condição de sujeição decorrente de uma assimetria de poder que lhe faça ser, viver ou fazer o que não seria, viveria ou faria na condição de não-sujeição. Seria uma violação da independência, uma privação do direito de escolha. Esse seria o caso dos trabalhadores e das mulheres naquele momento que, na teriam, nessa medida, liberdade de fato.

A maioria dos trabalhadores, neste e na maioria de outros países, tem tão pouca escolha de ocupação quanto liberdade de locomoção, são praticamente tão dependentes de regras fixas e da vontade dos outros quanto seriam em qualquer outro sistema próximo à escravidão de fato; isso para não mencionar a completa sujeição doméstica de metade da espécie, à qual por mérito notável do owenismo e da maioria das outras formas de socialismo foram atribuídos direitos iguais, em todos os aspectos, em relação ao sexo dominante até aqui (MILL, [1848-1886] 1965a, p.209, tradução nossa)<sup>11</sup>

---

<sup>11</sup> No original: “The generality of labourers in this and most other countries, have as little choice of occupation or freedom of locomotion, are practically as dependent on fixed rules and on the will of others, as they could be on any system short of actual slavery; to say nothing of the entire domestic subjection of one half the species, to which it is the signal honour of Owenism and most other forms of Socialism that they assign equal rights, in all respects, with those of the hitherto dominant sex”.

Portanto, a liberdade das classes trabalhadoras e das mulheres dependeria da independência delas em relação à sujeição.

Vale notar que Mill via esperançoso um movimento por parte das classes trabalhadoras em direção à saída da condição de sujeição, pois elas estavam experimentando naquele momento uma espécie de educação espontânea, que se dava através da leitura de jornais e panfletos políticos, da participação em conferências e discussões em instituições criadas com essa finalidade, em deliberações coletivas sobre questões de interesse comum, em sindicatos e em debates políticos, de modo que tudo isso estimulava nelas não apenas o desenvolvimento do espírito público e da reflexão, graças ao contato com uma pluralidade de ideias, mas também favorecia que se tornassem menos condescendentes à dependência a que antes se sujeitavam. Esse aumento da independência, defende o autor, fazia com que qualquer conselho que se quisesse dar a elas dali em diante deveria ser cogitado tratando-as como iguais, e não como classes subalternas (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.763; [1848-1886] 1983b, p.259).

Em seus últimos escritos, Mill descreveu o capitalismo como uma forma de dominação que escraviza ou torna dependente a grande maioria das pessoas pela *força da pobreza*. Essa dominação decorreria de um certo *arranjo social*, que fazia com que os trabalhadores, pelo acaso do nascimento e de sua posição social, estivessem presos a um lugar, ocupação, e à vontade de um empregador (Cf. URBINATI, 2002, p. 193). Outra forma de dominação – que não decorria do capitalismo em si, mas do estado de coisas daquele momento - seria a instituição do casamento. Como enfatiza Urbinati (2002), a condição a que as mulheres se sujeitavam foi descrita como despótica, salientando uma condição de sujeição que não poderia ser atribuída à responsabilidade ou à vontade de ninguém em particular, pois também decorreria de um *arranjo social* (Cf. URBINATI, 2002, p. 193). Mill buscava para as mulheres uma liberdade que não deveria ser medida em relação à decisão delas para agir, mas que, ao invés, deveria consistir em um clima de reciprocidade e cooperação que remodelaria a natureza das relações femininas para com seus maridos e pais, bem como a percepção que as mulheres tinham delas mesmas (Cf. URBINATI, 2002, p.156).

Em suma, os arranjos sociais que determinavam a sorte ou azar dos indivíduos por questões fortuitas de nascimento ou gênero precisavam ser mudados, dado que não eram justos, e não o eram porque não estabeleciam uma distinção em função de qualquer mérito decorrente do esforço individual, mas de privilégios gratuitos em função do modo como a sociedade estava organizada. Nesse sentido, segundo Urbinati (2002), a concepção de liberdade como não-sujeição teria fornecido a Mill a base normativa de seu apelo a um reexame das instituições sociais da sociedade capitalista (Cf. URBINATI, 2002, p.193). De acordo com essa linha



interpretativa, a *liberdade da sujeição* buscaria redefinir as relações de poder, sendo, portanto, política. Nessa redefinição, as relações interpessoais deveriam se organizar de maneira simétrica, em termos de reciprocidade e de independência individual, de modo que tanto o casamento quanto as relações de trabalho funcionariam como *polis* em miniaturas, em que as decisões seriam tomadas através de acordos alcançados pela via deliberativa (no caso da organização econômica, a forma desejável seriam as associações cooperativas) (Cf. URBINATI, 2002, p.10-11). Voltaremos a isso no terceiro capítulo.

Assumir a tese de que Mill defende a sujeição como uma espécie de dano tem implicações importantes que podem orientar a compreensão do modelo de liberalismo que o autor propõe, como também a simpatia e aproximação dele em relação às ideias socialistas. Seguindo a interpretação de Urbinati (2002), sintetizamos essas implicações da seguinte maneira: (i) a liberdade milliana não se resume à concepção de liberdade como não-intervenção – como defendeu Isaiah Berlin, por exemplo; (ii) o dano à liberdade pode ser causado não apenas por ações individuais, mas também por arranjos sociais que inibam as oportunidades de as pessoas tomarem decisões e fazerem planos de forma independente e, nesse sentido, podem resultar tanto da ação quanto da omissão governamental numa intervenção para corrigir relações de sujeição – uma espécie de comportamento danoso *passivo* (Cf. URBINATI, 2002, p.165-6); (iii) a concepção de liberdade como não-sujeição incide sobre a distribuição do poder social vigente no intuito de eliminar a dominação, pois exige a liberdade da dependência, i.e., a remoção dos fatores que impedem os homens de viverem juntos como iguais (Cf. URBINATI, 2002, p.178-9); (iv) a liberdade como não-sujeição demarcaria uma linha divisória entre o que seria uma intervenção estatal ou social ilegítima (i.e., que levaria a uma compulsão ou coerção inapropriada) de outra legítima ( i.e., daquela que contribuiria para a emancipação)<sup>12</sup>; (v) a liberdade da sujeição seria garantia não apenas da liberdade individual mas também da liberdade política; (vi) a garantia da liberdade da sujeição dependeria muito menos da ausência ou neutralidade do Estado do que da intervenção apropriada dele, a saber, da promoção de condições sociais e políticas que a protejam (Cf. URBINATI, 2002, p.156). Nas palavras de Urbinati (2002, p.156, tradução nossa): “Enquanto o pedido por não-intervenção termina num pedido pela indiferença da lei, o pedido pela não-sujeição culmina num pedido pela lei justa”.<sup>13</sup> Assim, incluir a concepção de liberdade como não-sujeição à extensão do conceito de liberdade milliano, alargando-o, muda significativamente a compreensão da teoria proposta por Mill.

<sup>12</sup> Que Valls chama de intervenção estatal autoritária ou não-autoritária (Cf. VALLS, 1999, p.269-70).

<sup>13</sup> No original: “While the call for noninterference ends in a call for the indifference of the law, the call for nonsubjection culminates into a call for just law.”

Abrimos aqui parênteses para examinar um exemplo dessa mudança no intuito de melhor compreendê-la. No âmbito econômico, para alguns liberais, o valor do trabalho, assim como o das mercadorias, está sujeito às regras do mercado, fazendo com que o salário dos trabalhadores esteja vulnerável a reduções sempre que, por exemplo, haja excesso na oferta de mão-de-obra. Neste caso, o empregador poderia diminuir os salários em função dos interesses do negócio, a saber, do aumento da margem de lucro. Ou seja, com base no princípio da oferta e procura, seria lícito ao empregador valer-se da vulnerabilidade social e econômica para reduzir a remuneração dos trabalhadores. Se a liberdade milliana envolvesse apenas a ideia de não-intervenção, ela poderia levar a um *laissez-faire* absoluto, e o assunto estaria resolvido. A ideia de não-sujeição, contudo, choca-se com esse entendimento, pois à medida que a vulnerabilidade econômica e social dos trabalhadores os coloca em condição de sujeição aos interesses do empregador, retira-lhes, na prática, a possibilidade de escolha livre. Não há liberdade de contrato quando a vulnerabilidade de uma das partes contratantes a obriga a aceitar os termos da parte mais forte – ainda mais no caso precário do operariado inglês durante a Revolução Industrial. Podemos indagar, então, se, na visão de Mill, a situação descrita acima justificaria a intervenção estatal sobre a liberdade dos empregadores para corrigir, ou ao menos minimizar, a assimetria de poder existente nas relações entre capital e trabalho. E, nesse sentido, é curioso notar que, nos *Princípios*, ao tratar das funções do governo no livro V, dentre as quais está regular sobre contratos, não encontramos nenhum comentário ou análise de Mill que aborde a questão dos contratos de trabalho entre trabalhadores e empregadores. Lá o autor menciona apenas um acordo hipotético para a redução de horas de trabalho, que se daria apenas entre trabalhadores. A menção a ele, todavia, é útil à análise pois indica que Mill considera necessária a intervenção pública pela via legal somente se dela depender a eficácia de acordos estabelecidos entre os trabalhadores em seu próprio interesse. A passagem abaixo discorre sobre uma das dificuldades práticas que poderiam surgir para dar eficácia a um acordo de interesse de todas as partes envolvidas em virtude de sua vulnerabilidade, justificando a intervenção estatal pela via legal.

Um trabalhador que se recuse a trabalhar mais de nove horas enquanto há outros que trabalharam dez, ou não estaria empregado, ou se estivesse, deveria se submeter a perder um décimo de seus rendimentos. Assim, apesar de ele poder estar convencido de que é do interesse da classe trabalhadora trabalhar menos tempo [pela mesma remuneração], é contrário ao seu próprio interesse dar o exemplo, a não ser que ele esteja certo de que todos ou quase todos farão o mesmo (MILL, [1848-1886] 1965b, p.957-8, tradução nossa).<sup>14</sup>

---

<sup>14</sup> No original: “A workman who refused to work more than ‘nine’ hours while there were others who worked ‘ten’, would either not be employed at all, or if employed, must submit to lose ‘one-tenth’ of his wages. However convinced, therefore, he may be that it is the interest of the class to work short time, it is contrary to his own

Poderíamos pensar, então, à primeira vista, que muitos assuntos econômicos abarcam uma dimensão social de sujeição que justificaria a intervenção estatal como forma de proteção aos mais vulneráveis. Contudo, há aqui um outro elemento levantado por Mill, que não aparece em *A Liberdade* (1859), mas é trabalhado nos *Princípios* (1852, 3ª ed.): caso o dano possa ser evitado pela ação livre das partes interessadas, o *laissez-faire* deve imperar, pois ela estimularia a independência dos indivíduos, contribuindo para o aumento da liberdade deles, além de desenvolver suas habilidades intelectuais, morais e ativas, e ensiná-los a valorizar a liberdade e a ação coletiva. Segundo Mill, os assuntos práticos da vida são fundamentais à educação prática de um povo, a qual nenhuma instrução escolar seria capaz de qualificá-las. Portanto, a instrução formal seria apenas parte de uma educação completa constituindo o “exercício vigoroso das energias ativas” outra parte tão essencial ao aperfeiçoamento mental quanto a primeira. Por energias ativas, Mill menciona o trabalho, a inventividade, a capacidade de julgar e o autocontrole, estimulados naturalmente pelas dificuldades da vida.<sup>15</sup> Por isso, caso o governo passasse a comandar ou incitar o povo em todos os assuntos de interesse comum, o povo esperaria que tudo fosse feito por ele, limitando seu aperfeiçoamento mental. Na visão de Mill, na medida em que as pessoas estejam acostumadas a cuidar de seus próprios assuntos pela atuação delas mesmas, elas jamais aceitarão a tirania. Contudo, caso estejam sob contínua tutela do governo, nunca desenvolveriam o desejo de liberdade, voltando-se apenas para seus interesses privados mesquinhos e egoístas (MILL, [1848-1886] 1965b, p.942-4).

Foi com esse intuito que Mill defendeu a liberdade de associação e de organização dos trabalhadores (qual seja, a formação de sindicatos) e o direito de greve, para que, fazendo uso delas, os trabalhadores pudessem lutar, por si mesmos, por seus interesses e fazer frente aos interesses dos empregadores – sem precisar da tutela do Estado. Nesse sentido, criticou a proibição legal do direito de associação dos trabalhadores que tinha vigorado durante um longo

---

interest to set the example, unless he is well assured that all or most others will follow it.”

<sup>15</sup> Segundo Mattos (1999), a ideia de educar em Mill seria o mesmo que “aprimorar a natureza humana”, o que significaria incentivar, entre outras características, a prudência, a responsabilidade, o autocontrole, a diversidade e a originalidade, a energia de caráter, a iniciativa, a autonomia, o cultivo intelectual, a sensibilidade estética e os interesses não-autoreferentes (Cf. MATTOS, 1999, p. 397). Quanto à questão, Duncan (1973) afirma que, para Mill, educar significava o que quer que ajudasse a moldar o ser humano, tornando-o quem ele é ou privando-o de ser aquilo que ele não é. Dentre as coisas que o educam, estariam fatores muito diversos, como o clima, por exemplo. Mas o mais importante seriam as escolas, as leis e as instituições. Em artigo ao *The Morning Chronicle*, em 19 de novembro de 1946, Mill teria escrito: “A educação de fato eficaz (*real efective education*) de um povo é dada pelas circunstâncias que o rodeiam. As leis são seus mestres, como bem sabiam os chefes de estado e os filósofos da Antiguidade, e está na hora de nós também aprendermos de novo a lição. O que molda o caráter não é tanto o que é propositivamente ensinado, mas o que é ensinado de forma não intencional pelas instituições e relações sociais” (MILL apud DUNCAN, 1973, p.365-6, nota 65)/ No original: “The real effective education of a people is given them by the circumstances by which They are surrounded. The laws are the schoolmasters, as the ancient statesmen and philosophers well knew, and it is time we should again learn the lesson. What shapes the character is not what is purposely taught, so much as the unintentional teaching of institutions and social relations.”

período na Inglaterra (e também na França) e sido revogada apenas em 1864. Até essa data, afirma, existiram no País leis contrárias à associação dos trabalhadores visando impedir que eles lutassem pelo aumento de seus salários, tendo todas elas sido promulgadas e mantidas com o propósito declarado de manter os salários baixos - como foi o caso do Estatuto dos Trabalhadores, aprovado, segundo Mill, por uma legislatura de empregadores para evitar que a classe trabalhadora, que tinha tido seu número diminuído pela peste, pudesse tirar vantagem da falta de oferta de mão-de-obra para obter maiores salários. Na visão de Mill, esse tipo de legislação mostrava um espírito de *senhor de escravos* por parte dos empregadores que, uma vez abolida a escravidão, buscavam manter as classes trabalhadoras numa espécie de escravidão velada. Por isso pensava que, se as classes trabalhadoras pudessem se organizar para, por si mesmas, aumentar ou manter sua taxa geral de salários, isso seria motivo de louvor e não algo para ser punido, como pretendiam os empregadores (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.929).

Nas palavras do autor:

É um grande erro condenar, *per se*, e absolutamente, tanto os sindicatos como as ações coletivas das greves. Mesmo assumindo que a greve deva inevitavelmente fracassar quando ela tenta elevar os salários acima da taxa de mercado que é “fixada” pela “oferta” e procura; oferta e procura não são agências físicas, que impulsionam uma dada quantidade de remuneração nas mãos do trabalhador sem a participação da vontade e das ações dele. A taxa de mercado não é fixada para ele por algum instrumento de auto ação, mas é o resultado da troca entre seres humanos – daquilo que Adam Smith chama de “a pechincha do mercado”; e aqueles que não “pechincham” continuarão a pagar por muito tempo, mesmo em transações negociadas privadamente, mais do que o preço de mercado por suas compras (MILL, [1848-1886] 1965b, p.932, tradução nossa).<sup>16</sup>

Desse modo, no que tange à liberdade como não-sujeição, Mill é contrário, a princípio, à intervenção direta do poder público para a proteção do trabalhador contra a opressão do empregador, por se opor a uma visão paternalista por parte do Estado, estimulando, ao invés, a ação livre, para que os próprios trabalhadores possam, pelos desafios impostos pelas dificuldades da vida, desenvolver a capacidade de articulação e cooperação em prol de interesses coletivos, o que contribuiria não apenas para sua emancipação (liberdade como não-sujeição) e defesa de seus interesses, como também para o seu autodesenvolvimento e educação cívica. No caso analisado, o papel estatal seria apenas o de garantir legalmente a liberdade de organização dos trabalhadores, que tinha sido obstaculizada por muito tempo pelos

---

<sup>16</sup> No original: “It is a great error to condemn *per se* and absolutely, either trades unions or the collective action of strikes. Even assuming that a strike must inevitably fail whenever it attempts to raise wages above that market rate which is fixed by the demand and “supply”; demand and supply are not physical agencies, which thrust a given amount of wages into a labourer’s hand without the participation of his own will and actions. The market rate is not fixed for him by some self-acting instrument, but is the result of bargaining between human beings – of what Adam Smith calls “the higgling of the market;” and those who do not “higgle” will long continue to pay, even over a counter, more than the market price for their purchases.

empregadores na Inglaterra. Organizando-se, os trabalhadores poderiam, dentre outras coisas, tornarem-se mais bem informados e capazes de avaliar as condições de sucesso de suas demandas, como também compreender melhor o estado do mercado acerca das mercadorias que produzem, podendo esse processo ser também um começo, acreditava o autor, da participação regular dos trabalhadores nos lucros derivados do trabalho deles, tendência a ser encorajada para o melhoramento radical nas relações econômicas entre capital e trabalho (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.933).

Em resumo, a liberdade individual, quando entendida apenas como não-intervenção, subordina-se à liberdade como não-sujeição. O caso examinado acima, que concerne à relação entre capital e trabalho, é prova dessa inferência, dado que o *laissez-faire* seria a regra se e somente se as condições para a ação livre dos trabalhadores fossem garantidas. O guia para a promoção da liberdade seria, assim, *assegurar os meios para a ação livre*, e não a intervenção estatal direta nas relações privadas.

Vale apontar, contudo, que a negociação entre capital e trabalho através da organização dos trabalhadores, apesar de um caminho necessário à emancipação deles, não seria para Mill uma solução definitiva às relações de sujeição no capitalismo. A solução ideal que ele defende para enfrentar as assimetrias de poder no âmbito econômico será buscada nos sistemas associativos (como exploraremos melhor no terceiro capítulo). Até aquele momento, afirma Mill, não havia tido outra alternativa aos trabalhadores, exceto trabalhar por conta própria ou para um senhor, mas as associações tinham trazido outra possibilidade, mostrando-se eficientes e capazes de produzir em larga escala, sem que houvesse a necessidade de dividir os produtores em duas classes (empregados *versus* empregadores) com interesses e sentimentos hostis (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.768-9). Se mesmo sofrendo resistências, essas associações tinham nos últimos cinquenta anos conseguido sobreviver, Mill acreditava que havia “poucas dúvidas” de que o trabalho assalariado iria desaparecer aos poucos, sendo substituído pela parceria, fosse entre empregadores e trabalhadores (em que estes participariam dos lucros do negócio), fosse apenas entre trabalhadores, na forma de cooperativas – o que era desejado por Mill (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.769).

Segundo Urbinati (2002), Mill teria concebido duas estratégias distintas para emancipar os trabalhadores. A primeira seria *negativa* ou *defensiva*, tendo como finalidade combater os efeitos diretos da dominação que a necessidade econômica impunha aos trabalhadores assalariados. Essa seria a base lógica da sua defesa do sindicalismo. A segunda seria *positiva* ou *reconstrutiva* e buscaria algo mais ambicioso, a saber, remodelar os arranjos sociais, institucionalizando outros nos quais as causas de arbitrariedade na organização do sistema de

necessidades fossem removidas. Essa seria a base lógica da cooperação (Cf. URBINATI, 2002, p.196).

Vale mencionar ainda que, apesar de o *laissez-faire* constituir a regra geral no pensamento econômico milliano, a intervenção governamental é defendida, desde que subordinada à “conveniência” “em nome de um bem maior” (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.945). Para Mill, há, de fato, uma série de poderes e funções que os governos desempenham para os quais não há nenhuma razão de ser, exceto a da conveniência, uma vez que abarcariam um campo muito vasto, que não caberia em qualquer definição restritiva, sendo, portanto, muito difícil encontrar qualquer base de justificação comum para todas elas para além da conveniência. (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.803-4).

Com base nessas mesmas ideias da liberdade como não-sujeição e da intervenção estatal baseada no princípio da conveniência em nome de um bem maior, Mill defende que a riqueza social deveria estar legitimamente sujeita à regulação estatal. Isso porque, para Mill, a independência econômica do indivíduo era uma pré-condição da sua liberdade. Nos *Princípios*, na parte em que discorre sobre os princípios gerais da taxaço e sobre a propriedade fundiária, Mill defende que a imparcialidade da legislação deveria consistir em fazer com que todos os competidores pudessem começar de forma justa, o que não ocorria naquele momento, haja vista que muitos fracassavam mesmo fazendo esforços muito maiores do que outros, os quais se tornavam bem-sucedidos não em decorrência do mérito que possuíam, mas das oportunidades que tiveram. Um bom governo deveria, então, fazer tudo que estivesse em seu poder para que, pela instrução pública e pela legislação, a desigualdade de oportunidades fosse superada, e as grandes fortunas adquiridas por doação ou herança estivessem sujeitas à regulação legal com base na conveniência geral – o mesmo devendo ocorrer com a propriedade fundiária (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.811; [1848-1886] 1983a, p.202-3).

Quanto à questão do tratamento da desigualdade social pelos liberais clássicos, Urbinati (2002) chama a atenção para o fato de Mill ter perseguido um projeto mais intervencionista do que Constant, por exemplo, conferindo à comunidade política o direito de intervir nos direitos de propriedade e na distribuição de renda, e propondo combater a desigualdade social tanto diretamente, através da redistribuição, quanto indiretamente, através da instrução por meio de iniciativas culturais e sociais que nutrissem o hábito da cooperação (Cf. URBINATI, 2002, p.192). Nessa medida, não haveria em Mill uma neutralidade procedimental por parte das instituições liberais enquanto não fosse garantida uma igualdade de oportunidades. Em nome dela, a intervenção seria, para Mill, acertada, visto que necessária à justiça social e à legitimidade do direito de propriedade que, para o autor, só pode se justificar pelo esforço e

abstinência daqueles que contribuem para a riqueza social – como veremos no próximo capítulo. Segundo Urbinati (2002):

O paradoxo de uma filosofia da neutralidade é que ela não pode ignorar a discriminação e a injustiça real sem se tornar ineficiente. Ademais, reconhecer a discriminação real exige a suspensão da neutralidade ou, mais apropriadamente, limitar o seu alcance (URBINATI, 2002, p.132, tradução nossa).<sup>17</sup>

Desse modo, a teoria da liberdade negativa de Mill (que abarca tanto a não-interferência quanto a não-sujeição) não se basearia em uma demarcação estrita entre a esfera de poder e a esfera da liberdade, e não significa, em princípio, que a maximização da liberdade implique a minimização do poder (Cf. URBINATI, 2002, p.162).

### ***1.1.2. A subordinação do direito à liberdade a um fim ético***

Finda a reflexão sobre as implicações da concepção de liberdade como não-sujeição, voltemos ao texto *A Liberdade* e ao exame da concepção de dano. Mill afirma lá que não defende um direito à liberdade abstrato que independa da *utilidade*, considerando como solução última de todas as questões éticas a utilidade fundamentada “nos interesses permanentes do homem como um *ser em progresso*” (Cf. MILL, [1859] 2000, p.19, ênfase nossa). “Tais interesses”, continua, “autorizam a sujeição da espontaneidade individual ao controle externo, mas apenas em relação às ações de cada um que afetam o *interesse* de outras pessoas” (MILL, [1859] 2000, p.19, ênfase nossa). Assim, dado o contexto em que aparece, a expressão “interesse de outras pessoas” tem um sentido preciso. Não se trata de quaisquer interesses individuais. Mill chama a atenção para a subordinação da “espontaneidade individual”, i.e., da liberdade em sentido negativo, a uma finalidade *ética*, estabelecendo uma hierarquia na qual os “interesses permanentes do homem como ser em progresso” são mais importantes do que ela. Em nome desses interesses, os indivíduos poderiam ser compelidos, por exemplo, a praticar “ações positivas” para o benefício de outros, como depor como testemunha nos tribunais, cumprir sua parte na defesa comum, ou qualquer outro trabalho conjunto necessário ao interesse da sociedade. Poderiam ainda ser constrangidos a salvar a vida de uma pessoa ou proteger um indivíduo contra maus tratos e, caso se omitissem, deveriam ser responsabilizados pelo mal não

---

<sup>17</sup> No original: “A theory of neutrality should not mask the fact that liberalism has a perfectionist core because it takes a clear stand in favor of individual dignity and equal consideration for all. In relation to social or cultural station – that is, opportunity – this stand can easily and reasonably lead a liberal like Mill to partisanship and state intervention. The paradox of a philosophy of neutrality is that it cannot ignore actual discrimination and injustice without becoming inoperative. Yet to recognize actual discrimination necessarily requires suspending neutrality or, more accurately, limiting its scope.”

evitado (Cf. MILL, [1859] 2000, p.19-20). Para Mill, a prática cívica seria um encorajador ao desenvolvimento do senso de bem público. Esse seria o critério que justificaria a intervenção estatal na esfera individual. Tais deveres cívicos estariam acima do direito à liberdade, e a omissão na prática deles seria considerada dano. Sem os hábitos e poderes nutridos por aquelas “ações positivas”, pensava Mill, uma constituição livre não poderia funcionar, tampouco a liberdade individual. Nessa medida, se, por um lado, os deveres cívicos implicariam uma restrição da liberdade, por outro, o estímulo à prática cívica seria um antídoto contra a ameaça da tirania (Cf. URBINATI, 2002, p.167).

A questão do progresso humano, colocado como o interesse permanente dos indivíduos, e dos meios de promovê-lo é tão cara a Mill que ele os considera a finalidade de todo bom governo.<sup>18</sup> Em *Considerações sobre o governo representativo* (1861), o autor observa que, muitas vezes, reformadores sociais impacientam-se com os obstáculos impostos pela ignorância, indiferença, indocilidade e teimosia de um povo às melhorias públicas, sentindo-se tentados a desejar um déspota que pudesse rapidamente derrubar esses impedimentos, submetendo pela força o povo a um governo melhor. A eles, Mill afirma que se esquecem que “o principal elemento da ideia de um bom governo” é a “melhoria do próprio povo” e que uma das principais vantagens da liberdade é que, enquanto ela existir, nenhum governante poderia melhorar os assuntos públicos em nome do povo, tendo que, para tanto, obrigatoriamente reformá-los também (Cf. MILL, [1861] 2018, p.65).

Vê-se, assim, que a finalidade ética que subordina a liberdade através do princípio da utilidade em *A Liberdade*, entendida em função dos “interesses permanentes do homem como ser em progresso”, norteia também sua teoria de governo e seus princípios de economia política, haja vista que esse princípio é um guia para as ações humanas em todos os âmbitos da vida: privada, social e política. Os indivíduos *não podem ser impedidos de se autoaperfeiçoarem*. Nesse sentido, os obstáculos a esse autodesenvolvimento, ou seja, o embotamento dele ou o comprometimento da formação de seres autônomos, são interpretados também como dano. Surge, assim, um novo alargamento da concepção de liberdade, agora entendida também como autodesenvolvimento – que levaria a uma espécie de autonomia ou liberdade interna.

---

<sup>18</sup> Vale dizer, no entanto, que Mill reconhecia a dificuldade de realizar o progresso humano. Nos *Capítulos* (1879), ele afirma “Os obstáculos ao progresso humano são sempre enormes, e requerem uma soma de circunstâncias favoráveis para superá-los; mas uma condição indispensável para que sejam superados é que a natureza humana tenha liberdade para se expandir espontaneamente em várias direções, tanto em pensamento quanto na prática (...)” (MILL, [1879] 1967a, p.745-6). No original: “The obstacles to human progression are always great, and require a concurrence of favourable circumstances to overcome them; but an indispensable condition of their being overcome is, that human nature should have freedom to expand spontaneously in various directions, both in thought and practice (...)”.



Para Mill, os seres humanos, como os únicos seres capazes de autoaperfeiçoamento, viveriam e seriam melhores aperfeiçoando-se. Esse aperfeiçoamento, por sua vez, abarcaria o desenvolvimento de nossas faculdades mentais e morais (que o autor chama de faculdades superiores). Seriam elas as responsáveis por trazer um certo *sensu de dignidade* próprio aos humanos – já que os animais não as possuem - razão pela qual os homens que as experimentam “não abririam mão delas para se contentar em serem seres de um tipo *inferior*”, conforme sugere esta passagem de *Utilitarismo* (2000): “Os seres humanos possuem faculdades mais elevadas do que os apetites animais, e uma vez que tomam consciência delas não consideram como felicidade algo que não as satisfaça” (MILL, [1863] 2000, p.188). “É melhor ser um Sócrates insatisfeito, do que um tolo satisfeito”, afirma (MILL, [1863] 2000, p.191). Nesse sentido, o autoaperfeiçoamento intelectual e moral coincidiria com a felicidade humana, entendida como algo que não se equipara simplesmente à ideia de experimentação do prazer ou privação de dor nos termos benthaminianos.

Essa felicidade, ademais, não se traduziria em uma espécie de satisfação pessoal sem laços com o social (Cf. MILL, [1863] 2000, p.194), mas se vincularia ao aperfeiçoamento de toda sociedade, visto que dependeria tanto de um bom desenho e funcionamento das instituições sociais quanto da educação dos indivíduos – prática, intelectual e moral -, no que diz respeito ao bom senso, providência e prudência. Para Mill, “ninguém poderia duvidar” de que a maioria dos grandes males do mundo, como a pobreza e a doença, seria quase inteiramente dominada pelo cuidado e atenção humanos, “caso as questões humanas continuassem a se aperfeiçoar” (MILL, [1863] 2000, p.199)<sup>19</sup>.

A suposição utilitarista de que todo indivíduo que experimente os prazeres advindos do desenvolvimento das faculdades mentais irá persegui-los (que revela mais uma crença do autor do que um argumento cogente) é importante para a compreensão dos fundamentos éticos que embasam toda obra milliana. A crença de Mill funda-se na ideia de que algumas pessoas têm dificuldade para experimentar sentimentos mais nobres, ou porque estão sujeitas a influências hostis, ou porque não foram devidamente estimuladas a eles. Muitos jovens, afirma, por terem sido impelidos a ocupações que não são favoráveis ao exercício das faculdades intelectuais,

---

<sup>19</sup> Nos *Princípios*, Mill argumenta que as nações modernas teriam que aprender que o bem-estar de um povo deve existir através da *dikaioisyne* (retidão, justiça) e *sophrosyne* (prudência, temperança) de seus cidadãos (Cf. MILL, 1865b, p.763). Argumenta também que se o **espírito público**, os **sentimentos generosos**, e a **verdadeira justiça** e **equidade** são desejados pela sociedade, então, a associação de interesses deveria ser o objetivo do desenvolvimento industrial (e não o isolamento deles, como vinha ocorrendo na Inglaterra, devido ao sistema patriarcal vigente e aos sentimentos egoístas incitados pelo capitalismo industrial) (Cf. MILL, 1865b, p.768). Mencionamos essas passagens porque elas ajudam a esclarecer o que Mill entende por aperfeiçoamento moral, à medida que nelas se encontram alguns dos valores que o autor considera imprescindíveis ao progresso humano e social.

perdem ou não desenvolvem aspirações mais elevadas devido à falta de tempo ou oportunidade, entregando-se, por conseguinte, apenas aos prazeres sensíveis. Isso não significaria, todavia, que eles prefiram os prazeres *inferiores*, mas somente que esses foram os únicos a que tiveram acesso ou que foram capazes de desfrutar (Cf. MILL, [1863] 2000, p.192). Tratar-se-ia, antes, então, de estimular o desenvolvimento daqueles sentimentos, criando tanto arranjos sociais que permitissem o florescimento deles, como uma educação que a promovesse.

Além do desenvolvimento das faculdades morais e intelectuais, Mill enfatiza também a importância de os indivíduos desenvolverem um *caráter ativo*, no sentido de eles terem desejos e impulsos que lhes são próprios, i.e., que sejam a expressão de sua própria natureza, ao invés de permitirem que o mundo escolha um plano de vida por eles, para o que não precisariam de qualquer outra faculdade, exceto a da imitação. A escolha de um modo de vida próprio não possui evidentemente um conteúdo pré-determinado, no sentido de estabelecer *a priori* o que seria uma vida moralmente desejável. Haveria uma grande variedade de estilos de vida possíveis, o que não significa que poderia ser *qualquer* um – haja vista que estariam excluídos os estilos de vida moralmente degradantes ou intelectualmente estúpidos (entendidos como tudo aquilo que produza uniformidade e passividade), pois, como dito, seria o desenvolvimento das faculdades intelectuais e morais que confeririam um senso de dignidade aos homens. O autoaperfeiçoamento, implicaria, nessa medida, o desenvolvimento das próprias habilidades e individualidade. E esse desenvolvimento, por sua vez, dependeria do pluralismo de ideias, de valores e modos de vida (Cf. VALLS, 1999, p.253-8). No sentido moral, o progresso de que trata Mill seria uma questão de tornar-se cada vez mais ciente do que seja bom para cada um de nós e de tornarmo-nos igualmente cada vez mais capazes de realizá-lo, ou seja, ele implica um percurso em direção a uma compreensão mais completa de nós mesmos (Cf. RYAN, 2007, p.156). Por essa razão, os bons governantes teriam o dever, na visão de Mill, de promover políticas públicas que criassem oportunidades para que as pessoas pudessem *reconhecer* o autoaperfeiçoamento como um bem e pudessem experimentá-lo (Cf. URBINATI, 2002, p.141), encorajando as iniciativas individuais que levassem a ele e ao *espírito do esforço individual* (Cf. VALLS, 1999, p.259). Resumidamente, Mattos elencou também em que consistiria, *grosso modo*, esse autoaperfeiçoamento, a saber, no desenvolvimento da prudência, da responsabilidade, do cultivo das faculdades mentais, da sensibilidade estética, dos interesses não autorreferentes, do autocontrole, da diversidade e da originalidade, da energia de caráter, da iniciativa, e da autonomia (Cf. MATTOS, 1998, p.111).

### 1.1.3. A educação cívica

Segundo Mill, os indivíduos fortaleceriam sua racionalidade através de um processo educativo em sentido amplo (formal e prático/cívico), adquirindo, por *hábito*, o comportamento de sobrepor a justiça, prudência e temperança às meras opiniões e preferências individuais. Esse processo educativo amplo indica que Mill não era cego à influência das paixões sobre as ações humanas, tampouco ao fato de que tanto a razão quanto a evidência não seriam estímulos suficientes para motivá-las – daí a necessidade do *hábito da deliberação*, visto que ele ajudaria a desenvolver a racionalidade e a moderação (Cf. URBINATI, 2002, p.145). É nesse sentido que a formação proposta por Mill estende-se para além da educação formal, pois seria o exercício da moralidade e da racionalidade em diversas instâncias da vida cotidiana, praticado em muitos canais sociais deliberativos, que criaria o hábito da investigação crítica e do autoexame, fazendo com que a ação individual e coletiva fossem guiadas pela racionalidade. A deliberação política seria, portanto, uma atividade cuja única tarefa seria moldar o hábito humano (Cf. URBINATI, 2002, p.200) – sendo ela a grande escola para o desenvolvimento do interesse público, onde a população seria encorajada a desenvolver a capacidade de raciocinar, argumentar e de se interessar por assuntos que afetam outras pessoas. Essa escola seria particularmente importante aos trabalhadores manuais, que teriam menos oportunidades de desenvolver suas faculdades intelectuais e de expandir seus horizontes (Cf. VALLS, 1999, p.263), e basear-se-ia no pressuposto de que *a natureza humana é maleável*, o que a tornaria passível de ser aperfeiçoada quando motivada a isso.<sup>20</sup>

Em sua *Autobiografia* (1873)<sup>21</sup>, Mill aponta a influência de Tocqueville sobre seu pensamento em relação a essa educação, em particular, à importância conferida à “realização de atividades sociais de ordem coletiva” para educar os sentimentos sociais e a prática do cidadão. Ele afirma que a análise de Tocqueville sobre as experiências americana e francesa levou-o a “dar a máxima importância à realização, pelo próprio povo, das atividades sociais de ordem coletiva”, descartando sempre que possível a intervenção do governo executivo, seja na atuação deste em nome do povo, ou ditando a ele o que fazer. Aprendeu com Tocqueville a considerar a atividade política e prática do cidadão como “um dos meios mais eficazes para educar os sentimentos sociais e a inteligência prática de um povo”, que seriam boas não apenas

---

<sup>20</sup> Há aqui um ponto em comum entre Mill e Bentham. Apesar de o autor ter se afastado de seu antigo mestre em sua fase madura, o pressuposto que concebe a natureza humana como maleável e a possibilidade de seu melhoramento através de reformas nas instituições sociais continua a ser algo que une os dois autores.

<sup>21</sup> A *Autobiografia* de Mill é uma obra póstuma publicada logo após a sua morte, mas escrita substancialmente na década de 1850 (Cf. RYAN, 2015, p.1).

para os cidadãos e um bom governo, como serviria também como remédio específico contra “algumas enfermidades próprias da democracia” (Mill provavelmente está se referindo à apatia política e à tirania da maioria) e como proteção ao “único despotismo que constitui real ameaça para o mundo moderno”, a saber, aquele que se constitui num governo absoluto do chefe do executivo graças a uma sociedade formada por seres atomizados, que vivem isolados, sendo “todos iguais”, mas “igualmente todos escravos” (MILL, [1873] 2007, p.167).

Da formação ampla do cidadão, dependeria o sucesso da democracia, entendida como única ordem política verdadeiramente livre. Seria uma formação para a virtude cívica através da participação política ativa em instâncias participativas no governo local. Além dela, Mill apostava também na construção deliberativa no *âmbito do trabalho e doméstico*, em particular, na multiplicação das sociedades cooperativas, como veremos adiante. “A chance do futuro depende do grau em que se conseguir fazer dos trabalhadores seres racionais”, afirma (MILL, 1965b, p.763) – o que, na visão do autor, já estava começando a ocorrer, fornecendo como exemplo a postura sensata que havia sido demonstrada pelos trabalhadores de Lancashire durante a crise do algodão, ao conseguirem compreender que nem o Estado nem os empregadores eram os responsáveis por ela (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.763).

Em suma, de acordo com a proposta milliana, a sociedade que caminha para o progresso seria aquela que oferece a seus cidadãos não apenas segurança, mas as condições e os estímulos necessários para exercitar suas faculdades mentais em diversos âmbitos da vida cotidiana (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.209)<sup>22</sup>, sem as quais eles não poderiam julgar e decidir livremente, tampouco tornarem-se autônomos ou “autodependentes” (Cf. URBINATI, 2002 p.173).

Vale dizer que a visão de progresso sobre a qual discorreremos até aqui não seria a mesma defendida pelos positivistas, pois para Mill o progresso não é linear e dependerá *sempre* de políticas públicas que formem cidadãos livres e de um caldo de cultura que valorize a liberdade. Nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), o autor afirma que as opiniões e sentimentos da humanidade não

---

<sup>22</sup> Nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), livro II, capítulo I, quando examina a conveniência de uma sociedade comunista, Mill esboça as linhas gerais do que seria uma sociedade livre. Lá, o autor afirma: “Falta ainda verificar se o esquema comunista seria ‘consistente’ com aquele desenvolvimento multiforme da natureza humana, aquelas múltiplas dessemelhanças, aquela diversidade de gostos e talentos, e a variedade de pontos de vista intelectuais, que não somente forma uma grande parte do interesse da vida humana, mas, ao levar os intelectos a uma colisão estimulante, e ao apresentar a cada um inúmeras noções que não teriam sido concebidos por ele mesmo, são a mola propulsora do progresso mental e moral” (MILL, [1848-1886] 1965a, p.209)./ No original: “It is yet to be ascertained whether the Communistic scheme would be ‘consistent with’ that multiform development of human nature, those manifold unlikenessess, that diversity of tastes and talents, and variety of intellectual points of view, which not only form a great part of the interest of human life, but by bringing intellects into stimulating collision, and by presenting to each innumerable notions that he would not have conceived of himself, are the mainspring of mental and moral progression.”

são obras do acaso, mas conseqüências das *leis fundamentais da natureza humana*<sup>23</sup> combinadas com as condições existentes das instituições sociais, da cultura intelectual e moral, como também do atual estado de conhecimento e experiência da humanidade. Ou seja, as opiniões e sentimentos humanos seriam passíveis de progresso porque podem ser moldados, visto que *não decorreriam exclusivamente de leis fundamentais da natureza humana*, que não mudariam, mas dependeriam também das condições apontadas acima (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p. 200). E sendo influenciáveis por aquelas variáveis, ao se planejar e incidir sobre elas, seria possível, a princípio, transformá-los, estimulando o desenvolvimento da maturidade dos sujeitos e, ao mesmo tempo, dos sentimentos sociais necessários ao interesse ou felicidade geral, ou, ao invés, no caso de ações desastrosas e mal planejadas, acarretar o retrocesso social.<sup>24</sup> Em suma, aquelas tendências, apesar de difíceis de serem alteradas, estariam sob o controle humano (Cf. RYAN, 2015, p.4). Segundo Valls, Mill estaria defendendo, nesse sentido, um Estado altamente ativista, que fosse uma extensão da sociedade e pudesse ser um meio para a realização de uma assistência mútua por parte dos indivíduos – daí a defesa que faz das ações positivas, e as inúmeras exceções que ele cria ao *laissez-faire* em favor da *conveniência em nome de um bem maior*, fazendo com que ele busque um meio-termo entre a intervenção mínima e excessiva (Cf. VALLS, 1999, p.252 e 267-8).

Para o autor, as instituições sociais desempenhariam uma dupla função na sociedade: a de estabelecer as bases para a ordem social, de um lado, e a de servir como instrumento do progresso, de outro. A questão da ordem lhe é importante por considerar que as tendências

---

<sup>23</sup> Segundo Ryan (2015), as “leis fundamentais da natureza humana” mencionadas por Mill seriam psicológicas, que se constituem como as leis últimas da interação humana, sendo as leis sociais apenas derivativas delas. Uma dessas leis, por exemplo, seria a tendência das massas de predominar sobre os indivíduos. Por essa razão, Mill teria pensado ser a “etologia”, ou ciência da formação do caráter, o elemento mais importante da *ciência social*, equiparando-a algumas vezes à educação em sentido amplo. Mill acreditava que a possibilidade da etologia já teria sido demonstrada por Tocqueville em *A Democracia na América* (1835), quando este relatou não apenas as razões que faziam com que os norte-americanos se comportassem do modo como se comportavam como também as conseqüências que o comportamento deles tinha para a política, a economia, a vida familiar, a cultura e os costumes (*moeurs*) (Cf. RYAN, 2015, p. 4-5).

<sup>24</sup> Na base da teoria da natureza humana de Mill estaria, como sabemos por *Utilitarismo* (1863), uma teoria hedonista, i.e., a ideia de que o homem, por natureza, buscaria o prazer e evitaria a dor. Contudo, Mill defende que as circunstâncias experimentadas pelos indivíduos condicionariam a maneira pela qual as associações entre prazer e dor seriam feitas nas mentes deles, influenciando, desse modo, suas volições (Cf. MATTOS, 1998, p. 29 e 41). Daí a importância que o autor confere à educação, aos arranjos sociais e à atividade prática (hábito) que, se planejadas, poderiam estimular as faculdades intelectuais, morais e ativas dos indivíduos, levando-os a experimentar e a valorizar *prazeres superiores* e sentimentos “nobres” que contribuam ao bem e à felicidade comum. Nesse esquema, haveria uma dissolução das fronteiras entre o que seria natural e adquirido no comportamento humano (Cf. MATTOS, 1998, p.33), já que ele se constituiria enquanto produto da interação entre a influência das circunstâncias e a liberdade dos indivíduos. Em resumo, a natureza humana seria, para Mill, maleável pelas circunstâncias, principalmente pela influência acumulada das gerações passadas sobre a presente. Nesse sentido, os homens seriam seres históricos, e a análise da sociedade torna-se crucial para compreender com qual natureza humana o reformador social estaria lidando (Cf. MATTOS, 1998, p.43).

“naturais” do homem apresentavam certas dificuldades à vida em sociedade, uma vez que o homem incivilizado só sabia perseguir os próprios instintos, movendo-se apenas pelo auto interesse, tendo sido necessário um longo processo civilizatório para que aprendesse a se socializar, por meio do qual instituições teriam domesticado seus instintos, disciplinado suas vontades, angariado simpatias e intensificado laços comunitários (Cf. MATTOS, 1998, p.88). Segundo Mattos, Mill enumera em *Coleridge* (1840) três elementos como pré-requisitos da ordem social, a saber: (i) a existência de um sistema educacional, em sentido amplo, capaz de disciplinar e restringir os impulsos dos cidadãos, ensinando-os a subordinar os próprios sentimentos a fins considerados fundamentais à comunidade; (ii) a existência de um sentimento de lealdade a algo que fosse acordado com acima de qualquer questionamento; e (iii) a existência de um sentimento de pertencimento à comunidade (Cf. MILL, [1840] 1987b, p.193-5 apud MATTOS, 1998, p.89). Por essa razão, os arranjos sociais organizadores da vida comum deveriam ser preservados, pois, além de terem sido produto de um longo processo civilizatório, seriam também os responsáveis por evitar que o caos se instaurasse, viabilizando a convivência entre os membros da sociedade. Essas observações não sugerem, contudo, que os arranjos institucionais devam ser os mesmos a todas as sociedades, dado que, a depender do estado evolutivo em que a sociedade se encontre, certos arranjos que eram importantes anteriormente podem se mostrar supérfluos ou até mesmo danosos no presente. Nesse sentido, o reformador social deveria estar atento aos arranjos que garantem a ordem e a coesão social para que, no ímpeto de transformar a sociedade, ele não os destrua, instaurando o caos e a desarticulação social (Cf. MILL, [1840] 1987b, p.198 apud MATTOS, 1998, p.89). A apresentação dessas ideias defendidas por Mill em *Coleridge* (1840) são importantes porque nos ajudam a compreender o fato de Mill não defender a implementação imediata do socialismo naquele momento, visto que, para que fossem bem-sucedidas, as reformas sociais a serem implementadas deveriam considerar as particularidades de cada organização social – ou seja, a transformação institucional não era um processo livre, ao contrário, tinha que estar adaptada às circunstância, à época e ao local onde seriam implementadas (Cf. MATTOS, 1989, p.89-90). Ademais, o progresso social, tal como exposto em *A Liberdade* (1859), dependeria de instituições que protegessem e valorizassem o pluralismo de ideias, a liberdade e a participação cívica, visando o aperfeiçoamento dos indivíduos, sem os quais, vale dizer, o próprio aperfeiçoamento das instituições estaria prejudicado. Seria uma via de mão dupla.

Mattos (1998) aponta ainda que, em *Observações sobre a filosofia de Bentham* (*Remarks on Bentham Philosophy*), de 1834, Mill defende haver uma grande dificuldade na

adesão às instituições sociais<sup>25</sup> por parte das pessoas, acreditando que o funcionamento delas deve-se, sobretudo, ao hábito das pessoas em aceitá-las. Para o autor, Bentham, seu preceptor na infância e juventude, não havia dado o devido valor ao hábito como fator determinante da anuência social - o que era um erro na sua avaliação (Cf. MILL, [1834] 1969, p.17 apud MATTOS, 1998, p.90) -, além de as instituições, para funcionarem a contento, dependerem do grau de desenvolvimento dos indivíduos que irão operá-las. Assim, a depender do estado evolutivo da sociedade, o progresso exigiria o estímulo de algumas características na população e a repressão de outras. Em alguns Estados, como nos países pobres, a busca de riqueza deveria ser incentivada, mas em outros, como era o caso da Inglaterra e de outras nações ricas naquele momento, *ela poderia constituir um entrave ao progresso social em sentindo amplo*, por impedir o aperfeiçoamento moral dos indivíduos. Em suma, a reflexão sobre quais instituições deveriam ser reformadas em prol do progresso social deveria ser historicamente localizada, pois, para que dessem certo, teriam que acontecer *pari passu* ao progresso dos indivíduos (Cf. MATTOS, 1998, p.91-2). Segundo Mattos (1998):

Essa visão sobre as instituições tornou a posição de Mill bastante *sui generis* enquanto filósofo social. Apesar de depositar esperanças quase ilimitadas nas potencialidades humanas e sociais, ele assumiu uma postura bastante comedida enquanto reformador por ter reconhecido a complexidade envolvida no estabelecimento de novas instituições (MATTOS, 1998, p.91).

No que tange ao estado da sociedade à época, Mill menciona nos *Capítulos* (1879) que as causas da má conduta humana (a serem consideradas pelo reformador social) resumiam-se a três causas: a pobreza, e as tentações que ela desperta na maioria; a preguiça e a ociosidade, nos poucos cujas circunstâncias não os compelem a trabalhar; e a má educação ou falta dela, que atuaria em ambos os casos. Quanto à pobreza, à ociosidade e à preguiça, Mill afirma que seriam, no mínimo, falhas dos arranjos sociais existentes, mas em relação à educação, afirma ser uma falta, quase um *crime* deles (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.715). Assim, a formação de cidadãos livres e morais (finalidade ética suprema da sociedade, do governo e dos indivíduos no pensamento milliano) dependeria de uma transformação dos arranjos sociais que combatesse a pobreza, a ociosidade e a preguiça, mas, sobretudo, que promovesse uma boa educação universal. Essa ideia será reafirmada quando Mill compara nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) o socialismo com a “teoria da propriedade privada”, ao defender que esses dois modelos rivais de sociedade, para que dessem certo, precisariam ambos ter garantido uma boa educação a seus

---

<sup>25</sup> Como exemplos das instituições a que Mill se refere, poderíamos citar como exemplos a forma de governo, as leis, a educação, as formas de propriedade e a religião (Cf. MATTOS, 1998, p.90).

cidadãos e limitado o crescimento da população (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.208). Além dessas ações, haveria também o aprimoramento da situação econômica, a criação de facilidades para aumentar a participação popular na vida social e política (Cf. DUNCAN, 1973, p.238), bem como o incentivo à produção cooperativa e a emancipação das mulheres (Cf. MILL, [1869] 1972, p.1535).

Mill dedica parte de *A Liberdade* (1859) à questão da liberdade de pensamento e discussão também, ligada diretamente ao que ele entende por autodesenvolvimento. O argumento que o autor apresenta é de que o cerceamento de opiniões impediria que aqueles que pensam de forma original (os “homens de gênio” [MILL, [1859] 2000, p.102], ou intelectuais críticos) pudessem debater pública e livremente – em condição de igualdade - ideias que contribuiriam ao amadurecimento intelectual, político e moral de outros indivíduos, de maneira a desafiar a parte que possuir ideias irrefletidas a buscar melhores razões para defendê-las, tendo, assim, a chance de mudar de opinião caso encontre outras melhores. Por outro lado, mesmo a parte que tiver uma posição mais acertada se beneficiaria por ter de se esforçar para desenvolver fundamentos consistentes para suas posições, aperfeiçoando-as. Ou seja, a liberdade de pensamento e diálogo seria condição necessária para a realização da liberdade como autodesenvolvimento.

Mas o que há de particularmente mau em silenciar a expressão de uma opinião é o roubo à raça humana – à posteridade, bem como à geração existente, mais aos que discordam de tal opinião do que aos que a mantêm. Se a opinião é correta, privam-nos de trocar o erro pela verdade; se errada, perdem, o que importa em benefício quase tão grande, a percepção mais clara da verdade, produzida por sua colisão com o erro. (MILL, [1859] 2000, p.29)

Como observou Berlin (2002), Mill afirma que uma opinião que se acredita falsa pode ainda ser parcialmente verdadeira, pois não há verdade absoluta, somente diferentes caminhos em direção a ela. Desse modo, a supressão de uma aparente falsidade pode também suprimir aquilo que há de verdadeiro nela, para prejuízo da humanidade (Cf. BERLIN, 2002a, p.233). Nesse sentido, o papel dos intelectuais e do método deliberativo em uma democracia seria o de ajudar os cidadãos a adquirir autonomia de julgamento e um grau elevado de cultura moral e intelectual, sugerindo que era isso o que deveria ocorrer nas relações políticas com as classes trabalhadoras, que não deveriam ser doutrinadas, mas estimuladas e capacitadas a pensar por elas mesmas (Cf. URBINATI, 2002, p.138).<sup>26</sup>

Como já mencionado anteriormente, Mill acredita que o exercício dialógico seria um

---

<sup>26</sup> Urbinati (2002) retira essas posições de Mill de uma carta escrita por ele a Gustave de Eichthal, em 06 de março de 1830 e outra a Car, em 07 de janeiro de 1852, acessíveis, respectivamente, nos volumes 12 (p. 46-9) e 14 (p. 80-1) dos *Collected Works*, cf. nota 61 da própria autora.



estímulo intelectual que habituaria os indivíduos a refletir sobre seus posicionamentos de modo racional, ao invés de basearem suas opiniões em sentimentos ou preferências pessoais. Nesse sentido, as instituições públicas também se beneficiariam da proteção dessa liberdade, não apenas porque a melhora do seu desempenho depende da qualidade dos homens que a representam, mas também porque uma sociedade civil mais madura intelectual e moralmente, e ativa politicamente - graças ao efeito pedagógico do processo deliberativo - teria maiores condições de fiscalizar as decisões tomadas por órgãos e representantes públicos e de lhes exigir maior transparência. Segundo Mill, se a inteligência e o talento humanos estivessem confinados apenas no interior do aparato governamental, e ausentes na sociedade, esse sistema de governo, mais do que qualquer outro, incorporaria a ideia de despotismo, pois a ele se somaria, não apenas o poder legal como também uma superioridade intelectual. Por essa razão, o autor concebe que a única segurança contra a “escravidão política” seria o controle que os cidadãos exerceriam sobre os governantes, o que só poderia ser feito através da difusão da inteligência, da atividade política, e do espírito público entre eles. Mill acreditava que à medida que a civilização e a segurança avançam, removendo as privações, dificuldades e perigos antes enfrentados pelos homens, mais difícil seria manter um padrão alto daquelas qualidades, pois as adversidades antes existentes exigiam, ao menos, o desenvolvimento da força, habilidade e coragem deles. Nas sociedades modernas, portanto, seria de suma importância que todas as classes fossem estimuladas, através da cooperação voluntária, a lidar com as preocupações comuns que lhes dizem respeito, haja vista que a discussão e o gerenciamento dos interesses coletivos seriam a grande escola do espírito público e a grande fonte de inteligência para tratar dos assuntos de interesse geral. Esse comportamento é, para o autor, o que distingue o público dos países livres (MILL, [1848-1886] 1965b, p.944).

A liberdade de pensamento e diálogo seria, então, a base de uma ordem política livre. Como se vê, Mill contrapõe-se, a todo momento, ao dogmatismo que, para ele, seria “ética e epistemologicamente equivalente à tirania política” (URBINATI, 2002, p.149 e 153). Em suma, limitar a liberdade de pensamento e discussão estimularia as pessoas a se acomodarem nos costumes, opiniões, preconceitos e comportamentos do homem médio, o que seria “um roubo à raça humana”, porque impediria as pessoas, as instituições e a sociedade como um todo de se tornarem melhores do que são. Como afirma Merquior, em *Liberalismo antigo e moderno* (1991),

A liberdade era, entre outras coisas, uma abertura à experiência no sentido de que esta significava uma disposição a ser crítico, ser livre de preconceito e de dogma. O conservadorismo era para Mill, acima de tudo, uma má epistemologia, fundada na intuição, em vez de o ser na indução; em sabedoria acolhida e crença não examinada, em vez de o ser num tipo inquisitivo de espírito (MERQUIOR, 2016, posição 1577).

Nesse sentido, a defesa da liberdade de pensamento e diálogo seria condição básica a um propósito maior, qual seja, o de compelir os indivíduos ao caminho das “coisas sábias e nobres” (MILL, [1859] 2000, p.102). Não se trata apenas de garantir a ausência de interferência externa e de assegurar, assim, a realização de ações livres, mas de estimular o *bom uso* da liberdade. Tampouco se trata de *impor* ao cidadão médio um uso correto da liberdade, mas de expô-lo à influência de indivíduos *notáveis*, à variedade de experiências e à troca de conhecimentos para que eles se desenvolvam em direção a uma existência mais “nobre”. Como já afirmado anteriormente, há um fim ético traçado no liberalismo milliano que identifica a felicidade humana com o autodesenvolvimento dos indivíduos e com o progresso humano e social.

Por fim, uma vez apresentada a saída de Mill ao despotismo, traduzida na promoção do espírito de liberdade e no processo deliberativo como aquele que educa os indivíduos para ela, resta saber se, para Mill, pode haver limites à liberdade de pensamento e diálogo nos casos em que as opiniões preguem a intolerância, a violência ou coloquem em risco a própria ordem social livre ou democrática, ainda que não acarrete nenhum dano concreto imediato ou risco de dano a indivíduos particulares ou à sociedade, mas possa, a médio ou longo prazo, corroer o tecido político e social levando à derrocada da própria sociedade livre. Quanto a esta questão, tão atual, parece-nos que o pêndulo de Mill tende novamente, do mesmo modo que examinamos na questão da relação entre capital/trabalho, à não-intervenção e, assim, à não criação de um interdito legal. Isso porque, para Mill, uma ordem política livre só pode existir se estiver ancorada em certos valores éticos, sendo a soberania do julgamento individual, um deles (Cf. URBINATI, 2022, p.123). Nesse sentido, tratar-se-ia, ao invés de coagir, de atuar na educação dos cidadãos para que desenvolvam aqueles valores e sentimentos necessários ao bom funcionamento de uma sociedade livre para que, pelo convencimento ou persuasão, desenvolvam sentimentos generosos e valorizem a liberdade. A intervenção estatal seria, nesse sentido, indireta e positiva - através da criação de instâncias deliberativas -, em oposição a outra, que poderia ser direta e coercitiva. Para o autor, o processo de emancipação política se daria pela evolução da coerção ao consentimento (obediência pelo convencimento). Sua opção pela democracia caminha nesse sentido, por entender que a condição democrática seria aquela que treinaria as pessoas para uma cultura cívica e moral (Cf. URBINATI, 2022, p.124-5). Segundo Urbinati (2022), Mill não teria subestimado o papel da coerção nas relações sociais, mas a considerava um meio ineficaz para levar à obediência, por gerar sofrimento às pessoas ao suprimir visões minoritárias e, não ser, ao mesmo tempo, capaz de superar os conflitos e gerar estabilidade. Por isso, buscava redefinir normativamente a política como uma forma

deliberativa de perseguição do poder. Na concepção do autor, não se tratava de alcançar uma sociedade harmoniosa, mas de aprender a lidar com o conflito através de procedimentos acordados, sem ter que recorrer à força (Cf. URBINATI, 2022, p.129).

Quanto a esse ponto, vale lembrar que a teoria da liberdade milliana aplica-se “*unicamente* a seres humanos que atingiram a maturidade de suas faculdades” (MILL, [1859] 2000, p.18, ênfase nossa), i.e., que sejam capazes de se desenvolver pela discussão livre e igual – o que significa dizer que, na falta dessa maturidade, a coerção poderia ser utilizada em nome do progresso. Assim, o método normativo de aperfeiçoamento moral concebido por Mill, pautado num processo deliberativo que combina diálogo e dissenso, só seria construtivo numa sociedade livre. Caso a maioria das pessoas não fosse ainda capaz de desenvolver o hábito do autoexame e de investigação crítica através do processo deliberativo, essa sociedade, de saída, não seria livre, caso em que as opiniões intolerantes poderiam se disseminar e as decisões coletivas alcançadas pelo uso indevido da liberdade política poderiam levar à supressão da própria liberdade – justamente o que Mill temia numa sociedade de massa.

Pelo exposto, seria possível depreender que a teoria da liberdade milliana não se apresenta apenas como uma defesa do direito à liberdade, mas conceberia também um *método* para educar os cidadãos a fazerem bom uso dela, de modo a tornarem-nos moralmente livres (ou autônomos) e a passarem de indivíduos egoístas a cidadãos. Segundo Urbinati (2002), esse método teria inspiração no *ethos* socrático – entendido, *grosso modo*, como investigação crítica e autoexame, e serviria de anteparo à coerção da opinião pública, assim como as garantias constitucionais servem de anteparo à coerção estatal (Cf. URBINATI, 2002, p.131). No mundo moderno de Mill, a *ágora* da democracia ateniense teria sido substituída pelo poder comunicativo, garantido pela proteção à liberdade individual (Cf. URBINATI, 2002, p.6).

Para Mill, a esfera social, através de suas instâncias deliberativas, seria também moral e política, pois dela dependeria não apenas a formação do caráter e a independência moral dos indivíduos como também a formação de sentimentos sociais e da moralidade pública (Cf. URBINATI, 2002, p.11 e 136). Conforme Mill afirma nos *Princípios* (Cf. MILL, 1965b, p.763), e enfatizado por Urbinati (2002), a vida política ativa advém da “discussão e da agitação”, da “instrução obtida através dos jornais e folhetos políticos”, e pela participação no governo local; da “educação espontânea” que ocorre dentro de um governo democrático e de uma sociedade civil ativa. “Instituições para palestras e discussão, a deliberação coletiva sobre questões de interesse comum, os sindicatos, a agitação política, todos servem para despertar o espírito público”, para tornar as pessoas mais familiarizadas com uma “variedade difusa de ideias” e mais capazes de olhar para além de seus interesses corporativistas. A democracia somente

poderia se tornar uma empreitada agonística pública da liberdade e de indivíduos diversos em uma sociedade que não fosse configurada em termos de posições de dominação e subordinação (Cf. URBINATI, 2002, p.202).

Sabemos por sua *Autobiografia* (1873) que, à época de Mill, funcionavam em Londres alguns clubes de debate dos quais o autor participou, como o *London Debate Society* e a *Cooperative Society*, de Robert Owen<sup>27</sup>. Neles o caráter agonístico era, segundo relatos de Mill, muito acentuado e desempenhava um papel positivo na formação do caráter e na vida política dos indivíduos. Ao debater, os *radicais* (dentre os quais estava o jovem Mill) e seus oponentes conservadores defendiam suas crenças e mediam sua inteligência expondo seus argumentos à contestação. Nessas ocasiões, entretanto, os debatedores buscariam apenas vencer a discussão, pois, ao final de cada um dos debates, havia uma votação, com o reconhecimento público de quem eram os vencedores e perdedores. Na interpretação de Urbinati (2002), esses debates funcionavam para Mill como escolas de moralidade pública, por haver neles um senso de respeito e igualdade mútuos, já que não se estabelecia hierarquia de grandeza entre os participantes, sendo todos vistos como iguais (Cf. URBINATI, 2002, p.134-5). Mill afirma em sua *Autobiografia* (1873) que foram esses exercícios retóricos o marco inaugural de sua existência como um pensador original e independente (Cf. MILL, [1873] 1981, p.126-7).

Por outro lado, além das sociedades “agonísticas”, havia outra chamada *Socratic Circle of Threadneedle Street*, cujas reuniões aconteciam na casa de George Grote, amigo de Mill. Ao contrário daqueles primeiros clubes, o Círculo Socrático visaria o diálogo e não o convencimento, estando seus participantes dispostos a compreender uns aos outros e a alterar o modo como pensavam, sem buscarem simplesmente convencer (Cf. URBINATI, 2002, p.135). Neles, seriam as boas razões, e não a eloquência, a forma de persuasão. Mill frequentou os dois tipos, passando do primeiro ao segundo após sofrer sua crise mental aos vinte anos. De acordo com Urbinati (2002), a concepção de processo deliberativo desenvolvida por Mill envolvia as características de ambos, tanto o dissenso das “sociedades agonísticas” quanto o potencial transformador das “sociedades dialógicas”. A passagem de *A Liberdade* (1859) transcrita abaixo parece corroborar a interpretação da autora:

Admito que a maior liberdade possível de discussão não cura a tendência de todas as opiniões a se tornar sectárias; ao contrário, muitas vezes isso a fortalece e exacerba: rejeita-se com muito maior violência a verdade que se deveria ver, mas não se viu, porque proclamada por pessoas consideradas como oponentes. No entanto, essa

---

<sup>27</sup> Sobre a *Cooperative Society*, Arthmar e Cinelli (2013) afirmam que, em 1823, Mill cria com seus amigos radicais William Ellis, Eyton Tooke e John Arthur Roebuck, a *Utilitarian Society* e dois anos depois, em 1825, decidem promover uma confrontação retórica com os adeptos de Owen da *Cooperative Society*, que realizavam debates públicos semanais em Londres sobre as virtudes do socialismo. A partir daí, sucedeu-se uma série de encontros onde se deram os embates entre os integrantes das duas sociedades (Cf. ARTHMAR & CINELLI, 2013, p.240).

colisão de opiniões produz seus efeitos salutares não sobre o partidário apaixonado, mas sobre o espectador mais calmo e desinteressado. O mal a temer não é o conflito violento entre partes da verdade, mas a supressão silenciosa de parte dela. Sempre há esperança quando as pessoas são obrigadas a ouvir os dois lados, é quando atentam apenas para um deles que os erros se consolidam em preconceitos, e a própria verdade deixa de ter o efeito de verdade, ao se exacerbar em falsidade. E uma vez que há poucos atributos mentais mais raros que essa faculdade judiciosa capaz de tomar parte de um julgamento inteligente entre os dois lados de uma questão, dos quais apenas um é representado por um advogado, a verdade de modo nenhum é possível, senão à medida que cada lado dela, cada opinião que incorpora uma fração qualquer da verdade, não apenas encontra um advogado, mas este a defende de modo que a escutem (MILL, [1859] 2000, p.80).

O elemento agonístico, isoladamente, não seria suficiente ao autoaperfeiçoamento humano pois o embate de ideias, por si só, poderia conter um potencial manipulativo e coercitivo, tornando-se uma espécie de doutrinação, ao invés de constituir um processo de emancipação da passividade mental. A dialética agonística usada pelos jovens radicais nos debates públicos, que havia sido ensinada a eles por James Mill, pai de Mill, produziria, nessa medida, um novo dogma ao invés de eliminar o dogmatismo (Cf. URBINATI, 2002, p.135-8). De acordo com a interpretação de Urbinati (2002), para que a emancipação tal como concebida por Mill pudesse acontecer, seria preciso que houvesse um *certo modo de racionalidade e discurso*, e esse modo seria o método socrático. O indivíduo na maturidade de suas faculdades deveria, de acordo com o método do autoexame, ser capaz de retirar-se temporariamente do conflito para recapitular internamente de modo crítico as opiniões manifestadas no diálogo que lhe chamaram a atenção. Ele lidaria com as premissas afirmadas e as suposições assumidas por um interlocutor específico. O assunto em questão seriam, assim, as próprias crenças humanas, e o objetivo do método seria levar as pessoas a compreender por que elas acreditam naquilo que acreditam. Na ausência desse autoexame, a manipulação poderia ocorrer. Na carta escrita a Carlyle, em 18 de maio de 1833, Mill afirma:

Eu não tenho uma grande noção da vantagem daquela “livre discussão” que os homens chamam de “colisão de opiniões”, sendo meu credo que a Verdade é *semeada* e germina na própria mente, e não deve ser produzida de repente como o fogo de uma pedra [ que surge] por atrito com outro corpo duro: então eu me acostumei a *aprender* induzindo outros a manifestar seus pensamentos, e a ensiná-los disseminando o meu próprio, e evito ocasiões de controvérsia (exceto ocasionalmente com alguns de meus velhos companheiros utilitaristas) (MILL, [1812-1848] 1963a, p.153, tradução nossa).<sup>28</sup>

Segundo Ryan (2015), Mill preferia a democracia ateniense antiga à república romana – o que era incomum entre os teóricos políticos da época. Os romanos, e quase todos os

---

<sup>28</sup> No original: “I have not any great notion of the advantage of what the “free discussion” men, call the “collision of opinions”, it being my creed that Truth is *sown* and germinates in the mind itself, and is not to be struck *out* suddenly like fire from a flint by knocking another hard body against it: so I accustomed myself to *learn* by inducing others to deliver their thoughts, and to teach by scattering my own, and I eschewed occasions of controversy (except occasionally with some of my old Utilitarian associates).”

escritores subsequentes até a Revolução Francesa, contrastavam a tumultuosa e autodestrutiva democracia grega com a mais bem arranjada constituição mista dos romanos. (Cf. RYAN, 2015, p.5). Mas, Mill, diversamente, inspirando-se no *ethos* socrático (como mencionado), acreditava que o sujeito político e moral se formaria num ato ou processo cooperativo de esclarecimento e compreensão mútua que seria construído coletivamente, e que, ao mesmo tempo em que estimularia a empatia e a tolerância, combateria o dogma e o preconceito. Ou seja, a sociedade civil seria uma extensão da esfera política (Cf. URBINATI, 2002, p.135-8).

## 1.2. Características gerais do liberalismo milliano

Pelas ideias apresentadas até aqui, é possível explicitar algumas características mais gerais acerca do liberalismo milliano, em especial, da relação nele existente entre as categorias da liberdade, racionalidade, individualidade, progresso e sociabilidade, para usar os *core concepts* do liberalismo apresentados por Freedman (1996) em *Ideologies and political theory: a conceptual approach* (Cf. FREEDMAN, 1996, p.144-49). No interior da estrutura conceitual apresentada por Mill, interpretamos a relação entre elas da seguinte maneira: a liberdade é condição necessária (embora não suficiente) ao desenvolvimento da racionalidade e, assim, da individualidade (no sentido de nos levar, como dissemos, a uma compreensão cada vez mais consciente de nós mesmos) e do progresso humano e social (dado que o aperfeiçoamento intelectual e moral da maioria dos cidadãos seria, como também já visto, imprescindível ao bom funcionamento do governo, constituindo sua própria finalidade). Esses conceitos estão imbricados, de modo que nenhum deles pode ser compreendido na sua integralidade sem remeter aos demais. A liberdade, em sentido amplo, é o vetor do progresso individual e social na medida em que favorece a postura ativa e a ponderação sobre diferentes pontos de vista, estimulando o abandono das preferências pessoais em favor de opiniões racionalmente sustentáveis, contribuindo, nessa medida, para a construção de uma sociedade mais tolerante e civilizada onde cada indivíduo se tornaria um potencial contribuinte para o desenvolvimento dos demais.

Mas gostaríamos ainda de enfatizar outro ponto. Na constelação de valores criada por Mill, a liberdade não é a estrela em torno da qual orbitam os demais conceitos, pois ela não é algo bom em si mesma, um direito *abstrato*, mas condição necessária ao desenvolvimento das capacidades humanas, um meio indispensável ao alcance do verdadeiro fim, de cunho moral, que é, como já apresentado, o desenvolvimento do homem como um ser em progresso. Isso nos

parece patente na medida em que, como dito, Mill defende a sujeição da espontaneidade individual ao controle externo, sempre que qualquer ação, individual ou coletiva, afete negativamente o progresso da individualidade (Cf. MILL, [1859] 2000, p.19). “Individualidade e desenvolvimento são a mesma coisa”, afirma Mill (MILL, [1859] 2000, p.97). Assim, o autodesenvolvimento, autoaperfeiçoamento, progresso individual ou cultivo da individualidade (que, para nós, no contexto de *A Liberdade* [1859], são termos equivalentes) é o valor supremo em torno do qual orbitam todas as outras categorias fundantes do liberalismo milliano – inclusive a liberdade. Não fosse assim, o pátrio poder, ou qualquer outra forma de tutela exercida até que os indivíduos amadureçam, não seriam aceitas por Mill, o que não é o caso, como já demonstrado. Contudo, a liberdade é uma categoria com estatuto especial, já que constitui o único motor “permanente e infalível” do progresso, e, segundo os *Princípios*, a segunda maior necessidade humana após a subsistência (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.107-8; 208).

Quanto à estrutura argumentativa de Mill em sua teoria da liberdade, é possível sintetizá-la expondo em sequência as principais partes que compõem o raciocínio do autor. Seu ponto de partida é a constatação do pluralismo. A natureza humana é plural. O pluralismo de ideias, valores e estilos de vida não é apenas natural como eticamente desejável, não havendo um único modelo do que é certo fazer, pensar, sentir ou de como existir<sup>29</sup>. Daí a uniformidade dos gostos, valores, ações e pensamentos ser vista como uma ameaça à felicidade e ao progresso individual e social, dado que a padronização do pensamento, das ações e dos modos de vida inibirá certamente o desenvolvimento de inúmeras potencialidades, impedindo as pessoas de obter uma justa porção de felicidade, e de elevar sua estatura mental, moral e estética, na proporção de que são capazes (Cf. MILL, [1859] 2000, p.104)<sup>30</sup>. Segundo: o que haveria em comum entre os seres humanos é que todos somos “seres em progresso”, isto é, capazes de autoaperfeiçoamento. Terceiro: esse autoaperfeiçoamento coincidiria com a autorrealização (ou felicidade) de cada indivíduo, cuja concretização depende (quarto) de sua exposição a uma variedade de experiências e opiniões, o que só é possível onde houver liberdade, com ênfase à

---

<sup>29</sup> Como amplamente conhecido pelo próprio depoimento de Mill no capítulo V de sua *Autobiografia*, e apontado por Berlin em *John Stuart Mill and the ends of life* ([1959] 2002), Mill revolta-se, após sua crise mental, aos vinte anos, com a educação racionalista que tinha recebido de seu pai, James Mill e dos benthaminianos. Segundo Berlin (2002), foi somente após esse rompimento com a educação recebida na juventude que Mill muda sua concepção de homem e de felicidade, passando a professar o pluralismo e, diversamente de seus mentores, a ideia de que a felicidade humana dependeria não apenas da racionalidade ou do contentamento, mas da diversidade, versatilidade, talento, espontaneidade e singularidade de cada pessoa, grupo ou civilização (Cf. BERLIN, [1959] 2002, p.220-21).

<sup>30</sup> Segundo Urbinati (2002), “Mill, assim como Humboldt, acreditava que aquela variedade era uma condição antropológica antes de ser uma aspiração” (URBINATI, 2002, p.124-5).

de pensamento e diálogo, dado que seria necessário que haja discussão para que as pessoas aprendam como interpretar a experiência, corrigindo seu julgamento quando ele estiver errado (Cf. MILL, [1859] 2000, p.32). Quinto: permitir a coerção da liberdade pela opinião pública é roubar de todos os indivíduos, não apenas dos menos esclarecidos, os meios de se autodesenvolverem. Sexto: o não-desenvolvimento dos indivíduos de uma sociedade, isto é, sua massificação, uniformização ou mediocrização – o que seria o mesmo – inibiria não apenas o autoaperfeiçoamento deles como também, conseqüentemente, o progresso de toda sociedade.

As múltiplas facetas do conceito de liberdade milliano foram resumidas por Merquior na passagem a seguir:

Mill entrelaçara [em *A Liberdade*] vários ramos do pensamento liberal. Liberdade política, autonomia negativa, autodesenvolvimento, liberdade como intitlamento, liberdade de opinião, liberdade como autogoverno, liberdade como privacidade e independência. O velho apelo protestante para a consciência, numa forma secularizada, nele estava presente, e o mesmo ocorria com a abordagem iluminística da liberdade como o instrumento de progresso (MERQUIOR, 2016, *posição* 1582).

Vale explicitar a influência direta do pensamento liberal alemão de Wilhelm von Humboldt na concepção milliana de liberdade, com sua preocupação humanista de formação da personalidade e aperfeiçoamento pessoal, reconhecida por Mill tanto em *A Liberdade* (Cf. MILL, [1859] 2000, p.88 e 111), texto no qual um trecho de *A esfera e deveres do governo* ou (1852) é epigrafado<sup>31</sup>, como em sua *Autobiografia* (Cf. MILL, [1873] 2007, p.211-12).<sup>32</sup> Segundo Merquior, a ideia central de Humboldt, o ideal de *biulding*<sup>33</sup>, é “incrivelmente” importante na história do liberalismo, estando estreitamente ligado à liberdade política porque também salienta a autonomia; contudo, não gira em torno da participação política, mas do desdobramento do potencial humano (Cf. MERQUIOR, [1991] 2016, *posição* 579).

É relevante notar também que Mill, como muitos liberais, trabalha com a perspectiva do *indivíduo*, e não da classe. São os indivíduos que, transformando-se a si próprios, transformarão a sociedade. Eles seriam o alicerce moral de uma sociedade livre. Segundo Urbinati (2002), a utopia do Mill é de que, “Fosse a cidadania formada por indivíduos livres e independentes, a democracia política seria caracterizada, provavelmente, por uma ‘rivalidade amigável na perseguição de um bem comum a todos’” (URBINATI, 2002, p.201, tradução

<sup>31</sup> A passagem de Humboldt escolhida como epígrafe de *A Liberdade* resume bem a ideia central do Ensaio: “O princípio grandioso e determinante, para o qual converge diretamente cada argumento exposto nestas páginas, consiste na importância absoluta e essencial do desenvolvimento humano em sua mais rica diversidade” (MILL, [1859] 2000a, p.2).

<sup>32</sup> Segundo Burrow ([1969] 2009), *Os limites da ação do Estado* (1852), de Humboldt, foi publicado numa tradução para a língua inglesa cinco anos antes de *A Liberdade* (1859), em 1854, no momento em que Mill começava a considerar a possibilidade de escrever seu ensaio (Cf. BURROW, [1969] 2009, p.vii).

<sup>33</sup> Educar para a liberdade e libertar para educar.



nossa).<sup>34</sup> Contudo, como dissemos no início deste capítulo, o diagnóstico de Mill era de que as sociedades de massa corriam na direção contrária a essa finalidade, razão pela qual elas não poderiam prescindir do auxílio de instituições que estimulassem o espírito de liberdade. Nesse sentido, a atuação do governo – ou melhor, de um *bom* governo – na promoção do espírito de liberdade seria fundamental. “Certamente o liberalismo de Mill não era neutro: ele exige que o governo deva desempenhar um papel ativo em fornecer circunstâncias adequadas ao autodesenvolvimento”, afirma Urbinati (URBINATI, 2002, p.131, tradução nossa).<sup>35</sup>

Para conter o despotismo dos costumes, Mill aposta, como dissemos, na criação de muitas instâncias deliberativas, que deve ocorrer tanto no âmbito político-institucional democrático, como também, e sobretudo, em instâncias formadas no seio da sociedade e da vida cotidiana, em particular, a da família e do trabalho. Nesse sentido, o direito à liberdade de pensamento e diálogo, que pressuporia também igualdade e reciprocidade entre os interlocutores, seria essencial tanto à vida pública quanto privada, e não apenas por sua função emancipatória no âmbito individual - como já examinamos -, mas também por seu caráter pedagógico na formação *política* dos cidadãos, à medida que o agonismo inerente a uma sociedade plural contribuiria, na visão de Mill, para a formação de sentimentos sociais como empatia, cooperação e respeito, de modo a trabalhar como contrapeso às tendências egoístas fomentadas pelo capitalismo. Segundo Urbinati (2002), esses sentimentos sociais - juntamente com a liberdade individual e política e a igualdade social - seriam a *moralidade constitucional* da democracia em Mill, única forma de governo na qual, por sua própria natureza, a liberdade poderia, de fato, existir (Cf. URBINATI, 2002, p.123-4).

---

<sup>34</sup> No original: “Were the citizenry made up of ‘free and independent’ individuals, political democracy would probably be characterized by ‘a friendly rivalry in the pursuit of a good common to all’”.

<sup>35</sup> No original: “Certainly Mill’s liberalism was not neutral: it claimed government should play an active role in providing circumstances suitable for self-development.”

## CAPÍTULO 2 - O SOCIALISMO SOB A ANÁLISE MILLIANA

Neste capítulo, interessa-nos investigar como Mill se aproxima do socialismo, como avalia suas dificuldades e potencialidades, e a razão pela qual o autor não se auto identifica com os liberais de sua época. Para tanto, nos apoiaremos sobretudo em *Autobiografia* (1873); nos capítulos *Da Propriedade* (livro II, cap.1) e *A condição estacionária* (livro IV, cap.6), dos *Princípios* (1852, 3ª ed.); e nos *Capítulos* (1879). Ao longo da exposição, contudo, haverá também remissões pontuais a outros textos, incluindo-se cartas escritas pelo autor.

Sobre os *Princípios*, vale dizer que nossa edição-base será aquela consolidada a partir da terceira (1852), por ser nesta que Mill afirma encontrar-se “de maneira totalmente inequívoca” seu posicionamento em favor do socialismo (Cf. MILL, [1873] 2007, p. 196). Entretanto, quando formos analisar os argumentos millianos sobre as dificuldades do socialismo, faremos menção também às duas primeiras (a saber, as de 1848 e 1849), mas nessas ocasiões estará indicado expressamente a referência a elas <sup>36</sup>.

Antes de iniciarmos nossa empreitada, vale mencionar ainda que o movimento de aproximação com o socialismo é um dos aspectos que distinguem Mill dos primeiros economistas políticos clássicos ingleses (chamados por ele de *liberais*), os quais, a nos pautarmos por Robbins (1978), preocupados com o avanço de suas próprias reformas no parlamento inglês, não destinavam tempo para considerá-lo, mesmo quando o socialismo conseguiu uma ascendência significativa na esfera social a ponto de influenciar a ação política, como aconteceu durante a Revolução de 1848 na França. Naquele momento, a postura daqueles economistas tinha sido de desconsiderá-lo por entendê-lo como essencialmente imaturo e inconsequente (Cf. ROBBINS, 1978, p.142). Nesse sentido, a abertura de Mill ao socialismo é singular - algo enfatizado também por Clayes (Cf. CLAYES, 1987, p.122). O autor teria sido o primeiro economista político a tentar analisar o socialismo de forma sistemática e imparcial, sem demonstrar-lhe hostilidade. Essa postura é patente, como veremos, já no prefácio da terceira edição dos *Princípios* (1852), momento em que Mill esforça-se para quebrar os

---

<sup>36</sup> Os *Princípios* foram escritos entre 1845 e 1848, e publicados pela primeira vez neste mesmo ano. Após a primeira publicação, no entanto, o texto foi reeditado mais oito vezes, com substantivas modificações em algumas dessas reedições. Dessas, levando-se em conta apenas as que concernem ao objeto da pesquisa, as mais substanciais foram feitas em 1852 (3ª ed.), quando Mill reescreve quase completamente o capítulo *Da propriedade* (livro II, cap.1), conferindo-lhe um longo exame acerca do socialismo, e faz acréscimos no capítulo *O futuro provável das classes trabalhadoras* (livro IV, cap.7). Apenas para situarmos cronologicamente, as nove edições dos *Princípios* datam de 1848 (1ª ed.), 1849 (2ª ed.), 1852 (3ª ed.), 1857 (4ª ed.), 1862 (5ª ed.), 1865 (6ª ed.), 1871 (7ª ed.), 1878 (8ª ed.) e 1886 (9ª ed.) – (Cf. ELLIS, 1906, p.1-2). Enfatizamos, contudo, que, seguindo a orientação do autor em *Autobiografia* (1873), será a versão consolidada a partir da terceira edição (1852) o texto principal que nos ajudará a lançar luz à concepção de “socialismo qualificado”.

preconceitos que havia à época em relação às ideias socialistas, principalmente na sua versão “comunista”. A preocupação milliana consiste em fazer uma análise *justa* do socialismo, admitindo-o como um sistema social alternativo (possível e até desejável, a depender do estado de aperfeiçoamento em que a sociedade se encontre). Nesse sentido, vale destacar também o relato de George Jacob Holyoake, militante do movimento cooperativo na Inglaterra, em *History of co-operation* ([1875/1879] 1908), ao afirmar que quando Mill publicou a primeira edição dos *Princípios* em 1848 “não era agradável” ser chamado de socialista na Inglaterra. Por essa razão, ele defende que, na medida em que Mill manifesta no texto seu respeito pelos mais variados tipos de socialismo e aponta-o como um dos elementos mais valiosos ao aperfeiçoamento humano que existia à época - considerando importante examiná-lo e reapreciá-lo, por ele ter muito a ensinar àqueles que apoiavam o modelo de sociedade existente - Mill teria se colocado como um dos mais famosos promotores da causa (Cf. HOLYOAKE, [1879] 1908, p.528-9).

É importante notar também que, ao mesmo tempo em que se autodenomina socialista no que diz respeito ao seu ideal futuro de sociedade (Cf. MILL, [1873] 2007, p.194), o socialismo aparece a Mill sempre como uma possibilidade, mas em nenhum momento como uma certeza de ser o melhor projeto social – ainda que ele afirme desejá-lo ao considerar as “perspectivas últimas da humanidade” (Cf. MILL, [1873] 2007, p.166). Essa aparente ambiguidade deve-se a uma série de razões. Primeiro, porque o *melhor* para Mill não é um ideal universal, mas algo sempre relativo às circunstâncias históricas e, nessa medida, ao estágio de desenvolvimento da sociedade. Segundo porque, segundo o autor, um homem do século XIX não teria condições de avaliar se o socialismo entregaria de fato tudo aquilo que prometia em teoria, cabendo aos pensadores da época somente especular a partir dos elementos empíricos de que dispunham para análise. As principais desconfiças de Mill em relação a ele concernem (previsivelmente) à questão da liberdade e do progresso humano e social, pois o socialismo só seria um bom sistema social na medida em que fosse capaz de promovê-los, pois eles são, como vimos no primeiro capítulo, o meio e o fim ético que norteiam toda sua obra. Como sugere Mill em *Autobiografia* (1873), o socialismo só seria o melhor projeto para as sociedades futuras *se e somente se* fosse capaz de resguardar a liberdade individual (Cf. MILL, [1873] 2007, p.194-5). Mas há também a condicional do progresso humano, uma vez que, para o autor, o sucesso do socialismo dependeria do desenvolvimento das capacidades intelectuais e morais da maioria dos membros da comunidade, por ser um sistema altamente demandante das virtudes morais dos indivíduos. Vale dizer que, nos *Capítulos* (1879), Mill apresentou dúvidas em relação à capacidade do sistema de formar as bases morais e intelectuais de que a sociedade necessita,

sob a justificação de que esse assunto não havia sido estudado até aquele momento. Segundo Mattos, “O principal erro dos comunistas”, na visão de Mill, “seria o de requerer – ainda que implicitamente – um homem melhor do que o existente em sua sociedade sem, no entanto, fornecer as bases necessárias para a sua constituição” (MATTOS, 1999, p.405). Essas bases referem-se, por exemplo, à efetiva possibilidade de os indivíduos serem motivados a agir por razões mais nobres do que o interesse pessoal pois, se o fortalecimento dessas razões não puder ocorrer, o socialismo talvez nunca fosse possível (Cf. RILEY, 1996, p.67).

Como veremos mais à frente, Mill elege um certo tipo de socialismo como sua utopia social, sem abrir mão, contudo, de uma postura epistêmica, que o obriga a aceitá-lo de fato somente quando o projeto provar-se viável e superior a seu concorrente (capitalismo aperfeiçoado) na prática.

## 2.1. A aproximação de Mill ao socialismo

Segundo o depoimento do autor em *Autobiografia* (1873), desde o início de 1825, pelo menos, quando tinha dezenove anos, Mill teve contato com as ideias socialistas através da *London Cooperative Society*. Como já mencionado no primeiro capítulo, tratava-se de uma sociedade owenita que realizava semanalmente debates públicos para discutir e defender as ideias socialistas. Mill, à época um jovem *radical*<sup>37</sup>, juntamente com seu grupo de amigos também *radicais* (formado por benthaminianos e ricardianos – Cf. CLAYES, 1987, p.124), decidiu tomar parte naqueles debates (Cf. MILL, [1873] 2007, p.115). Ele aponta que as divergências mais prementes entre seu grupo e os socialistas owenitas versavam sobre economia política, pois defendiam a economia política clássica e recusavam-se a reconhecer

---

<sup>37</sup> Por *radical*, Mill entendia um reformador social radical (Cf. MILL, [1873] 2007, p.93), defensor do sufrágio democrático (Cf. Ibidem, p.103), do governo representativo, da absoluta liberdade de expressão (Cf. Ibidem, p.102) e da educação universal – por acreditar na possibilidade ilimitada de os seres humanos aperfeiçoarem-se mediante a educação - considerada como condição moral e intelectual da humanidade (Cf. Ibidem, p.104). Para os radicais, seria a inteligência educada que esclareceria os interesses egoístas (Cf. Ibidem, p.106). Segundo Ryan (2015), os radicais lutavam também pelo fim da ineficiência e da corrupção representada pelos distritos “podres” na Grã-Bretanha (nos quais um grupo pequeno de eleitores eram induzidos a eleger quem quer que, de fato, fosse escolhido pelo dono da cadeira no Parlamento), pela abolição de inúmeras instituições de caridade (que forneciam cargos e privilégios desnecessários como, por exemplo, sinecuras a professores em escolas sem estudantes ou cargos de direção em *casas de alma* sem habitantes) e pela revisão do sistema legal nos termos concebidos por Jeremy Bentham. Em relação a este último item, segundo o autor, teria sido em grande medida graças às pressões dos radicais que as Reformas Eleitorais de 1832 e 1867, além da Reforma na Lei dos Pobres de 1834, conseguiram ser aprovadas na Grã-Bretanha (Cf. RYAN, 2015, p.1). Mill romperá mais tarde com os radicais ao se aproximar do socialismo, mas, antes disso, chegou a trabalhar pela criação de um Partido Radical capaz de assumir o governo da Grã-Bretanha – o que acabou não acontecendo.

qualquer mérito no sistema de Owen. O grupo de Mill defendia, por exemplo, o princípio de que o crescimento populacional tenderia a ultrapassar os meios de subsistência no socialismo. Para ele, se o plano de Owen não fornecesse um controle populacional, ele seria tão ineficiente quanto os demais, uma vez que a fertilidade do solo era limitada e, com o aumento populacional, mesmo no esquema de cooperação mútua das sociedades owenitas, a superpopulação faria que seus membros tivessem de enfrentar escassez de alimentos. Discordava também da suposição owenita de que “o trabalho era a única fonte de riqueza” pois, para ele, o trabalho era apenas *um* de seus elementos, que deveria se somar aos instrumentos de produção, sementes e outros materiais, e a um fornecimento prévio de alimentos acumulados (para nutrir os trabalhadores até que o trabalho deles produzisse resultados) e que eram os capitalistas que forneciam todos esses elementos, os quais, por isso, mereciam alguma remuneração por sua assistência. A maior preocupação de Mill, todavia, girava em torno da motivação ao trabalho, do perigo de alguns trabalhadores levarem uma vida ociosa vivendo às custas do trabalho dos demais, criando-se uma espécie de amor pelo que é fácil, além da preocupação com um excesso de regulação da vida social que restringiria a liberdade de todos (Cf. CLAYES, 1987, p.124-6).

Em 1829, aos vinte e três anos, Mill entra em contato com a escola sainsimoniana pela primeira vez, e narra ter ficado impressionado com o questionamento que ela fazia ao princípio da propriedade hereditária (naquela época, os sainsimonianos ainda não haviam elaborado seu projeto socialista – afirma o autor). Um ano depois, conhece Saint-Amand Bazard (1791-1832) e Prosper Barthelemy Enfantin (1796-1864), entrando em contato com as críticas que faziam ao *liberalismo*. Mill afirma que eles o ajudaram a perceber o valor provisório e limitado da velha economia política (a saber, os smithianos e ricardianos), a qual supunha como “fatos inevitáveis” o direito à propriedade privada e à herança e considerava a liberdade de produção e de troca como as últimas palavras em matéria do aprimoramento social (Cf. MILL, [1873] 2007, p.148). Foram notadamente os sainsimonianos, portanto, os responsáveis pelo distanciamento de Mill em relação à formação intelectual que havia recebido de seu pai, James Mill, e de seu preceptor, Jeremy Bentham.

Chama a atenção o fato de Mill ter associado o termo *liberalismo* à crítica feita à economia política clássica – o que nos fornece uma pista valiosa sobre o que o autor entendia pelo termo naquele momento, pois, ao menos neste trecho, Mill não se refere ao liberalismo num sentido ético ou político (tal como apresentado em *A Liberdade* [1859]), mas essencialmente econômico. Na crítica feita por Mill a ele, como veremos ao examinar os *Princípios* (1852, 3ª ed.), o progresso social não se resumiria à produção de riqueza, mas englobaria outros aspectos como a *justa distribuição dela*, a *igualdade de oportunidades*, a

*implementação de um bom governo* (empenhado em educar os sentimentos sociais e a inteligência prática do povo), e a *garantia da liberdade*, entendida não apenas como liberdade de produção e troca, mas sobretudo como desenvolvimento da individualidade e autonomia dos indivíduos, para que eles possam adquirir os recursos intelectuais, morais e práticos necessários para buscar a própria realização ou felicidade.

Ainda que não acreditasse no funcionamento da engenharia social concebida pelos sainsimonianos, o ideal socialista que advogavam parecia a Mill desejável e racional, e agradava-lhe pelo fato de nele *o trabalho e o capital da sociedade deverem ser administrados no interesse geral da comunidade, e de cada indivíduo ter de participar no trabalho* (fosse como pensador, mestre, artista ou produtor), conferindo, no seu entender, uma direção benéfica aos esforços dos indivíduos para levar a sociedade a um estado mais próximo possível do ideal (Cf. MILL, [1873] 2007, p.148-9). Mill, como sabido, era crítico do que chamava de “classe dos ociosos”, como era o caso dos grandes proprietários de terra na Grã-Bretanha, que herdavam uma enorme riqueza e passavam a vida toda sem trabalhar conseguindo, ainda assim, multiplicar seus rendimentos através da renda, às custas daqueles que realmente trabalhavam para a produção da riqueza social. Nesse sentido, segundo Claves (1987), o que Mill achou mais impressionante no esquema sainsimoniano foi a ideia de que apenas aqueles que trabalhavam tinham verdadeiramente o direito de reivindicar o produto do trabalho (Cf. CLAVES, 1987, p.127).

Em 30 de novembro de 1831, Mill chegou a escrever a seu amigo Gustave d’Eichthal (1804-1886), ligado ao movimento sainsimoniano, afirmando que, lendo diariamente o *Globe* (periódico ligado aos sainsimonianos que existia à época), ele tinha se aproximado deles e os considerava “decididamente à frente da civilização” (*à la tête de la civilization*) de seu tempo (Cf. MILL, 1910, p.20). Afirmava ainda que estava “agora” inclinado a acreditar que a organização social que propunham, sob alguma modificação (a ser indicada pela experiência), *iria provavelmente tornar-se a condição final e permanente da raça humana*, acrescentando, inclusive, que discordava de D’Eichthal e seus companheiros sobre o momento em que essa mudança ocorreria, supondo, de modo mais otimista que o amigo, que não demoraria muitos séculos para que a humanidade passasse a um estado no qual fosse capaz dessa mudança (Cf. MILL, 1910, p.20; ROBBINS, 1978, p.146).

Mill considera a década de 1830, em que conhece os sainsimonianos, como *anos de transição* no seu desenvolvimento intelectual, uma vez que as novas impressões que adquiriu naquele momento marcaram um “progresso definido em seu modo de pensar” (Cf. MILL, [1873] 2007, p.149). Após adquiri-las, afirma, como já mencionado na introdução, que a única

mudança realmente substantiva que ainda estaria por ocorrer em seu pensamento nas décadas seguintes seria sua maior aproximação com um *socialismo qualificado* e com a defesa de uma *democracia modificada*, exposta nas *Considerações sobre o governo representativo* (1861) (Cf. MILL, [1873] 2007, p.165-6).<sup>38</sup>

Segundo Sarvazy (1984), até o final da década de 1840, seguindo a “cartilha” dos *radicais*, Mill foi um democrata que acreditava *apenas* que a pobreza poderia ser aliviada, mas não superada - o que seria feito através da educação, de um controle voluntário da natalidade e do fim da primogenitura e suas consequências. Essa visão muda, entretanto, quando o autor passa ao campo socialista defendendo, desde então, um plano mais abrangente de aperfeiçoamento social que reclama uma alteração do sistema de propriedade e desafia a inevitabilidade da distinção entre ricos e pobres (Cf. SARVAZY, 1984, p.569).

A mudança da posição milliana, todavia, não teria sido radical. Nesse sentido, Clayes (1987) afirma que, a partir de meados da década de 1830, Mill se tornará cada vez mais simpático às cooperativas de produção, por acreditar que elas mitigariam as operações mais erráticas da economia de mercado bem como promoveriam a independência minada pelo trabalho assalariado (Cf. CLAYES, 1987, p.144). Segundo o autor, Mill esteve, desde então, ao lado do movimento cooperativo ao longo de toda vida, tendo ajudado, inclusive, a financiar o *Co-operator*, um periódico publicado por Henry Pitman (1826-1909) a partir de 1860 na Inglaterra, além de ter “aceito sua eleição como membro honorário da *London Association for the Promotion of Co-operation* em 1863, e junto com outros *cooperators* (como Holyoake os chamava) ter ‘promovido, ajudado e aconselhado todos que trabalhavam para ela e ter servido a ela quando estava em apuros’” (MERCER, 1923, p.6; HOLYOAKE, 1873, p.3 apud CLAYES, 1987, p.140).

Como já mencionado, essa aproximação ao socialismo era bastante corajosa para a época – ainda mais considerando-se o ambiente social no qual Mill se inseria. A nos pautarmos por Ottow (1993), a noção de propriedade privada era um dos temas mais sensíveis e ideologicamente importantes no discurso político inglês no século XIX, pois havia um forte consenso do *establishment* (grupo socioeconômico hegemônico na Grã-Bretanha, composto principalmente pela aristocracia fundiária) em torno da proteção dela e da proibição da ampliação do termo (por temerem que as delimitações do conceito se perdessem, diluíssem ou se confundissem com as ideias de propriedade social ou coletiva), de modo que era rara a

---

<sup>38</sup> Segundo Clayes (1987), inclusive, alguns autores, como Sarvazy (1984), interpretam a teoria da democracia apresentada nas *Considerações* (1861) como tendo sido concebida para ajudar a garantir uma transição ordenada a uma sociedade cooperativa futura (Cf. CLAYES, 1987, p.145).

aceitação de noções críticas a ela. A propriedade privada teria sido elevada a um patamar de “dogma fundamental da cultura estabelecida”, por considerarem-na essencial à existência da própria sociedade civil, “o que a tornava um tabu ideológico fortíssimo, provavelmente maior do que em qualquer outra época” (OTTOW, 1993, p.482). Essa forte resistência ao questionamento dela, segundo o autor, teria começado na Grã-Bretanha na esteira das repercussões ideológicas da Revolução Francesa de 1789 e sido reforçada pela ação dos cartistas na década de 1830, atingido o seu ápice durante a onda revolucionária na Europa em 1848/9 (Cf. OTTOW, 1993, p.482).

No final da vida, em um ensaio intitulado *Leslie on the land question* (1870), ao tratar da reforma fundiária na Grã-Bretanha, Mill não apenas defendeu a reforma na legislação da propriedade privada visando a difusão da riqueza, como que o Estado teria legitimidade para comprar terras para as classes trabalhadoras visando reduzir a quantidade delas nas mãos dos ricos, podendo concedê-las a pequenos agricultores ou a cooperativas de trabalhadores (Cf. MILL, [1870] 1967b, p.683). Na interpretação de Clayes (1987), Mill não estava com esse posicionamento apenas defendendo a difusão das terras em favor dos pobres, mas desviando o apoio dado aos socialistas que defendiam a imediata nacionalização da terra (Cf. CLAYES, 1987, p.141).

No “terceiro período de seu progresso mental”<sup>39</sup>, aquele no qual Mill relata ter passado a se alimentar da influência “moral e intelectual” de sua esposa, Harriet Taylor (Cf. MILL, [1873] 2007, p.193, nota 3) - e que temporalmente inicia-se em 1848 com a publicação dos *Princípios* e coincide com as revoluções de 1848 -, o autor afirma ser sua fase mais moderada, aquela em que ele teria se tornado “mais indulgente com as opiniões correntes da sociedade e do mundo” e mais disposto a se contentar a dar seu apoio “aos aperfeiçoamentos superficiais que começavam a ocorrer naquelas opiniões comuns” (MILL, [1873] 2007, p.193). Nesse sentido, afirma ter *deliberadamente silenciado sobre suas posições heréticas, justamente aquelas que poderiam “regenerar a sociedade”*. Entre essas posições, estariam a de que ele e Taylor (i) seriam naquele momento  *muito menos democratas* do que já haviam sido (porque temiam a ignorância, o egoísmo e a brutalidade das massas enquanto a educação continuasse a ser imperfeita como consideravam que era naquele momento) e, (ii) em relação ao futuro, no que tangia ao ideal de aperfeiçoamento definitivo que tinham em mente para a sociedade, que

---

<sup>39</sup> O primeiro teria sido o período de juventude até sua crise mental aos vinte anos (1826) – ou seja, aquele no qual Mill guia-se fielmente pelos ensinamentos que recebeu de seu pai, James Mill, e de seu preceptor, Jeremy Bentham. O segundo englobaria a produção escrita do autor até 1844 com a publicação dos *Ensaio de economia política* (escritos entre 1830-1) – compreendendo, portanto, o período lacunar entre a crise mental do autor e sua aproximação intelectual de Taylor (Cf. MILL, [1873] 2007, p.193).



suas posições iam muito além da democracia, *classificando-os definitivamente sob a denominação geral de socialistas* (Cf. MILL, [1873] 2007, p.194). Ou seja, Mill avaliava suas ideias em favor do socialismo como bastante indigestas (“hereges”) ao estado de aperfeiçoamento da sociedade naquele momento, uma vez que admite ter deliberadamente silenciado sobre elas e adotado uma postura mais moderada. Sobre sua propensão ao socialismo, ele relata: “Julgávamos que todas as instituições e arranjos sociais existentes eram (...) ‘meramente provisórias’ (sic), e recebíamos com a maior satisfação e interesse todos os experimentos socialistas postos em prática por pessoas especiais” (MILL, [1873] 2007, p.196). Mill acreditava que, mesmo que dessem errado, os experimentos socialistas forneceriam aos seus participantes um aprendizado prático bastante útil à formação cívica que almejava, na medida em que, por meio deles, os trabalhadores cultivavam a capacidade de agir por motivos que apontavam diretamente ao bem geral, e/ou eles os ensinavam a ver os defeitos que os impediam de agir de forma não-egoísta (Cf. MILL, [1873] 2007, p.196).

## **2.2. A crítica da economia política clássica**

Sob a influência dos sainsimonianos, como dissemos no tópico anterior, Mill passa a enxergar criticamente a economia política clássica e a se preocupar com a questão da distribuição da riqueza social. Nesse sentido, estabelece nos *Princípios* (cap. 1, livro II) a distinção entre “regras de produção” e “regras de distribuição”. Enquanto estas seriam um produto da vontade, estando sujeitas às escolhas humanas e, nessa medida, às leis, aos costumes, às opiniões e aos sentimentos que os governantes criarem na comunidade, podendo adquirir qualquer configuração e ser instaurada tanto pelo *consentimento* da sociedade quanto pela *imposição* dos homens “que dispuserem de sua força ativa” (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p. 199-200), as regras de produção seriam, ao invés, “genuínas leis naturais que dependem das propriedades dos objetos” (MILL, [1873] 2007, p.207), assim como as verdades físicas (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.199). Ou seja, na visão de Mill, as regras de produção de riqueza social seriam *científicas*, ao passo que as regras de distribuição seriam *políticas*. A crítica de Mill aos economistas clássicos era de que eles teriam confundido ambas ao chamá-las indistintamente de leis econômicas e, assim, transformaram-nas em algo que não poderia ser anulado nem modificado pelo esforço humano” (Cf. MILL, [1848-1886] 1865a, p.199).

A partir dessa distinção, fica implícito que, para o autor, do ponto de vista econômico, o socialismo, para ter sucesso, deveria respeitar as regras de produção da riqueza social (sem o que não conseguiria assegurar o bem-estar da população), tornando-se necessário, nessa medida, examinar se sua engenharia social seria compatível com elas (principalmente em relação à motivação ao trabalho [de que dependeria sua eficiência produtiva] e ao aproveitamento das capacidades dos indivíduos). Além disso, ao distinguir as regras de distribuição das de produção, Mill estaria afirmando também que não caberia à economia política, enquanto *ciência*, apontar os fins éticos, políticos e sociais que deveriam ser perseguidos pelos seres humanos. Com isso, Mill prepara o terreno para defender que não seria o progresso econômico sem fim o objetivo a ser perseguido pelos homens, tal como apregoavam os liberais na época, pois sua importância estaria fundada *apenas* na necessidade de assegurar a toda sociedade um nível aceitável de conforto e de lazer (como veremos mais à frente ao examinarmos o *estado estacionário*). Nesse sentido, segundo Cairnes, Mill teria sido o primeiro a aplicar a ideia de que a ciência (no caso, a “ciência econômica”) deveria estar a serviço do homem, e não o inverso (Cf. CAIRNES apud BAIN, 1882, p.201 apud MATTOS, 1998, p.17-8, nota 1).

Todavia, apesar de as regras de distribuição serem escolhas políticas, Mill chama a atenção para o fato de as *consequências que decorrem delas não serem arbitrárias*, pois acarretariam efeitos semelhantes aos das leis físicas. Por essa razão, o autor considera importante examinar os diferentes modos pelos quais a distribuição da riqueza social tinha sido feita ou concebida até aquele momento, pois sabendo os efeitos causados pelos diferentes modos de distribuição possíveis poder-se-ia também avaliar qual deles seria o mais conveniente à sociedade. É nesse contexto que Mill inicia seu exame do socialismo no capítulo *Da Propriedade* (livro II, cap. 1, dos *Princípios* [1852, 3ª ed.]), a partir do exame da instituição considerada como a primeira e fundamental na distribuição da riqueza social, a saber, a propriedade privada (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.200-1).<sup>40</sup>

Dessas primeiras considerações é possível extrair ao menos duas diferenças entre o projeto de sociedade defendido por Mill e aquele defendido pelos economistas clássicos. A primeira é, como vimos, que o progresso não se resumiria ao asseguramento da liberdade econômica, ao direito de propriedade e de herança e ao desenvolvimento econômico; e a

---

<sup>40</sup> Segundo Schwartz (1972), a distinção milliana entre as regras de produção e de distribuição teria o mérito de tornar possível um estudo mais aprofundado do socialismo, uma vez que este só poderia ser considerado seriamente quando a crença de que só há um único esquema possível de distribuição da riqueza social tivesse sido abandonado (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.157).

segunda é a defesa milliana de uma justiça distributiva ausente àqueles economistas - algo que levará Mill a defender uma modificação na legislação da propriedade. Essas discordâncias entre Mill e os velhos economistas políticos é possivelmente a razão pela qual o autor não se autodefina como liberal, apesar de defender, como regra geral, a economia de mercado e o princípio da concorrência.<sup>41</sup>

Ao menos em tese, portanto, a distinção entre regras de produção e regras de distribuição permite a Mill ser um liberal (no sentido econômico), desde que a liberdade econômica não obstaculize o progresso humano e a justiça social. Na questão fundiária, por exemplo, a terra é considerada “uma dádiva da natureza, a fonte da sobrevivência de todos, e a base de tudo que influencia nosso bem-estar físico” (MILL, [1840] 1969, p.156-7). Nesse sentido, ela *não* poderia ser considerada uma questão de propriedade (ao menos não no mesmo sentido que considerarmos proprietário aquele que tenha feito algo através de seu próprio esforço e cuja propriedade atenda apenas ao seu próprio interesse e ao de mais ninguém), pois – argumenta Mill - um proprietário de terra possui, na prática, *poder sobre outros seres humanos*, atingindo seus interesses mais vitais. Assim, no que diz respeito ao direito sobre ela, constituiria dever do Estado zelar pelo bem-estar geral, algo *anterior* a qualquer direito de propriedade particular (Cf. MILL, [1840] 1969, p.156-8). Na prática, esse posicionamento de Mill indicaria que o Estado poderia legitimamente intervir para alterar a propriedade da terra sempre que entender que as responsabilidades de seus donos não estejam sendo cumpridas, como teria ocorrido, por exemplo, durante a fome de 1846 na Irlanda, quando Mill recomendou ao Estado que se apropriasse das terras improdutivas, mediante compensação, para contribuir na alimentação dos pobres (Cf. CLAYES, 1987, p.141).

Ainda que preocupado com a questão da distribuição da riqueza social, é importante mencionar uma crítica comum que Mill endereça tanto aos velhos economistas quanto aos socialistas, pois ambos conceberiam o progresso, na visão dele, em termos estritamente

---

<sup>41</sup> Mill defendia a manutenção da concorrência por considerá-la um estímulo fundamental às energias ativas dos indivíduos e, por extensão, ao progresso econômico e social, tendo em vista a “indolência natural” dos homens, que constituía, na visão dele, um obstáculo a ser superado para que houvesse motivação ao trabalho e, assim, uma produção de riqueza satisfatória às necessidades da sociedade. Segundo Mattos (1998), embora Mill não considerasse a busca de riqueza e a ânsia por melhorar a própria posição social as melhores motivações do homem para agir, ele acreditava que elas cumpriam um papel importante naquele momento por manter as energias dos indivíduos em atividade. Caso a concorrência fosse abolida sem que outros estímulos a substituíssem, pensava, corria-se o risco de a “indolência natural dos homens” e a tendência deles à passividade, somadas à submissão aos hábitos, estagnarem as energias e a mente, obstaculizando, desse modo, o progresso humano, econômico e social. Nesse sentido, ainda que a concorrência não fosse o melhor estímulo, ela seria, em caráter provisório, o melhor naquele estágio da sociedade, até que os indivíduos e a sociedade se aperfeiçoassem e fossem capazes de se sensibilizar por motivações mais elevadas, como o espírito público ou a consciência moral (Cf. MATTOS, 1998, p.103-4). Vale dizer também que Mill defendia a manutenção da concorrência entre *empresas*, e não entre indivíduos.

econômicos (seja como liberdade de troca e de produção, de um lado, ou como justa distribuição do trabalho e da produção, de outro) quando ele dependeria também do desenvolvimento das *bases morais e intelectuais* da sociedade. A economia política não seria, portanto, uma “ciência” autônoma, a ser considerada em separado das questões políticas e morais. Segundo Mattos (1998), a compreensão desse vínculo seria importante, pois ignorar a diferença entre o modo como Mill concebe a economia política e a maneira como a entendemos atualmente (de forma técnica e apartada das questões éticas) implicaria abordar a obra de Mill de forma anacrônica (Cf. MATTOS, 1998, p.17). Arriscamos afirmar, inclusive, que possivelmente a ausência de preocupação com a questão ética seja uma das razões pelas quais Mill advoga em favor de um socialismo *qualificado*, pois, segundo ele, a abolição dos abusos e injustiças no âmbito econômico, por si só, não faria que a humanidade passasse do sofrimento à felicidade, como defendiam os socialistas, dado que a superação das dificuldades da vida transcenderia o aspecto meramente econômico, dependendo mais de questões intelectuais e morais do que geralmente se pensa (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.736).

### **2.2.1. O verdadeiro fim do desenvolvimento econômico**

Mill foi crítico do capitalismo industrial e da busca desenfreada pelo progresso econômico. Para o autor, a *velha escola* de economia política equivocara-se ao afirmar que o estado econômico desejável era apenas aquele no qual houvesse sempre progresso econômico, e que, por essa razão, a sociedade deveria persegui-lo indefinidamente. John Ramsay McCulloch (1789-1864)<sup>42</sup>, líder da escola ricardiana após a morte de David Ricardo (1772-1823), citado por Mill nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), via, segundo o autor, a prosperidade econômica como lucros altos, ao passo que Mill, diversamente, entendia-a como *uma grande produção e uma boa distribuição da riqueza social*. Mill argumenta que os economistas políticos deveriam ter percebido que o aumento da riqueza social não é infinito e que o progresso econômico desembocaria, em algum momento, num estado estacionário, sendo premente que se preocupassem com ele. Com base nesse prognóstico, o autor defende que, ao invés de os economistas políticos investigarem como buscar incessantemente o progresso econômico, a pergunta que deveriam se colocar seria a de refletir sobre qual deveria ser o objetivo último desse progresso e qual condição social espera-se que ele deixe à humanidade

---

<sup>42</sup> McCulloch (1789-1864), James Mill (1773-1836) e De Quincey (1785-1859) pertenciam ao *inner-circle* dos ricardianos (Cf. SCHUMPETER, 1954, p. 567).

quando cessar (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.752). Assim, ao contrário dos ricardianos e smithianos, Mill defende a condição estacionária, não apenas por considerá-la, de modo geral, superior à condição *social* que o progresso econômico capitalista promovia, mas também como a mais desejável tendo em vista os propósitos *maiores* (morais) da humanidade, conforme indica a passagem abaixo:

Confesso que não me encanta o ideal de vida defendido por aqueles que pensam que o estado normal dos seres humanos é o de lutar para ter sucesso; que pisotear, esmagar, acotovelar e esmagar uns aos outros, o que forma o tipo de vida social atual, são a condição mais desejável da espécie humana, ou qualquer outra coisa a não ser sintomas desagradáveis de uma das fases do progresso industrial (MILL, [1848-1886] 1965b, p.754, tradução nossa).<sup>43</sup>

Ao invés de perseguir um progresso econômico sem fim, o objetivo a ser traçado deveria ser a concepção de um estágio posterior, e *superior*, à perseguição de riqueza, em que os indivíduos e a sociedade como um todo possuíssem “aspirações mais elevadas e virtudes heroicas” (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.754). Nesse sentido, Mill continua:

Não sei por que deveria ser motivo de felicitação que pessoas que já são mais ricas do que qualquer um necessitaria ser tivessem dobrado seus recursos para consumir coisas que dão pouco ou nenhum prazer exceto como sinais indicativos de riqueza; ou que inúmeros indivíduos devessem passar a cada ano das classes médias para uma classe mais rica (...) (MILL, [1848-1886] 1965b, p.755, tradução nossa).<sup>44</sup>

Para o autor, *a melhor condição para a natureza humana seria aquela na qual ninguém fosse pobre, nem tampouco desejasse ser mais rico do que é, nem temesse ser deixado para trás pelos esforços que outros fizessem para se destacar*. Se isso acontecesse, ao invés de a humanidade destinar suas energias para a guerra ou para o enriquecimento, como vinha fazendo, ela poderia estimular as *melhores inteligências* (no sentido moral e intelectual) a educar as demais para coisas *melhores* do que o mero aumento da produção e da acumulação. Quanto a este aumento, Mill considera como de suma importância apenas que *o produto agregado crescesse na proporção do crescimento da população, i.e., daqueles que participariam da sua divisão, e nada mais* (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.758). *Um efeito mais legítimo ao avanço industrial seria, por exemplo, aliviar a carga do trabalhador*, ao invés de fazer com que a maior parte da população viva uma vida de servidão e aprisionamento, enquanto aumentam o número de industriais e de outros que fazem fortunas e os confortos das classes médias. Somente *quando*

<sup>43</sup> No original: “I confess I am not charmed with the ideal of life held out by those who think that the normal state of human beings is that of struggling to get on; that the trampling, crushing, elbowing, and treading on each other’s heels, which form the existing type of social life, are the most desirable lot of human kind, or anything but the disagreeable symptoms of one of the phases of industrial progress.”

<sup>44</sup> No original: “I know not why it should be matter of congratulation that persons who are already richer than any one needs to be, should have doubled their means of consuming things which give little or no pleasure except as representative of wealth; or that numbers of individuals should pass over, every year, from the middle classes into a richer class, (...)”

*instituições justas fossem criadas*<sup>45</sup> e houvesse um planejamento criterioso do crescimento da humanidade, defende Mill, as conquistas sobre as forças da natureza pelo intelecto e a energia dos descobridores científicos poderiam se transformar em propriedade comum da espécie humana, tornando-se, de fato, um meio de melhora e elevação da sorte de todos (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.756-7).

Nos países mais avançados, nos quais já havia um grande aumento da produção graças à Revolução Industrial, o economicamente necessário não seria mais o aumento da produção e acumulação, mas *uma melhor distribuição da riqueza*, o que poderia ser obtido *através da prudência e frugalidade dos indivíduos, e de um sistema de legislação que favorecesse a igualdade de fortunas* - desde que conciliável com o justo direito de cada um aos frutos de seu trabalho (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.754-5). Desse modo, a aposta do autor é de que

Sob essa dupla influência [prudência e frugalidade dos indivíduos, de um lado, e um sistema de legislação que favoreça a igualdade de fortunas, de outro], a sociedade exibiria estas duas características principais: um corpo de trabalhadores bem pagos e afluentes; nenhuma enorme fortuna, exceto as que foram acumuladas durante uma única vida; [e] em contrapartida, um conjunto de pessoas muito maior do que atualmente, não apenas livres dos trabalhos mais grosseiros, mas com lazer suficiente, tanto físico quanto mental (...) para cultivar livremente os encantos da vida, e darem exemplo às classes menos favorecidas para o cultivo deles. Esta condição da sociedade, tão superior à condição atual, é não apenas perfeitamente compatível com o estado estacionário, mas pareceria mais naturalmente ligada a ele do que qualquer outro (MILL, [1848-1886] 1965b, p.755, tradução nossa).<sup>46</sup>

Segundo Riley (1996), o estado estacionário seria a realização da *utopia liberal* milliana (Cf. RILEY, 1996, p.45), na qual haveria *um sistema de igualdade de direitos* (que obedecesse ao princípio do mérito, a saber, da relação proporcional entre esforço e recompensa pelo trabalho) e *uma igualdade econômica substantiva* (Cf. RILEY, 1996, p.69). Para alcançá-lo, algumas condições teriam de ser preenchidas, dentre as quais destacamos, (i) a realização de uma reforma na legislação da propriedade que favorecesse a difusão da propriedade privada, (ii) a implementação de uma educação universal de qualidade, que estimulasse o desenvolvimento das massas e, por extensão, o controle voluntário da natalidade (sem o que, para Mill, a pobreza nunca seria eliminada) (Cf. RILEY, 1996, p.59) – além de, como já

<sup>45</sup> Por instituições justas, entenda-se uma legislação que (i) limite o direito de herança, acabando com as grandes fortunas (exceto aquelas que forem conquistadas pelo trabalho de uma única vida - como veremos na citação a seguir); (ii) fizesse com que todos os membros da sociedade trabalhassem, contribuindo conjuntamente para a produção da riqueza social, e (iii) com que todos dispusessem de lazer suficiente para cultivar livremente os prazeres da vida (Cf. CLAYES, 1987, p.133).

<sup>46</sup> No original: “Under this two-fold influence, society would exhibit these leading features: a well-paid and affluent body of labourers; no enormous fortunes, except what were earned and accumulated during a single lifetime; but a much larger body of persons than at present, not only exempt from the coarser toils, but with sufficient leisure, both physical and mental, from mechanical details, to cultivate freely the graces of life, and afford examples of them to the classes less favourably circumstanced for their growth. This condition, so greatly preferable to the present, is not only perfectly compatible with the stationary state, but, it would seem, more naturally allied with that state than with any other.”

mencionado, (iii) uma igualdade de direitos *e deveres* (principalmente em relação ao trabalho) e de (iv) uma produção de riqueza suficientemente grande para assegurar a subsistência e o conforto da população como um todo. Retornaremos a essas questões mais à frente.

### 2.3. A análise milliana do socialismo

Segundo Schwartz (1972), a história do socialismo divide-se em dois grandes períodos durante a vida de Mill. O primeiro iria até meados de 1848. Na Grã-Bretanha, este teria sido a fase do owenismo, que buscava transformar a sociedade através da criação de sindicatos universais e colônias agrícolas (*Owen's quadrilateral settlements*). No entanto, o owenismo teria permanecido em estado embrionário com a expansão do cartismo, reaparecendo transformado posteriormente na forma de cooperativismo. No Continente, diversamente, teria sido o período do socialismo francês (ou socialismo utópico, de acordo com a classificação de Marx e Engels). O segundo período, por sua vez, teria começado a partir da década de 1860, quando as associações espontâneas e os pequenos experimentos owenitas, fourieristas e cabetistas tinham desaparecido da Grã-Bretanha e da França, continuando a existir somente na América do Norte. Já na Europa continental, o socialismo teria se tornado um movimento de luta de classes, que visava conquistar o poder do Estado e estabelecer a supremacia do proletariado.<sup>47</sup> Essa mudança teria sido tão grande, segundo Schwartz (1972), que nomes famosos antes de 1848 – como Louis Blanc, Cabet e Fourier – tinham sido quase totalmente esquecidos nos anos de 1860. Ainda assim, todavia, Mill teria continuado a dar atenção quase que exclusivamente ao socialismo do primeiro período, sem estar realmente a par das transformações trazidas pelos alemães ao pensamento socialista (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.155).

O primeiro período derivaria do Iluminismo, tendo os socialistas pertencentes a ele, a despeito de suas diferenças, uma “absoluta confiança” de que os males sociais poderiam ser superados e que seus esquemas regenerariam a sociedade. Acreditavam que o mundo se converteria às suas ideias bastando-lhes colocá-las em prática gradativa e voluntariamente, atribuindo ao sistema de concorrência a responsabilidade pelos males sociais, por acarretar desperdício e pobreza, além, claro, de criticarem a propriedade privada (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.155-6). É em diálogo com esses autores que Mill apresenta sua definição de socialismo,

---

<sup>47</sup> Nesse período, o socialismo de tipo comunista ganha força (Cf. MATTOS, 1999, p.402, nota 13).

e o faz, sobretudo, em dois momentos: primeiramente nos *Princípios* (cap. 1, livro II, [1848-1886]) e, cerca de vinte anos mais tarde, nos *Capítulos* (1879).

Mill analisa alguns socialistas do primeiro período (basicamente os owenitas, sainsimonianos, fourieristas e, genericamente, o que chama de “socialistas revolucionários”) como aqueles que, em nome das classes trabalhadoras, *questionavam a instituição da propriedade privada e propunham aboli-la ou admiti-la em outras bases*. Define-os como os “críticos da propriedade privada” (Cf. MILL, [1848-1886] 1865a, p.202-3) e como pessoas que propunham ou defendiam sistemas socioeconômicos alternativos aos arranjos capitalistas<sup>48</sup>. Nos *Capítulos* (1879), por sua vez, o autor corrobora e alarga essa definição, ao afirmar que na França, Alemanha e Suíça, todos aqueles que *aspiravam reformar a sociedade no interesse das classes trabalhadoras* se autodeclaravam socialistas, reconhecendo que sob essa designação se incluíam e confundiam esquemas de caráter muito diversos, mas que possuíam em comum ao menos *o intuito de remodelar a sociedade “de modo que ela se aproximasse da abolição da propriedade privada”* (MILL, [1879] 1967a, p.709) “*e da concorrência*” (MILL, [1879] 1967a, p.749).

Mill afirma que os socialistas consideravam os males sociais acarretados pelo capitalismo como *irremediáveis*, visto que decorreriam da constituição do sistema socioeconômico vigente e, em função disso, propunham a substituição dele por alguma outra forma de organização social que não causasse aqueles males ou, pelo menos, minimizasse-os (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.712). Por males do capitalismo, no que tange às leis que versavam sobre a propriedade privada, o autor afirma que eles decorriam da repartição injusta da riqueza social, que remunerava os trabalhadores em proporção quase inversa ao trabalho executado por eles, pertencendo as maiores porções econômicas àqueles que nunca trabalharam, seguidos por aqueles cujo trabalho era quase nominal, e assim por diante em escala descendente, até chegar aos trabalhadores, que exerciam as tarefas mais fatigantes e exaustivas e não podiam ter a certeza de receber ao menos o necessário para a subsistência (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.207). Para combatê-los, os socialistas defendiam um projeto social no qual todos os membros da comunidade possuíssem a propriedade conjunta da terra, dos instrumentos e meios de produção e em que a divisão da riqueza social fosse feita a partir de um ato público, desempenhado de acordo com as regras ditadas pela comunidade.

---

<sup>48</sup> O capitalismo seria o sistema que, *grosso modo*, basear-se-ia na economia de [quase] livre mercado, no direito ilimitado à propriedade individual e à acumulação, na concorrência e no trabalho assalariado. Lembrando que Mill não emprega o termo “capitalismo”, inexistente à época, chamando-o apenas de “sistema social vigente”.



Na avaliação de Mill, o projeto socialista não implicava que todas as coisas fossem necessariamente de posse comum, mas somente a terra, os instrumentos e os meios de produção, de modo que a produção da riqueza social acontecesse graças aos esforços de todos, e não apenas de uma massa pobre de trabalhadores como ocorria naquele momento. De modo algum, o sistema excluiria a propriedade privada dos artigos de consumo, dado que o quinhão da produção que caberia a cada trabalhador seria de direito exclusivo dele/a, para ser usado como ele/a quisesse (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.738).

Quanto aos modelos de socialismo, Mill distingue-os nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) em: (i) *comunismo* (uma espécie de socialismo mais radical no que tange ao princípio da igualdade – Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.210), que defende um esquema de propriedade coletiva dos instrumentos e meios de produção, da terra *e do capital*, e também uma distribuição da produção e do trabalho “da maneira mais igualitária possível” (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.210), de modo que os meios materiais de vida e de lazer fossem “absolutamente iguais” a cada trabalhador (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.203)<sup>49</sup>, e (ii) outro tipo de socialismo mais flexível em relação ao princípio da igualdade que, ao contrário do comunismo, admitiria certa desigualdade na distribuição da riqueza social e da propriedade privada (desde que baseada em algum princípio de justiça ou conveniência geral), como também incentivos ao trabalho derivados do interesse pecuniário privado, exigindo apenas que a terra, os instrumentos e os meios de produção fossem de propriedade conjunta das comunidades ou associações, ou do governo - mas nunca individual (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.203 e 210). Segundo Mill, liderando o grupo dos comunistas, estariam Robert Owen e seus seguidores<sup>50</sup>, Louis Blanc e M. Cabet; e no grupo dos socialistas não-comunistas, os sainsimonianos<sup>51</sup> e os fourieristas, sendo estes, na visão do autor, os sistemas socialistas de pretensão intelectual mais elevada dentre todas as suas variantes.

---

<sup>49</sup> Segundo Mattos (1999), ao discutir o comunismo, Mill estaria se referindo principalmente às propostas dos owenitas, que defendiam uma perfeita igualdade na distribuição da produção social, mas não tinham qualquer traço de planejamento centralizado (Cf. MATTOS, 1999, p.403). A mesma observação é feita por Schwartz (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.156).

<sup>50</sup> Mill relata em *Da Propriedade* (livro II, cap. 1, *Princípios* [1852-1886]) que a palavra socialismo tinha se originado entre os *comunistas ingleses* (owenitas) para designar as doutrinas deles, mas que o termo tinha se espalhado pelo continente europeu adquirindo uma acepção mais ampla, referindo-se a um tipo de socialismo menos radical do que o comunismo.

<sup>51</sup> De acordo com Mill, apesar de já extinto em meados do século XIX, o Sainsimonismo teria sido o responsável por lançar as bases de todas as outras tendências socialistas, especialmente as que tinham se espalhado na França (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.202-3).

Ao lado desses dois modelos, diferenciados a partir do tratamento conferido à propriedade privada e ao grau de igualdade social, Mill apresenta uma outra tipificação nos *Capítulos* (1879), cujo critério é baseado no modelo organizacional. De acordo com ela, haveria (iii) um tipo de socialismo “mais filosófico ou reflexivo”, cujos planos para a construção de uma nova ordem social seriam executados numa escala menor, do tamanho de uma aldeia ou distrito, a ser replicada no país inteiro pela multiplicação dessas unidades independentes, e (iv) um outro que consistiria no gerenciamento de todos os recursos produtivos por um governo central e no qual toda propriedade do país seria administrada por ele para benefício de todos, tal como defendido pelos socialistas revolucionários. Este último tipo seria mais um produto da Europa continental, afirma Mill, do que da Grã-Bretanha propriamente e visaria fazer com que as classes trabalhadoras, ou alguém em nome delas, se apossassem de toda a propriedade do país e a administrassem para o bem comum (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.737). De todos os modelos de socialismo apresentados, o centralizado é, como veremos a seguir, o que Mill mais rechaça, por não conseguir vislumbrar como ele seria exequível em um país de largas dimensões.

Assim, ao menos em tese, a partir da combinação entre as tipificações apresentadas, é possível conceber ao menos quatro modelos distintos de socialismo, a saber: um (i) *comunismo centralizado* ou (ii) *descentralizado*; e um (iii) *socialismo não-comunista centralizado* ou (iv) *descentralizado*. As preferências de Mill por um ou outro aparecem em diversas passagens. Em *O Futuro provável das classes trabalhadoras* (livro IV, cap. 7, *Princípios* [1852, 3ª ed.]), por exemplo, ao tratar da tendência à multiplicação das associações cooperativas de trabalhadores (que poderia levar a um tipo de socialismo descentralizado, seguindo a tradição britânica), o autor afirma:

“(…) uma transformação que, uma vez posta em prática (e assumindo, claro, que ambos os sexos seriam iguais em direito e na participação do governo da associação), seria a abordagem mais próxima da justiça social, e a mais benéfica organização dos assuntos industriais para o bem universal que é possível prever no momento” (MILL, [1848-1886] 1965b, p.793-4, ênfase nossa, tradução nossa).<sup>52</sup>

De modo semelhante, afirma nos *Capítulos* (1879): “A *praticabilidade* do socialismo, na escala das aldeias de Mr. Owen (ii) ou de M. Fourier (iii), não admite discussão [socialismos de tipo descentralizado]. A tentativa de administrar toda produção de uma nação por uma organização central é algo totalmente diferente (...)” (MILL, [1879] 1967a, p.738)<sup>53</sup>. No

<sup>52</sup> No original: “(...) a transformation which, thus effected, (and assuming of course that both sexes participate equally in the rights and in the government of the association) would be the nearest approach to social justice, and the most beneficial ordering of industrial affairs for the universal good, which it is possible at present to foresee.”

<sup>53</sup> No original: “The *practicability* then of Socialism, on the scale of Mr. Owen’s or M. Fourier’s villages, admits of no dispute. The attempt to manage the whole production of a nation by one central organization is a totally

mesmo texto, o autor afirma ainda que o socialismo não precisaria se tornar um mecanismo de subversão, como defendiam os revolucionários, até que tivesse se mostrado capaz de ser também um meio de reconstrução (e não apenas de destruição) – o que denota novamente a resistência do autor em relação ao socialismo de tipo centralizado, que era o modelo defendido pelos revolucionários (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.737)<sup>54</sup>. A preferência de Mill pelo socialismo de tipo descentralizado é, portanto, patente, e reconhecida, até onde conhecemos, por todos os seus intérpretes, como é o caso de Riley (1996), por exemplo, ao afirmar ser a economia socialista descentralizada “evidentemente a única forma de socialismo levada a sério por Mill” (RILEY, 1996, p.65) e de Sarvazy (Cf. SARVAZY, 1984, p.570).

Segundo Mattos (1999), a resistência de Mill às propostas revolucionárias deve-se ao fato de que, na visão dele, os instintos humanos tiveram que ser domesticados a duras penas pela introdução de instituições responsáveis por disciplinar as vontades dos seres humanos e intensificar os laços comunitários entre eles ao longo de todo processo de civilização. Entretanto, esses elementos organizadores da vida social não estariam garantidos de uma vez por todas, precisando ser a todo momento recolocados para que a ordem e a coesão social fossem mantidas. Por essa razão, os desejosos da transformação das instituições não teriam liberdade plena para agir, pois, caso abolissem os elementos que cimentam as relações sociais, o resultado poderia ser caótico. Nesse sentido, antes que se extinguisse ou modificasse uma instituição, seria preciso identificar a função social que ela desempenha para saber se aquela que a substituirá será capaz de cumprir o mesmo papel a contento. Mas como as instituições, a maneira como se articulam e as condições objetivas variam de uma sociedade a outra, as melhores escolhas a cada sociedade só poderiam ser feitas considerando-se cada *estado de sociedade* particular (Cf. MATTOS, 1999, p.399-400). Para ilustrar esse ponto, a autora faz menção ao texto *The Utility of religion* (publicado postumamente em 1874), no qual Mill analisa o papel que a religião desempenha na sociedade (a saber, seu grau de importância na manutenção da ordem e sua função enquanto fator disciplinador das paixões humanas mais antissociais), considerando-a como elemento basilar na formação moral das pessoas e como fonte de autoridade. A pergunta que Mill coloca no texto é se haveria uma outra instituição que poderia substituí-la nessas funções e de modo mais vantajoso à sociedade (Cf. MILL, 1874 apud MATTOS, 1999, p.400).

---

different matter (...)”.

<sup>54</sup> Mill reconhece, no entanto, que o socialismo de tipo centralizado, defendido pelos revolucionários, era o mais popular em sua época, atribuindo essa preferência ao fato de ele poder ser implementado rapidamente, mantendo a esperança de seus entusiastas de verem suas aspirações sendo realizadas já no momento histórico em que viviam e num só golpe (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.737-8).

Nessa medida, em consonância com sua utopia liberal (moral), Mill condicionaria as reformas institucionais (ou transformações mais radicais) ao exame do nível intelectual e moral dos membros da sociedade, para saber quais seriam os traços desejáveis, necessários e passíveis de serem implantados que deveriam ser estimulados nos indivíduos tendo em vista o progresso *em cada momento histórico*. As instituições que exigissem, para funcionar bem, pessoas com características diferentes das que elas possuem de fato estariam fadadas ao fracasso e colocariam em risco a coesão social (Cf. MATTOS, 1999, p.400). Essa era a avaliação que Mill fazia da implementação de qualquer modelo de socialismo naquele momento – mas principalmente das tentativas revolucionárias de implementação do modelo centralizado - visto que, como já mencionado no início deste capítulo, suas instituições demandariam pessoas moralmente melhores do que as que existiam naquele momento. Mas, dado que “... diferentes estágios do progresso humano não só terão, como deverão ter instituições diferentes” (MILL, 1873, p.130-1 apud MATTOS, 1999, p.401), a conveniência do socialismo deveria ser reavaliada a cada estado de sociedade, pois o progresso social, para ter sucesso, deveria ocorrer *pari passu* ao progresso individual.

### **2.3.1. O exame das dificuldades do socialismo nos Princípios**

Como também já mencionado no início do capítulo, no que tange ao socialismo, das nove edições dos *Princípios*, interessa-nos particularmente a terceira. Como veremos, é notável a mudança de “tom” nessa edição (1852), pois nela Mill mostra-se muito mais favorável ao socialismo do que nas duas anteriores (1848 e 1849)<sup>55</sup>. Ela é percebida já no prefácio, quando Mill esclarece que as críticas endereçadas aos esquemas socialistas nas edições anteriores *não deveriam ser compreendidas como uma condenação do socialismo, considerado como o resultado final do progresso humano*. O autor afirma que a única objeção ao socialismo de suma importância que seria encontrada, *de fato*, na terceira edição diz respeito *apenas ao despreparo intelectual e moral da humanidade naquele estágio da sociedade para adotá-lo e, em particular, da classe trabalhadora*<sup>56</sup>.

---

<sup>55</sup> As menções que faremos às duas primeiras edições (1848 e 1849) serão, na maioria das vezes, indiretas, baseando-nos, para tanto, nas informações fornecidas por Robbins (1978), Schwartz (1972) e Clayes (1987). Não recorreremos à inspeção direta desses textos pela escassez de tempo para a elaboração desta dissertação, e pelo fato de ser a terceira edição que constitui, de fato, o objeto principal de nossas análises, pelas razões já apontadas.

<sup>56</sup> Sobre esse despreparo, Sarvazy (1984) relata que os desdobramentos da Revolução Francesa de 1848 foram devastadores para Mill, porque mostraram os possíveis efeitos da ampliação do sufrágio sobre um eleitorado majoritariamente não-educado, na medida em que, contrariando as esperanças nutridas pelo governo provisório,

Para justificar a mudança de tom, diversas explicações foram apresentadas, tanto por Mill quanto por seus intérpretes. Em *Autobiografia* (1873), o autor fornece-nos suas razões:

Na primeira edição, as dificuldades do socialismo foram formuladas de forma tão vigorosa que o tom real resultante era de oposição a ele. Nos dois anos seguintes, pude dedicar muito tempo ao estudo dos melhores autores socialistas do Continente e à reflexão e discussão de todas as questões envolvidas na controvérsia. O resultado foi a supressão de grande parte do que fora escrito sobre o tema na primeira edição e sua substituição por argumentos e reflexões que representavam uma opinião mais avançada (MILL, [1873] 2007, p.197).

Robbins (1978), por sua vez, defende que a reformulação tenha se dado devido ao modo como a primeira edição (1848) foi recebida, baseando sua interpretação em uma carta escrita por Mill a um certo Sr. Jay de Nova Iorque, na qual o autor protesta fortemente contra o elogio que lhe foi endereçado por um artigo do *North American Review*, afirmando que o tom do “pensamento e sentimento do artigo” eram repugnantes, por terem dado uma ideia totalmente falsa dos *Princípios* e dele (autor) aos leitores, ao colocá-lo como um partícipe no escárnio com que se referia aos socialistas. (Cf. ROBBINS, 1978, p.167). Outra explicação é apresentada por Clayes (1987) que, baseando-se também em informações fornecidas pelo próprio Mill, apresenta duas razões para que a mudança tenha ocorrido. A primeira seriam as revoluções de 1848, que teriam aberto um debate público sobre o socialismo e feito com que o autor estudasse intensamente a questão, levando-o, ao final, a uma reconsideração do tom hostil apresentado na primeira edição e à formulação de uma “opinião mais avançada”. A segunda seria a influência de Harriet Taylor (1807-1858), sua esposa desde o ano anterior (1851), que o teria estimulado a escrever o famoso capítulo *O Futuro provável das classes trabalhadoras* (livro IV, cap. 7) e sido a real responsável pela formulação da distinção entre as *leis de produção* e as *leis de distribuição* apresentada no capítulo *Da Propriedade* (livro II, cap.1) – já comentado – justamente os dois capítulos em que as ideias socialistas aparecem com mais vigor na terceira edição (1852). A influência de Taylor seria central para interpretar o pensamento milliano naquele momento devido ao fato de que, após a morte da esposa (1858), seus comentários sobre o socialismo passaram a ser novamente menos otimistas, haja vista o tom mais austero dos *Capítulos* (1879). Para corroborar sua interpretação, Clayes (1987) cita uma carta escrita por Mill a Taylor no começo de 1849 na qual ele afirma, em referência às modificações feitas à segunda edição dos *Princípios* (1849), revisada por Taylor, que

---

que o havia ampliado, as províncias elegeram representantes conservadores – sendo que Mill tinha como certo até aquele momento que, quando incluído no sufrágio, o “povo” escolheria os melhores líderes (Cf. SARVAZY, 1984, p.572-3).

as objeções agora apresentadas ao comunismo são válidas: mas se *você* não concordar [*do not think so*], eu certamente não publicarei, mesmo que não haja outra razão [para isso] além da certeza que eu sinto de que nunca mantereí uma opinião diferente da sua sobre um assunto que você tenha considerado por completo (MILL, [1812-1848] 1963b, p.8-11 apud CLAYES, 1987, p.131).

No capítulo *Da Propriedade* (livro II, cap. 1, *Princípios* [1852, 3ª ed.]), Mill analisa as dificuldades de diversos modelos de socialismo. Ao lado deles, apresenta também a possibilidade de um “capitalismo aperfeiçoado”, considerando ambos como dois sistemas sociais possíveis e concorrentes. Seu objetivo é ponderar qual deveria ser o real estatuto da propriedade privada na sociedade, e se um e outro sistema eram capazes de alcançar o *fim mais importante do desenvolvimento social*, que, no seu entender, seria adequar a humanidade (pelo cultivo mental e moral) para um estado de sociedade capaz de combinar *o maior grau de liberdade pessoal com a justa distribuição dos frutos do trabalho* (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p. xciii).

O intuito de Mill com suas análises, todavia, não era responder qual dos dois sistemas seria o mais conveniente de ser adotado (se um baseado na propriedade coletiva ou individual), mas apenas estudá-los, uma vez que havia variáveis empíricas em aberto que impediam, na visão dele, qualquer conclusão sobre o assunto naquele momento. Mill afirma que, quando o estágio desejável de cultivo mental e moral da humanidade fosse alcançado, seriam os membros das sociedades futuras que decidiriam se a propriedade comum dos instrumentos e meios de produção (socialismo) ou um sistema de propriedade privada modificado (capitalismo aperfeiçoado) seria o mais favorável à felicidade e à maior perfeição humana possível. Por essa razão, o autor julgou-se incompetente, assim como seus contemporâneos, para decidir (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.xciii). Enquanto isso não acontecesse, Mill defende como desejável que ambos fossem testados. No caso do socialismo, através de modelos de tipo descentralizado e em pequena escala; e do capitalismo, por meio de reformas na legislação da propriedade que minimizassem as injustiças distributivas.

De todos os tipos de socialismo, o comunismo é aquele a que Mill dedicará maior atenção – apesar de ele não ser o modelo com o qual mais simpatiza. Nos *Capítulos* (1879), justifica essa predileção alegando ser o comunismo o mais fácil de ser estudado, por ter menos nuances do que os demais. Talvez seja esse o motivo, então, ainda que não explicitado, que o faça dedicar mais tinta a ele também nos *Princípios* (1852, 3ª ed.).

As dificuldades do comunismo são apresentadas em, ao menos, três momentos distintos da vida do autor, revelando, comparativamente, que suas preocupações se alteraram ao longo dela, pois, a depender do texto, mostra-se mais ou menos otimista em relação a ele. As

mudanças no “tom” do texto em relação ao comunismo aparecem tanto no cotejamento da primeira (1848) com a terceira (1852) edição dos *Princípios*, como na comparação destes com os *Capítulos* (1879).

Mill apresenta grandes receios em relação à eficiência produtiva do comunismo na primeira edição dos *Princípios* (1848) em função da motivação ao trabalho. *Grosso modo*, afirma que dificilmente o bem-estar da população se elevaria acima de um mínimo. Sua suposição baseia-se na ideia de que as invenções que levam à melhora das condições de vida da população necessitam do esforço e da perseverança dos trabalhadores, mas que isso provavelmente não ocorreria no comunismo, uma vez que o trabalho lento, penoso e maçante seria algo que a maioria da população não estaria disposta a realizar. Ademais, previa que os membros da comunidade estariam sujeitos a uma rotina monótona e sofreriam com a falta de liberdade de escolha, *sendo cada um escravo de todos os demais*. Segundo Schwartz (1972), as objeções referentes ao tédio e à monotonia sob o comunismo, bem como à falta de incentivo ao trabalho, foram questionadas por Harriet Taylor na primeira edição (por considerá-las insustentáveis e falsas) e suprimidas por sugestão dela quando da correção do texto para a segunda publicação (1849). Taylor argumentava que se uma objeção como essa viesse a ser defendida contra o comunismo, isso deveria ser feito e argumentado em um tratado à parte (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.166-8). Futuramente, Mill lamentaria ter um dia incluído essa reflexão sobre o tédio no comunismo na primeira edição, posto ter sido ela interpretada como um argumento em favor da “manutenção da fome” entre os trabalhadores sob o capitalismo. Rebatendo essa opinião errônea sobre seu posicionamento, ele teria escrito em carta ao *London Leader* (“Constraints of communism”, 01.08.1850), um periódico semanal da classe trabalhadora, que, na verdade, era a labuta a que a fome, ou o medo dela, condenava a maior parte da humanidade, a grande causa da vida fútil e monótona da classe trabalhadora. A partir daí, as críticas ao comunismo concentrar-se-iam no medo da perda da liberdade (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.168).

Por fim, na primeira edição (1848), Mill alega ainda que o fato de qualquer recurso pecuniário ou liberdade de ação ser considerado algo a favor do sistema de concorrência era um abuso do princípio da igualdade, pois não permitir que nenhum indivíduo pudesse se destacar dentre os demais não era razoável, dado que o fato de permitir que alguns (pelo próprio esforço) se encontrassem em melhores condições que o restante não tornaria os demais piores. Mill acreditava que esse argumento acerca do rígido sistema de igualdade pesava fortemente contra o comunismo (Cf. ROBBINS, 1978, p.150).

Entre a escrita da primeira (1848) e da terceira edição (1852) eclodem, contudo, como já mencionado, as revoluções de 1848 e, graças a elas, Mill pôde acompanhar as várias discussões e experimentos acerca dos salários e das Oficinas Nacionais criadas pelo governo provisório francês em 1848, de caráter socialista. Clayes (1987) relata que, em setembro do mesmo ano, após o fracasso da revolução de junho, Mill escreve que as oficinas francesas mereciam alguma simpatia, tendo sido pego de surpresa pela forte e rápida reação conservadora que surgiu em relação a elas na Grã-Bretanha. Mill lamenta essa reação negativa afirmando que era “triste ver a causa do Socialismo *legítimo* rechaçada pelo espírito de reação contra a mais infeliz insurreição de Paris em junho” (CLAYES, 1987, p.130). No mesmo período, o autor teria concordado com Bentham que

(...) a *igualdade*, apesar de não ser o único fim, é um dos fins dos bons arranjos sociais e que um sistema de instituições que não faça a balança pesar em favor da igualdade, sempre que isso possa ser feito sem prejudicar a segurança da propriedade que for produto e recompensa do esforço pessoal, é essencialmente um mal governo” (MILL, [1812-1848] 1963b, p.738-41; 1849, p.38 apud CLAYES, 1987, p.130-1, ênfases nossas, tradução nossa)<sup>57</sup>

Na terceira edição (1852), mudando radicalmente de opinião em relação à primeira, Mill rebate a crítica feita por seus contemporâneos contra a igual distribuição da produção e a eventual desmotivação ao trabalho que haveria nele, argumentando que, no comunismo, a motivação dos trabalhadores seria muito superior à do capitalismo, visto que neste os trabalhadores (sendo assalariados) não teriam nenhum interesse pessoal no negócio em que trabalham, ao passo que, no comunismo, fariam parte de um esquema de parceria que engajaria o interesse deles na produção, além de estarem todos sob o olhar de toda comunidade. Nesse sentido, a *opinião pública*, uma das motivações pessoais mais fortes dos seres humanos para agir, segundo Mill, trabalharia permanentemente no comunismo para impelir os indivíduos à dedicação ao trabalho, pois a omissão deles seria reprovada por toda comunidade. Somada a ela, haveria também a *busca pela estima alheia*, que estimularia os esforços mais penosos por parte dos indivíduos para que recebessem a aprovação e a admiração dos seus semelhantes, como comprovariam as situações em que isso acontece numa situação de rivalidade pública, mesmo sobre as questões mais frívolas – alega Mill (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.205).

Em favor do comunismo, Mill manifesta também na terceira edição (1852) que ele favoreceria o desenvolvimento do espírito cívico e, por extensão, a dedicação comum à causa da justiça social, necessária ao bom funcionamento da sociedade. Esses argumentos visavam se

<sup>57</sup> No original: “(...) equality, though not the sole end, is one of the ends of good social arrangements; and that a system of institutions which does not make the scale turn in favour of equality, whenever his can be done without impairing the security of the property which is the product and reward of personal exertion, is essentially a bad government.”



contrapor à pressuposição dos críticos de que os seres humanos não eram capazes de serem estimulados a trabalhar por motivos mais nobres do que o interesse pessoal. Mill salienta que a humanidade seria capaz de um espírito público muito maior do que se imaginava possível no estado em que a sociedade se encontrava naquele momento. Sob o comunismo, afirma, toda ambição e atividade mental e corporal seriam exercidas em função do benefício geral da comunidade, assim como ocorria no caso dos monges ou padres católicos que agiam no interesse da Ordem a que pertenciam - e não no interesse próprio (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.205). Assim, Mill advoga que ainda que o trabalhador no comunismo pudesse estar menos motivado do que o pequeno proprietário camponês ou um trabalhador autônomo, ele teria provavelmente maior disposição do que os trabalhadores contratados no capitalismo. Todavia, apesar de todas as especulações em favor do estímulo ao trabalho sob o comunismo, ele conclui afirmando não ter como saber até que ponto a energia individual canalizada ao trabalho diminuiria no comunismo, sugerindo que a questão fosse deixada em aberto até que o sistema fosse posto em prática.

Há ainda uma crítica apresentada pelos opositores do comunismo que é analisada por Mill na terceira edição de que, uma vez garantida a subsistência dos trabalhadores, a taxa de natalidade aumentaria - algo que seria extremamente danoso à comunidade, dado que os sacrifícios sociais para a manutenção dos cidadãos aumentariam, levando-os a uma fadiga crescente e, no limite, à morte pela fome. Essa objeção malthusiana havia sido apresentada pelo próprio Mill enquanto jovem *radical*, e também nas duas primeiras edições (1848 e 1849) (Cf. ROBBINS, 1978, p.150 e SCHWARTZ, 1972, p.175). Na visão reformulada de Mill, todavia, ele afirma que a *opinião pública* opor-se-ia com grande intensidade ao “egoísmo intemperante” de se ter muitos filhos às custas do sacrifício de toda comunidade, e que, ainda que ela não fosse suficiente para conter o crescimento populacional, algum tipo de penalidade poderia ser pensado para manter a população sob controle (Cf. ROBBINS, 1978, p.153). Quanto a esse novo posicionamento, é interessante notar como a opinião pública é apresentada como portadora de uma função social benéfica (a de coibir o egoísmo) – o que lhe confere uma ambivalência quando comparada à ameaça que representa à liberdade individual em *A Liberdade* (1859). Cotejando-o com a obra milliana como um todo, parece-nos que, para Mill, a opinião pública poderia ser boa ou má a depender do grau de aperfeiçoamento dos membros da sociedade. Caso a maioria estivesse esclarecida, dotada de espírito público e, sobretudo, *fosse assegurado o pluralismo* (de ideias, estilos de vida etc), ela poderia exercer o papel benéfico de coibir o egoísmo; mas, caso não estivesse, a liberdade individual estaria ameaçada pela tirania da maioria (já examinada no primeiro capítulo). De todo modo, ainda que

supostamente benéfica, permaneceria em aberto a questão de saber se a opinião pública, ainda que “esclarecida”, não constituiria, na prática, uma ameaça à liberdade individual, algo que só poderia ser respondido empiricamente quando uma sociedade já composta por uma maioria moral e intelectualmente “mais evoluída” existisse.

Quanto à divisão justa do trabalho sob o comunismo, Mill levanta dúvidas sobre essa possibilidade na primeira edição (1848). Uma delas seria a de como ajustar os diferentes tipos de trabalho (*qualities of labour*) de forma equânime. Segundo Mill, os comunistas estavam cientes dessa dificuldade e, em função dela, propuseram que todos os membros da comunidade se revezassem em cada uma das tarefas necessárias à produção. Mill critica essa solução por considerar que ela sacrificaria a principal vantagem que a produção cooperativa possui (qual seja, a de permitir distribuir o trabalho com alguma consideração das capacidades e qualificações especiais do trabalhador) – o que levaria, na visão de Mill, à redução da quantidade da produção a um nível bastante baixo. Ademais, Mill considera a perfeita igualdade na distribuição do trabalho como uma desigualdade real, por submeter indivíduos com capacidades e talentos naturalmente desiguais a funções que podem ser mais penosas a uns do que a outros (Cf. ROBBINS, 1978, p.149; SCHWARTZ, 1972, p.160). Essa mesma crítica reaparece na segunda (1849) e na terceira edição (1852) (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.176). Nesta, todavia, Mill afirma não acreditar que essas dificuldades sejam insuperáveis, uma vez que a inteligência humana, “guiada por um senso de justiça”, seria capaz de enfrentá-las, sendo possível vislumbrar que, no futuro, uma regra geral fosse criada para repartir o trabalho de acordo com as forças e as capacidades de cada um, capaz de mitigar os casos nos quais aquela repartição atuaria cruelmente.

Mill sugere também uma certa má vontade dos críticos do comunismo, defendendo-o ao afirmar que ele era mais bem compreendido nas suas dificuldades do que nas suas potencialidades (*resources*) e que a inteligência humana estava apenas começando a criar os meios de organizá-lo em detalhes de modo a superar aquelas dificuldades e a tirar a maior vantagem possível de suas potencialidades. Ou seja, apesar de reconhecer que o problema da divisão justa do trabalho era real e que permanecia sem solução naquele momento, Mill mostrasse, desta vez, muito mais condescendente às dificuldades do comunismo do que havia sido na primeira edição.

Essa postura favorável ao comunismo é reforçada pela famosa comparação de Mill entre o comunismo e o capitalismo industrial, na qual ele afirma que se a escolha tivesse que ser feita entre o comunismo, como todas as suas possibilidades (*chances*), e o estado da sociedade naquele momento, com todo sofrimento e injustiças que acarretava, e se a instituição da

propriedade privada trouxesse necessariamente como consequência que o produto do trabalho fosse repartido quase em proporção inversa ao trabalho efetivamente exercido, as dificuldades do comunismo seriam como poeira (*dust*) na balança quando comparadas aos peso nefasto dos males acarretados pelo capitalismo (Cf. MILL, [1848-1886] 1865a, p.207).

Suavizar as dificuldades do comunismo e defendê-lo das críticas feitas por seus opositores não significa, todavia, demonstrar preferência a ele pois, logo em seguida, Mill ressalta que não julgava ser a propriedade privada em si a causadora dos males sociais do capitalismo (como defendiam os socialistas em geral à época), mas, ao invés, a *concentração de riqueza*. Desse modo, ao se investigar qual seria o melhor sistema socioeconômico tendo em vista o bem-estar geral, Mill propõe que o comunismo não fosse comparado com capitalismo industrial (que considerava deplorável), mas com um “regime de propriedade privada aperfeiçoado” (uma espécie de capitalismo “ideal”), *no qual não fosse mais legitimada a perseguição propositada da desigualdade*, impedindo uma parte dos cidadãos de partir de uma competição justa. Segundo Ottow (1993), essa passagem indicaria que Mill dirige-se a uma dupla audiência: de um lado, ele demandaria que os estratos principais da sociedade capitalista vissem e reagissem à necessidade de reforma diante das desigualdades e injustiças patentes do capitalismo e, de outro, que os líderes do movimento da classe trabalhadora moderassem suas expectativas em favor de uma revolução (Cf. OTTOW, 1993, p.479).

Sobre as reformas necessárias na legislação que regulava a propriedade, Mill defende esquematicamente que (i) se *as desigualdades sociais fossem temperadas por todos os meios possíveis* que não subvertissem o princípio da propriedade individual legítima (pautada na relação proporcional entre esforço, abstinência e retribuição social – Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.208), e (ii) se a tendência da legislação fosse a favor da *difusão da riqueza*, o princípio da propriedade individual não teria conexão como os males físicos e sociais que quase todos os escritores socialistas assumiam como inseparáveis dele (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.208). Nesse sentido, Mill defendia, por exemplo, que os herdeiros não têm, a rigor, direito de propriedade, uma vez que a herança independe do mérito ou esforço, o que legitimaria o Estado a limitá-la a um dado montante por indivíduo. Somado à defesa da existência da propriedade *justa* e da difusão da riqueza, Mill acreditava também que (iii) se houvesse uma educação universal de qualidade (que não se preocupasse com a doutrinação religiosa dos indivíduos, como ocorria, mas com seu desenvolvimento intelectual, moral e cívico) e (iv) um controle populacional, a pobreza seria erradicada independentemente da existência da propriedade privada – sendo estes requisitos necessários a todos os sistemas sociais (incluindo-se todos os tipos de socialismo), e não apenas ao aperfeiçoamento do capitalismo (Cf. MILL [1848-1886],

1865a, p.208).

A necessidade de implementação de uma educação universal e de um controle populacional seriam, para Mill, duas razões pelas quais o socialismo não podia ser implementado num só golpe, como desejavam os revolucionários. Isso porque seria a prudência das massas, desenvolvida através da educação, que as levaria a um controle voluntário da natalidade, algo que Mill considerava indispensável ao bem-estar social, pois se a oferta de trabalhadores fosse excessiva, nem mesmo o socialismo poderia evitar que a remuneração deles fosse baixa, tornando a condição de todos degradante e miserável (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.208; RILEY, 1996, p.58).

Após mencionar essas quatro condições de aperfeiçoamento do capitalismo, o autor afirma que, se implementadas, o socialismo não seria o único refúgio contra os males dos quais padecia a humanidade naquele momento, o que faria com que a comparação entre eles fosse, na verdade, apenas uma questão de vantagens comparativas (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.208).

No que tange à liberdade, se na primeira edição dos *Princípios* (1848) Mill previa, como dissemos, que os membros de uma comunidade comunista estariam sujeitos a uma rotina monótona e sofreriam com a falta de liberdade de escolha, *sendo cada um escravo de todos os demais* (o que teria sido suavizado na segunda edição [1849] por influência de Harriet Taylor, como também já apresentado), na terceira (1852), Mill classifica a objeção de que não haveria liberdade sob o sistema comunista, assim como todas as outras apresentadas ao comunismo, apesar de real, como *imensamente exagerada*, pois os membros de uma associação comunista não precisariam viver juntos mais do que viviam naquele momento sob o capitalismo nem ser controlados no modo como dispusessem da parte que lhes cabe da produção ou de seu tempo livre. Segundo Mill, também não haveria a necessidade de estarem acorrentados a uma ocupação ou localidade, como acontecia naquele momento com a maior parte dos trabalhadores (e com as mulheres, vale dizer) na Grã-Bretanha e na maioria dos outros países, nos quais eram tão dependentes de regras fixas e da vontade de outras pessoas quanto estariam sob qualquer outro sistema próximo à escravidão (como também já mencionado quando tratamos do liberalismo milliano). Por essa razão, Mill conclui na terceira edição (1852) que *as limitações do comunismo seriam liberdade* se comparadas à condição da maioria da raça humana naquele momento.

No entanto, Mill pondera mais uma vez que o que estava em jogo não era saber se o comunismo era uma opção melhor do que o capitalismo existente – já que nessa comparação a superioridade do comunismo parecia-lhe evidente -, mas se *existiria qualquer proteção à*

*individualidade de caráter sob o comunismo*, i.e., se a opinião pública não seria nele tirânica, se a absoluta dependência de cada um em relação a todos, e a vigilância de cada um por todos, não acabaria por triturá-los, domesticando-os a ponto de reduzi-los a uma uniformidade de pensamentos, sentimentos e ações. Antecipando as posições que seriam expostas em *A Liberdade* (1859), Mill justifica seu temor afirmando que a ameaça à individualidade já era um dos males flagrantes da sociedade naquele momento, a despeito de ela possuir uma diversidade muito maior na educação e nos propósitos, e uma dependência muito menos absoluta do indivíduo em relação às massas do que existiria no regime comunista (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.209).

Por causa desse temor, Mill afirma que, *uma vez garantidas as reformas necessárias ao aperfeiçoamento social*, se tivesse que arriscar uma conjectura para decidir qual sistema social seria o mais adequado ao progresso humano, ele apostaria que o critério determinante seria *o grau de liberdade e espontaneidade humana* que cada sistema pudesse oferecer, por ser a liberdade, na visão dele, a *segunda necessidade pessoal mais forte dos seres humanos* (a primeira seria a subsistência), além de uma das características humanas mais elevadas. Assim, conclui o autor, *a perfeição tanto dos arranjos sociais quanto da moralidade prática seria assegurar a todas as pessoas uma independência e liberdade de ação completas*, sujeitas somente à restrição de não causar dano aos demais, restando descobrir o quanto de liberdade seria compatível com o sistema comunista (Cf. MILL, [1848-1886] 1865a, p.208-9). Nas palavras de Mill:

O que precisa ser ainda verificado é se o esquema comunista seria “consistente” com aquele desenvolvimento multiforme da natureza humana, aquelas múltiplas diferenças, aquela diversidade de gostos e talentos, e variedade de pontos de vista intelectuais, que não apenas formam a maior parte do interesse da vida humana, como ao levar os intelectos a uma colisão estimulante, e ao apresentá-los a inúmeras noções que eles não teriam pensado por si mesmos, constituem a mola propulsora do progresso moral e mental (MILL, [1848-1886] 1965a, p.209, tradução nossa).<sup>58</sup>

Em resumo, Mill argumenta em favor de uma série de vantagens importantes do comunismo em relação ao capitalismo (ainda que aperfeiçoado) na terceira edição dos *Princípios* (livro II, cap. 1, §3º, [1852]), como quando afirma que ele estimularia o desenvolvimento do espírito público e dos sentimentos sociais como empatia e cooperação necessários ao bem comum e que garantiria a justiça distributiva e a igualdade de condições. A resistência que é apresentada a ele, por outro lado, funda-se no temor em relação à perda de

---

<sup>58</sup> No original: “It is yet to be ascertained whether the Communistic scheme would be “consistent with” that multiform development of human nature, those manifold unlikelinesses, that diversity of tastes and talents, and variety of intellectual points of view, which not only form a great part of the interest of human life, but by bringing intellects into stimulating collision, and by presenting to each innumerable notions that he would not have conceived of himself, are the mainspring of mental and moral progression.”

liberdade. Dessa maneira, parece-nos acertada a observação de Claves (1987) de que a principal advertência apresentada ao comunismo na terceira edição está relacionada à questão da liberdade, tendo sido nela suavizadas todas as demais objeções práticas colocadas pelas edições anteriores (Cf. CLAYES, 1987, p.132). De todo modo, Mill rejeitou a viabilidade do comunismo naquele momento, sendo suas considerações, ainda que favoráveis a ele, concebidas a um estado de sociedade *futuro*, no qual, como dissemos, os seres humanos estivessem mais evoluídos.

Além das análises sobre o comunismo, Mill dedica nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) algumas páginas ao exame do socialismo de tipo não-comunista (livro II, cap. 1, § 4º), que abarca formas menos radicais do sistema se comparado ao primeiro modelo. As diferenças entre as duas primeiras edições (1848 e 1849) e a terceira (1852) são nele bem menores do que as encontradas no comunismo (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.177-8).

Em relação ao sainsimonismo, as opiniões do autor se mantêm estáveis em todas as edições; e, no caso do fourierismo<sup>59</sup>, tornam-se mais favoráveis na terceira (1852). Todavia, no nosso entendimento, o aspecto mais importante a ser considerado é que, dos dois modelos de socialismo não-radical analisados pelo autor, apenas o fourierismo mostra-se efetivamente viável a ele, uma vez que o sainsimonismo – como veremos a seguir - é rechaçado como quimérico (Cf. MILL, [1848-1886], 1965a, p.211).

As variedades de socialismo de tipo não-comunista difeririam do comunismo principalmente por reterem parte dos incentivos ao trabalho derivados dos interesses pecuniários privados, pois o princípio que professam não seria o da remuneração igual a todos os membros da comunidade, mas o da *remuneração proporcional ao trabalho*. Essa posição agrada a Mill por ele considerar que os seres humanos, naquele momento histórico, não estavam motivados a trabalhar impelidos por razões derivadas do espírito público. Na visão dele, essa inferência se comprovaria analisando-se as experiências das associações cooperativas francesas, que teriam começado com uma repartição igualitária entre todos (a despeito da quantidade de trabalho executado por cada membro), mas, após um curto período, abandonaram-na em quase todos os casos para recorrer ao trabalho pago por peça produzida. Essa mudança, segundo Mill, teria sido necessária devido ao fato de o princípio original de repartição igualitária apelar a padrões de justiça mais elevados do que os que existiam naquele estado de sociedade, e ser adaptado a uma condição moral muito superior à existente naquele momento. Considerando-se que o padrão corrente de moralidade da época formava tipos

---

<sup>59</sup> Que só aparece a partir da segunda edição (1849) - Cf. CLAYES, 1987, p.131.

egoístas, e que o egoísmo era fomentado pelas instituições sociais existentes, a remuneração proporcional parecia-lhe “altamente conveniente”, e continuaria sendo até que a educação fosse *completamente regenerada* (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.210). Todavia, ele pondera que a remuneração proporcional somente seria justa quando a prerrogativa de se produzir mais ou menos estivesse sob o arbítrio do trabalhador, pois caso a produtividade menor por parte de alguns decorresse, não da vontade deles, mas de uma incapacidade ou capacidade inferior à de seus companheiros, a estratégia teria o efeito inverso.

A crítica milliana ao sainsimonismo enfoca o poder exorbitante que o sistema confere a uma autoridade central, o que configuraria uma espécie de despotismo absoluto por parte dos chefes da associação que, por suas “qualidades superiores”, dirigiriam o restante da comunidade. A eles caberia estabelecer o trabalho a ser executado por cada membro de acordo com suas capacidades e a remuneração que receberia em proporção aos seus méritos. Na visão de Mill, esse grau de centralização não seria factível por requerer muito mais conhecimento por parte daqueles chefes do que qualquer ser humano seria capaz, além de exigir um grau elevado de obediência (passividade) dos demais, algo que seria mais *abjeto* do que se poderia esperar de um homem civilizado (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.161). Mill argumenta que supor que os membros da comunidade aceitariam satisfeitos esse plano de submissão voluntária e que não seria necessário o uso da força para submetê-los seria algo tão quimérico que prescindia de qualquer argumentação contrária (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.211).

Quanto à análise do fourierismo, Mill avalia-o como um sistema que combina as vantagens do owenismo (a saber, sua descentralização e capacidade de ser testado gradualmente) com as do sainsimonismo (que defende o princípio da remuneração proporcional), além de considerá-lo muito mais viável do que os demais no que diz respeito aos incentivos ao trabalho, uma vez que (i) não contemplaria a abolição do direito de propriedade privada nem de herança e, (ii) na distribuição da riqueza socialmente produzida, levaria em consideração tanto o capital quanto o trabalho (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.169). A partir das análises de Mill, é possível resumir o esquema fourierista, *grosso modo*, da seguinte maneira: (a) no que tange à produção, propõe que o trabalho socialmente necessário fosse realizado por associações de cerca de dois mil membros cada, lideradas por chefes eleitos pelos próprios trabalhadores; (b) em relação à distribuição, concebe que uma parte da produção fosse destinada primeiramente à subsistência de cada membro da comunidade (sendo ele apto ou não ao trabalho) e que depois de separada essa renda mínima a todos, o restante obedecesse a uma divisão tripartite, estipulada de antemão em função de três elementos: trabalho, capital e talento. No caso do trabalho, a remuneração seria atribuída na proporção do esforço dispendido por

cada membro, o mesmo ocorrendo com a repartição do capital, que seria proporcional ao que cada um tivesse investido. Já no caso do talento, ele seria estimado de acordo com as funções desempenhadas ou lugar na hierarquia (cargo de chefia ou não) ocupado por cada membro, sendo que essas funções seriam conferidas a cada um pela escolha de seus ou suas companheiras. (c) Quanto à propriedade privada, a remuneração que cada membro recebesse seria de propriedade exclusivamente dele/a, (d) e às transações comerciais, elas seriam executadas por um único agente, reduzindo-se, assim, à menor quantidade possível, o número de intermediários, evitando que a riqueza decorrente da produção se transformasse em lucros percebidos por meros distribuidores improdutivos (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.212).

Mill avalia como um argumento “fortíssimo” em favor do modelo de funcionamento das associações fourieristas a possibilidade de escolha e abandono da ocupação a critério de cada membro, uma vez que essa medida mudaria, na visão dele, o modo como os trabalhadores encarariam suas atribuições (que deixariam de ser meras obrigações). Outros estímulos ao trabalho também poderiam ser encontrados, uma vez que cada membro teria seu desempenho apreciado pelo voto dos companheiros. Ademais, os fourieristas acreditavam que o trabalho excessivo desapareceria caso se extinguisse a classe dos ociosos (grandes proprietários de terra) e o trabalho desperdiçado com tarefas “inúteis” (dos distribuidores). A partir dessas medidas, concebiam que dificilmente qualquer tipo de trabalho útil seria considerado desagradável, a não ser que fosse considerado desonesto, excessivo, ou destituído dos estímulos de empatia ou competição. Mill relata que os fourieristas tinham baseado suas análises em *fundamentos psicológicos* do comportamento humano, pensados a partir do modo como nossas paixões operam (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.169) – mostrando, inclusive, empolgação com as análises desenvolvidas por eles – consideradas como “fatos” pelo autor (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.213).

No esquema fourierista, cada trabalhador poderia ocupar diferentes funções de acordo com a diversidade de seus gostos e talentos, mentais e/ou corporais. Mill avalia que o resultado seria uma igualdade real entre os membros da comunidade, se não completa, muito próxima a ela, além da possibilidade mais ampla possível de desenvolvimento das várias “superioridades naturais” que existem em cada indivíduo (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.213). O esquema fourierista estaria, assim, *em perfeita consonância com o ideal de progresso humano almejado pelo autor*, mesmo no estado de sociedade imperfeito em que se encontravam naquele momento, considerando-o, por essa razão, o modelo de socialismo mais adaptado ao capitalismo industrial. Nesse sentido, o fourierismo seria *uma solução intermediária entre o capitalismo e algum ideal futuro* de sociedade socialista, uma vez que, para o autor, não seria a



abolição da propriedade privada que deveria ser almejada naquele momento, mas o seu aperfeiçoamento, na medida em que o progresso humano ainda não tinha alcançado o patamar desejado para o sucesso do comunismo (Cf. MILL, [1848/1886] 1965b, 986-87; 1850, p.447 apud CLAYES, 1987, p.131).

Entretanto, vale mencionar que, ao refletir sobre o quanto o esquema fourierista se aproxima da concepção socialista defendida por Mill, Sarvazy (1984) pondera que, apesar de considerar o fourierismo como um tipo de socialismo bastante apropriado àquele momento, a implementação do socialismo, nos moldes vislumbrados por Mill, apresentaria uma diferença importante em relação a ele, visto que o esquema fourierista seria, assim como o owenita, *antipolítico*, ao passo que o de Mill, ao invés, conceberia uma reforma política, o debate político e o aumento da participação da classe trabalhadora como dimensões importantes da transformação socialista (Cf. SARVAZY, 1984, p.570).

Vale ponderar, contudo, que a despeito de considerar o fourierismo como superior aos demais esquemas socialistas no que tange à motivação ao trabalho, tanto na segunda (1849) quanto na terceira edição (1852), Mill não o considerava viável na segunda pela dificuldade de estabelecer, na prática, um sistema planejado de distribuição e de gerenciamento de toda a economia a partir de um centro (algo de que, vale dizer, a economia de mercado já existente prescindia – o que fazia com que, a seus olhos, esta fosse mais viável nesse quesito). Naquele momento, Mill pensava que, apesar de constituir um sistema descentralizado, cada falanstério deveria constituir parte de um todo organizado - caso contrário, a competição entre eles poderia se tornar danosa, como muitas vezes acontecia entre comerciantes e produtores no capitalismo (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.170). Essa reflexão desaparece a partir da terceira edição (1852). Na visão de Schwartz (1972), uma explicação possível para tal omissão seria, talvez, o fato de Mill ter recebido, nesse ínterim, informações acerca das tentativas dos fourieristas de estabelecer falanstérios isolados na América do Norte e de neles não ter tido nenhuma indicação de que houvesse uma direção central para coordená-los (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.178).

Na segunda edição (1849), Mill tinha avaliado também que a atribuição de recompensas pelo talento e produtividade, ainda que determinada pelos votos da comunidade, seria problemática caso as pessoas não fossem moralmente evoluídas, visto que poderia gerar inveja e frustrações destrutivas à harmonia da comunidade, da qual todo o trabalho do sistema dependeria (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.170) – algo que também desaparece na terceira edição.

Ainda que tenha tido uma postura muito mais favorável ao fourierismo do que aos demais tipos de socialismo, e ainda mais favorável na terceira do que na segunda edição, Mill acaba por defender no final do capítulo (livro II, cap. 1º), em ambas (1849 e 1852) que, naquele

momento, *o trabalho do economista político deveria se voltar principalmente, não ao socialismo, mas às condições de existência e de progresso do capitalismo*, ou seja, ao aperfeiçoamento do sistema de propriedade privada visando a uma justa distribuição da riqueza social, com a inclusão de todos os membros da sociedade na fruição de seus benefícios. O motivo da recusa da implementação do socialismo consistia no fato de ele, em todas as suas formas, não ter sido suficientemente testado até aquele momento, de modo que todos os economistas ainda eram ignorantes para saber “o quanto” (*how far*) e “quão logo” (*how soon*) o socialismo seria capaz de substituir o trabalho organizado em torno da propriedade privada da terra e do capital (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.214; [1848-1886] 1965b, p.986-7).

Em resumo, Mill *não defendia a implementação de nenhum tipo de socialismo naquele momento*, ainda que acreditasse na possibilidade de seu sucesso futuro, estimulando, como vimos, que todas as suas variantes de tipo descentralizado fossem testadas - não por iniciativa do Estado, vale dizer, mas pela organização espontânea dos trabalhadores -, como já estava acontecendo de forma embrionária na França, principalmente, através das associações cooperativas. É certo que a intervenção estatal poderia agir no sentido de criar estímulos e proteção para que essas associações se multiplicassem, tanto por meio de arranjos sociais que as favorecessem, como através da mudança na lei que regulava as parcerias – conforme já tratado no primeiro capítulo.

Para Mill, todas as experiências, socialistas ou reformistas do capitalismo eram necessárias para que se pudesse decidir no futuro sobre qual sistema social seria o mais conveniente ao progresso e à felicidade humana. O que mais lhe interessava nas experiências socialistas era verificar, todavia, até que ponto elas seriam, de fato, capazes de (i) *garantir a subsistência de todos os membros da sociedade* (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.738), (ii) *estimular o desenvolvimento moral e intelectual dos indivíduos* e (iii) *garantir a liberdade de que necessitam para tanto*. Ao mesmo tempo em que desejava que essas experiências ocorressem em pequena escala, almejava igualmente que as reformas sociais que pudessem levar ao aperfeiçoamento do capitalismo fossem implementadas (lembrando que essas reformas deveriam buscar a desconcentração da riqueza social para melhor distribuí-la socialmente e, concomitantemente, remunerar de forma justa os trabalhadores para que pudessem garantir, não apenas os meios de subsistência, mas também o tempo e os recursos necessários ao lazer e ao cultivo das faculdades intelectuais e morais de que necessitavam para se desenvolver).

Em outros termos, Mill *nunca desenvolveu um projeto socialista*, tendo apresentado apenas diretrizes ao seu momento histórico. Se o socialismo e o capitalismo aperfeiçoado seriam capazes de realizar o que prometiam, Mill não sabia responder, daí sua proposta de

caminhar nas duas direções – que não seriam empiricamente excludentes na visão dele.

Na interpretação de Schwartz (1972), a terceira edição (1852) deixa um ponto obscuro no que tange à possibilidade futura de implementação do socialismo, e isso, *grosso modo*, em função de duas passagens. Por um lado, como vimos, Mill suspende seu juízo, declarando-se incompetente para fazer qualquer julgamento acerca do sucesso e conveniência do socialismo até que ele fosse testado (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.213-4), por outro, haveria a ideia de que o progresso da humanidade levaria ao socialismo, como se poderia depreender do prefácio à terceira edição (1852), a depender da interpretação que se faça dele:

O capítulo sobre a propriedade [livro II, cap.1] foi quase totalmente reescrito. Estou longe de querer que a afirmação que ele continha sobre as objeções aos mais conhecidos esquemas socialistas devesse ser compreendida como uma condenação do socialismo, considerado como o *resultado derradeiro do progresso humano* (MILL, [1848-1886] 1965a, p. xciii, ênfase nossa, tradução nossa).<sup>60</sup>

Segundo Schwartz (1972), essa passagem abriria margem para supor, como fez Schumpeter (Cf. SCHUMPETER, 1954, p.532), que Mill entendia o socialismo como o objetivo derradeiro da evolução social. Schwartz (1972), entretanto, discorda dessa interpretação baseando-se numa passagem subsequente à citada acima para embasar sua posição. Nela Mill declara, como já mencionado, que o objetivo da evolução social seria “(...) adequar a humanidade pelo cultivo [moral e mental], para um estado de sociedade que combine a maior liberdade pessoal possível com aquela justa distribuição dos frutos do trabalho, que as atuais leis de propriedade não professam ambicionar” (MILL, [1848-1886] 1965a, p.xciii). Para Schwartz (1972), não haveria garantias de que esse objetivo assumiria a forma de uma organização socialista, pois, segundo Mill, quando o estado de cultivo moral e mental esperado para o bom funcionamento da sociedade fosse alcançado, caberia às pessoas do futuro decidir qual sistema apresentaria as condições mais favoráveis à felicidade e à maior perfeição de que a natureza humana é capaz (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.xciii). Por essa razão, Schwartz (1972) advoga que a afirmação de que o socialismo é considerado por Mill o ideal futuro de sociedade não estaria confirmada na terceira edição (1852). Desse modo, em consonância com Robbins (Cf. ROBBINS, 1952, p.167 apud SCHWARTZ, 1972, p.180), defende que Mill apenas apelaria no prefácio para que seus interlocutores mantivessem uma mente aberta em relação ao socialismo (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.178-80). Essa é também nossa interpretação, em dissonância com a de Schumpeter (1954), como acreditamos ter deixado claro ao longo desta seção.

---

<sup>60</sup> No original: “The chapter on Property has been almost entirely re-written. I was far from intending that the statement which it contained, of the objections to the best known Socialist schemes, should be understood as a condemnation of Socialism, regarded as an ultimate result of human progress.”

### 2.3.2. O exame das dificuldades do socialismo nos Capítulos

Os *Capítulos* (1879) constituem um rascunho com análises de Mill acerca do socialismo escritas a partir de 1869 (Cf. CLAYES, 1987, p.142). Foram publicados postumamente pela primeira vez em 1879, no *Fortnightly Review*, em Londres, pela enteada de Mill, Helen Taylor (1831-1907), seis anos após o falecimento do autor (Cf. ROBBINS, 1978, p.161). Eles constituem uma tentativa inacabada de Mill de realizar uma análise mais sistemática sobre o assunto. Escritos pouco mais de vinte anos após a primeira publicação dos *Princípios* (1848), são as últimas fontes acerca da visão que o autor tinha do socialismo no final da vida.

A nos pautarmos apenas pelo início do texto, a grande mudança histórica ocorrida no interstício entre 1848 e 1869 teria sido a ampliação do sufrágio masculino nos países considerados avançados à época, a saber, Grã-Bretanha, França, Confederação Germânica e Estados Unidos, o que levou Mill a preocupar-se com as consequências sociais e políticas que decorreriam dessa ampliação, mais do que fazer uma “defesa” do socialismo aos críticos, como foi, de certa maneira, o tom usado na terceira edição dos *Princípios* (1852). No caso inglês, em particular, as reformas eleitorais de 1832 e 1867 haviam aumentado “imensamente” – na visão de Mill - o poder de grande parte dos trabalhadores assalariados ingleses, o que o fazia crer que, em breve, *quando se organizassem e passassem a agir como classe*, exerceriam uma grande influência sobre a legislação inglesa.<sup>61</sup> Mill supunha também que, quando isso acontecesse, os trabalhadores não teriam nenhum motivo para defender as leis da propriedade vigentes e que seus objetivos seriam determinados por “doutrinas políticas específicas” (socialistas), uma vez que “a política estava sendo estudada cientificamente naquele momento do ponto de vista das classes trabalhadoras” (MILL, [1879] 1967a, p.707). Parece-nos, portanto, que o início dos *Capítulos* (1879) sugere que Mill acreditava, muito mais do que há vinte anos, que as sociedades europeias avançadas poderiam rumar ao socialismo pela via democrática num futuro não muito distante. Parece-nos também, como veremos, que o autor vislumbrava que isso ocorreria num momento em que as classes trabalhadoras ainda não estavam moral e intelectualmente preparadas para que o projeto socialista obtivesse êxito – o que seria sua grande preocupação. Esse temor talvez explique a mudança de tom dos *Capítulos* (1879), que é mais austero do que

---

<sup>61</sup> Segundo Martins (1991), a Reforma Eleitoral de 1832 estabeleceu o sistema censitário tendo como base níveis de propriedade ou renda, abrangendo cerca de 500.000 eleitores. Esses eleitores eram apenas homens com idade superior a 35 anos. A Reforma de 1867, por sua vez, estendeu o direito de voto aos proprietários e locatários de casas nas cidades e aldeias (embora não em áreas rurais, ainda que se tivesse reduzido o valor da franquia rural) somando cerca de dois milhões de eleitores numa população de vinte e sete milhões de habitantes (Cf. MARTINS, 1991, p.411-2).

o da terceira edição dos *Princípios* (1852).

Para além dessa interpretação, todavia, extraída apenas do que Mill expressou nos *Capítulos* (1879), alguns estudiosos do pensamento milliano apresentam justificativas diversas e complementares para explicar tal mudança. Na visão de Clayes (1987), por exemplo, teria sido o aumento da popularidade do socialismo revolucionário na Europa o responsável por levar Mill a mais firmemente se opor, não apenas à violência, mas à centralização do gerenciamento econômico socialista, pois as revoluções, na visão dele, terminariam em desapontamento e reinstaurariam o princípio da propriedade individual (Cf. CLAYES, 1987, p.144). Essa interpretação é compartilhada por Mattos (1999). Para a autora, a razão pela qual Mill teria apresentado uma visão mais crítica ao socialismo nos *Capítulos* (1879) seria o fato de o comunismo ter ganhado força ao longo da década de 1860 (Cf. MATTOS, 1999, p.402, nota 13). Já para Schwartz (1972), as mudanças de posicionamento de Mill sobre o socialismo seriam multifatoriais, abarcando uma resposta não apenas a eventos externos, mas também a novas leituras realizadas pelo autor e ao enfraquecimento da influência que Harriet Taylor (1807-1858) exercia sobre ele (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.153).

De todo modo, Mill considerou de “máxima importância” investigar e discutir cada detalhe dos credos socialistas naquele momento para que, quando chegasse a hora de eles serem adotados, o que houvesse de errado neles fosse rejeitado por *consentimento geral*, ao invés de se instaurar um conflito hostil entre o velho e o novo (capitalismo e socialismo), de modo que as melhores partes de ambos pudessem ser combinadas formando um tecido social renovado (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.707-8). Em outros termos, Mill visava para aquele momento uma *conciliação* entre socialismo e capitalismo (e não uma superação completa do último), haja vista que era crítico não apenas do capitalismo, como vimos, mas também de alguns aspectos do socialismo, principalmente no que tange (i) ao desenvolvimento industrial (e, por extensão, à importância da concorrência naquele momento para estimular a inventividade, otimizando a capacidade produtiva), (ii) à liberdade e (iii) ao progresso, temendo que o socialismo não conseguisse assegurar a liberdade individual ou fornecer as bases morais e intelectuais de que a sociedade necessitava para progredir – como já mencionado. Ambicionava que as mudanças nas instituições sociais, consideradas inevitáveis, fossem planejadas com sabedoria, ao invés de se transformarem em um conflito entre preconceitos opostos (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.706-8). “O futuro da humanidade estará em grande perigo se as grandes questões forem deixadas para serem lutadas entre uma mudança ignorante e uma oposição ignorante à mudança”, afirma o autor (MILL, [1879] 1967a, p.708). Nessa medida, Mill defende nos *Capítulos* (1879) que todos os princípios fundantes da sociedade fossem postos em julgamento e, dentre eles, claro,

o da propriedade privada - como já havia feito em *Da Propriedade* (livro II, cap.1, *Princípios* [1852, 3ª ed.]) -, pois, com a ampliação do sufrágio masculino, as classes trabalhadoras “certamente” demandariam que esse assunto fosse examinado desde a sua fundação. E nesse exame, Mill argumenta que o direito de propriedade deveria ser justificado com base em considerações de *natureza pública*, em função da possibilidade de levarem ao bem-estar geral, e não em motivos de caráter meramente pessoal, pois os trabalhadores já estavam questionando na época, nos Congressos de Trabalhadores e na Sociedade Internacional<sup>62</sup>, a vinculação dos salários à liberdade de contrato, o direito à propriedade privada da terra (defendendo sua retomada pelo Estado) e denunciando a usura. Alguns socialistas continentais opunham-se ainda, segundo o relato do autor, a qualquer juro sobre o dinheiro e a qualquer renda que não proviesse do trabalho. Na França, Alemanha e Suíça, as doutrinas antipropriedade, no sentido mais amplo da palavra, já atraíam também o apoio de grandes porções de trabalhadores (Cf. MILL, [1879] 1967a, p708-9).

Dos *Capítulos* (1879), analisaremos apenas a seção dedicada às dificuldades do socialismo, para aferir o que o autor considerava que deveria ser rejeitado nele quando da composição do “tecido social renovado” que deveria levar à felicidade e ao progresso humano. Mill parte do problema de que as sociedades modernas (por serem sociedades de massa) exigem para a produção da riqueza social que irá mantê-las um grande acúmulo de capital, tanto fixo quanto circulante, que pode ser de propriedade coletiva ou individual. Considerando essa premissa, a questão seria saber se o socialismo teria a capacidade de gerar esse acúmulo de capital necessário a uma *produção eficiente*, de modo a garantir a subsistência e conforto da população prescindindo dos recursos dos capitalistas: “A questão a ser considerada é se esta administração conjunta pode ser tão eficaz e bem-sucedida quanto as administrações do capital privado” (MILL, [1879] 1967a, p.739). No que tange a ela, vale lembrar que, assim como ocorreu nos *Princípios* (1848 [1ª ed.] e 1852 [3ª ed.]), a ênfase dos *Capítulos* (1879) será dada ao exame do comunismo, por ele ser o tipo de socialismo que apresenta menos variáveis – como já mencionado.

Para efeitos de comparação, relembremos que Mill já havia mudado de posição em relação à questão da eficiência produtiva entre a primeira (1848) e a terceira edição (1852) dos *Princípios*. Na primeira (1848), o autor tinha avaliado, *grosso modo*, que, no comunismo, os trabalhadores teriam uma *rotina monótona e enfadonha*, fazendo que produzissem o *mínimo necessário à subsistência* dos membros da comunidade. Na terceira (1852), por sua vez,

---

<sup>62</sup> Possivelmente, Mill refere-se aqui à Primeira Internacional ou Associação Internacional dos Trabalhadores (AIT), fundada em 1864.

mostrou-se mais otimista, argumentando que a motivação ao trabalho no comunismo seria muito superior à do capitalismo industrial, visto que neste o trabalhador assalariado não teria nenhum interesse pessoal no negócio em que trabalha, ao passo que, no socialismo, cada trabalhador faria parte de um esquema de parceria que os colocaria em interesse direto no negócio, além de serem estimulados ao desenvolvimento do espírito cívico, o que favoreceria a dedicação comum à causa da justiça social, necessária ao bom funcionamento da sociedade. Na terceira edição (1852), Mill menciona também a força da opinião pública e o poder da emulação como fortes estímulos ao trabalho, e critica somente a adoção de salários fixos (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.205). Nos *Capítulos* (1879), entretanto, Mill apresenta uma visão mais pessimista se comparada à de 1852. Desta vez, a análise é mais minuciosa, distinguindo a motivação dos gerentes ou administradores (que ele chama de “inteligências dirigentes”) da dos trabalhadores comuns, algo que não tinha sido feito anteriormente. Quanto aos primeiros, a balança milliana pende a favor do capitalismo. O autor argumenta que geralmente aqueles que gerenciam o negócio são os próprios donos<sup>63</sup> e que, por essa razão, colhem todo lucro ou prejuízo que resulta do seu empenho. Nesse caso, portanto, a motivação ao trabalho decorreria diretamente do interesse pessoal do capitalista/gerente – o que, na avaliação de Mill, era um estímulo bastante forte que estaria ausente no comunismo. Neste, ao invés, acredita Mill, os gerentes seriam motivados pelo interesse comum de aumentar o máximo possível os *dividendos* da empresa<sup>64</sup>. Essa motivação estaria fundada no interesse público, na consciência, na honra e na reputação de que gozariam pelo bom desempenho na função. A força desses motivos, quando combinados, pode ser bastante forte, reconhece Mill, *mas, além de variar de pessoa a pessoa, dependeria de um alto grau de moralidade de que a humanidade não dispunha naquele momento*. No estado em que se encontrava a sociedade, o único incentivo ao trabalho capaz de se sobrepôr à presença constante da *indolência* e do *amor ao que é fácil* seria, para o autor, o *interesse pessoal*, a saber, a perspectiva de o gerente melhorar sua condição econômica e a de sua família. Ou seja, Mill não está descartando que possa haver uma forte motivação ao trabalho por parte dos gerentes no comunismo, mas apenas ponderando que, *naquele momento histórico*, ela não existiria. Do ponto de vista motivacional, portanto, o que havia naquele momento era uma forte conexão entre o esforço do gerente e o retorno financeiro que ele poderia receber como recompensa. Essa motivação poderia ser, contudo, alterada no futuro por uma boa educação, ainda que esta fosse uma das tarefas mais difíceis de serem alcançadas, na visão de

---

<sup>63</sup> Mill se refere, claro, à segunda metade do século XIX, quando o texto é escrito.

<sup>64</sup> Ao falar em “dividendos”, vê-se que Mill estaria pensando num esquema socialista semelhante ao das associações cooperativas que existiam à época.

Mill, já que só poderia se dar de forma gradual, haja vista que a educação das futuras gerações depende do grau de aperfeiçoamento de seus mestres que, não estando desenvolvidos mental e moralmente como se esperaria, colocariam, por causa de suas imperfeições, um limite para que pudessem treinar seus educandos para serem melhores do que eles próprios (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.740).

Lendo os *Capítulos* (1879) em consonância com *A Liberdade* (1859), entendemos que o que Mill estaria ponderando é que, sem que haja pessoas *cultivadas* em número suficiente na sociedade, que sirvam de exemplo e exerçam uma influência positiva sobre a massa, a boa educação, tanto formal quanto informal, só poderia avançar muito lentamente, fazendo com que, por um longo período, o interesse pessoal continuasse a ser o estímulo mais efetivo e vigoroso da maior parte da população, ao invés de serem substituídos por motivos mais elevados, necessários ao bom funcionamento do comunismo.

Outro problema relativo à eficiência produtiva no comunismo apresentado nos *Capítulos* (1879) seria a falta de independência dos gerentes para agir, uma vez que eles seriam eleitos e poderiam ser destituídos pela comunidade em qualquer momento, de modo que, se desejassem fazer mudanças no modo de funcionamento da associação, precisariam obter o consentimento geral. Todavia, os gerentes provavelmente enfrentariam dificuldades para persuadir um corpo social numeroso e, assim, conseguir fazer qualquer mudança no modo como seus membros estivessem acostumados a trabalhar, o que levaria a uma tendência conservadora, no sentido de manter o modo de produção sempre da mesma maneira, obstaculizando seu aperfeiçoamento.

Mill pondera também que a ideia do comunismo de fornecer uma mesma remuneração aos gerentes e aos trabalhadores comuns faria com que eles não recebessem nenhuma recompensa adicional, mesmo tendo mais responsabilidades e ansiedades do que os demais. Nesse caso, a motivação de suportar maiores desafios sem nenhuma contrapartida só poderia se justificar, na visão do autor, sob razões semelhantes às apresentadas por Platão em *A República*, texto no qual Platão já teria antevisto esse problema em relação à classe governante, defendendo que, em casos como este, no qual não houvesse nenhum incentivo especial ao exercício da função, a única motivação dos governantes para assumir o cargo seria o medo de serem governados por pessoas piores do que eles. Mill pensa que, no comunismo, a argumentação platônica se aplicaria aos gerentes, que *talvez* preferissem assumir a posição pelo receio de que pessoas menos competentes do que eles pudessem falir o negócio.

Desse modo, Mill conclui que a motivação dos gerentes no comunismo seria bem menos favorável do que na administração privada, por ser esta mais propensa à busca de novas



invenções, a assumir riscos e a sacrifícios que gerem benefícios de longo prazo, algo indispensável, na visão do autor, a grandes melhoramentos na condição econômica da humanidade ou mesmo para manter o padrão existente diante do contínuo aumento populacional (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.742).

No caso da eficiência produtiva dos trabalhadores em geral, por outro lado, Mill mantém os argumentos apresentados na terceira edição dos *Princípios* (1852), afirmando que a motivação deles no comunismo seria muito maior do que no capitalismo.

Ao final da análise, Mill conclui, então, que *os principais defeitos do capitalismo poderiam ser corrigidos* (pela substituição, por exemplo, do trabalho assalariado pela participação dos trabalhadores nos lucros da empresa, como ocorria nas associações mistas, a serem, no futuro, transformadas possivelmente em associações cooperativas puras), assim como *as principais vantagens do comunismo poderiam ser obtidas por arranjos sociais compatíveis com a propriedade privada* (desde que legítima) *e a concorrência individual* (entre empresas e não entre indivíduos) (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.743). Desse modo, ao menos no que concerne à eficiência produtiva, as observações de Mill nos *Capítulos* (1879) mostram que, *naquele momento*, o autor era favorável a um capitalismo aperfeiçoado, uma vez que afirma que os defeitos do capitalismo poderiam ser corrigidos (mas silencia sobre a correção dos defeitos do comunismo) e que a propriedade privada e a concorrência deveriam ser mantidas.

Esse diagnóstico, a rigor, não constitui nenhuma novidade em relação aos *Princípios* (1852), uma vez que lá também o comunismo nunca tinha sido uma opção para o estado de sociedade presente. Quando Mill menciona no início dos *Capítulos* (1879) buscar uma *conciliação* entre o que de melhor havia no socialismo e no capitalismo, ele estaria propondo, no nosso entender, as mesmas reformas sociais concebidas há cerca de vinte anos para o aperfeiçoamento do capitalismo, com exceção à adição da recomendação expressa da substituição do trabalho assalariado por associações mistas de trabalhadores e empregadores com o potencial de, no futuro, tornarem-se cooperativas puras. Ela seria, na visão dele, o que de “melhor” havia no comunismo naquele momento.

Como sabido pelos *Princípios* (1852, 3<sup>a</sup>. ed.), Mill era crítico da remuneração por salário fixo. Nos *Capítulos* (1879), do mesmo modo, ele estabelece uma comparação na qual o pagamento por peça seria superior ao trabalho assalariado, pois vincularia o interesse do trabalhador ao aumento de produtividade através do aumento da remuneração. Contudo, essa opção ainda não seria a melhor, pois poderia apresentar problemas se o valor pago pela peça-trabalho fosse tão baixo a ponto de obrigar o trabalhador a dar o seu melhor para conseguir receber aquilo que receberia por um dia de trabalho remunerado da forma convencional. É por

essa razão que Mill defende, ao final, que o melhor remédio para corrigir as desvantagens do trabalho assalariado seria o *esquema de parceria existente nas associações*, segundo o qual os trabalhadores são incluídos na participação dos lucros, a ser acrescido na forma de porcentagem aos rendimentos deles. Esse modelo, argumenta, era bastante eficaz tanto na Grã-Bretanha como em outros países, tendo levado os trabalhadores a zelar cuidadosamente pelo interesse geral da empresa e a diminuir o desperdício, com o potencial, inclusive, de aumentar indefinidamente a ponto de tornar desnecessária a presença dos gerentes no futuro, sendo provável que, após a morte ou aposentadoria dos donos, essas parcerias se transformassem em *associações cooperativas de trabalhadores* (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.743). Em resumo, há uma crença em Mill de que o vínculo dos trabalhadores com o interesse geral da produção, que seria uma virtude do comunismo, poderia ser também obtido sob um *sistema de propriedade privada*, no qual a motivação pelo interesse comum seria acrescida de vantagens pecuniárias pela participação nos lucros da associação. Vale dizer que essa simpatia pelas associações mistas e cooperativas está muito próxima da análise que o autor faz em *O Futuro das classes trabalhadoras* (livro IV, cap. 7, *Princípios* [1852, 3ª ed.]), que examinaremos no próximo capítulo.

Quanto à divisão do trabalho, como vimos, o autor já havia manifestado nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) sua discordância em relação à proposta de revezamento dos trabalhadores em cada trabalho útil por acreditar que ela diminuiria a produtividade, visto que sacrificaria, na visão dele, as vantagens da produção cooperativa (que permitiria distribuir o trabalho com alguma consideração pelas capacidades e qualificações especiais do trabalhador). Contra ela, havia argumentado também que nem todas as pessoas seriam qualificadas para o exercício de qualquer trabalho, sendo a mesma quantidade dele um fardo desigual sobre o fraco e o forte (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.206). Apesar da crítica, todavia, o autor tinha mantido uma postura otimista ao final, manifestando que essas dificuldades não eram insuperáveis, e que a inteligência humana seria capaz de enfrentá-las no futuro, ainda que essa solução não tivesse sido apresentada pelos comunistas até aquele momento.

Nos *Capítulos* (1879), esses mesmos argumentos são reapresentados, com a diferença de que, desta vez, alguns deles são desenvolvidos de forma mais elaborada e também de que, na terceira edição dos *Princípios* (1852), a nos pautarmos por Robbins (1978), as dificuldades do comunismo não eram vistas como insuperáveis e, desta vez, são, visto terem sido apresentadas como vícios *inerentes ao sistema* (Cf. ROBBINS, 1978, p.162). Um exemplo de vício insuperável seria a “falsa suposição” de harmonia do sistema que, na visão de Mill, nunca seria alcançada, pois ainda que não houvesse discussões que versassem sobre interesses

materiais e o individualismo fosse excluído, haveria sempre outras fontes de conflito humano das quais não se poderia escapar, como a rivalidade por reputação ou poder pessoal. Quando a ambição egoísta desaparecer do campo dos interesses pecuniários, afirma Mill, ela se voltará com maior intensidade aos domínios que ainda estiverem abertos, podendo-se esperar que lutas por preeminência ou influência na administração sejam fonte de grande amargura quando as paixões pessoais forem direcionadas a buscar gratificação em outra direção (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.744-5).

Outras questões também gerariam contenda, como, por exemplo, a escolha do modelo de educação a ser implementado, sobre a qual dificilmente haveria consenso devido à pluralidade de opiniões inerente à condição humana. Schwartz (1972) levante a hipótese de que Mill talvez tenha apontado a discórdia como “a principal” inimiga de todos os estabelecimentos socialistas em pequena escala baseando-se nas experiências norte-americanas (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.189). No nosso entendimento, ainda que, para Mill, as diferenças de opinião fossem saudáveis e naturais, a discórdia poderia ser danosa na medida em que corrói o tecido social – daí a preocupação do autor com as bases morais e intelectuais da sociedade e com a proteção da liberdade individual, sem as quais aquelas diferenças poderiam se transformar em desavenças e acabar sendo resolvidas não pelo debate racional de ideias, mas pela imposição da opinião ou vontade da maioria (ou pela força de alguns), sem qualquer respeito à diversidade humana (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.745-6).

Em se tratando da liberdade, por sua vez, vale lembrar que Mill previa na primeira edição dos *Princípios* (1848) que os membros da comunidade comunista sofreriam com a falta de liberdade de escolha, *sendo cada um escravo de todos os demais*. Na terceira edição (1852), como vimos, ele muda o tom, defendendo ser a objeção de que não haveria liberdade sob o sistema comunista, apesar de real, *imensamente exagerada*, pelo fato de os membros de uma associação comunista não precisarem viver juntos mais do que viviam naquele momento sob o capitalismo nem ser controlados no modo como dispusessem da parte que lhes coubesse da produção ou de seu tempo livre; tampouco – acrescenta - necessitariam estar acorrentados a uma ocupação ou localidade, como acontecia naquele momento com a maior parte dos trabalhadores – razões pelas quais havia concluído que *as limitações do comunismo seriam liberdade* se comparadas com a condição da maioria da raça humana no capitalismo naquele momento. Por outro lado, Mill reconhecia também que a dependência dos indivíduos em relação às massas seria muito maior no comunismo do que no estado da sociedade naquele momento, deixando em aberto a questão de saber se ele seria capaz de *proteger a individualidade de caráter*, impedindo, assim, que a opinião pública se tornasse tirânica (Cf.

MILL, [1848-1886] 1965a, p.209). Nos *Capítulos* (1879), o tom muda novamente e a ameaça à liberdade é colocada com mais força do que na terceira edição (1852). Desta vez, Mill não faz qualquer menção ao *exagero dos críticos*, e afirma que, sob o comunismo, se não se criasse limites aos constrangimentos do indivíduo pela maioria, haveria menos espaço para o desenvolvimento da individualidade do que havia entre os “cidadãos *plenos*” de qualquer Estado “que pertencesse aos ramos progressivos das famílias humanas” até aquele momento, pois nele a vida privada seria posta sob o domínio da autoridade pública. Em consonância com *A Liberdade* (1859), Mill afirma que, em todas as sociedades, a compressão da individualidade pela maioria já era um grande e crescente mal, e que ela seria muito maior sob o comunismo, na medida em que nele estaria sob o poder dos indivíduos estabelecer limites à individualidade *ao selecionar para pertencer à comunidade somente pessoas que pensassem do mesmo modo que eles*.

Ainda assim, do mesmo modo como havia feito nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), o autor não recusa nos *Capítulos* (1879) a possibilidade de o comunismo ser capaz de torna-se *no futuro* a forma mais adaptada às vontades e circunstâncias da humanidade, especulando que por muito tempo a questão ainda permaneceria em aberto. Reafirma também que a única certeza que se podia ter é que, para que o comunismo tivesse sucesso, seria necessário um alto padrão de educação moral e intelectual de todos os membros da comunidade. Além da educação moral, responsável pelo desenvolvimento dos sentimentos de dever para com o interesse público e de empatia para com os semelhantes, assumindo cada membro sua fração do trabalho coletivo com honestidade e esforço, a educação intelectual era necessária para que cada um “se tornasse capaz de considerar interesses distantes e de fazer ponderações complexas, suficientes ao menos para discernir os bons dos mais conselhos sobre questões dessa natureza” (MILL, [1879] 1967a, p.746)<sup>65</sup>. Até que se alcançasse essa condição, todavia, o caminho seria lento, defendendo Mill que caberia àqueles que acreditam no comunismo demonstrar a validade de suas esperanças através de experimentos voluntários, pois, caso contrário, mesmo que conseguissem implementá-lo através de uma revolução, o resultado seria desapontador (Cf. ROBBINS, 1978, p.163).

Importante notar aqui que o agir motivado pelo interesse público não decorreria do desenvolvimento intelectual, mas da capacidade de os membros da comunidade *se sensibilizarem pelo interesse geral*. Ou seja, parece-nos que Mill não ignora o dilema moral

---

<sup>65</sup> No original: “(...) intellectual, to make them capable of estimating distant interests and entering into complex considerations, sufficiently at least to be able to discriminate, in these matters, good counsel from bad” (tradução nossa).

entre “saber o que é certo” e “fazer o que é certo”, daí o desenvolvimento intelectual (importante à evolução do discernimento) e moral serem apresentados como dois aspectos complementares do autoaperfeiçoamento. Em resumo, as duas variáveis em aberto consistiam em saber se o comunismo seria, de fato, capaz de criar aquela sensibilização moral e de garantir a liberdade individual. A Mill, parece que ele seria, em tese, muito superior ao capitalismo no que tange à moralidade em sua dimensão social ou *republicana* (uma vez que o capitalismo aperfeiçoado ainda dependeria dos interesses privados para estimular os indivíduos a agir em prol do bem comum). Por outro lado, o capitalismo parecia-lhe mais favorável ao aperfeiçoamento moral no asseguramento das condições de desenvolvimento da individualidade. Nesse sentido, as indecisões de Mill parecem não decorrer apenas da ausência de evidências para responder às variáveis que coloca, mas também do fato de, especulativamente, ele achar que as duas dimensões da moralidade que lhe são caras não estariam concentradas num único modelo, ou presentes em ambos, mas que, ao invés, cada qual estaria presente em um deles.

Assim, ainda que tenha havido uma mudança de “tom” entre os *Princípios* (1852, 3ª ed.) e os *Capítulos* (1879), as ponderações e a conclusão destes acerca do comunismo não diferem substancialmente daquilo que Mill já havia manifestado naqueles.

Vale destacar também o reexame do fourierismo, que é apresentado nos *Capítulos* (1879) como uma forma de socialismo mais engenhosa do que o comunismo por ter compreendido as “dificuldades” que este apresenta e formulado soluções inteligentes para superá-las. Segundo Mill, as saídas propostas pelo fourierismo só eram possíveis por estarem fundadas num princípio de justiça distributiva menos exigente, uma vez que admitem desigualdades na distribuição da produção e da propriedade privada do capital – sob a ressalva de que as regras dessa admissão fossem comumente acordadas pela comunidade (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.747).

Quanto à questão da motivação ao trabalho, Mill rerepresenta nos *Capítulos* (1879) as mesmas ponderações feitas ao fourierismo nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), acrescentando apenas que o valor da remuneração fixado a cada grupo de trabalho da comunidade *seguiria a lógica da oferta e demanda*. Assim, aos trabalhos menos atrativos, a remuneração aumentaria até que se obtivesse interessados em número suficiente para realizá-lo na proporção necessária à produção e, inversamente, quando houvesse uma demanda muito grande por certas atividades, a remuneração delas diminuiria até que se obtivesse apenas um número de interessados equivalente ao necessário.

No que tange à liberdade, Mill acredita que o fourierismo seria capaz de garantir a liberdade de escolha no estilo de vida de cada indivíduo, interferindo nela apenas no que fosse

necessário para obter todas as vantagens da cooperação nas operações industriais, e conclui que, *de todos os sistemas conhecidos de socialismo, o fourierismo seria o que exigiria menos da humanidade* (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.748). Essa avaliação parece-nos de suma importância, uma vez que, para o autor, como dissemos, as grandes dificuldades à implementação imediata do comunismo eram a falta de cultivo moral e intelectual da humanidade para corresponder às altas exigências que o funcionamento do sistema exigiria e a possível falta de liberdade individual que existiria nele. Nesse sentido, afirmar que o fourierismo seria o tipo de socialismo que exigiria menos do homem médio e que ele seria capaz de garantir a liberdade de escolha no estilo de vida de cada um de seus membros (e sabendo-se que ele poderia ser testado em pequena escala, como desejava Mill, por não ser um socialismo de tipo centralizado) sinaliza (ao menos assim nos parece) que o fourierismo seria o tipo de socialismo mais próximo de ser implementado no estado de sociedade daquele momento. É “muito desejável”, afirma Mill, “que o esquema fourierista possa ter um julgamento justo [por meio da experiência], única maneira de testar a viabilidade de qualquer novo esquema da vida social” (MILL, [1879] 1967a, p.748, tradução nossa).<sup>66</sup>

Ao final de sua análise, contudo, ainda que tenha sido favorável ao fourierismo (sem ter-lhe apresentado nenhuma dificuldade diretamente), Mill afirma que a revisão feita das várias dificuldades do socialismo (comunista ou não) levaram-no à conclusão de que ele só seria praticável naquele momento com a *elite da humanidade e ainda tinha que se provar capaz de treinar a maior parte dela ao estado de aperfeiçoamento que ele pressupõe*.

Mill não examina nos *Capítulos* (1879) o socialismo de tipo centralizado, restringindo-se apenas a dizer que, se os tipos de socialismo que podem ser testados em pequena escala já apresentavam dificuldades, muitas mais poderiam ser endereçadas àqueles que se pretendem mais ambiciosos, almejando tomar de um só golpe toda propriedade do país e começar a administrá-la em nome do público. Para o autor, *além de constituir uma injustiça com os proprietários despossuídos*, essa medida seria descabida, haja vista que a própria ideia de conduzir toda indústria de um país através de um único centro seria “tão patentemente quimérica” que nenhum socialista havia se aventurado a propor o modo como isso poderia ser feito (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.748). Se uma revolução acontecesse de fato, argumenta Mill, os revolucionários não teriam outra forma de exercer o poder a não ser dividindo-o em pequenas frações, de modo que o gerenciamento da produção seria feito, na prática, em escala local (necessitando, assim, de mais pessoas para exercer funções de gerência, sem que a sociedade

---

<sup>66</sup> No original: “(...) and it is much to be desired that the scheme should have that fair trial which alone can test the workableness of any new scheme of social life.”.

dispusesse, naquele momento, de uma quantidade suficiente de pessoas qualificadas para assumi-las), o que o tornaria vulnerável à incompetência ou à má-fé dos tipos menos capazes, levando a empreitada socialista, ao final, a um fracasso retumbante. Assim, o autor conclui que, antes de subverter a ordem existente, seria preciso que os defensores do socialismo de tipo centralizado mostrassem como o sistema seria capaz de reconstruir a sociedade, algo com que não se preocupavam, critica o autor, buscando apenas substituir um sistema por outro, mas ignorando o que de positivo havia sido realizado sob o capitalismo e tentando executar, sem nenhuma preparação prévia, todas as operações da vida social sem se valer da motivação que sempre estimulou a máquina social até aquele momento (a saber, o interesse pessoal).<sup>67</sup> Ademais, critica Mill, as suposições dos revolucionários careciam de qualquer verificação empírica, estando baseadas apenas em opiniões pessoais.

#### **2.4. Sobre a possibilidade de um capitalismo aperfeiçoado**

Como visto, Mill deixa em aberto na terceira edição dos *Princípios* (1852, 3ª ed.) a questão de saber se os males do capitalismo poderiam ser superados pela mudança na legislação da propriedade privada ou se, ao invés, eles seriam inerentes à existência dela, de modo que a sociedade só poderia superá-los abolindo-a, tal como apregoavam os comunistas. Essa questão é significativa, visto que Mill não estava propenso a aboli-la, mas apenas a fundá-la em outras bases, nas quais somente a propriedade *justa* fosse legitimada e as demais, confiscadas (mediante compensação) ou limitadas.

Mill define nos *Capítulos* (1879) a propriedade individual como “os mais amplos poderes de uso ou de controle exclusivo sobre coisas (e, às vezes, infelizmente, sobre pessoas), reconhecido pela lei ou pelos costumes em dado estado de sociedade” (MILL, [1879] 1967a, p.750). Esses poderes, no entanto, não seriam sagrados ou invioláveis como manifestado por seus defensores, bastando lembrar, argumenta o autor, de exemplos históricos que atestariam ter a propriedade privada diferido conforme o lugar e o estado da sociedade ao longo do tempo (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.751). Desse modo, conclui:

---

<sup>67</sup> Ainda que não explicita no texto o que seja positivo no capitalismo, Mill possivelmente se refere ao desenvolvimento industrial e às condições que acredita terem levado a uma maior eficiência produtiva, como a promoção de inventividade, o acúmulo de capital e os estímulos ao trabalho.

(...) vemos que o direito de propriedade é interpretado de formas diferentes, e como tendo extensões diferentes em épocas e lugares diferentes; que a concepção que se tem dela é variável, tendo sido frequentemente revisada e podendo admitir ainda revisões futuras. Deve-se também notar que as revisões a que ela foi submetida até hoje no progresso da sociedade têm geralmente sido aperfeiçoamentos (MILL, [1879] 1967a, p.753, tradução nossa).<sup>68</sup>

Mill defende, portanto, que, toda vez que se propuser uma modificação na legislação da propriedade privada em benefício do que é público e do que conduza ao aperfeiçoamento geral, não será uma resposta adequada negar tal possibilidade justificando apenas que essa modificação conflita com a ideia de propriedade privada, uma vez que esta *é uma convenção humana conferida pela lei ou pelo costume que varia no tempo e no espaço*. Portanto, em casos de necessidade da abolição da propriedade em prol da vantagem pública, Mill concebe aos proprietários apenas o direito a uma compensação fornecida pelo Estado. Ou seja, *desde que haja ressarcimento*, a sociedade estaria em seu pleno direito de reclamar ou alterar qualquer direito de propriedade que estivesse impedindo a realização do bem público (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.753).

À época, a questão da reforma da legislação da propriedade privada tocava, sobretudo, na questão fundiária e nos interesses da classe dominante. Essa posição é manifesta quando Mill sugere a limitação do direito de herança e de doação nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), tendo ele em mente especialmente a aristocracia hereditária inglesa, proprietária de terra, que não apenas não contribuía produtivamente para a sociedade, como tampouco para o próprio aperfeiçoamento moral, sendo naturalmente conservadora e destituída de qualquer responsabilidade social ou sentimento de empatia para com o povo, apresentando, ao contrário, apenas interesses egoístas de classe. Vale mencionar que as raízes desse combate à aristocracia não constitui uma crítica que Mill tenha herdado dos socialistas, mas de sua formação intelectual da juventude enquanto *radical*. Nesse sentido, a proposta de reforma da propriedade apresentada nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) combina duas influências distintas: o combate à aristocracia fundiária hereditária inglesa, defendida pelos radicais ingleses, de um lado, e a defesa da reforma na legislação da propriedade, sugerida pelos sainsimonianos, de outro, visto que, para os radicais, o combate à aristocracia fundiária implicava a *substituição do poder político* dessa classe por elementos progressistas, fosse pelo poder social ascendente naquele momento (as classes médias) ou pelas classes trabalhadoras (Cf. DUNCAN, 1973, p.221-3), mas não passava pela revisão do direito de propriedade, como apregoavam os sainsimonianos.

---

<sup>68</sup> No original: “We thus see that the right of property is differently interpreted, and held to be of different extent, in different times and places; that the conception entertained of it is a varying conception, has been frequently revised, and may admit of still further revision. It is also to be noticed that the revisions which it has hitherto undergone in the progress of society have generally been improvements.”



Valendo-nos da menção à crítica milliana à aristocracia fundiária inglesa, abrimos aqui parênteses para apresentar uma breve análise da visão milliana acerca da sociedade inglesa do século XIX antes de retomarmos o exame de sua proposta de reforma na legislação da propriedade privada, por acreditarmos que ela nos auxilia na compreensão dos posicionamentos do autor sobre a questão.

A nos pautarmos por Duncan (1973), enquanto jovem *radical*, Mill via as classes médias tanto como o poder emergente quanto a fonte da virtude da sociedade inglesa na década de 1830, sendo essa visão muito popular à época, principalmente dentre aqueles que se entendiam como parte dela – como era o caso do autor. Para ele, os radicais “naturais” da sociedade compreendiam uma série de grupos justapostos, incluindo empregados especializados, a classe trabalhadora, dissidentes e reformadores religiosos, pequenos proprietários, lavradores, fazendeiros, proprietários e ocupantes de terra prósperos conectados às cidades. Segundo Duncan (1973), esses atores sociais foram retratados pelo jovem Mill como homens pensantes, de aspiração e empreendedorismo, de virtude, educação e capazes de doação pessoal (Cf. DUNCAN, 1973, p.223). Enquanto essa visão prevaleceu, o conflito social teria sido colocado por Mill como uma confrontação entre dois grandes grupos: o “povo” (entendido como uma *homogeneidade* de forças radicais), de um lado, e os aristocratas fundiários, de outro, sendo que os obstáculos à evolução social criados naquele momento provinham, segundo o diagnóstico milliano, sobretudo destes atores políticos - como ilustraria anos mais tarde a postura egoísta que manifestaram ao se oporem à revogação das *Corn Laws* em 1846.

Num primeiro momento, relata Duncan (1973), o “povo” teria sido concebido pelo jovem Mill de forma abstrata e idealizada, como um conjunto de cidadãos, desconsiderando-se a real diversidade entre eles, sendo apresentado como um grupo de defensores democráticos que se colocavam contra um inimigo comum autointeressado e irresponsável (os aristocratas fundiários) que desapareceria com o desenvolvimento natural da civilização. Ainda que não fossem todos iguais, os cidadãos que compunham esse grupo deveriam se engajar numa empreitada comum sob a liderança dos “melhores” e mais “sábios” (os *radicais*). Para o jovem Mill, seria tarefa dos filósofos radicais definir adequadamente os princípios e as forças sociais e levar o conflito ao extremo, encorajando a ação organizada contra a constituição viciosa da legislatura. Duncan (1973) pontua, inclusive, que Mill teria feito esforços para organizar um partido genuinamente radical na década de 1830 (Cf. DUNCAN, 1973, p.224).

Essa visão sobre a liderança dos *radicais* não estaria, entretanto, destituída de ressalvas pois, em 1829, Mill escreve uma carta a Gustave D’Eichthal (1804-1886), seu amigo sainsimoniano, em que afirma não haver nenhum homem de talento entre os radicais,

expressando dúvidas sobre a real capacidade deles de se organizar politicamente e sobre a estatura de seus líderes, já que nunca nenhum deles tinha conseguido usar o Parlamento para instruir e compelir a opinião pública a agir até aquele momento (Cf. DUNCAN, 1973, p.223-5).

Nas décadas de 1830-40, todavia, a visão homogeneizada de “povo” teria se desfeito com os fatos, pois, durante o movimento cartista<sup>69</sup>, a liderança da classe média tinha sido rejeitada e condenada por muitos trabalhadores pela mesquinhez, servilidade diante de seus superiores, mediocridade, falta de visão e por perseguir somente dinheiro – o que teria acabado com as pretensões de Mill de haver um povo inglês unificado (Cf. DUNCAN, 1973, p.227). Ao perceber que o “povo” havia se desmembrado em grupos distintos e conflitantes (e que, portanto, não havia confluência de interesses entre a “classe média” e a “classe trabalhadora”) Mill teria passado a defender que as classes médias precisariam mudar substancialmente antes de seus membros se tornarem pessoas racionais, conscientes de suas obrigações sociais e capazes de constituir uma liderança política construtiva. Em suma, na medida em que a compreensão milliana da sociedade inglesa se complexificava, a aristocracia fundiária continuava a ser um obstáculo ao progresso social, mas deixava de ser o único.

Sarvazy (1984) reforça e complementa a contextualização de Duncan (1973) ao afirmar que, com a revolução de 1830 na França e com a aprovação da primeira reforma eleitoral na Grã-Bretanha em 1832, Mill teria reconhecido haver uma clivagem crescente no interior do “povo”, pois via uma aliança começando a ser formada entre a classe média e alta (oligarquia) que poderia criar um novo interesse de classe sinistro a substituir o da aristocracia fundiária e a quebrar a “unidade política” das classes não aristocráticas, pois o autor estava assistindo à formação de uma nova burguesia oligárquica na França. Nesse sentido, o que Mill buscava seria evitar que essa clivagem evoluísse na Grã-Bretanha. Para tanto, teria se empenhado para chegar a um interesse comum entre a classe média e a trabalhadora através da criação de um partido político radical que contivesse um programa e propósito comum a ambas<sup>70</sup>. Naquele momento,

---

<sup>69</sup> Vale lembrar que o cartismo foi um importante movimento dos trabalhadores ingleses que existiu entre as décadas de 1830 e 1850, o qual, de acordo com a petição apresentada por seus líderes ao parlamento britânico em 1838, reivindicava, sobretudo, o sufrágio universal masculino (em um momento em que o direito de voto era censitário na Grã-Bretanha), o voto secreto (para que os trabalhadores não ficassem sujeitos “à corrupção dos ricos e à violência dos poderosos”), eleições anuais para o parlamento, remuneração justa e adequada aos representantes eleitos - por trabalharem à serviço da nação (o que criaria condições materiais para que os trabalhadores participassem efetivamente da política) -, e a abolição de todos os critérios de propriedade vigentes aos membros do parlamento (Cf. GAMMAGE, 1894, p.87-90 apud MATTOSO, 1976, p.90-1).

<sup>70</sup> Segundo Sarvazy (1984), o conceito de classe média, tal como concebido em *Tocqueville sobre a democracia na América* (resenha publicada por Mill em outubro de 1835 na revista *Westminster Review*, nº XXXI), compreenderia na Inglaterra aqueles indivíduos de posição intermediária entre ricos e pobres na sociedade, a saber, uma classe de “artesãos respeitáveis e bem pagos” e aqueles que “combinavam propriedade e trabalho (*industry*)”

a visão de Mill, segundo Sarvazy (1984), era de que o partido seria uma coalizão entre a classe média não alinhada com os ricos e a classe trabalhadora - que a apoiaria por estar “desejosa” para submeter-se à liderança da classe média. Mill acreditava que essa submissão poderia ocorrer caso os líderes da classe média abraçassem os cartistas – ainda que reconhecesse o aumento da independência da classe trabalhadora. Por volta da década de 1850 e início da de 1860, todavia, Mill já teria experimentado o fracasso desse seu projeto de realinhamento, passando a se concentrar nas implicações políticas de longo prazo decorrentes da polarização entre capitalistas e trabalhadores, assumindo que ambos agiriam movidos por interesses sinistros, assim como todas as classes governantes do passado (Cf. SARVAZY, 1984, p.571-2).

Partindo desse mesmo cenário, Ottow (1993) acrescenta que a rápida e crescente complexificação da sociedade inglesa e a fracassada tentativa de criação de um partido político radical que pudesse unir a classe trabalhadora e a média de modo a competir com os Whigs após a Reforma de 1832 teriam contribuído para que Mill assumisse um comportamento cauteloso e passasse a rejeitar todas as formas de ação política cujas principais consequências não pudessem ser previstas, calculadas e controladas. Essa cautela decorreria da desconfiança do autor em relação a todos os agentes sociais daquele momento que, como mencionado por Sarvazy (1984), só se moveriam por interesses “sinistros”, independentemente da posição social que ocupavam (Cf. OTTOW, 1993, p.481). A nos pautarmos pelas análises de Duncan (1973), Sarvazy (1984) e Ottow (1993), portanto, essa seria a visão de sociedade que subjaz e orienta as propostas de reforma social sustentadas por Mill ao escrever os *Princípios* (1852, 3ª ed.).

---

(SARVAZY, 1984, p.576-7). Essa definição abrangia os capitalistas de pequena e média escala, bem como os autônomos. O grupo, no entanto, não seria homogêneo, tendo sido dado papel proeminente aos *ten-pound householders* (pequenos comerciantes), por constituírem a maioria do grupo. A classe média era o poder ascendente naquele momento, não porque constituísse uma maioria numérica na sociedade, mas porque grande parte da classe trabalhadora estava excluída do sufrágio (Cf. SARVAZY, 1984, p.577). Vale lembrar que *A Liberdade* foi escrita em 1859 e a segunda reforma eleitoral na Inglaterra só ocorreu em 1867 (tendo sido a primeira em 1832). Naquele momento, Mill acreditava que haveria uma convergência gradual entre a classe média e a aristocracia da classe trabalhadora. Nas *Considerações* (1861), publicadas dois anos após *A Liberdade* (1859), entretanto, o autor mudaria de posição, concebendo a sociedade inglesa polarizada pelo antagonismo fundado na relação entre empregadores (que incluía também os capitalistas aposentados, herdeiros ricos e profissionais que dependiam do apoio dos ricos) e empregados (incluindo-se dentre eles os pequenos empregadores de mão-de-obra, que compunham a vasta gama dos pequenos comerciantes). Nessa nova visão, o posicionamento da classe média estaria dividido: os segmentos mais ricos sendo atraídos a apoiar a legislação antigreve, e os *ten-pound householders* a apoiar os esquemas distributivos propostos pela classe trabalhadora. Ou seja, a classe média nas *Considerações* (1861) não era mais vista como uma classe intermediária. Do diagnóstico desse antagonismo, vale dizer, é que teria surgido o temor em relação à ascensão da classe trabalhadora ao poder, pois, com a conquista do sufrágio e sem a mediação da classe média, Mill temia que ela legislasse movida por interesses sinistros (e não pelo bem comum), levando, por exemplo, à abolição da propriedade – pois não havia motivos para supor que ela agiria de forma diferente das demais classes quando chegasse ao poder (por isso buscará fortalecer o papel dos ilustrados [*learned*]) (Cf. SARVAZY, 1984, p.576-9)..

Dito isso, voltemos ao exame da reforma na legislação da propriedade concebida por Mill nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) para o aperfeiçoamento do capitalismo. Lá o autor afirma:

(...) se a tendência da legislação tivesse sido em favor da difusão, ao invés da concentração de riqueza – para encorajar a subdivisão das grandes massas, ao invés de lutar para mantê-las juntas, não se teria encontrado nenhuma conexão necessária entre os males físicos e sociais que quase todos os escritores socialistas assumiram como sendo inseparáveis do princípio da propriedade individual (MILL, [1848-1886] 1965a, p.208, tradução nossa).<sup>71</sup>

Na visão de Mill, portanto, o problema da propriedade privada não era o de uma injustiça intrínseca (ao contrário do que defendiam os socialistas). Ela decorria, na verdade, do fato de que, desde o seu início, ela tinha se baseado na conquista ou na violência, e que, após sua instituição, aquela injustiça original se manteve com base numa legislação que beneficiava desigualmente os homens - colocando obstáculos para que alguns se tornassem proprietários ao mesmo tempo em que fornecia vantagens para que outros mantivessem ou ampliassem suas posses, o que fazia com que a legislação da propriedade privada até então existente perseguisse deliberadamente desigualdades e impedisse que todos pudessem competir partindo de um patamar comum (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p. 207). Ou seja, para Mill, o direito de propriedade tinha se tornado injusto pelo modo como os arranjos sociais tinham sido historicamente forjados. Nesse sentido, para que se pudesse julgar o destino final da propriedade privada, dever-se-ia supor que todos aqueles problemas que fazem com que sua instituição trabalhe de maneira oposta ao princípio de equidade fossem corrigidos (Cf. MILL, [1848-1886] 1965a, p.208). Tratava-se, então, de modificar os arranjos sociais no sentido de recompensar o esforço do trabalho e de criar igualdade de oportunidades aos indivíduos, acabando com os privilégios de nascimento, sem que houvesse a necessidade de abolir de forma absoluta o direito de propriedade. Ademais, de acordo com a análise milliana, as injustiças sociais decorrentes da legislação injusta da propriedade eram danosas não apenas a indivíduos, mas à sociedade como um todo, já que a recompensa pelo esforço seria um estímulo à produção da riqueza social, necessária à garantia de uma produção eficaz e, assim, de uma boa vida a todos.

Caso os males sociais permanecessem *mesmo após a difusão da propriedade e a criação de mecanismos que premiassem o esforço no trabalho*, Mill afirma que o comunismo seria superior ao capitalismo. Caso contrário, a questão de saber qual dos dois projetos sociais seria o melhor mudaria seu rumo em direção da avaliação de qual dos dois, comunismo ou

---

<sup>71</sup> No original: "(...) if the tendency of legislation had been to favour the diffusion, instead of the concentration of wealth – to encourage the subdivision of the large masses, instead of striving to keep them together; the principle of individual property would have been found to have no necessary connection with the physical and social evils which almost all Socialist writes assume to be inseparable from it."

capitalismo aperfeiçoado, garantiria *a maior quantidade de liberdade e de espontaneidade humana* (isso, claro, se o comunismo fosse capaz de promover a eficiência produtiva necessária à boa vida de seus cidadãos e as condições morais necessárias ao seu bom funcionamento – conforme já mencionado). Para Mill, se a força da opinião pública no comunismo acarretar aos indivíduos abrir mão da liberdade em nome da igualdade ou da justiça social, renunciando à característica humana mais elevada, que seria a capacidade de autoaperfeiçoamento, única a permitir, além da subsistência e conforto material, que cada um possa viver como queira e seja capaz de desenvolver suas potencialidades, ele seria um sistema menos desejável do que outro que fosse capaz de garantir tanto a subsistência e conforto material quanto a liberdade *a todos*. As variáveis que se apresentam pendentes de exame relacionam-se, portanto, com o equilíbrio entre a justiça social e a liberdade nos dois sistemas.

## CAPÍTULO 3 - O SOCIALISMO *QUALIFICADO* MILLIANO

Após contextualizarmos o pensamento milliano no que se refere às bases gerais do seu liberalismo, às críticas endereçadas aos liberais clássicos, ao modo como o autor se aproxima do socialismo e às dificuldades que ele enxerga em suas diversas variantes, acreditamos ser possível neste capítulo compreender melhor o que Mill pretendia dizer ao se apresentar como partidário de um *socialismo qualificado* e, nesse sentido, qual projeto de sociedade ele vislumbrava ao incluir a si próprio “definitivamente sob a denominação geral de socialista” em sua *Autobiografia* (Cf. MILL, [1873] 2007, p.194).

No que tange a essa autodenominação, enxergamos uma conexão direta entre ela e a preocupação do autor com a justiça social, haja vista que Mill herda dos socialistas, segundo relato dele próprio, a preocupação com a participação de todos os membros da sociedade não apenas no trabalho, mas na repartição justa dos benefícios sociais decorrentes dele (Cf. MILL, [1873] 2007, p.194-5). Assim, os elogios proferidos em favor da ampliação e difusão das associações cooperativas apresentados nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), de que trataremos a seguir, parece-nos ser o caminho de conciliação encontrado pelo autor, ao menos ao futuro que lhe era próximo, entre sua visão de justiça social e a liberdade que tanto almejava.

### 3.1. Sobre a defesa do movimento cooperativo

As análises millianas sobre as associações cooperativas que examinaremos encontram-se no sétimo capítulo do livro IV dos *Princípios* (1852, 3ª ed.). Já no prefácio da obra, Mill anuncia mudanças feitas no capítulo, que se intitula *O Futuro provável das classes trabalhadoras*. Afirma tê-lo “enriquecido” na terceira edição com o resultado das experiências das associações cooperativas na França, que avaliou como os “frutos colhidos dos movimentos democráticos na Europa”, cujas *sementes teriam aberto caminho para que um melhoramento social futuro pudesse ocorrer*. Mill não apenas associa as cooperativas ao progresso social, mas acrescenta que considerava sua época madura para que ocorresse a ampliação e a rápida extensão desse tipo de associação, sendo esse aumento, na visão dele, o passo inicial de uma tendência histórica de transformação social que já estava em curso e que rumaria em direção à democracia.

Segundo Clayer (1987), as associações cooperativas representam para Mill o princípio moral de *independência* que constituía a base da individualidade de caráter e da diversidade social (Cf. CLAYES, 1987, p.134). Nas palavras do autor,

A cooperação era o meio econômico pelo qual a maioria poderia começar a compartilhar a visão do desenvolvimento individual e da autoformação ricamente variada do caráter que seria descrita em *A Liberdade* [1859], e era, nesse sentido, um componente essencial na noção “positiva” de liberdade de Mill, segundo a qual a liberdade é definida em função de a sociedade ajudar a fornecer as condições ao autodesenvolvimento [de seus membros], sem forçá-los a se desenvolver de um modo particular, nem permitir somente aos ricos e poderosos uma oportunidade de alcançar a independência. O princípio cooperativo ajudaria a “combinar a liberdade e a independência individual, com as vantagens morais, intelectuais e econômicas da produção agregada”, e no ambiente de trabalho promoveria “as melhores aspirações do espírito democrático” ao acabar com “a divisão da sociedade entre trabalhadores e ociosos, e apagando todas as distinções sociais, exceto aquelas que foram obtidas de forma justa por serviços e esforços pessoais.” As associações cooperativas quando bem-sucedidas eram um “curso de educação daquelas qualidades morais e ativas sem as quais o sucesso não pode ser merecido ou alcançado” (CLAYES, 1987, p.134-5, tradução nossa).<sup>72</sup>

Nessa medida, as cooperativas eram a rejeição de uma ideia paternalista que tinha sido aplicada ao trabalho até aquele momento e o ideal liberal na sua forma econômica (na medida em que contribuiria para a independência individual). Além disso, eram uma escola de democracia às classes trabalhadoras, na medida em que nelas as principais deliberações eram coletivas. Desse modo, a interpretação de Clayer (1987) trabalha em consonância com o que defendemos no primeiro capítulo, na medida em que *o ideal cooperativo seria o resultado da teoria milliana da independência* (i.e., da liberdade entendida como não-sujeição) e um reforço à tese de que a liberdade milliana não está centrada na ideia de liberdade negativa (Cf. CLAYES, 1987, p.145).

Como, para Mill, o papel dos reformadores sociais era contribuir para a aceleração das tendências históricas que levassem ao progresso humano e social<sup>73</sup>, parece-nos coerente que ele tenha defendido a multiplicação das associações cooperativas de trabalhadores, visto que elas trariam benefícios ao autoaperfeiçoamento deles na forma do desenvolvimento de uma postura

---

<sup>72</sup> No original: “Cooperation was the economic means by which the majority could begin to share in the vision of the individual development and richly varied self-forming character which would be described in *On Liberty*, and was in this sense an essential component in Mill’s ‘positive’ notion of liberty, where liberty is defined in terms of society helping to provide the preconditions for individual self-development, not either forcing all to develop in a particular way, or allowing only the wealthy and powerful an opportunity to achieve independence. The cooperative principle would help to ‘combine the freedom and independence of the individual, with the moral, intellectual, and economical advantages of aggregate production’, and in the workplace would promote ‘the best aspirations of the democratic spirit’ by ending ‘the division of society into the industrious and the idle, and effacing all social distinctions but those fairly earned by personal services and exertions.’ Cooperative associations When successful were a ‘course of education in those moral and active qualities by which alone success can be either deserved or attained’.”

<sup>73</sup> Baseando-se em *Remarks on Bentham’s philosophy* (1834), um texto de juventude de Mill, Mattos (1999) afirma que a transformação institucional seria, para Mill, a mais importante arma que o homem público teria para promover o progresso individual, na medida em que as instituições seriam “o principal instrumento de educação social de um povo” (MILL, 1834, p.16 apud MATTOS, 1999, p.396). Ainda segundo a autora, as instituições em Mill teriam um duplo papel: promover o progresso e, ao mesmo tempo, garantir a ordem (MATTOS, 1999, p.396).

ativa, autônoma e democrática, e também à sociedade, na medida em que contribuiriam positivamente para a produção e justa distribuição da riqueza social.

Alguns intérpretes criticaram Mill pela superficialidade com que ele teria feito a defesa da ampliação das cooperativas e, assim, pela dificuldade de se vislumbrar como as relações entre elas aconteceriam de fato. Robbins (1978) afirma que “a não ser que haja alguma solução a esse problema, toda questão sobre a *alocação de recursos* permaneceria completamente em aberto” na economia cooperativa (ROBBINS, 1978, p.159). Clayes (1987), por sua vez, apresenta outra crítica que caminha numa direção semelhante, ao afirmar que Mill não vislumbrou a hipótese em que as empresas cooperativas fracassassem e sua força de trabalho tivesse que buscar uma nova posição no mercado (Cf. CLAYES, 1987, p.136).

No nosso entendimento, Mill, de fato, silencia sobre essas questões, mas nos parece possível inferir de suas análises sobre o funcionamento das cooperativas bem-sucedidas que ele admitisse que os trabalhadores das cooperativas fracassadas pudessem ser absorvidos como novos membros daquelas que se ampliassem ou fossem criadas, pois o autor não estava defendendo um modelo de economia centralizada ou planejada, mas vislumbrando uma espécie de socialismo de mercado. A questão de saber se, no futuro, as empresas privadas seriam, de fato, substituídas por associações cooperativas e se a dinâmica entre elas funcionaria seria respondida pela experiência. O que nos parece que Mill estava fazendo era apenas reconhecer que algumas dessas associações estavam tendo um grande sucesso na economia de mercado e que poderiam, no futuro, se expandir e se consolidar. Trata-se, ao mesmo tempo, de um diagnóstico do tempo presente e de uma expectativa de futuro, e não de um projeto de sociedade.

É indiscutível que Mill não concebe em detalhes os problemas de uma economia cooperativista e que as críticas feitas por Robbins (1978) e Clayes (1987) são válidas nesse sentido, já que o silêncio do autor é prova de que ele nunca desenvolveu um *projeto socialista*, sendo, no máximo, simpatizante de seu ideal e partidário das experiências cooperativas concretas que ocorriam na França e na Grã-Bretanha.

Vale mencionar, contudo, que, ao longo de sua trajetória, Mill não foi sempre um entusiasta do princípio cooperativo. De acordo com Clayes (1987), o autor era um crítico desse tipo de associação até 1834, por acreditar que as cooperativas de produtores causavam muito desperdício de trabalho em virtude do relaxamento dos esforços individuais dos trabalhadores e, nesse sentido, faziam com que a distribuição mais justa da produção acarretasse uma porção menor dela a cada um deles se comparada àquela percebida pelo trabalhador mais mal



remunerado no capitalismo.<sup>74</sup> Em dois anos, entretanto, Mill teria mudado de opinião. No ensaio *Civilization* (1836), ele teria começado a formular um novo significado à ideia de cooperação, associando-a à “divisão do trabalho”. Isso teria ocorrido pelo fato de a queda na taxa de lucros ter eliminado a classe de pequenos comerciantes e produtores na Grã-Bretanha à época, colocando os negócios cada vez mais nas mãos de grandes capitalistas. Mill não acreditava que essa tendência levaria à formação de monopólios e, assim, à extinção completa da competição, mas, ao invés, que o progresso dela encontraria um limite no espírito de cooperação, i.e., na tendência de os indivíduos unirem-se através do trabalho e do capital (Cf. MILL, 1982, p.190-1; 1836a, p.167; 189 apud CLAYES, 1987, p.128). Resumindo, a partir de 1836 a cooperação passa a ser vista por Mill como algo útil para reduzir os excessos da competição no capitalismo sem que a sociedade tivesse de abrir mão de suas vantagens (como o estímulo à inovação e ao esforço individual).

Clayes (1987) relata que, num curto período de tempo, surgiria dessa nova posição o apelo de Mill em favor da cooperação entre trabalhadores. Em 1839, ao discutir a prevalência das opiniões owenitas entre os trabalhadores, Mill teria dito que “os trabalhadores desejam se tornar seus próprios capitalistas; eles têm fundos... desejam empregar seus próprios capitais, administrá-los em uma conta comum, e dividir toda a produção entre si” (MILL, 1936b, p.498-9 apud CLAYES, 1987, p.128). O que obstaculizava esse experimento, todavia, era a imperfeição da lei das associações em vigor naquele momento, por fornecer pouca proteção aos riscos deste tipo de negócio, o que levava Mill a defender que ela fosse alterada. Para Clayes (1987), todavia, esses comentários millianos sobre as cooperativas servirem de freio à formação de monopólios indicam possivelmente que, naquele momento, o autor ainda sentia que o sucesso do sistema cooperativo entre os trabalhadores era improvável. Na visão dele, será em *The claims of labour* (1845) que aparece a primeira indicação clara de que Mill começava a ver a ideia de associações cooperativas como um ideal que a sociedade deveria almejar e ao qual estaria propensa, pois, nesse texto, a discussão não está mais centrada no alívio das disfunções econômicas criadas pela competição desregulada, mas numa forma de resolver o problema da desigualdade, uma vez que ela afetava a independência dos trabalhadores. Nessa medida, Mill teria estendido o escopo das cooperativas para além do alívio imediato do sofrimento, propondo-as como sua utopia e maior esperança para curar a ampliação da distância entre aqueles que trabalham e os que vivem da produção de um trabalho prévio (capitalistas). A esperança de Mill seria associar o interesse do trabalhador com o fim visado pelo trabalho, de

---

<sup>74</sup> Crítica muito próxima a feita ao comunismo na primeira edição dos *Princípios* em 1848.

modo a harmonizar os “direitos decorrentes do trabalho’ (*the rights of industry*) com os direitos de propriedade” (MILL, 1845, p.509; 516 apud CLAYES, 1987, p.129). Em outros termos, Mill teria passado a defender a partir de 1845 que, longe de ser um desincentivo ao trabalho (como pensava até 1834), as cooperativas seriam um incentivo maior, além de constituírem um meio de permitir às classes trabalhadoras alcançar uma maior independência. Clayer (1987) alega que a razão dessa mudança de posição se deve ao fato de que, durante esse período (1844-45), o movimento socialista owenita colapsou, deixando de se tornar uma alternativa viável de reforma para a Grã-Bretanha. Por essa razão, muitos owenitas voltaram-se à defesa de formas menos ambiciosas, porém mais seguras, de cooperação, especialmente no varejo, como foi o caso de George Jacob Holyoake (1817-1906), amigo de Mill. Apesar de muitos cooperativistas ainda nutrirem a ambição de abolir a distinção entre “capitalistas” e “trabalhadores” naquele momento, o novo movimento cooperativo trazia um espírito de moderação e incrementalismo que se coadunava perfeitamente com as inclinações de Mill, não sendo de espantar, então, segundo Clayer (1987), que o autor se tornasse cada vez mais envolvido com ele (Cf. CLAYES, 1987, p.129).

Essa informação aparece também em *History of co-operation* (Cf. HOLYOAKE, [1879] 1908, p.259). Lá, Holyoake afirma que, quando o movimento cooperativo “morreu” em 1844-5, alguns utópicos devotados à causa se debruçaram sobre ele, buscando corrigir o que havia de errado no intuito de salvá-lo. Dentre esses “médicos sociais” (*social doctors*), estavam Robert Owen (1771-1858) e John Stuart Mill, que, nas palavras de Holyoake, “inspirou o movimento com esperança, declarando que não havia razão, em economia política, para que qualquer movimento popular pautado pelo espírito de iniciativa (*self-helping movement*) devesse morrer” (HOLYOAKE, [1879] 1908, p.264, tradução nossa).<sup>75</sup> Essa citação nos parece importante à medida que demonstra o engajamento de Mill no movimento cooperativo inglês e seu posicionamento em favor da existência dele desde, pelo menos, 1845.

Conforme o relato de Holyoake ([1879] 1908), o novo movimento só reviveu graças à sagacidade dos homens da *Rochdale Society* (fundada em 1844), que teriam descoberto a “dieta mais nutritiva” para alimentar as cooperativas, a saber, os lucros. A partir daí, então, afirma o autor, uma nova geração de entusiasmo cooperativo pôde ser vista novamente. “Os socialistas não eram covardes no comércio. Eles podiam cuidar de si mesmos tanto quanto seus vizinhos. A polícia em cada cidade os conhecia como os mais dispostos da classe artesã. Os empregadores os conheciam como os melhores trabalhadores” (HOLYOAKE, [1879] 1908, p.264).

---

<sup>75</sup> No original: “John Stuart Mill inspired it with hope, by declaring that there was no reason in political economy why any self-helping movement of the people should die.”

Ao examinar a natureza do princípio cooperativo, Holyoake ([1879] 1908) cita uma passagem do discurso de Mill proferido no *Old Crown and Anchor Tavern* (lugar famoso em Londres no século XIX pelas reuniões políticas que aconteciam por lá), em que o autor discorre sobre o que seria a *cooperação*. Nela, Mill teria afirmado que a cooperação não seria a reunião de poucas pessoas com o propósito de obter lucro a partir de aquisições baratas, mas o lugar onde toda a produção é dividida e toda a classe trabalhadora participa dos lucros do trabalho (Cf. MILL *apud* HOLYOAKE, [1879] 1908, p.299; 306). Em outro discurso, desta vez proferido na abertura do *Liverpool Provident Association*, Mill teria afirmado, segundo Holyoake ([1879] 1908) que:

De todas as agências que estão atuando para elevar aqueles que trabalham com as próprias mãos, na condição física, na dignidade social, e naquelas qualidades morais e intelectuais das quais as outras duas, em última instância, dependem, não há nenhuma tão promissora quanto o movimento cooperativo atual. Apesar de prever suas grandes vantagens quando ele era ainda somente um projeto, seu sucesso tem, até o presente momento, excedido minhas expectativas mais otimistas, e cada ano fortalece a minha convicção da influência salutar que ela provavelmente exercerá sobre os destinos deste país e dos demais (MILL *apud* HOLYOAKE, [1879] 1908, p.365).

Holyoake (1879] 1908) relata que a cooperação não estava baseada num sentimento de filantropia, mas de igualdade, e que aquilo que os trabalhadores demandavam era justiça, não caridade. Por essa razão, talvez, os liberais sempre tinham sido “mais ou menos propensos a ajudá-la - ao contrário dos comerciantes, que se mostravam hostis e contavam com a ajuda dos conservadores para suprimi-la” (HOLYOAKE, [1879] 1908, p.364). Mas, apesar dessa animosidade, alguns simpatizantes influentes publicavam vez e outra passagens favoráveis à cooperação. Mill era um deles (Cf. HOLYOAKE, [1879] 1908, p.343, 364 e 365).

A defesa das associações cooperativas surge nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) a partir da grande questão posta logo no início do capítulo (livro IV, cap. VII), a saber, da confrontação entre a *teoria da dependência* e a da *autodependência* dos trabalhadores. Ela aparece com o exame das discussões que estavam na pauta do dia acerca do aspecto moral e social da condição da classe trabalhadora no século XIX na Grã-Bretanha. De acordo com o relato de Mill, havia um consenso geral de que aquela condição era inaceitável, mas, ao mesmo tempo, instaurou-se uma divergência em relação a como melhorá-la. Nesse contexto, surge, de um lado, a *teoria da dependência*, que defendia ser dever das classes mais abastadas assumir a responsabilidade pela sorte dos mais pobres e zelar pelo bem deles e, de outro, a *teoria da autodependência*, posicionando-se em favor de os trabalhadores tomarem as rédeas de seus próprios interesses e, assim, tornarem-se livres<sup>76</sup>.

---

<sup>76</sup> A nos pautarmos pelo depoimento do próprio Mill em sua *Autobiografia* (1873), essa distinção teria sido

Na teoria da dependência, segundo o relato de Mill, as classes abastadas deveriam ser preparadas para desempenhar conscientemente o seu papel, ganhando a confiança dos pobres para que estes obedecessem passiva e ativamente às leis prescritas para eles e se resignassem a uma confiança despreocupada em seus protetores. Não deveria ser exigido que pensassem por si mesmos, nem tampouco deveriam ser encorajados a tanto. A relação entre ambos deveria ser autoritária e afetuosa ao mesmo tempo, cabendo às classes mais abastadas comportarem-se como pais dos pobres, guiando-os e restringindo-os como filhos que precisam ser tutelados. Segundo Robbins (1967), esse era o ideal da moda na década de 1840, tendo sido defendido por autores como Arthur Helps (1813-1875) em *The claims of labour* (1845), um guia sobre o paternalismo benevolente (Cf. ROBBINS, 1967, p.xxvi).

O ideal da teoria da dependência baseava-se em uma relação semelhante àquela que supostamente já teria existido entre as classes no passado – mas que nunca, de fato, existiu, argumenta Mill. As classes abastadas, segundo ele, nunca desempenharam um papel como o pretendido pela *teoria da dependência*, nem sequer chegaram perto disso, pois sempre usaram seu poder em nome do próprio egoísmo, saciando sua “autoimportância” ao desprezar aqueles que, na opinião delas, seriam degenerados por terem de trabalhar para elas. Segundo Mill, esse sentimento de superioridade por parte das classes abastadas poderia ser minimizado pelo aperfeiçoamento humano, mas nunca superado integralmente enquanto o *poder* delas continuasse a existir (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.759-60). Consideramos essa afirmação de suma importância para compreendermos a simpatia de Mill pelo socialismo, pois ela sugere, ao menos assim nos parece, que, para Mill, a divisão social entre ricos e pobres era danosa à sociedade e deveria ser combatida. Mas mesmo que houvesse aquela relação moral idealizada entre ricos e pobres que os defensores da teoria apregoavam, com a deferência e lealdade dos pobres diante da benevolência e cavalheirismo dos ricos, seria preciso apontar – argumenta Mill – que esse tipo de relação apenas poderia ser estabelecida enquanto se estivesse diante de uma condição imperfeita de união social, na qual esses fortes laços se formassem em virtude de algum grande mal temido pela parte mais fraca, sendo que o melhor seria que não houvesse perigos para que os indivíduos pudessem prescindir dessa proteção.

Mill argumenta aos defensores da *teoria da dependência* que não havia nada a temer em um estado de sociedade no qual a *lei* protegesse os mais fracos (desde que essa proteção ocorresse efetivamente) – e que a única proteção necessária aos pobres naquele momento era justamente contra aqueles supostos protetores (ou seja, as classes abastadas), pois se as pessoas

---

apresentada por Harriet Taylor, sua esposa, que foi também quem teria sugerido sua inclusão nos *Princípios* (1852, 3ª ed.).

fossem capazes de ganhar uma vida independente (liberdade como não-sujeição) não precisariam de proteção além da que a lei lhe fornecesse. Sendo assim, seria uma grande ignorância acerca da natureza humana continuar a supor que as relações de proteção deveriam continuar a existir. E, sem que houvesse nenhuma necessidade que a justificasse, Mill presumia que ela geraria nos pobres o sentimento oposto à lealdade (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.760-1). Das classes trabalhadoras nos países mais avançados da Europa, pelo menos, poder-se-ia dizer “com certeza” que não mais se subordinariam a um sistema patriarcal de governo – argumenta o autor, acreditando ser este caminho irreversível.

Essa questão foi decidida quando se ensinou [as classes trabalhadoras] a ler, e permitiu-se que tivessem acesso a jornais e folhetos políticos; quando pregadores dissidentes foram para o meio delas apelando às suas faculdades e sentimentos contrapondo-os às crenças professadas por seus superiores, quando foram agrupadas em grande número para trabalharem sob o mesmo teto; quando as ferrovias permitiram que elas mudassem de um lugar a outro, e trocassem de patrões e empregadores como trocam de casacos; quando foram encorajados a buscar seu espaço no governo através da franquia eleitoral. As classes trabalhadoras se apossaram de seus próprios interesses e estão perpetuamente mostrando que pensam os interesses de seus empregadores como não idênticos aos seus, mas opostos a eles. Alguns dentre as classes mais abastadas iludem-se de que essas tendências possam ser neutralizadas pela educação moral e religiosa: mas eles perderam a ocasião de fornecer uma educação que pudesse servir a seus propósitos. Os princípios da Reforma tinham penetrado tão fundo na sociedade como a leitura e a escrita, de modo que os pobres não aceitarão por muito mais tempo a moral e a religião prescrita por outros. (MILL, [1848-1886] 1965b, p.762, tradução nossa).<sup>77</sup>

Como dito, a avaliação de Mill era, portanto, de que grande parte dos trabalhadores já havia se libertado dos grilhões que os prendiam às classes abastadas e, por conseguinte, não poderiam ser mais tutelados. Sendo assim, o destino deles pertenceria dali para frente a eles mesmos. “As modernas nações”, afirma o autor, “terão de aprender que o bem-estar de um povo deve existir através da justiça e do autogoverno, do *dikaiosyne* (retidão) e do *sophrosyne* (temperança) dos cidadãos individuais” (MILL, [1848-1886] 1965b, p.763, tradução nossa).<sup>78</sup> Em outros termos, Mill sinaliza que as nações modernas teriam de aprender que o bem-estar de um povo não dependeria de um sistema político patriarcal, mas, ao invés, da justiça social, da

---

<sup>77</sup> No original: “That question was decided when they were taught to read, and allowed access to newspapers and political tracts; when dissenting preachers were suffered to go among them, and appeal to their faculties and feelings in opposition to the creeds professed and countenanced by their superiors; when they were brought together in numbers, to work socially under the same roof; when railways enabled them to shift from place to place, and chance their patrons and employers as easily as their coats; when they were encouraged to seek a share in the government, by means of the electoral franchise. The working classes have taken their interests into their hands, and are perpetually showing that they think the interests of their employers not identical with their own, but opposite to them. Some among the higher classes flatter themselves that these tendencies may be counteracted by moral and religious education: but they have let the time go by for giving an education which can serve their purpose. The principles of the Reformation have reached as low down in society as reading and writing, and the poor will not much longer accept morals and religion of other people’s prescribing”.

<sup>78</sup> No original: “Modern nations will have to learn the lesson, that the well-being of a people must exist by means of the justice and self-government, the *dikaiosyne* and *sophrosyne*, of the individual citizens.”

democracia, e do desenvolvimento de virtudes morais de seus cidadãos, algo com que os defensores da teoria da dependência não se preocupavam, já que a sorte da sociedade, na visão deles, deveria estar apenas nas mãos de alguns. Mas, na visão de Mill, estando essa sorte nas mãos de todos no futuro, ela dependeria do quanto os trabalhadores (que constituíam a maioria na sociedade) seriam capazes de se tornar “seres racionais”, agindo de forma equilibrada e justa.

Graças à convivência com Harriet Taylor (1807-1858), Mill mostra-se otimista quanto à transformação dos trabalhadores, cuja postura sensata, como já mencionado no primeiro capítulo, havia sido demonstrada durante a crise do algodão em Lancashire (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.763)<sup>79</sup>. Mill argumenta, portanto, que as projeções acerca da emancipação dos trabalhadores eram motivo de esperança, dado que já estava em curso uma educação espontânea *que poderia ser acelerada e aperfeiçoada com ajuda da sociedade e do governo através de melhoramentos na qualidade e quantidade das escolas* (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.764) - ainda que a extensão precoce da franquia eleitoral às classes “menos educadas” pudesse retardar, ao invés de promover, o aperfeiçoamento delas, como já dito no capítulo anterior. Há, portanto, ao lado da esperança futura com a emancipação das classes trabalhadoras, o temor de que elas adquirissem direitos políticos antes que estivessem prontas para exercê-los com responsabilidade.

Para entender melhor essa questão, abrimos aqui parênteses para tratar da concepção *histórica* de sociedade defendida pelo autor.

Baseando-se no livro VI de *The System of logic* (1843), intitulado *On the Logic of moral science*, Mattos (1998) afirma que Mill, influenciado por Comte (1798-1857) e Coleridge (1772-1834), adotou uma concepção *histórica* nas discussões teóricas que desenvolveu sobre a sociedade - em oposição às análises abstratas, que seriam válidas a qualquer tipo de sociedade e época, adotadas por seus preceptores Jeremy Bentham (1748-1832) e James Mill (1773-1836), e por ele próprio na juventude. Por essa razão, ao tratar do futuro das classes trabalhadoras, ele se refere sempre à ideia de *estados de sociedade* ou *de civilização*, cada qual considerado como um conjunto orgânico de elementos interdependentes cristalizados na organização social do presente por meio de ações tomadas no passado e formados, segundo o autor, (i) pelo o grau de

---

<sup>79</sup> No final da década de 1830, segundo Duncan (1973), Mill já havia elogiado a “sabedoria” dos líderes das classes trabalhadoras em Londres que, em poucos anos, tinham abandonado algumas noções “rudes”, na visão dele, e feito um grande progresso ao não enxergarem qualquer benefício em uma conflagração geral, nem buscarem um “salário-mínimo compulsório” (*compulsory minimum of wages*), dentre outras reivindicações, como meios de melhorar a condição deles (Cf. DUNCAN, 1973, p.227-8).

conhecimento e de cultural moral e intelectual de seus membros; (ii) por suas ocupações habituais; (iii) pela divisão social em classes e a relação entre elas; (iv) pelo estado de desenvolvimento da indústria, da riqueza e de sua distribuição na sociedade; (v) pelas crenças comuns e o grau de confiabilidade depositado nelas; (vi) pelos gostos, caráter, e grau de desenvolvimento estético dos indivíduos; (vii) pela forma de governo; e (viii) pelas leis e costumes de determinado contexto histórico específico (Cf. MILL, [1843] 1987, p.100-1 apud MATTOS, 1998, p.45). Segundo Mattos (1999), esses elementos circunscreveriam os *limites* dentro dos quais os agentes sociais iriam se formar e agir, ao mesmo tempo em que esses mesmos agentes causariam impacto sobre as instituições, crenças e hábitos da sociedade que os formaram, dando continuidade ao processo de mudança histórica. Assim, diferentes estados de sociedade demandariam diferentes conjuntos de instituições (Cf. MATTOS, 1999, p.396). Por essa razão, para Mill, as propostas de reforma institucional teriam de levar em conta o estado da sociedade e, por extensão, todos aqueles elementos que a determinam, caso contrário, elas não alcançariam o efeito desejado. Mill teria se preocupado, nessa medida, com a compreensão da dinâmica de como o estado da sociedade presente poderia engendrar o estado de sociedade futuro, buscando desvendar qual seria o motor e a direção dessa mudança.

Nesse sentido, a filosofia da história milliana apareceria na análise que o autor faz acerca da expansão do sufrágio e do advento da democracia. Mill considerava-os fenômenos sociais inelutáveis, buscando, em vez de se opor a eles, preparar as massas para que fizessem bom uso do poder quando fosse chegada a hora. Assim, caberia ao reformador social agir no sentido de preparar a população para o porvir (pensando em medidas que promovam o autodesenvolvimento dela), o que, caso ocorresse, teria impacto positivo para o desfecho final, em termos de bem-estar social (evitando um retrocesso). Mill estaria buscando contribuir, portanto, para a concepção e realização dessas reformas construtivas.

Complementando as análises de Mattos (1998) com as de Sarvazy (1984), seria possível perceber a predominância da sociologia sobre a política e a economia na obra milliana, à qual estas duas últimas estariam subsumidas<sup>80</sup>. Nada na política ou economia seria fixo (como, por exemplo, a forma de governo ou o sistema econômico), já que dependeriam justamente do estágio em que uma certa sociedade se encontrasse em dado momento. Em cada um deles, haveria uma classe social mais forte do que as demais que, como tal, tentaria moldar a estrutura política para legitimar o seu poder, como ocorria com a aristocracia fundiária inglesa no

---

<sup>80</sup> A sociologia, de acordo com Sarvazy (1984), compreende, na visão de Mill, todo o campo de investigação e especulação que diz respeito à sociedade humana e seus arranjos.

momento em que Mill vivia e ocorreria com as classes trabalhadoras no futuro de acordo com o prognóstico do autor. Dessa maneira, as escolhas políticas deveriam ser pensadas de modo a facilitar o progresso para quando a sociedade passasse a um novo estágio, mas como esse novo estágio não seria algo predeterminado, a participação dos cidadãos teria influência em seu desfecho (Cf. SARVAZY, 1984, p.575).

Quanto às condições para o progresso, Mill admitia que a busca pelo conhecimento e pela verdade não estariam entre as paixões humanas mais fortes, pelo contrário, assente que elas seriam bastante fracas à maioria das pessoas. Ainda assim, o nível de conhecimento existente na sociedade seria fundamental para que novas paixões pudessem surgir, visto que, quando uma nova ideia surgisse no campo social, sua aceitação dependeria do quanto os sentimentos e opiniões da humanidade estivessem preparados para recebê-la. Por essa razão, o desenvolvimento das faculdades especulativas e a circulação de ideias seriam fundamentais à mudança social rumo ao progresso (Cf. MATTOS, 1998, p.52-3).

Em consonância com Mattos (1998), Duncan (1973) reitera a importância do desenvolvimento das forças intelectuais como o fator causal mais significativo da transformação social para Mill. Baseando-se em *Considerações sobre o governo representativo* (1861), o autor defende que Mill elege a inteligência (que se revela no conhecimento e na *opinião* das pessoas) como a força mais importante da vida social. Ele afirma que, apesar de Mill reconhecer que as convicções e as persuasões do homem médio seriam determinadas muito mais fortemente por sua posição pessoal do que pela razão, *não seria pequeno o poder exercido sobre o homem médio pelas persuasões e condenações daqueles que possuem posições pessoais diferentes das dele e pela autoridade unificada dos instruídos* (Cf. MILL, 1960, p.184 apud DUNCAN, 1973, p.213). Segundo Duncan (1973), as sucessivas transformações das opiniões humanas seriam, para Mill, a essência da história e, nesse sentido, *o aperfeiçoamento contínuo delas constituiria a tendência geral do progresso*. Pautando-se em *O Sistema de lógica* (cap. 10, § 3º [1843]), afirma que Mill acreditava haver uma marcha do intelecto rumo ao progresso humano e social que estaria, de fato, acontecendo, na qual uma opinião pública educada tornava-se uma força social de relevância cada vez maior no Ocidente, e de modo a conformar as instituições a ela – ainda que muito tivesse que ser feito até que a sociedade se tornasse racional. Para Mill, não se tratava de os governantes tornarem-se mais sábios, pois a sabedoria deles teria que passar por uma audiência mais instruída, sendo nas minorias educadas que o autor depositava maior importância naquele momento (como amplamente conhecido pela literatura ao se discutir a extensão do “elitismo” milliano). Duncan (1973) denuncia o exagero



desse otimismo intelectualista de Mill (considerando-o de caráter fortemente positivista), que o teria feito descartar muito facilmente os *interesses sinistros* do poder aristocrático e superestimar o poder dos homens racionais nas *Considerações* (1861). De todo modo, na visão de Mill, as mudanças no campo das ideias precederiam e supostamente causariam as mudanças sociais, possibilitando o progresso (Cf. DUNCAN, 1973, p.213-5).

Vale dizer que a base empírica a amparar a crença milliana no progresso social através do avanço do intelecto funda-se, a nos pautarmos em Duncan (1973), no fato de que o século XIX constituía, na visão de Mill, um período de transição entre a destruição das antigas crenças previamente estabelecidas (feudais, aristocráticas e eclesiásticas) e a descoberta de novas “doutrinas” que seriam mais apropriadas ao novo mundo. Influenciado pela distinção sainsimoniana entre períodos “críticos” e “orgânicos”, Mill interpretava aquele momento como *crítico*, no qual podia-se esperar que as ideias embrionárias circulantes, somadas ao conflito intelectual que imperava, levariam as ciências políticas e morais, ao final, a uma aproximação cada vez maior da “verdade” e, assim, da “unanimidade” das ciências físicas (Cf. DUNCAN, 1973, p.214-5).

A crença milliana na transformação social a partir da mudança das opiniões parece-nos relevante por determinar os rumos de seu projeto social como um todo, pois se o autor supusesse, ao invés, que mudanças nas condições materiais poderiam transformar a percepção que as pessoas têm da realidade e melhorá-las moralmente, conceberia como viável, por exemplo, que uma “elite política socialista” fizesse a revolução, implementando mudanças significativas nos arranjos sociais capazes de transformar rapidamente as opiniões e ideias que as massas possuem. Mas Mill não é um materialista, razão pela qual defende que, primeiro, devem-se mudar as opiniões das massas para que uma revolução tenha êxito, já que a transformação social seria complexa e, nessa medida, necessariamente lenta - o que o faz posicionar-se politicamente como um progressista moderado.

Nesse sentido, parece-nos que a interpretação de Mattos (1999) converge com a nossa quando a autora afirma que, para Mill, “a tarefa prioritária das reformas sociais deveria ser promover o progresso social não apenas por meio da engenharia social, mas *primordialmente* através do aprimoramento dos homens pertencentes à sociedade em questão” (MATTOS, 1999, p.397). Isso porque, na visão milliana, a mudança das circunstâncias externas não seria suficiente para fazer com que as pessoas evoluíssem no processo. Segundo Mattos (1999), ao fazer um balanço no final da vida de sua atuação juvenil como “ativista benthamista” em *Autobiografia* (1873), Mill teria deixado isso claro quando afirma:

Na Grã-Bretanha eu vi e continuo a ver muitas das opiniões da minha juventude obterem reconhecimento geral, e muitas das reformas nas instituições pelas quais lutei durante toda a vida, ou serem efetuadas ou estarem em vias de o serem. Mas estas mudanças ocorreram com muito menos benefício para o bem-estar da humanidade do que antes antecipei, isto porque elas produziram pouco aperfeiçoamento no seu estado intelectual e moral, do qual depende a melhora da condição da humanidade... (MILL, [1873] 1989, p.180 apud MATTOS, 1999, p.397).

Mill teria enfatizado que os problemas sociais eram multifacetados e que as raízes dos males estariam emaranhadas, de modo que a remoção delas necessitaria de uma abordagem complexa, experimental e gradual (Cf. DUNCAN, 1973, p.234). Em uma carta escrita a J. Whiting, em 15 de outubro de 1842, respondendo a um pedido para que contribuísse com uma dissertação sobre as soluções para os males sociais e econômicos da Grã-Bretanha, Mill escreve:

As causas dos males existentes, ao que me parece, são muito profundas para estarem ao alcance de qualquer remédio, ou conjunto de remédios; nem qualquer medida corretiva que seja praticável na atualidade equivaleria a mais do que um fraco paliativo a eles; sua remoção, eu concebo, só pode ser alcançada aos poucos, e por meio de muitos esforços sucessivos, cada qual tendo em vista seu próprio fim, e tão variados em seus modos de ser que uma dissertação que tente abarcá-las todas deve ser tão generalista a ponto de ser muito pouco útil como guia prático a qualquer pessoa (MILL, [1842] 1963, p.550 apud DUNCAN, 1973, p.234-5, tradução nossa).<sup>81</sup>

Segundo Duncan (1973), Mill temia que ocorresse na Grã-Bretanha uma desestabilização política e social como a que havia acontecido na França desde a Revolução de 1789, buscando uma possibilidade de mudança nos moldes de todas as que tinham acontecido na Grã-Bretanha até então. A mudança institucional não era um processo livre na visão dele, mas deveria ser concebido levando-se em conta o tempo, o lugar e as circunstâncias (tradições, hábitos, crenças, capacidade intelectual e moral dos membros da sociedade, forma de governo, divisão de classes e assim por diante – como já mencionado). *O que estaria ao alcance das ações governamentais seria alterar as condições sociais e prover os meios pelos quais os valores e padrões do povo se elevassem para que seus membros se tornassem participantes conscientes na vida comunitária* (Cf. DUNCAN, 1973, p.136). É com esse intuito que Mill tentava alertar seus contemporâneos para a necessidade de favorecer a educação da sociedade, principalmente a das classes trabalhadoras.

Dito isso, fechamos aqui o parêntese que iniciamos há algumas páginas para tratarmos da concepção histórica de sociedade defendida por Mill e voltamos ao ponto em que paramos

---

<sup>81</sup> No original: “The causes of existing evils, it seems to me, lie too deep, to be within in the reach of any one remedy, or set of remedies; nor would any remedial measure, which is at present practicable, amount to more than a slight palliative for those evils; their removal, I conceive, can only be accomplished by slow degrees, and through many successive efforts, each having its own particular end in view, and so various in their nature that a dissertation which attempted to embrace them all must be so general as to be very little available for the practical guidance of any.”

do exame de *O Futuro das classes trabalhadoras na Grã-Bretanha* (livro IV, cap. 7, *Princípios* [1852, 3ª ed.]) Falávamos da discussão entre *teoria da dependência* e da *autodependência* que se instaurou entre os contemporâneos de Mill para decidir sobre o futuro das classes trabalhadoras e os meios de combate à condição miserável a que estavam sujeitas.

Como examinado, entre os interlocutores de Mill estavam pensadores que defendiam a teoria da dependência. Tendo isso em vista, ao argumentar que a emancipação em curso das classes trabalhadoras era motivo de esperança (e não de medo), o autor está dizendo àqueles que nutriam algum sentimento aristocrático que não havia razão para temer a igualdade política, tentando, ao mesmo tempo, conquistar a simpatia deles para apoiar a extensão e melhoramento das escolas, que deveriam instruir para emancipar intelectualmente as classes trabalhadoras, e não doutriná-las moralmente, como ocorria à época. Um desses interlocutores era Thomas Carlyle (1795-1881), que criticava a sociedade de mercado por ela ter reduzido a relação entre os indivíduos a um vínculo monetário. Para esse autor, as relações sociais deveriam estar fundadas em bases morais, em particular, no senso de dever dos ricos para com os pobres, e não no autointeresse. Segundo sua filosofia social, os ricos teriam o dever de prover aos pobres um mínimo de conforto material e de formação moral e religiosa, ao passo que os pobres deveriam, em gratidão, fidelidade e obediência aos ricos (Cf. MATTOS, 1998, p.111). É contra essa visão paternalista e em favor da emancipação das classes trabalhadoras que Mill escreve o sétimo capítulo do Livro IV dos *Princípios*, por ela constituir, entre outras razões, um obstáculo ao autoaperfeiçoamento dos trabalhadores e, por extensão, ao processo civilizatório, uma vez que o progresso social, como dito, dependeria do aperfeiçoamento das massas. Para Mill, todavia, como também já mencionado, o movimento espontâneo de autodesenvolvimento dos trabalhadores era irrefreável e continuaria a ocorrer com ou sem o apoio das classes abastadas. Nas palavras do autor:

As instituições para palestras e discussão, as deliberações coletivas sobre interesse comum, os sindicatos, a agitação política, tudo servia para despertar o espírito público, difundir uma variedade de ideias entre a massa e provocar a reflexão nos mais inteligentes (MILL, [1848-1886] 1965b, p.763).

Mill interpreta as tendências da época, portanto, como indicativos de que o cultivo do intelecto e o aprimoramento moral das classes trabalhadoras torná-las-ia aptas a, num futuro próximo, implementar, com sucesso, um regime político e um sistema econômico democráticos *cada vez mais próximo do socialismo* (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.764 e 769; MILL, 1983b, p.262). Ao mesmo tempo, a apologia à independência dos trabalhadores, resultante do desenvolvimento dessa distinção entre *teoria da dependência* e *autodependência* seria, segundo Robbins (1967), um dos pronunciamentos mais notáveis dos princípios fundamentais do liberalismo clássico

(Cf. ROBBINS, 1967, p.xxvi).

Mill antevia que, uma vez ampliada a franquia eleitoral, haveria um aumento do poder e crescimento em importância das classes trabalhadoras. Nesse sentido, no âmbito político, vislumbrava que elas poderiam, no mínimo, enquanto maioria no Parlamento, ter o poder de veto nos decretos governamentais e, no que tange às implicações econômicas, que elas não desejariam despendar toda a vida na condição de assalariadas – o que já estava acontecendo com os trabalhadores nos “novos países” como os Estados Unidos e a Austrália, em que eles começavam como assalariados, depois passavam a trabalhar alguns anos por conta própria para, finalmente, alçarem-se à condição de empregadores (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.766). No estágio em que se encontrava o progresso humano naquele momento, no qual as ideias de igualdade eram “mais amplamente difundidas diariamente entre as classes pobres” e não podiam mais ser controladas, “a não ser pela supressão de toda discussão da imprensa e até mesmo da liberdade de expressão”, *Mill acreditava que não se podia esperar que “a divisão da raça humana em duas classes hereditárias, empregadores e empregados”, pudesse “ser permanentemente mantida”* (MILL, [1848-1886] 1965b, p.767)<sup>82</sup>.

A avaliação de Mill era de que a situação social do seu presente era igualmente insatisfatória aos empregadores e trabalhadores, pois, do ponto de vista dos primeiros, os trabalhadores seriam apenas servos e seres dependentes por uma espécie de “lei natural” e, do ponto de vista dos segundos, os empregadores seriam “meras presas e pastagem”<sup>83</sup>, havendo uma completa ausência de justiça e honestidade nas relações entre ambos. Argumentava que os trabalhadores não buscavam, de modo geral, trabalhar bem recebendo, em contrapartida, bons salários, mas receber o máximo possível pelo menor esforço. Cedo ou tarde, previa Mill, seria insuportável aos empregadores manter uma relação próxima com os trabalhadores dado o tamanho da hostilidade contra eles – o que os levaria a “espontaneamente” encontrar vantagens nas associações mistas (o que, como sabemos, nunca aconteceu).

É interessante notar que, ao contrário de Marx e Engels, que previram uma forte

---

<sup>82</sup> No original: “In the present stage of human progress, when ideas of equality are daily spreading more widely among the poor classes, and can no longer be checked by anything short of the entire suppression of printed discussion and even of freedom of speech, it is not to be expected that the division of the human race into two hereditary classes, employers and employed, can be permanently maintained.”

<sup>83</sup> Não sabemos ao certo o que o autor quer dizer com a expressão “meras presas e pastagem”. Inferimos, contudo, que, ao equivaler os empregadores a “meras presas”, Mill pressupõe que os trabalhadores os vissem como indivíduos sobre os quais se buscasse levar vantagem sempre que possível; quanto ao termo “pastagem”, por sua vez, entendemos que o autor associe aqui, por analogia, os trabalhadores ao “gado”, sendo os empregadores enxergados por eles, nessa medida, como meros provedores de sua subsistência. Em ambos os casos, não haveria nenhuma consideração dos pobres para com os ricos – sendo o inverso também verdadeiro.

resistência por parte dos proprietários em renunciar a seus privilégios sociais (razão pela qual acreditavam que somente uma revolução seria capaz de superar o capitalismo), Mill apresentou um diagnóstico diverso daquele momento histórico. Para ele, o autoaperfeiçoamento intelectual e moral cada vez maior das classes trabalhadoras, somado à insatisfação de “ambas as classes” com a situação presente e ao surgimento, sucesso e expansão das associações cooperativas de trabalhadores (como, por exemplo, a *Rochdale Society of Equitable Pioneers* [fundada em 1844] e a *Leeds Industrial Cooperative Society* [fundada em 1847], entre outras experiências das quais trataremos mais à frente) indicavam que “não seria mais necessário que os pobres [trabalhadores] dependessem dos ricos [empregadores]” (MILL, [1848-1886] 1965b, p.765), tendendo a levar o futuro à democracia e ao socialismo, por meio, justamente, da expansão daquelas associações.

Mill acreditava que as mudanças rumo a essa independência completa seriam gradativas e lentas, mas que o “espírito da época” já as manifestava. Previa também que essas tendências de emancipação da classe trabalhadora se refletiriam na ampliação cada vez maior do sufrágio e no decréscimo natural da taxa populacional (pois, mais esclarecidos, os trabalhadores teriam menos filhos). Com a diminuição da oferta de mão-de-obra, aumentariam os salários e o poder dos trabalhadores, a ponto de fazer que os capitalistas, com a expansão do número de cooperativas e na impossibilidade de manter consigo os melhores trabalhadores, preferissem emprestar dinheiro à prestação às associações de trabalhadores do que permanecerem na condução de seus negócios.

Mill via essa tendência com bons olhos, pois, como vimos, acreditava que algo melhor deveria ser almejado com o desenvolvimento industrial, já que, do modo como vinha acontecendo, o capitalismo na sua fase industrial estava dispersando a humanidade em famílias isoladas, cada qual governada internamente por um déspota patriarcal que exercia uma dominação sobre seus parentes e absorvia todas as suas paixões na posse, preservação e aquisição de bens, havendo pouco espaço naquele ambiente para a existência de uma comunidade de interesses ou “comunicação mental” entre os seres humanos. Sair desse estágio, que Mill considera “meramente animal”, rumo a um outro superior ou “humano”, que deixaria os instintos brutos em favor de uma previsão prudente e do autogoverno, não deveria ser visto com desagrado. *Se o espírito público, os sentimentos generosos e a verdadeira justiça e igualdade forem o que se deseja para a sociedade* (e não meramente um progresso econômico sem fim) – argumenta Mill -, então, seria a associação de interesses, e não o isolamento, como vinha acontecendo, o objetivo a ser almejado pela sociedade (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b,

p.768).<sup>84</sup> Até aquele momento, os membros da sociedade que dependiam do trabalho não tinham tido outra alternativa de sobrevivência senão trabalhar por conta própria ou para um patrão. Contudo, as influências civilizatórias e de melhoramento das associações, somadas à eficiência e à economia de produção em larga escala, tornariam desnecessário dividir os produtores, no futuro, entre “meros serviçais” (trabalhadores) e “aqueles que fornecem os fundos” (capitalistas). Na avaliação de Mill, as especulações e discussões daqueles últimos cinquenta anos (aproximadamente toda primeira metade do século XIX) e os acontecimentos dos últimos trinta seriam bastante conclusivos quanto a isso.<sup>85</sup>

Em carta escrita a Parke Godwin em 01 de janeiro de 1869 (dezessete anos, portanto, após a publicação da terceira edição dos *Princípios* e onze após a morte de Harriet Taylor), Mill afirma “acreditar plenamente” que *a produção cooperativa, juntamente com a emancipação das mulheres*, seriam as *duas maiores mudanças que regenerariam a sociedade*, e que a primeira, ao contrário da segunda, aconteceria espontaneamente, sem que fosse necessária muita ajuda do Parlamento (Cf. MILL, 1972, p.1535).

Como exemplos de associações mistas que já existiam à época, Mill relata o costume do comércio marítimo norte-americano, que tornava cada marinheiro partícipe nos lucros da viagem, e os mineiros da Cornualha na Grã-Bretanha, que se uniam para contratar com um agente representante dos donos das minas, entre outros. Segundo Mill, esses contratos eram muito mais vantajosos aos trabalhadores, já que a auto-organização aumentava-lhes a inteligência, a independência, e elevava a moral dos envolvidos, alçando-os a um patamar financeiro e moral muito superior ao da maioria da classe trabalhadora (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.770).

Todavia, o exemplo paradigmático do sucesso e das vantagens das associações mistas que Mill apresenta diz respeito à experiência de um comerciante parisiense chamado Leclair. No final de cada ano, relata Mill, Leclair pagava a seus empregados, além do salário, um valor adicional proveniente da repartição dos lucros excedentes da empresa na proporção do salário que cada um recebia. Esse comerciante alegava ter adotado esse sistema visando a uma maior

---

<sup>84</sup> Segundo Duncan (1973), haveria, na visão de Mill, uma base psicológica poderosa nos seres humanos propensa à solidariedade, fundada no desejo de se unir com seus semelhantes, o que os tornaria naturalmente seres sociais. Esse desejo consistiria numa vontade natural de que seus sentimentos e objetivos estejam em harmonia com os dos demais, uma vez que eles não conseguiriam suportar o desprezo e a desconsideração alheia. Nesse sentido, os arranjos sociais e as leis, principalmente através da educação em sentido amplo, deveriam apenas complementar o que já existiria naturalmente, adequando a felicidade individual à felicidade geral (Cf. MILL, [1863] 1960, p.29 e 31 apud DUNCAN, 1973, p.254). Isso para Mill seria possível e já tinha acontecido historicamente na Grécia Antiga, em particular, na devoção que os espartanos dedicavam ao Estado, e sinalizaria que qualquer ser humano criado adequadamente seria capaz de desenvolver espírito público (Cf. DUNCAN, 1973, p.254 e 256).

<sup>85</sup> Mill refere-se às teorias socialistas.

eficiência do trabalhador. Antes de incluí-los na repartição de lucros, tinha primeiro tentado aumentar os salários deles, o que lhe tinha possibilitado formar inicialmente um grupo de trabalhadores excelentes e com certa estabilidade, já que não desejavam mudar de emprego. Todavia, quando o negócio cresceu e Leclair não conseguiu mais supervisionar pessoalmente todo trabalho como antes, o comerciante relatou que lhe foi impossível evitar as perdas decorrentes da má-conduta dos trabalhadores, pois eles eram indiferentes aos interesses dele como empregador e não se dedicavam como podiam, fazendo com que supusesse que eles estavam constantemente conspirando para a sua ruína. Contudo, Leclair acreditou que, se os interesses dele e de seus trabalhadores estivessem ligados, a situação mudaria. Foi nesse momento, então, que lhe ocorreu repartir com eles os lucros da empresa.

Já no primeiro ano do experimento, de acordo com Mill, o sucesso da medida foi significativo. Segundo relatos do comerciante, a melhora nos hábitos e comportamento de seus trabalhadores era manifesta, não apenas em relação ao trabalho em si, mas também na relação deles com ele próprio e no aumento do respeito mútuo entre eles. O êxito de Leclair teria feito com que outros empregadores franceses que operavam em larga escala adotassem o mesmo sistema. E, segundo Mill, havia relatos recentes de viajantes que tinham descrito um sistema semelhante operando na China (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.772-3).

Posteriormente, Leclair incorporou dois sócios à empresa: um deles era um homem chamado Defournaux, e o segundo, uma sociedade providente, da qual todos os trabalhadores eram membros. Mill relata que essa sociedade possuía uma biblioteca excelente e realizava palestras técnicas e científicas regularmente, financiadas pelos três sócios conjuntamente. Dos lucros anuais, metade era dividido entre os dois sócios, Leclair e Defournaux (apesar de eles serem proprietários de 2/3 do capital), e a outra metade ia integralmente à sociedade dos trabalhadores. Nesta, dois quintos do valor eram destinados a um fundo comum, e o restante dividido entre os trabalhadores (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.772-3, § [65]). Em suma, para Mill, o sistema de associação mista tinha benefícios morais e econômicos já comprovados por alguns exemplos de sucesso, como o de Leclair. Nas palavras do autor:

É altamente louvável que esses importantes empregadores tenham iniciado um sistema tão cheio de benefícios tanto aos empregados quanto ao interesse geral do aprimoramento social: e eles expressam não mais do que uma justa confiança nesse princípio quando afirmam que “a adoção da forma de apropriação aqui recomendada acrescentaria, acreditamos, um elemento de sucesso tão grande à empresa de modo a aumentar, ao invés de diminuir, os dividendos dos acionistas” (MILL, [1848-1886] 1965b, p.775, tradução nossa).<sup>86</sup>

---

<sup>86</sup> No original: “It is highly honorable to these proportion to these important employers of labour to have initiated a system so full of benefit both to the operatives employed and to the general interest of social improvement: and they express no more than a just confidence in the principle when they say, that ‘the adoption of the mode of

Apesar dos elogios às associações mistas, contudo, a forma de associação que a humanidade continuava a aperfeiçoar e que deveria predominar no futuro seria, na previsão de Mill, a de trabalhadores, na qual eles, em pé de igualdade, seriam donos coletivamente do capital, tocariam seus negócios e escolheriam seus próprios administradores. Mill argumenta que enquanto a ideia das cooperativas permaneceu apenas nos escritos de Owen ou de Louis Blanc, ela parecia incapaz de ser colocada em prática e improvável de ser tentada a não ser pela procura de um capital pré-existente, confiscando-o de seus possuidores para o benefício dos trabalhadores, o que era naquele momento concebido por muitas pessoas, na Grã-Bretanha e no Continente, como o sentido e propósito do Socialismo. Mas a experiência tinha mostrado haver uma grande capacidade de esforço e abnegação por parte das massas e, assim, que o socialismo poderia ser implementado gradativamente sem a necessidade de nenhuma espoliação. O governo francês que ascendeu ao poder após a revolução de 1848 seria exemplo disso. Mill relata que ele desejava sinceramente a liberdade e a dignidade da maioria, *e não a enxergava como mero instrumento de produção a serviço dos possuidores do capital*. Sob esse encorajamento, o autor acreditava que *as ideias semeadas pelos socialistas de uma emancipação do trabalho através das associações floresceu e frutificou*, e que muitos trabalhadores chegaram à conclusão de que (i) não apenas eles trabalhariam uns para os outros, em vez de trabalharem para um patrão, como também (ii) se libertariam, a qualquer custo ou privação, da necessidade de pagar, fora da produção de sua indústria, um alto tributo pelo uso do capital; e que (iii) eles extinguiriam este imposto - não “roubando” dos capitalistas aquilo que eles ou seus antecessores tinham adquirido pelo trabalho e preservado pela economia (o que constituía, para Mill, como já examinado, uma propriedade privada *legítima* – sendo seu confisco, por essa razão, injusto), mas honestamente adquirindo capital por eles mesmos (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.775)<sup>87</sup>. Nas associações de trabalhadores francesas, o capital provinha, segundo Mill, ou das economias dos próprios trabalhadores ou de empréstimos concedidos pelo governo republicano - considerados pelo autor, vale lembrar, como uma forma de interferência estatal legítima na economia (em observância ao *princípio de conveniência social*), uma vez que as cooperativas seriam benéficas não apenas ao aperfeiçoamento dos indivíduos (o que constitui, para Mill, a principal finalidade do *bom governo*) como também à

---

appropriation thus recommended would, it is believed, add so great an element of success to the undertaking as to increase rather than diminish the dividend to the shareholders.”

<sup>87</sup> Essa é notadamente uma diferença significativa entre Mill, de um lado, e Marx e Engels, de outro, visto que os últimos não consideravam o acúmulo de capital algo *justo*, uma vez que ele não teria sido obtido e ampliado graças ao esforço e abstinência do capitalista, mas à exploração do trabalhador (mais-valia).



produção da riqueza social, atendendo, portanto, ao interesse geral.<sup>88</sup>

Contudo, as associações que obtiveram empréstimo do governo francês antes de alcançar o sucesso pareciam, de modo geral, não terem sido muito prósperas – relata Mill. Os casos de maior sucesso teriam sido, ao invés, aqueles em que os trabalhadores não tinham com o que contar a não ser com seus poucos recursos (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.776)<sup>89</sup>. Segundo o autor, nessas associações de trabalhadores, as regras seriam mais rígidas e escrupulosamente obedecidas do que nas oficinas comuns, e a obediência voluntária traria consigo um senso de valor e dignidade pessoal que o trabalho assalariado não possuía.

Sobre a história e os princípios que regiam as associações francesas, Mill afirma que, de início, elas teriam adotado salários fixos, mas rapidamente os teriam abandonado em prol de uma renda mínima fixa comum, com a distribuição do restante feita com base no serviço executado, e a maior parte delas dividindo os lucros no fim de cada ano na mesma proporção que os ganhos. Seria também um princípio declarado delas o propósito de não existir para o mero benefício privado de seus membros, *mas para a promoção da causa cooperativa*. Desse modo, os membros que entrassem depois de formadas as associações não seriam contratados como assalariados, mas como iguais, com uma única diferença, a de receberem durante alguns anos uma parcela menor da divisão anual dos lucros como uma compensação pelo sacrifício dos fundadores. Quando algum membro deixasse a associação, ele não levaria consigo nenhum capital, que continuaria sendo uma *propriedade indivisível*. De acordo com a maioria dos contratos, quando uma associação fosse à falência, ainda assim o capital não poderia ser dividido, devendo ser totalmente destinado a algum trabalho beneficente ou de utilidade pública. Muitas vezes, parte dos lucros anuais não era dividido entre os membros da associação, mas adicionado ou ao capital ou destinado ao pagamento antecipado de empréstimos feitos por ela. Outra porção era separada para dar assistência aos doentes e inválidos, e outra para formar um fundo para difundir a prática cooperativa ou para ajudar outras associações que necessitassem.

Quanto à competitividade das associações cooperativas no mercado, Mill relata que Feugueray<sup>90</sup> afirma que muitas delas já estavam bem estabelecidas e eram concorrentes temidas pelos capitalistas - apesar das inúmeras dificuldades iniciais que enfrentaram, seja por falta de capital, pela reação antissocialista (que lançava descrédito sobre essas tentativas), pela política

---

<sup>88</sup> Como já examinado no primeiro capítulo da dissertação.

<sup>89</sup> Mill baseia suas análises acerca das associações francesas no livro *L'Association Ouvrière Industrielle et Agricole* (1851), de Henry Feugueray (1813-1854).

<sup>90</sup> *Idem*.

hostil do governo, ou pelos aborrecimentos da polícia (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.783-5). Em resumo, Mill acreditava que os exemplos empíricos das associações francesas eram prova cabal do futuro brilhante que estava reservado ao princípio da cooperação (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.785), almejando que a competição do livre mercado se estabelecesse cada vez mais entre empresas e cada vez menos entre trabalhadores, *uma vez que ela deixava de ser vantajosa à sociedade quando isto ocorria, à medida que apenas fazia com que os salários caíssem ao nível da subsistência* (Cf. CLAYES, 1987, p.136).

Mill alega que se poderia esperar um grande aumento da produtividade do trabalho com o avanço progressivo do movimento cooperativo, e que isso ocorreria por duas razões: em primeiro lugar, porque as cooperativas diminuiriam a quantidade de distribuidores da produção (que, na visão do autor, como já mencionado anteriormente, existiam em número excessivo e eram responsáveis por retirar uma enorme porção da riqueza socialmente produzida, impedindo-a de chegar aos produtores), o que faria com que uma vasta mão-de-obra estivesse disponível para a produção; e em segundo lugar, porque as cooperativas tornariam o trabalho e a produção um interesse direto dos trabalhadores, sendo um grande estímulo às energias produtivas.<sup>91</sup>

O aumento da produtividade, contudo, advoga Mill, não seria nada quando comparado à revolução moral que decorreria da proliferação das associações cooperativas:

Difícilmente se pode exagerar o benefício material que decorreria desse sistema, que não é nada se comparado à revolução moral que o acompanharia na sociedade: a cura da rivalidade permanente entre capital e trabalho; a transformação da vida humana, de um conflito de classes lutando por interesses opostos, a uma rivalidade amigável na perseguição de um bem comum a todos; a elevação da dignidade do trabalho; um novo senso de segurança e independência nas classes trabalhadoras; e a conversão da ocupação diária de cada ser humano numa escola de empatias sociais e de inteligência prática (MILL, [1848-1886] 1965b, p.792, tradução nossa).<sup>92</sup>

Era essa ideia, de cunho moral, que Mill advogava que os defensores do movimento cooperativo deveriam ter diante deles. Ele acreditava que as cooperativas constituiriam espaços de desenvolvimento da cidadania, em que a racionalidade, o comportamento desinteressado, e os laços sociais cresceriam e se tornariam preponderantes, e que os sentimentos generosos por toda comunidade se espalhariam entre eles, sendo estes reforçados por outras instituições

<sup>91</sup> Esse argumento já havia sido apresentado no capítulo *Da Propriedade* (livro II, cap.1, *Princípios* [1852, 3ª ed.]) como examinamos, quando Mill analisa a questão da eficiência produtiva no comunismo.

<sup>92</sup> No original: “It is scarcely possible to rate too highly this material benefit, which yet is as nothing compared with the moral revolution in society that would accompany it: the healing of the standing feud between capital and labour; the transformation of human life, from a conflict of classes struggling for opposite interests, to a friendly rivalry in the pursuit of a good common to all; the elevation of the dignity of labour; a new sense of security and independence in the labouring class; and the conversion of each human being’s daily occupation into a school of the social sympathies and the practical intelligence.”

participativas a serem implementadas na sociedade. Essas mudanças transformariam o capitalismo por dentro, além de preparar os cidadãos por meio da autogestão no trabalho ao autogoverno (ou governo democrático). Ao terem de gerenciar a própria autossuficiência cooperativamente, eles desenvolveriam suas capacidades ativas e sairiam da sua condição de dependência (Cf. DUNCAN, 1973, p.247-8).

Em resumo: a livre ampliação do número de cooperativas, somada ao fomento delas pelo governo, seriam, na visão de Mill, um possível caminho ao socialismo que já havia se iniciado no interior do próprio capitalismo, pois, ao mesmo tempo em que elas atestavam empiricamente a eficácia prática do sistema, poderiam também preparar a transição ao socialismo em larga escala de forma gradual, de modo a funcionar, nesse ínterim, como uma escola cívica e moral aos trabalhadores, tornando-os aptos a viver e a contribuir para o sucesso de um sistema social tão demandante do ponto de vista moral.

No entanto, para que as cooperativas dessem certo e fossem capazes de competir com as empresas capitalistas, Mill pensava ser indispensável que todos, e não apenas alguns trabalhadores, se identificassem com o interesse na prosperidade da empreitada. Mill faz menção a essa condição porque havia uma tendência em algumas delas - como na famosa *The Rochdale Society of Equitable Pioneers* - de contratar trabalhadores assalariados, o que não era desejável, na visão dele, por retirar delas sua principal vantagem, qual seja, de aumentar as energias produtivas por um interesse comum compartilhado por todos os trabalhadores. Caso passassem a adotar o sistema assalariado, elas teriam desvantagens competitivas em relação às demais empresas capitalistas, cujo gerenciamento individual as favorecia<sup>93</sup> - além, claro, e sobretudo, da inibição do desenvolvimento moral e da inteligência prática dos trabalhadores, como já mencionado na citação acima.

Além disso, pondera Mill, era possível que ao verem o funcionamento das cooperativas os capitalistas individuais comesçassem a perceber que o interesse pecuniário de cada pessoa no trabalho podia levar a um gerenciamento mais eficiente e, nessa medida, interessassem-se por transformar suas empresas em associações mistas, ganhando ainda mais em competitividade. Na verdade, o autor via a possibilidade de coexistência duradoura dos dois modelos associativos como desejável, dado que, na visão dele, as associações mistas tinham muito mais chances de

---

<sup>93</sup> Vale lembrar que o autor não analisa a questão da motivação ao trabalho dos gerentes/administradores nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), fazendo-o somente anos mais tarde, nos *Capítulos* (1879), como já apresentado ao examinarmos os apontamentos de Mill sobre as dificuldades do socialismo neste texto. De todo modo, esse comentário sobre o gerenciamento individual favorecer as empresas capitalistas, que aparece nos *Princípios* (cap.7, livro IV) mas não é desenvolvido nele, está em consonância com a análise milliana acerca da motivação ao trabalho por parte dos gerentes desenvolvida nos *Capítulos*.

assumir riscos e investir em melhorias dispendiosas do que as cooperativas, pelo fato de não estarem sujeitas ao controle de um grupo como estas estavam (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.793; 795).<sup>94</sup> Ademais, ao lado de uma maior capacidade de inovação, a competição com as associações mistas traria, pensava Mill, uma vigilância e dedicação maiores por parte dos administradores das sociedades cooperativas. Vê-se aqui, portanto, a preocupação milliana com a continuidade do desenvolvimento industrial sob o sistema socialista.

Num segundo momento, contudo, quando as sociedades cooperativas já tivessem se multiplicado em número suficiente, Mill inferiu ser muito improvável que os trabalhadores consentissem em trabalhar a vida toda apenas por salários, sem participarem dos lucros. Na visão dele, essa mudança poderia estar mais próxima do que se imaginava e, talvez, *graças a ela*, fosse possível encontrar um caminho para uma mudança social que combinasse a liberdade e independência do indivíduo com as vantagens morais, intelectuais e econômicas da produção agregada – e isso sem que houvesse violência, espoliação, ou qualquer mudança súbita que causasse distúrbio nos hábitos e expectativas existentes.<sup>95</sup> Desse modo, ele pensava ser possível obter as melhores aspirações da democracia, ao menos no âmbito industrial (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.793).

Consideramos as observações acima como de suma importância, pois elas sinalizam que as associações cooperativas seriam capazes de conciliar, na prática, a utopia liberal milliana com o caminho em direção ao socialismo, na medida em que assegurariam, ao mesmo tempo, autoaperfeiçoamento, liberdade e justiça social aos trabalhadores. Além disso, o projeto cooperativo satisfaria as exigências empíricas do autor em relação à viabilidade do modelo, visto que vinha sendo testado em pequena escala, evitando, desse modo, qualquer aventura inconsequente que pudesse implicar um retrocesso ou ameaçar a ordem social.

Mill acreditava que, ao se multiplicarem, as associações cooperativas tenderiam a absorver cada vez mais a força de trabalho e que, quando isso acontecesse, os donos do capital achariam vantajoso emprestar os recursos deles às associações, ao invés de lutar para manter o velho sistema de trabalho. Vaticinava que, dessa maneira, ou outra parecida, as acumulações de capital terminariam por se tornar propriedade coletiva de todos aqueles que participam do trabalho produtivo. Essa seria *a transformação mais próxima da justiça social e a mais benéfica ao sistema industrial que se podia prever naquele momento*, na concepção dele. Mill

---

<sup>94</sup> Argumento ao qual o autor volta nos *Capítulos* (1879) quando examina a motivação dos gerentes, como já apresentado.

<sup>95</sup> Mill se refere aqui às ambições do socialismo revolucionário de tomar o poder pela força e de desapropriar os meios de produção como forma de acabar com a desigualdade e de promover a justiça social. Para o autor, como já apresentado neste capítulo, isso seria uma injustiça e um roubo.

concordava com os socialistas acerca da forma que as operações industriais tendiam a assumir para melhorar a sociedade e também sobre a opinião de que já era tempo de começar a transformação socialista, defendendo que ela fosse ajudada e encorajada por todos os meios eficazes e disponíveis para tanto (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.794).

Em resumo, a nos pautarmos por *O Futuro provável das classes trabalhadoras* (livro IV, cap. 7, *Princípios* [1852, 3ª ed.]), podemos afirmar que Mill acreditava que a passagem do capitalismo ao socialismo dar-se-ia gradativamente por meio de uma tendência histórica já em curso à época. As classes trabalhadoras tornar-se-iam cada vez mais autodependentes ao emanciparem-se de seus patrões ou “protetores feudais” e rumarem em direção a uma sociedade formada por associações cooperativas em que todos pertencessem à classe trabalhadora – já que, para Mill, o maior inimigo social eram as classes ociosas (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.758).

Mattos (1998) resume bem o que dissemos ao afirmar que as cooperativas eram, na visão de Mill, desejáveis do ponto de vista individual e social pelo fato de favorecerem, por um lado, o desenvolvimento intelectual e moral dos indivíduos, ao estimular o contato entre as pessoas e, assim, virtudes como o espírito público, sentimentos generosos, e o desejo de justiça e de igualdade, capacitando-as a trabalhar umas com as outras em relações que não envolvessem dependência (Cf. MILL, [1848-1886] 1965b, p.768), e por outro, por serem elas totalmente compatíveis com a dinâmica social daquele momento.

### **3.2. Do direito de propriedade**

Ao pensarmos na aproximação milliana ao socialismo, é inevitável examinar o modo como o autor se posiciona em relação ao direito de propriedade, uma vez que este é, e sempre foi, um dos principais objetos de contenda entre liberais e socialistas. *Grosso modo*, e de maneira simplista, é dito geralmente que os liberais defendem o direito de propriedade como um dos direitos fundamentais do homem (sendo ele, portanto, inviolável), ao passo que os socialistas o veem como a causa dos males sociais no capitalismo, em particular, da desigualdade que se constitui como condição da exploração do homem pelo homem. No que diz respeito a Mill, todavia, qualquer linha demarcatória nesse sentido seria improdutiva, pois entre um e outro existe uma série de gradações possíveis.

Como visto, Mill afirma nos *Princípios* (livro II, cap.1) que seu objetivo ao avaliar qual seria o melhor sistema social era identificar o mais capaz de alcançar um equilíbrio entre justiça

social e liberdade. Por justiça social, vale lembrar, o autor entende a implementação de uma legislação *justa* acerca da propriedade privada, que compreenderia o direito a uma retribuição proporcional ao esforço de cada trabalhador na produção da riqueza social (Cf. MILL, [1873] 2007, p.148-9). Mill defende ainda que essa justiça fosse alcançada por meio de reformas institucionais que reconfigurassem o direito de propriedade, medida que ele reconhece ter concebido por influência direta dos sainsimonianos (Cf. MILL, [1873] 2007, p.148). Por esse meio, ele busca conciliar o direito de propriedade individual, de um lado, com a justiça social e o interesse público, de outro. É nesse sentido que um socialismo de tipo cooperativista se coadunaria com a defesa do direito de propriedade na obra milliana.

Na verdade, tanto a possibilidade de um capitalismo aperfeiçoado quanto a de um socialismo futuro passaria pela reforma da legislação da propriedade privada, uma vez que, para Mill, toda transformação social precisaria, para ser bem-sucedida, não de uma mudança radical no direito da propriedade, mas de uma mudança gradual na opinião dos indivíduos, algo que, como já examinado, nunca aconteceria no intervalo de tempo de uma única geração, na visão do autor. Nesse sentido, o projeto de reforma na legislação da propriedade teria sido concebido tendo em vista as mudanças possíveis à sociedade da época, o que não excluiria a possibilidade de que, no futuro, outras transformações fossem cabíveis, a depender do estágio civilizatório em que a sociedade se encontrasse.

Vale lembrar que a reforma na legislação da propriedade seria a primeira tentativa de erradicação dos males sociais existentes no capitalismo de acordo com a proposta milliana, e uma forma de aferir empiricamente se eles decorriam da instituição da propriedade em si (caso em que ela deveria ser abolida, como desejavam os comunistas) ou se, ao invés, seriam causados pela imperfeição da legislação, que teria sido fundada historicamente em bases injustas ao proteger, sobretudo, os já proprietários e dificultar a aquisição de bens pelos despossuídos.

A estratégia reformista de Mill para desconcentrar a riqueza socialmente acumulada se concentra, em grande medida, na alteração do direito de transmissão de bens. Mill é contrário, por exemplo, ao direito de herança, por considerar que, a rigor, os herdeiros não teriam direito a nada, uma vez que nada fizeram, em termos de trabalho e abstinência, para merecer tal recompensa, defendendo, desse modo, que deveria haveria apenas o instrumento jurídico da doação testamentária, sendo facultado aos proprietários, reais portadores do direito, legar, se assim desejarem, seus bens a seus descendentes. No caso de omissão, todavia, eles deveriam ser destinados ao Estado para serem usados em prol da utilidade pública.

Entretanto, o direito de doação (e de herança, caso continuasse a existir) deveria ser restringido por lei. A ideia milliana é de que, sendo os bens do proprietário, ele poderia legá-lo

a quem desejar, pois aquele que acumulou riqueza pelo próprio esforço e abstinência, de forma honesta, teria o direito não apenas de usufruir diretamente dos frutos dela como também de dispô-la como quisesse. Porém, assim como o direito de liberdade não era absoluto (como já examinado no primeiro capítulo), o direito de propriedade também não deveria ser, não podendo o proprietário dispor dele de modo a estimular a ociosidade e uma desigualdade econômica danosa à sociedade. Nesse sentido, os proprietários deveriam ser impedidos por lei de destinar uma grande riqueza a um ou a poucos donatários, no intuito de restringir as possibilidades de alguns poucos indivíduos levarem uma vida de luxo, ociosa e improdutiva, sobrecarregando, desse modo, os trabalhadores, reais contribuidores da produção da riqueza social. Em outros termos, o direito de propriedade não estaria, para Mill, acima do interesse público e, nesse sentido, deveria subordinar-se ao princípio da *conveniência social*. A rigor, na reforma que propõe, o proprietário preservaria o direito da transmissão, mas a legislação teria o direito de estabelecer o limite que cada doador poderia destinar a uma única pessoa, visando, assim, a pulverização da riqueza social, a eliminação de classes ociosas, e o estímulo ao autodesenvolvimento dos donatários, na medida em que a diminuição da riqueza evitaria que eles se acomodassem. Nas palavras de Mill:

Se tivesse que conceber um código de leis de acordo com o que me parece ser o melhor em si mesmo, sem considerar as opiniões e sentimentos existentes, eu preferiria restringir, não o que cada um poderia doar, mas o que cada um poderia adquirir, por testamento ou herança. Toda pessoa deve ter o poder de dispor de toda a sua propriedade de acordo com a sua vontade; mas não de esbanjá-la para enriquecer individualmente, além de uma certa quantia, que deveria ser fixada num patamar suficientemente alto para arcar com os recursos [necessários] a uma independência confortável. As desigualdades de propriedade que surgem do esforço desigual, frugalidade, perseverança, talentos, e, até certo ponto mesmo, oportunidades, são inseparáveis do direito de propriedade privada, e se nós aceitarmos o princípio, nós devemos sustentá-lo com estas consequências: **mas eu não vejo nada passível de objeção em fixar um limite a qualquer coisa que pode ser adquirido por mero favor de outros, sem qualquer exercício das próprias faculdades, e em requerer que se ele deseja qualquer acesso adicional à fortuna, ele deve trabalhar para conquistá-la** (MILL, [1848-1886] 2008, p. 35, ênfase nossa, tradução nossa).<sup>96</sup>

O que vale a pena destacar é que essa defesa seria considerada ainda hoje como um posicionamento *radical* em favor de uma democracia social – isso sem mencionar a proposta

---

<sup>96</sup> No original: “Were I framing a code of laws according to what seems to me best in itself, without regard to existing opinions and sentiments, I should prefer to restrict, not what any one might bequeath, but what any one should be permitted to acquire, by bequest or inheritance. Each person should have power to dispose by will of his or her whole propriety; but not to lavish it in enriching some one individual, beyond a certain maximum, which should be fixed sufficiently high to afford the means of comfortable independence. The inequalities of propriety which arise from unequal industry, frugality, perseverance, talents, and to a certain extent even opportunities, are inseparable from the principle of private property, and if we accept the principle, we must bear with these consequences of it: but I see nothing objectionable in fixing a limit to what any one may acquire by the mere favour of others, without any exercise of his faculties, and in requiring that if he desires any further accession of fortune, he shall work for it.”

milliana de uma redistribuição da carga tributária e da taxaço de alguns rendimentos não obtidos através do trabalho (Cf. MILL, [1861] 1977, p.442; [1848-1886] 1970, *passim* apud FREEDEN, 1996, p.164). Na visço de Mill, a desconcentraço da riqueza social contribuiria para a criaço de uma base social em que houvesse, de fato, uma maior igualdade de condiçoes e de oportunidades a todos os membros da sociedade. Seu intuito era conseguir fazer com que, no futuro, todos se tornassem trabalhadores e contribuíssem com o seu quinhão para a produço da riqueza social.

Ainda que muitos direitos de propriedade existentes à época não passassem pelo crivo milliano de legitimidade, o autor, como sabido, não opta pela defesa da desapropriaço pura e simples. Isso porque, para ele, haveria uma questço prática para a realizaço de tal medida, qual seja, a da inviabilidade da discriminaço de quais propriedades teriam sido adquiridas legítima ou ilegitimamente. Ademais, ao contrário dos socialistas revolucionários, Mill considerava injusto penalizar os proprietários que, até então, haviam respeitado as regras jurídicas vigentes e planejado suas vidas com base nelas. Por essa razão, a reforma que propõe parte da manutenço do direito de propriedade já adquirido e incontestado até então, defendendo, ao invés, que as mudanças na legislaço valessem apenas para o futuro.

Todavia, embora os posicionamentos millianos fossem bastante progressistas para a época (e o serem, como dito, ainda hoje), resta saber em que medida eles seriam compatíveis com o conceito de socialismo empregado à época, uma vez que esse entendimento nos permitiria compreender até que ponto Mill se adapta ou alarga o conceito. Nesse sentido, um primeiro ponto a ser lembrado é o de que Mill herda dos sainsimonianos a ideia de legitimidade do direito de propriedade como fundada numa proporço justa entre esforço e recompensa, assim como a própria possibilidade de intervir nesse direito em nome da justiça social (Cf. MILL, [1873] 2007, p.148). Outro ponto decorre das próprias definiçoes de socialismo apresentadas nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) e nos *Capítulos* (1879). Nelas, como examinado no capítulo anterior, Mill afirma que o socialismo se caracteriza pela propriedade conjunta por todos os membros da comunidade dos instrumentos e meios de produço, devendo a distribuço da produço comum ser feita entre todos os trabalhadores, através de um ato público, de acordo com as regras estabelecidas por eles. Afirma também que o quinhão de cada trabalhador seria de propriedade exclusiva dele, para ser usado como ele quisesse (inclusive acumulando capital, por exemplo), de modo que o socialismo não implicaria, sob hipótese alguma, a aboliço da propriedade privada (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.738). Essas definiçoes não nos parecem incompatíveis com a proposta de reforma na legislaço da propriedade apresentada acima, ainda que elas nada indiquem sobre o que, na visço de Mill, os socialistas



fariam com a propriedade privada já existente na sociedade.

Em outra passagem, Mill relata ainda que havia à época uma definição mais alargada do conceito de socialismo, uma vez que muitos reformadores sociais no continente (ainda que sem nominá-los) se autodeclaravam socialistas por aspirar *reformular a sociedade no interesse das classes trabalhadoras*. Ele acrescenta que o que os unia era o intuito de remodelar a sociedade de modo a aproximá-la *da abolição da propriedade privada e da concorrência* (Cf. MILL, [1879] 1967a, p.709; 749). Essa definição é mais esclarecedora aos nossos propósitos, à medida que indica a intenção dos socialistas continentais de abolir a propriedade privada ou, ao menos, chegar o mais próximo disso. Nesse sentido, a proposta milliana de reforma na legislação da propriedade, ainda que possa ser considerada progressista, não seria, de fato, socialista.

Mas há também outra passagem, contida, desta vez, nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), na qual Mill define os socialistas como aqueles que propunham abolir a propriedade privada **ou admiti-la em outras bases** (Cf. MILL, [1848-1886] 1865a, p.202-3). Esta parece-nos ser a definição que mais se aproximaria do propósito milliano, na medida em que abre possibilidade à reforma na legislação sem ter de necessariamente abolir o direito.

Vale pontuar, entretanto, que a proposta de reforma da legislação da propriedade foi concebida também como um teste empírico para aferir se, com ela, os males sociais denunciados pelos socialistas seriam superados. Ela não seria, então, necessariamente, a proposta derradeira no que diz respeito ao direito de propriedade, mas, ao invés, na medida em que levasse a sociedade na direção da desconcentração da riqueza, a levaria, ao mesmo tempo, ao progresso social, diminuindo a distância, se necessário fosse, à instauração de uma sociedade socialista no futuro.

É preciso registrar ainda que, nos capítulos que tratam da propriedade (livro II, capítulo I e II, dos *Princípios* [1852, 3ª ed.]), ao comparar os dois projetos concorrentes para levar a sociedade ao progresso, Mill os apresenta na forma de um capitalismo aperfeiçoado ou do comunismo, que era a forma mais radical de socialismo, sem mencionar, todavia, as possibilidades intermediárias de socialismo de tipo não-comunista. A comparação se estabelece nesses termos pelo fato de, como já mencionado, o comunismo ser mais simples e abarcar menos variáveis, sendo, por essa razão, mais fácil de ser analisado. Todavia, entre o capitalismo aperfeiçoado e o comunismo, haveria diversas possibilidades de socialismo de tipo não-comunista, cujos modelos poderiam ser testados através da experiência. Nesse sentido, a reforma proposta por Mill seria o que o autor considerava mais viável ao momento, como uma espécie de alternativa às propostas comunistas (mais radicais) que circulavam, do mesmo modo que a ampliação das associações cooperativas parecia-lhe o modelo socialista mais desejável à

realização da sua utopia social no futuro próximo. Entretanto, como a dinâmica social e os rumos da história não estariam sob pleno controle dos homens, essas seriam propostas construídas a partir do diagnóstico que Mill fazia da sociedade da época, sempre passível de serem alteradas a partir de novas evidências empíricas.

Em resumo, das definições supracitadas, é possível pensar que se o conceito de socialismo compreendesse apenas a superação do capitalismo por meio da abolição da propriedade privada (ou seja, o comunismo), Mill não poderia se autodeclarar socialista. Todavia, como, ao lado dos comunistas, o autor menciona uma posição mais flexível de socialismo, que admite a propriedade e certa desigualdade de riqueza entre os cidadãos, ela passa a ser-lhe mais desejável e passível de implementação no futuro próximo.

Parece-nos, assim, que aquilo que Mill defende acerca da reforma na legislação da propriedade representa algo pensado ao aperfeiçoamento do capitalismo, mas cujas bases poderiam contribuir à transição ao socialismo de tipo não-comunista posteriormente, pois, na constelação dos elementos que compõem sua visão de socialismo está, como dito, a ideia de admitir a propriedade privada em outras bases, de aproximá-la da igualdade e da justiça social, de defender a propriedade coletiva dos instrumentos e meios de produção, de transformar todos os membros da sociedade em trabalhadores, e de distribuir a riqueza social entre todos de forma justa. Todos esses elementos coadunam-se, no nosso entendimento, com um projeto socialista de tipo cooperativista. Sobre este ponto, vale enfatizar que, ao rejeitar a abolição da propriedade e a defesa de uma igualdade plena entre todos os membros da sociedade, Mill estaria rejeitando apenas os preceitos apresentados por ele como comunistas – razão pela qual nos parece que a adjetivação em defesa de um socialismo *qualificado* faz-se inteligível nesse aspecto, uma vez que, como já examinado, da concorrência e da economia de mercado dependeriam, naquele momento, a eficiência produtiva e a continuidade do desenvolvimento industrial, na visão do autor.

### **3.3. Mill a partir da perspectiva freedeniana**

Nesta seção, apresentaremos os cinco conceitos-chave (*core concepts*) do Socialismo identificados por Freedden em *Ideologies and political theory: a conceptual approach* (1996) e avaliaremos em que medida o pensamento milliano poderia ou não se compatibilizar com eles. Freedden (1996) os teria apreendido a partir do exame de diversas teorias socialistas, de modo a buscar o que elas compartilhariam para poderem fazer parte de uma mesma ideologia. Esses conceitos seriam (i) a natureza constitutiva das relações humanas, (ii) o bem-estar humano

como um objetivo desejável, (iii) a natureza humana como ativa ou produtiva, (iv) a igualdade e (v) a história como a arena na qual, em última instância, haveria uma mudança benéfica à sociedade (Cf. FREEDEN, 1996, p.425-6). Ainda que cada um desses possa adquirir uma significação particular (*decontestation*) a depender do autor examinado, as linhas gerais que os orientam seriam um referencial para os cotejarmos com as ideias millianas no que tange à aferição de sua proximidade ou distanciamento em relação a elas.

Sobre o primeiro, a saber, a “natureza constitutiva das relações humanas”, Freedden (1996) entende a compreensão do indivíduo como um ser que pertence e se constitui em comunidade. Ou seja, de acordo com a perspectiva socialista, a individualidade (tão cara aos liberais) estaria condicionada e seria moldada por influência dos grupos sociais aos quais o indivíduo pertence. Desse modo, a unidade básica da análise socialista seria o grupo (e não o indivíduo), a soma das relações e conexões que as pessoas estabelecem entre si. Em outros termos, os indivíduos não seriam, a rigor, nada em si mesmos, mas apenas na medida em que se constituem como membros dessas comunidades (Cf. FREEDEN, 1996, p.426).

Como visto no primeiro capítulo, Mill certamente não compartilha dessa visão, dado que sua unidade básica de análise é o indivíduo, e não o grupo. A preocupação de Mill em *A Liberdade* (1859) é justamente o desenvolvimento da individualidade a partir da proteção de uma dimensão de liberdade *individual* que deve existir apartadamente do grupo, para que o indivíduo não se confunda simplesmente com a massa. O progresso individual (e social), tão caro a Mill, depende, portanto, dessa esfera de proteção e estímulo da individualidade que atuaria contra a homogeneização das consciências individuais<sup>97</sup>. Ademais, Mill compreende o valor de um governo (bom ou ruim) a partir do valor dos indivíduos que o compõem (Cf. FREEDEN, 1996, p.144).

Quanto ao “bem-estar humano como objetivo desejável”, Mill deplora, como os socialistas, os males decorrentes do capitalismo, principalmente a miséria e a enorme desigualdade social, preocupando-se, como eles, com a erradicação da pobreza. A diferença entre ambos, contudo, estaria no que cada qual defende como objetivo desejável, particularmente em relação à igualdade. Para os comunistas, como vimos, a igualdade seria absoluta e abarcaria a esfera econômica, política e social. Para outros socialistas não

---

<sup>97</sup> Freedden (1996) compartilha dessa nossa interpretação ao comparar expressamente a “individualidade” milliana com o conceito de “indivíduos” em Marx e Engels. Segundo o autor, a individualidade milliana só pode se desenvolver numa esfera social apartada do todo, ao passo que, para Marx e Engels, haveria uma diminuição estrutural (ou aniquilação) da distinção entre indivíduo privado e domínio público, dado que insistem na concepção do indivíduo como um ser polivalente, que abarca várias atividades e práticas relacionais com o mundo que o circunda (Cf. FREEDEN, 1996, p.458).

comunistas, por sua vez, como no caso do fourierismo, a nos pautarmos pelos relatos do próprio Mill nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), uma certa desigualdade poderia ser admitida, desde que houvesse a propriedade coletiva dos meios de produção e da terra, e que as regras para a divisão da produção da riqueza social fossem consensualmente acordadas por toda comunidade. No caso de Mill, entretanto, o que lhe parece central é que houvesse a igualdade de oportunidades, e que a concentração de riqueza fosse combatida justamente para preservá-la. Mill não confere o mesmo peso ao combate à desigualdade econômica que os socialistas de modo geral, considerando-a justa sempre que decorra do esforço e da abstinência do trabalhador. Como examinado no segundo capítulo, o ideal milliano de bem-estar humano seria alcançado num estado estacionário (vide livro IV, cap. 6, dos *Princípios* [1852, 3ª ed.]). Pelo texto, não se sabe se esse estado seria melhor alcançado por meio de uma reforma do capitalismo ou da implementação do socialismo. Em resumo, “o bem-estar humano como objetivo desejável”, tal como Freedden nos apresenta, também não nos parece fazer de Mill propriamente um socialista (Cf. FREEDDEN, 1996, p.427).

Segundo Kirkup (1913), autor no qual Freedden (1996) baseia-se para extrair esse segundo conceito-chave do Socialismo, haveria uma tendência crescente à época<sup>98</sup> de considerar como socialista os defensores de *qualquer interferência na propriedade em nome do povo, da limitação do laissez-faire em favor das classes trabalhadoras* e de uma *reforma radical que abalasse o sistema vigente da propriedade privada*, regulado pela livre concorrência. Nesse sentido, conclui, socialista seria aquele que assumiria a causa dos que sofrem (tanto os trabalhadores quanto as mulheres) - (Cf. KIRKUP, 1913, p.4). Sob esse ângulo, a consideração de Mill como um socialista torna-se nebulosa, uma vez que, ainda que condene os males do capitalismo, proponha uma reforma na legislação da propriedade e se autodenomine socialista, em nenhum momento Mill assume, de fato, uma postura partidária dos mais pobres. Mesmo em *O Futuro provável das classes trabalhadoras* (livro IV, cap. 7, dos *Princípios* [1852, 3ª ed.]), no qual Mill mostra-se otimista com a emancipação dos trabalhadores a partir da expansão do número de cooperativas, ele se opõe à ideia de um Estado paternalista que intervenha diretamente no direito de propriedade, desapropriando os ricos para dar aos pobres. Mill deseja justiça social, mas, para ele, ela significa imparcialidade no julgamento, o que implica não tomar nenhum partido diante dos interesses “sinistros” que todas as classes possuiriam. Ademais, ainda que admita uma série de exceções ao *laissez-faire*, Mill adota-o como regra geral nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) – e não muda de opinião posteriormente -, além

---

<sup>98</sup> Trata-se provavelmente da segunda metade do século XIX, uma vez que o autor publica sua *História do socialismo* pela primeira vez em 1892.

de defender a livre concorrência, por acreditar ser ela crucial ao estímulo da inventividade e, assim, da eficiência produtiva – algo contra o qual, segundo seus próprios relatos, os socialistas se opunham.

O que ocorre é, sobretudo, que Mill não pensa em termos de *luta de classes*, no sentido de haver uma classe explorada e outra exploradora. Nos *Princípios* (1852, 3ª ed.), ainda que se solidarize com a condição miserável dos trabalhadores, ele não demoniza os capitalistas, parecendo até admirá-los pela postura ativa, capacidade de assumir riscos, inventividade, trabalho e abstinência. Ou seja, Mill não credita os males sociais do capitalismo nem aos capitalistas, nem à propriedade privada em si. Seu enfoque consiste apenas em abolir a propriedade privada que considera injusta e desconcentrar a riqueza.

O terceiro conceito-chave do socialismo na apresentação de Freedden (1996) seria a consideração da natureza humana como produtiva ou ativa. Citando Fourier, por exemplo, Freedden afirma que, para esse autor, os seres humanos prefeririam o trabalho à inércia. Para Marx, de modo semelhante, o trabalho seria uma atividade positiva e criativa, sendo os seres humanos atores engajados na *práxis* (Cf. FREEDEN, 1996, p.430). Mill, ao invés, como já exposto ao examinarmos as dificuldades do socialismo no segundo capítulo, parte do pressuposto de que os homens possuem uma “indolência natural”, razão pela qual, inclusive, ele não abdica do princípio da concorrência como elemento motivador fundamental para combatê-la e preocupa-se nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) e nos *Capítulos* (1879) com a questão da motivação ao trabalho (Cf. MATTOS, 1998, p.103-4).

Em relação à “igualdade entre os seres humanos”, Freedden (1996) afirma que, entre os socialistas, ela seria tanto a condição humana originária quanto o objetivo almejado, a ser alcançado, sobretudo, pela redistribuição da riqueza (Cf. FREEDEN, 19996, p.430-1). A esse respeito, como visto, ainda que advogue em favor do combate à miséria e à concentração de renda e riqueza, Mill recusa-se a considerar a desapropriação dos ricos para dar aos pobres ou a estatização da propriedade como legítimas (exceto quando acompanhada de compensação e executada em nome da *conveniência social* tendo em vista o bem-estar geral). Do mesmo modo, recusa-se a aceitar uma igualdade plena pois, na visão dele, estaria no âmbito do arbítrio do indivíduo esforçar-se para acumular, se assim desejar, para gozar dos confortos advindos do seu esforço, sem que isso prejudique necessariamente os demais. Assim, entendemos que, ao conceber a distribuição da riqueza social a partir do mérito ou esforço de cada pessoa, Mill estaria apartado da concepção socialista de igualdade, principalmente no que concerne à defesa abolição da propriedade privada, à oposição ao direito de acumulação e a qualquer distinção entre os seres humanos.

Quanto ao último conceito-chave, compreendido na ideia de que a história seria a arena na qual, em última instância, haveria uma mudança benéfica à sociedade, a questão se torna novamente nebulosa. Nessa visão de história, segundo Freedden (1996), estaria incluída a noção de progresso, que interpreta a realidade como “a marcha da humanidade e o aperfeiçoamento social” (Cf. FREEDDEN, 1996, p.98) estando associado à ideia de um avanço da “razão” na sociedade. Nesse contexto, haveria uma noção de propósito (no sentido de se projetar um ideal futuro a ser perseguido) e de agência (que compreende a ação humana como o meio de fazer esse propósito acontecer). Essa concepção, segundo Freedden (1996), estaria presente tanto na perspectiva marxista (ou marxiana) quanto nos fabianos, ou seja, tanto em perspectivas revolucionárias quanto evolucionárias.

No que diz respeito ao pensamento milliano, há nele, naturalmente, uma noção de história e de progresso (mas não uma teleologia), já que Mill trabalha com a noção de “tendência histórica”, entendida muitas vezes como inelutável, na visão dele, como no caso da democracia. Essa noção, todavia, não implica necessariamente progresso, uma vez que a possibilidade de retrocesso é uma constante entre os temores do autor, principalmente no que diz respeito à perspectiva revolucionária do socialismo. O papel da agência humana, nesse sentido, seria o de vislumbrar as tendências históricas pela análise empírica para, a partir delas, conceber reformas sociais que possam planejar o futuro, preparando a sociedade para tais mudanças, seja resguardando-a contra os possíveis efeitos deletérios do *devir* histórico, seja explorando seus possíveis efeitos benéficos - que nos parece ser o que Mill tinha em mente, por exemplo, quando se debruça sobre a questão do socialismo (que adviria juntamente com a democracia, na visão dele). Ademais, a noção de *propósito* no pensamento milliano não estaria ancorada num projeto fixo de sociedade, pois, como vimos no segundo capítulo, o que é “bom” para dada sociedade varia de acordo com o tempo e lugar e, nesse sentido, com o grau de aperfeiçoamento dos indivíduos que a compõem. Vale lembrar que Mill deixa em aberto se o progresso social seria melhor alcançado através da implementação de reformas sociais no capitalismo ou de uma transformação completa do tecido social (socialismo), e neste caso, do modo como o novo sistema social deveria se organizar.

Em resumo, se analisarmos o pensamento milliano a partir do campo semântico do socialismo traçado por Freedden (1996), parece-nos que Mill não poderia ser classificado como um socialista, ainda que parte de suas ideias possam flertar com ele, como no caso da reformulação do direito de propriedade e da defesa do sistema cooperativo. Em nossa interpretação, o que seria digno de nota é a inovação que Mill traz ao se apropriar daquilo que considera pertinente no socialismo e ao buscar conciliá-lo com sua visão liberal.

Segundo Freedon (1996), os socialistas britânicos cooptaram Mill na tentativa de obter legitimação cultural ao introduzir ideias liberais em seus campos semânticos – o que teria feito com que alguns classifiquem Mill como um progenitor do socialismo britânico, juízo do qual Freedon discorda, por considerar que os argumentos millianos apresentam todas as características da configuração conceitual do liberalismo (já abordadas no primeiro capítulo). Contudo, o autor defende que as grandes ideologias modernas compartilham sempre alguns laços consanguíneos, de modo que semelhanças entre Mill, Marx e outros autores do período, sejam socialistas ou liberais, podem ser encontradas (Cf. FREEDEN, 1996, p.459).

## CONCLUSÃO

Filiar um autor a determinada corrente ideológica depende, certamente, da concepção adotada. Como acabamos de examinar, pelos critérios traçados por Freedman (*core concepts*), Mill não seria, certamente, um socialista. E o autor está longe de ser o único a pensar dessa maneira. Segundo Ottow (1993), a visão que rejeita a classificação de Mill como socialista parece ser a predominante (Cf. OTTOW, 1993, p.479). Entretanto, mudando-se os referenciais, mudam-se as possibilidades interpretativas. Se, ao invés, socialismo significar, sobretudo, a propriedade coletiva dos meios e instrumentos de produção (superando-se, assim, a distinção entre capitalistas e trabalhadores), a participação de todos os membros da sociedade na produção da riqueza social (superando-se igualmente a divisão social entre industriais e ociosos) e a repartição desta riqueza entre todos os trabalhadores de acordo com um critério de justiça comumente acordado por eles (estabelecendo-se uma relação direta entre esforço e recompensa) - como é a perspectiva adotada por Mill nos *Princípios* (1852, 3ª ed.) e em *Autobiografia* (1873) -, uma sociedade cooperativista de modelo descentralizado poderia ser pensada como uma das variantes possíveis do socialismo - ainda que baseada numa economia de mercado, no princípio da concorrência (entre cooperativas, mas não entre indivíduos) e no direito de propriedade (desde que *legítimo*, ou seja, como produto do esforço e da abstinência do trabalhador). E, como vimos, essa visão é perfeitamente compatível com o modelo de socialismo britânico vigente à época. O que queremos dizer é que, quando os posicionamentos millianos são examinados a partir do contexto social e linguístico da sociedade vitoriana do século XIX, entender Mill como um socialista torna-se uma conclusão plausível.

Robbins (1978), Ottow (1993) e Clayes (1987) parecem seguir essa mesma linha interpretativa. No caso de Robbins (1978), ele afirma que a autodesignação milliana como socialista só foi possível pela terminologia ambígua existente naquele momento, em que o socialismo podia significar um sistema não centralizado por meio da multiplicação de associações cooperativas de trabalhadores por todo país (Cf. ROBBINS, 1978, p.160). O autor relata, por exemplo, que, em meados da década de 1820, William Thompson (1775-1833) tinha proposto, juntamente com outros owenitas, a abolição da concorrência entre trabalhadores, mas defendido, ao mesmo tempo, sua manutenção parcial como um princípio de distribuição entre comunidades, o que indicaria que algumas formas de concorrência eram menos estranhas ao socialismo britânico do que o próprio Mill supunha, de modo que a defesa que ele faz da concorrência entre associações não significaria automaticamente que suas visões não pudessem



ser chamadas de “socialistas” (Cf. ROBBINS, 1978, p.167 apud CLAYES, 1987, p.137-8). Ottow (1993), por sua vez, faz a seguinte declaração: “Então, se nós interpretarmos Mill e formos fiéis ao contexto sócio-histórico, teremos que encarar a possibilidade de que ele era um socialista de sua variante inicial, misturada com outras características” (Cf. OTTOW, 1993, p.481).<sup>99</sup> A tese de Ottow é a de que Mill teria se autodeclarado socialista como forma de se opor politicamente ao consenso estabelecido pelas classes dominantes da época em favor da proteção incondicional da propriedade privada. Na visão dele, a posição milliana de defesa da reforma na legislação da propriedade, somada ao estímulo a formas experimentais de propriedade coletiva – ambas centrais aos seus projetos de reforma social – consistiam, na prática, numa dura crítica a seus contemporâneos, sendo sua confissão, nesse sentido, uma reação a essa posição reacionária do *status quo* britânico. O autor defende ainda que essa confissão expressa em favor do socialismo só teria sido possível pelo fato de *Autobiografia* (1873) ter sido pensada como uma obra a ser publicada postumamente, o que libertaria Mill de qualquer resguardo em relação a essa manifestação *anti-establishment*, por ela constituir algo que poderia limitar suas possibilidades políticas em vida (Cf. OTTOW, 1993, p.482). Clayes (1987), por fim, defende que, ainda que se possa indagar se um sistema econômico baseado no princípio da concorrência é compatível com o socialismo, pelos padrões da época, a resposta a essa indagação seria claramente afirmativa (Cf. CLAYES, 1987, p. 137). Em suma, mesmo que muitos autores rejeitem a possibilidade de Mill ter sido um socialista, muitos outros admitem-na, assim como nós, a partir de uma análise contextual.

Contudo, mesmo partindo da aceitação da concepção milliana como uma variante possível do socialismo britânico, há uma série de questões práticas que podem ser objetadas ao funcionamento do modelo com o qual Mill simpatiza. Sobre elas, vale lembrar as críticas já apresentadas por Robbins (1978) e Clayes (1987). O primeiro apontou a vagueza com que Mill retrata as associações cooperativas ou mistas no capítulo *O Futuro provável das classes trabalhadoras* (livro IV, cap. 7, dos *Princípios* [1852], 3ª ed.) e a dificuldade de se vislumbrar como as relações entre elas aconteceriam de fato nas sociedades cooperativistas (Cf. ROBBINS, 1978, p.166;159); e o segundo indagou sobre a necessidade de se pensar sobre o que seria feito com a força de trabalho das cooperativas que fracassassem (Cf. CLAYES, 1987, p.136). Acerca dessas questões práticas, vale enfatizar o fato de Mill nunca ter tido como propósito a elaboração de um projeto socialista, tendo se restringido apenas a avaliar, como examinador externo, os projetos owenitas, sainsimonianos e fourieristas que circulavam na época. Mill

---

<sup>99</sup> No original: “So if we interpret Mill and are true to the social-historical context, we have to envisage the possibility that he was a socialist of this early variant, mixed with other features.”

tampouco defendeu o socialismo como projeto viável às sociedades europeias naquele momento histórico. Como visto, sua propensão a ele deve-se, ao invés, a um “ideal de aperfeiçoamento definitivo” da humanidade (Cf. MILL, [1873] 2007, p.194-5), i.e., a um objetivo futuro (e longínquo)<sup>100</sup> a ser alcançado, *talvez*, com o progresso da sociedade, quando os indivíduos que vivem nela estivessem moralmente preparados para corresponder às altas demandas morais do sistema. Como se tratava de um ideal futuro, Mill alega que, por uma questão epistemológica, somente os reformadores sociais do futuro, quando chegada a hora, seriam capazes de avaliar as possibilidades e entraves do momento e conceber os melhores meios para a implementação do socialismo, ou não. Por essa razão, Mill se autodeclara incompetente para vislumbrar o modelo das sociedades futuras – o que explica, no nosso entendimento, por que ele não esboçou nenhum projeto socialista voltado ao futuro, mas apenas reformas ao aperfeiçoamento do capitalismo naquele momento. Esse aperfeiçoamento era, na visão dele, o possível a ser feito por um reformador social daquele tempo, visto que aquele estado de sociedade ainda não estava pronto para ambições maiores.

Outro ponto importante a ser enfatizado é que, a nos pautarmos somente pelos *Princípios* (1852), seria muito difícil afirmar que Mill, no prefácio à terceira edição, teria se posicionado cabalmente em favor do socialismo como ideal futuro de sociedade– como fizeram Schumpeter e Margareth Cole (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.153-4), por exemplo. Acreditamos que tenha ficado claro por todo exposto ao longo do segundo capítulo que Mill se abstém no texto de um julgamento cabal sobre qual sistema social seria o melhor ao progresso da humanidade, desejando testar concomitantemente tanto o aperfeiçoamento do capitalismo quanto as experiências socialistas possíveis de serem implementadas em pequena escala à época. É nesse contexto, inclusive, que Mill manifesta simpatia pelas associações cooperativas de trabalhadores e sugere ações para que elas fossem apoiadas pelo governo, uma vez que seriam essas experiências, somadas às tendências sociais e políticas do momento, que norteariam, no decorrer do processo histórico (e caso fossem bem-sucedidas), o delineamento das instituições a orientar a implementação do socialismo como novo sistema social de fato.

Nessa medida, quando Mill se autodeclara socialista, avaliamos que ele intenciona indicar somente que sua propensão era a de apostar no socialismo como o melhor sistema social para levar a sociedade, no futuro, à justiça social e ao progresso humano que ele vislumbrava, no sentido de estimular os indivíduos à independência, a uma vida ativa, a uma educação cívica, moral e intelectual e, portanto, ao autoaperfeiçoamento humano de que eles necessitavam. Em

---

<sup>100</sup> Cf. MILL, [1879] 2001, p.111; MILL, [1879] 1967a, p.749-50.

outros termos, o socialismo teria sido avaliado como o melhor meio para alcançar o fim ético almejado por Mill em *A Liberdade* (1859). Tratava-se, contudo, de uma aposta feita a partir das tendências que se apresentavam naquele momento, e não de uma certeza histórica. Clayes (1987) caminha nesse mesmo sentido quando afirma: “A cooperação era para Mill, nesse sentido, precisamente a rejeição do ideal paternal como tinha sido aplicado até então ao trabalho, e era, nessa medida, o próprio ideal liberal em sua forma econômica” (CLAYES, 1987, p.145, tradução nossa).<sup>101</sup>

Vale apontar ainda que nem todos os intérpretes de Mill concordam com essa nossa interpretação. Só para citar um exemplo, mencionamos o caso de Schwartz (1972), o qual afirma categoricamente que Mill não foi um socialista. Para ele, a autodeclaração de Mill foi motivada por sentimentos passageiros, em virtude do afeto e admiração que Mill nutria por sua esposa, Harriet Taylor, e da influência que ela exerceu sobre ele em vida. Para Schwartz (1972), era Taylor quem tinha forte propensão ao socialismo, de modo que a autodeclaração refletiria muito mais as crenças dela do que as dele (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.191). Para fundamentar essa visão, Schwartz (1972) baseia-se numa frase que antecede a autodeclaração em *Autobiografia* (1873) na qual Mill afirma “Nós [Mill e Taylor] éramos *agora* muito menos democratas do que eu havia sido” (MILL, [1873] 2007, p.194). Schwartz (1972) destaca em itálico no texto o advérbio “agora” (como acabamos de fazer) para indicar a transitoriedade dos posicionamentos de Mill naquele momento, o que incluiria sua manifestação em favor do socialismo (Cf. SCHWARTZ, 1972, p.288, nota 63). Contudo, ainda que consideremos inegável a influência de Taylor sobre Mill, dado que o autor expressamente admite-a em diversas passagens do sétimo capítulo de *Autobiografia* (1873)<sup>102</sup>, entendemos que não há prova documental de que Mill teria mudado de posição após a morte Taylor, ou de que a influência que ela exerceu sobre ele não tenha feito, de fato, com que aquilo que ele expressou correspondesse às crenças dele próprio. Ao contrário, em outra passagem de *Autobiografia* (1873), que se soma à autodeclaração (Cf. MILL, [1873] 2007, p.194), Mill afirma expressamente:

**E as únicas mudanças substanciais de opinião que ainda estavam por ocorrer em mim relacionavam-se com a política e consistiram, de um lado, em uma maior aproximação, no que se refere às perspectivas últimas da humanidade, a um Socialismo qualificado** e, por outro lado, em alterar meu ideal político, que passou de uma democracia pura, tal como está é normalmente entendida por seus partidários, para uma forma modificada dela, exposta em minhas *Considerações sobre o governo representativo*. (MILL, [1873] 2007, p.166, ênfase nossa).

<sup>101</sup> No original: “Cooperation was in this sense for Mill precisely a rejection of the paternal ideal as it had hitherto been applied to industry, and was to this extent itself *the* liberal ideal in its economic form.”

<sup>102</sup> Como em MILL, [1873] 2007, p. 193, nota 3-) e p.206-7 - só para citar dois exemplos.

Ou seja, a nos pautarmos pela citação acima, a defesa de um socialismo qualificado seria uma das “únicas mudanças substanciais de opinião” que ainda ocorreriam sobre *política* no processo de desenvolvimento intelectual do autor em sua fase madura – não nos parecendo ser essa opinião, portanto, algo passageiro como defende Schwartz (1972).

Há também um outro argumento que se contrapõe à interpretação de Schwartz (1972). A defesa milliana do princípio cooperativo (que expressa sua visão de socialismo), já tinha aparecido em *The claims of labour*, publicada em 1845 (Cf. CLAYES, 1987, p.136), sobre a qual Mill não manifesta ter escrito sob influência de Taylor. Além disso, como já mencionado no capítulo anterior, sabemos pelos relatos de Holyoake ([1879] 1908) que Mill foi ao longo da vida um promotor da causa cooperativa na Inglaterra, mesmo após a morte de Taylor (Cf. MILL *apud* HOLYOAKE, [1879] 1908, p.365).

Acreditamos que essas razões sejam suficientes para mostrar a fragilidade da inferência de Schwartz (1972). Ademais, nenhum intérprete tem acesso aos sentimentos de um autor, parecendo-nos despropositado dar mais peso a supostos “sentimentos passageiros” do que a fontes documentais. Se há algo que pese contra a autodeclaração milliana e a passagem citada acima é o fato de *Autobiografia* (1873) tratar-se de uma obra póstuma e, assim, de um texto que não foi ratificado publicamente pelo autor e que, portanto, ainda poderia ser alterado, mas apenas isso. Em suma, considerando-se os textos nos quais Mill aborda a questão do socialismo examinados ao longo desta dissertação, não encontramos nada que desabone a autodeclaração feita por ele.

Outro argumento usado por Schwartz (1972) para rejeitar a propensão de Mill ao socialismo consiste no fato de ter o autor supostamente encontrado nos *Princípios* (1852, 3ªed.) dois obstáculos “insuperáveis” para que Mill aceitasse qualquer tipo de esquema coletivista, a saber, “sua crença na eficiência relativa da concorrência e seu temor pela liberdade em uma comunidade socialista”, concluindo, desse modo, que “a afirmação de que Mill era um socialista deve ser rejeitada” (SCHWARTZ, 1972, p.192). Ora, como examinado e enfatizado em diversas passagens desta dissertação, e reconhecido pelo próprio autor (Cf. SHCWARTZ, 1972, p.178-80), Mill deixa em aberto a partir da terceira edição dos *Princípios* (1852) qual seria o melhor sistema social ao futuro das sociedades, justamente porque, na visão dele, as pessoas e as instituições seriam moldáveis (a depender do tempo e lugar [cultura e instituições]) e passíveis de aperfeiçoamento, ainda que lento e gradual, no decorrer do processo histórico, de modo que, em nenhum momento, Mill coloca os obstáculos mencionados por Schwartz (1972) como *insuperáveis*. Essa interpretação nos parece ser, inclusive, incongruente, não apenas em relação às passagens em que Mill se autoproclama partidário de um tipo de socialismo

qualificado e autointitula-se socialista, como também em relação àquelas em que, nos *Princípios* (1852), ele deixa em aberto qual sistema social seria o melhor para alcançar efetivamente os fins desejados para a humanidade. Outrossim, como já apresentado nesta seção, o princípio da concorrência não era incompatível com o modelo de socialismo britânico da época.

Quanto aos *Capítulos* (1879), nosso entendimento é de que o texto corrobora as conclusões apresentadas nos *Princípios* (1852), evidenciando que, no geral, o posicionamento derradeiro de Mill acerca do socialismo não se alterou significativamente no interstício que o separa dos *Princípios* (1852, 3ª ed.), como atesta a passagem abaixo, apresentada no final do manuscrito:

As considerações precedentes parecem suficientes para mostrar que uma renovação completa do tecido social, tal como contempla o socialismo, que estabeleça a constituição da sociedade sobre uma base inteiramente nova, no lugar da propriedade privada e da concorrência, por mais valiosa como ideal e mesmo como profecia de possibilidades últimas, ainda não está disponível como recurso presente, já que exige dos que deverão acionar a nova ordem de coisas qualidades tanto morais como intelectuais que precisam ser testadas em todos e criadas na maioria; e isto não pode ser feito por lei do Parlamento, porém, há de ser, na suposição mais favorável, trabalho para muito tempo (MILL, [1879] 2001, p.111; MILL, [1879] 1967a, p.749-50).

Essa nossa visão é compartilhada por autores como Gray (Cf. GRAY, 1979, p.727-8 *apud* CLAYES, 1987, p.142) e Clayes (Cf. CLAYES, 1987, p.143-4).

Ainda que a variante socialista com a qual Mill simpatiza seja compatível com o socialismo britânico de sua época, outra questão a ser ponderada é a de saber se o autor não desvirtuaria o socialismo ao tentar compatibilizá-lo com sua utopia liberal. Quanto a essa questão, tratar-se-ia de pensar nos limites demarcatórios entre uma e outra ideologia, algo que nos parece, como já sugerido no início desta conclusão e em consonância com Freedman (1996), uma linha divisória nunca firmemente traçada – exceto se elegêssemos arbitrariamente uma teoria socialista ou liberal como paradigmática e, a partir dela, julgássemos todas as demais. Contudo, ao rejeitarmos qualquer seleção arbitrária, assumimos a perspectiva de que, na verdade, as ideologias, enquanto fenômenos históricos, são criadas pelos homens sem que sejam portadoras de nenhuma essência universal. São valores eleitos por certos autores para estabelecer os fins humanos desejados e, desse modo, guiar as ações políticas, mas, evidentemente, carecem de uma objetividade empírica que as impeça de se remodelarem, formando outras constelações de valores. O único limite a impedir esses agrupamentos valorativos seria a incompatibilidade. Mas não nos parece ser este o caso, já que o estímulo à difusão das associações cooperativas numa economia de mercado pautada pelo princípio da concorrência é pensado como medida possível ao aperfeiçoamento do capitalismo naquele

momento e como experiência válida e desejável a ser fomentada como uma possível forma de evolução social rumo a um socialismo futuro. Nessa medida, o princípio da concorrência é defendido como forma de resguardar a eficiência produtiva enquanto outras motivações, mais elevadas do ponto de vista moral, pautadas sobretudo no espírito cívico, não fossem desenvolvidas. Aliás, vale lembrar que, ao lado da garantia de proteção à liberdade, a grande incógnita que impedia o apoio incondicional de Mill ao comunismo (variante radical do socialismo) era justamente em relação à capacidade do sistema de formar cidadãos moralmente aptos a agir motivados por causas não-egoístas ou autointeressadas. Outrossim, não nos parece que os valores éticos e políticos liberais sejam *necessariamente* antagônicos aos valores socialistas. Ainda que manifeste receio em relação à questão da liberdade individual, Mill admite que ela só poderia ser respondida pela experiência e a depender do modelo de socialismo que se estabelecesse na sociedade.

Para finalizar, uma das principais objeções que se pode apresentar à classificação de Mill como um socialista talvez seja a de não haver, de fato, um projeto concebido por ele nesse sentido, o que faz com que muitos posicionamentos seus fiquem em aberto e dependam de inúmeras variáveis. Por outro lado, se olharmos para a prática milliana enquanto agente histórico e político - ainda que esse não tenha sido o enfoque desta dissertação (mas possa vir a ser, talvez, em um possível projeto de doutoramento) - é possível vislumbrar uma coerência entre teoria e prática e, a nos pautarmos pelo relato de Holyoake ([1875/1879] 1908), afirmar que Mill apoiava, de fato, o modelo de socialismo britânico, como indicam seus discursos em defesa das associações cooperativas na Inglaterra, nos quais ele se posicionou publicamente e inúmeras vezes em favor delas e da causa socialista do modo como entendia ser possível e desejável naquele contexto (Cf. HOLYOAKE, [1879] 1908, p.528-9).

## REFERÊNCIAS

- ARTHMAR, Rogério; CINELLI, C. L. Kulnig. A economia clássica entre o laissez-faire e o socialismo. *Economia*, Brasília (DF), v. 14. n. 1a, p.227-252, jan./abr.2013.
- BERLIN, Isaiah. John Stuart Mill and the ends of life. In: \_\_\_\_\_. *Liberty*. Oxford: Oxford University Press, 2002a.
- \_\_\_\_\_. Two concepts of liberty. In: \_\_\_\_\_. *Liberty*. Oxford: Oxford University Press, 2002b.
- CLAYES, G. Justice, independence, and industrial democracy: the development of John Stuart Mill's views on Socialism. *The Journal of Politics*, Chicago, v. 49, n. 1, p.122-147, Feb. 1987.
- DUNCAN, Graeme. *Marx and Mill*. Two views of social conflict and social harmony. Bristol: Cambridge University Press, 1973.
- ELLIS, M. A. Variations in the Editions of J. S. Mill's Principles of Political Economy. In: *Economic Journal*, [S.l.], v. 16, p. 291-302, June 1906.
- FREEDEN, Michael. *Ideologies and political theory a conceptual approach*. Oxford: Oxford University Press, 1996.
- HOLYOAKE, G. Jacob. John Stuart Mill as some of the working classes knew him. London: Trübner & Co.- Ludgate Hill, 1873, p.3; 5.
- HOLYOAKE, G. Jacob. *History of co-operation*. 2 ed. (complete edition). London: T. Fisher Unwin, 1908.
- KIRKUP, Thomas. *A History of socialism*. London: Adam and Charles Black [?], 1913.
- MARTINS, E. de Rezende. A Consolidação do regime parlamentar britânico na segunda metade do século XIX. *Revista de Informação Legislativa do Senado Federal*. Brasília, a. 28, n. 112, p.411-28, out/dez. 1991.
- MATTOS, L. Valladão. de. *Economia política e mudança social*. São Paulo: Edusp, 1998.
- \_\_\_\_\_. John Stuart Mill, o socialismo e sua utopia liberal. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 29, n. 3, p. 395-414, jul./set. 1999.
- MATTOSO, K. M. de Queirós. Um petição cartista: Inglaterra, 1838. In: *Textos e documentos para o estudo de História Contemporânea*. São Paulo: Edusp, 1976, p.90-1.
- MERQUIOR, J. G. *Liberalismo antigo e moderno*. São Paulo: É Realizações Editora, 2016.
- MILL, J. Stuart. (1812-1848) The Early letters of John Stuart Mill. In: MINEKA, F. E., *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 12. Canada/London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1963a.

\_\_\_\_\_. (1812-1848) The Early letters of John Stuart Mill. In: MINEKA, F. E. (ed.), *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 13. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1963b.

\_\_\_\_\_. (1834) Remarks on Bentham's Philosophy. In: ROBSON, J. M. (ed.) *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 10. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1969.

\_\_\_\_\_. (1840) Coleridge. In: ROBSON, J. M. (ed.). *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 10. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1969.

\_\_\_\_\_. (1842) Letter to J. Whiting, 15 October 1842. In: MINEKA, F. E. (ed.) *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 13. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1963, p.550.

\_\_\_\_\_. (1848-1886) Principles of political economy with some of the applications to social philosophy (part 1). In: ROBSON, J. M. (ed.). *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 2. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1965a.

\_\_\_\_\_. (1848-1886) Principles of political economy with some of the applications to social philosophy (part 2). In: ROBSON, J. M. (ed.). *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 3. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1965b.

\_\_\_\_\_. (1848-1886) Princípios de Economia Política (vol. 1). In: *Col. Os Economistas*. São Paulo: Abril Cultural, 1983a.

\_\_\_\_\_. (1848-1886) Princípios de Economia Política (vol. 2). In: *Col. Os Economistas*. São Paulo: Abril Cultural, 1983b.

\_\_\_\_\_. (1859) A Liberdade. In: \_\_\_\_\_. *A Liberdade/Utilitarismo*. Tradução de Eunice Ostrensky. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

\_\_\_\_\_. (1861) *Considerações sobre o governo representativo*. Tradução de Denise Bottmann. Porto Alegre: L&PM, 2018.

\_\_\_\_\_. (1861) Considerations on representative government. In: ROBSON, J. M. (ed.). *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 19. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1977.

\_\_\_\_\_. (1863) O Utilitarismo. In: \_\_\_\_\_. *A Liberdade/Utilitarismo*. Tradução de Eunice Ostrensky. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

\_\_\_\_\_. (1869) Letter to Parker Godwin, 1 January 1869. In: MINEKA, F. E.; DWIGHT, N. L. (eds.). *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 17. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1972, p.1535.

\_\_\_\_\_. (1870) Leslie on the land question. In: Essays on economics and society 1850-79. In: ROBSON, J. M. (ed.) *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 5. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1967b.



\_\_\_\_\_. (1873) Autobiography and literary essays. In: ROBSON, J. M. (ed.) *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 1. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1981.

\_\_\_\_\_. (1873) *Autobiografia*. Introdução e tradução de Alexandre Braga Massella. São Paulo: Iluminuras, 2007.

\_\_\_\_\_. (1874) The utility of religion. In: ROBSON, J.M. (ed.) *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 10. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1969.

\_\_\_\_\_. (1879) Chapters on socialism. In: ROBSON, J. M. (ed.). *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 5. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1967a.

\_\_\_\_\_. (1910) The Letters of John Stuart Mill (vol.1). In: ELLIOT, H. S. R. (ed.). London: Longmans; Green and Co., 1910, p.20. Disponível em: <https://archive.org/details/in.ernet.dli.2015.99872/page/n5/mode/2up>. Acesso em 24.01.2023.

\_\_\_\_\_. Essays on England, Ireland and the Empire. In: ROBSON, J. M. *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 6. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1982.

OTTOW, R. Why John Stuart Mill called himself a socialist. *History of European ideas*, Great Britain, v.17, n. 4, p.479-483, 1993.

RILEY, J. J. S. Mill's liberal utilitarian assessment of capitalism versus socialism. *Utilitas*, v. 8, n. 1, p.40-71, Mar. 1996.

ROBBINS, L. The Classical economists and socialism: John Stuart Mill. In: \_\_\_\_\_. *The theory of economic policy in English classical political economy*. 2<sup>nd</sup> edition. London: The Macmillan Press Ltd., 1978, p.142-68.

\_\_\_\_\_. Introduction. In: PRIESTLEY, F. E. L. (general ed.); ROBSON, J. M. (associate ed.). *Collected Works of John Stuart Mill*. v. 4. Canada; London: University of Toronto Press; Routledge & Kegan Paul, 1967.

ROSANVALLON, P. *O liberalismo econômico: história da ideia de mercado*. Tradução de Antonio Penalves Rocha. Bauru: EDUSC, 2002.

RYAN, A. Bureaucracy, democracy, liberty: some answered questions in Mill's politics. In: URBINATI, N.; ZAKARAS, A. *J. S. Mill's Political Thought: a bicentennial reassessment*. New York: Cambridge University Press, 2007, p.147-165.

\_\_\_\_\_. Verbete Mill, John Stuart (1806-73). In: GIBBONS, M. T. (ed.) et al. *The Encyclopedia of Political Thought*. 1<sup>st</sup> edition. [S. l.]: John Wiley & Sons Ltd., 2015.

SARVAZY, W. J. S. Mill's theory of democracy for a period of transition between capitalism and socialism. *Polity*. Chicago, v.16, n. 4, p.567-587, 1984.

SCHUMPETER, J. A. *History of economic analysis*. London: Routledge, Taylor & Francis Ltd, 1954.

SCHWARTZ, P. Socialism. In: \_\_\_\_\_. *The new political economy of John Stuart Mill*. Durham, North Carolina: Duke University Press, 1972, p. 153-192.

THE DISTRESS IN LANCASHIRE, *The New York Times*, New York, November 26, 1862, p.8. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1862/11/26/archives/the-distress-in-lancashire-terrible-effects-of-the-cotton-famine-in.html>. Acesso em: 04.05.2022.

TOCQUEVILLE, A. de. *A Democracia na América*. Tradução de Neil Ribeiro da Silva. Belo Horizonte: Itatiaia, 1998.

URBINATI, N. *Mill on democracy: from the Athenian polis to representative government*. London: The University of Chicago Press, 2002.

VALLS, A. Self-development and the liberal state: the cases of John Stuart Mill and Wilhelm von Humboldt. *The Review of Politics*, [S.l.], v. 61, n. 2, p.251-74, Spring, 1999.

ZAKARAS, A. John Stuart Mill, individuality, and participatory democracy. In: URBINATI, N.; ZAKARAS, A. *J. S. Mill's Political Thought: a bicentennial reassessment*. New York: Cambridge University Press, 2007, p.200-220.

## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ASHCRAFT, Richard. Liberal political theory and working-class radicalism in nineteenth-century England. *Political Theory*, [S.l.], v. 21, n. 2, p.149-272, May 1993.

BAUM, Bruce. J. S. Mill's conception of economic freedom. *History of Political Thought*, [S.l.], v. 20, n. 3, p.494-530, Autumn 1999.

BESTOR JR, Arthur E. The evolution of socialist vocabulary. *Journal of the History of Ideas*, [S.l.], v. 9, n. 3, p.259-302, Jun. 1948.

BURROW, J. Wyon. Editor's Introduction. In: HUMBOLDT, Wilhelm von. *The limits of state action*. New York: Cambridge University Press, 1969. Digitally printed version 2009.

CAPALDI, Nicholas. *John Stuart Mill: a biography*. New York: Cambridge University Press, 2004

COLE, G. D. H. *Socialist thought: the forerunners (1789-1850)*. London: Macmillan & Co., 1953.

DALAQUA, Gustavo H. Socialismo democrático e conflito em J. S. Mill. *Sofia*, Vitória (ES), v. 6, n. 2, p. 58-72, jul./dez. 2017.

FREEDEN, Michael. *The new liberalism*. An ideology of social reform. Bristol: Oxford University Press, 1986.

GASPAR, Ronaldo F. dos Santos. *John Stuart Mill: apontamentos críticos às relações entre propriedade, poder e liberdade*. [S.l.: s.n.], 2014 [e-book].

JASMIN, Marcelo. Despotismo e história na obra de Alexis de Tocqueville. *Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo*, São Paulo, p. 1-50, 2012. Disponível em: <[http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/jasmintocqueville.pdf/at\\_download/file](http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/jasmintocqueville.pdf/at_download/file)>. Acesso em: 03 Out. 2022.

KAHAN, Alan S. *Aristocratic liberalism*. The social and political thought of Jacob Burckhardt, John Stuart Mill and Alexis de Tocqueville. New York; Oxford: Oxford University Press, 1992.

\_\_\_\_\_. *Liberalism in nineteenth-century Europe*. The Political culture of limited suffrage. New York: Palgrave Macmillan, 2003.

LEVIN, Michael. John Stuart Mill: a liberal looks at utopian socialism in the years of Revolution 1848-9. *Utopian Studies*, [S.l.], v. 14, n. 2, p. 68-82, 2003.

MACPHERSON, C. B. *The Life and times of liberal democracy*. Oxford: Oxford University Press, 1977.

MATTOS, L. Valladão de. A posição de J. S. Mill em relação ao Estado: os casos das sociedades 'civilizadas' e das sociedades 'atrasadas'. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 17, n. 1 (32), p. 135-155, abr. 2008.

MARTINS, Estevão de Rezende. A consolidação do regime parlamentar britânico na segunda metade do século XIX. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 28, n. 112, out./dez. 1991.

McCABBE, Helen. John Stuart Mill and fourierism: ‘association’, ‘friendly rivalry’ and distributive justice. *Global Intellectual History*, [S.l.], v. 4, issue 1, p.35-61, Feb.2018 [published online].

MILLER, Dale E. John Stuart Mill’s Civic Liberalism. *History of Political Thought*, [S.l.], v. 21, n. 1, p. 88-113, Spring 2000.

OSTRENSKY, Eunice. Liberalismo clássico. In: AVRITZER, Leonardo et al. (org.) *Dimensões políticas da justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p.47-54.

PERSKY, Joseph. Mill’s socialismo re-examined. *Utilitas*, [S.l.], v. 32, issue 2, p.165-180, Jun. 2020.

\_\_\_\_\_. *The political economy of progress*. John Stuart Mill and modern radicalism. New York: Oxford University Press, 2016.

SCOVILLE, E. H. Martins L.; OLIVEIRA, G. Batista de. As contribuições e o pensamento de John Stuart Mill no campo da economia. *FAE*, Curitiba, v. 17, n. 1, p.80-95, jan. /jun. 2014.

STAFFORD, W. How can a paradigmatic liberal call himself a socialist? The case of John Stuart Mill. *Journal of Political Ideologies*, [S.l.], v.3, n. 3, p.325-345, 1998.

TURNER, Brandon P. John Stuart Mill and the antagonistic foundation of liberal politics. *The Review of Politics*, [S.l.], v. 72, n. 1, p.25-53, Winter 2010.

VITA, Álvaro de. Liberalismo contemporâneo. In: AVRITZER, Leonardo et al. (org.) *Dimensões políticas da justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p.55-65.

WARNER, Beth E. John Stuart Mill’s Theory of Bureaucracy within representative government: balancing competence and participation. *Public Administration Review*, [S.l.], v. 61, n. 4, p.403-413, Jul./Aug. 2001.